SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3747

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE N° 4/2026 - SEG. CHAMADA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público o aviso da Contratação Direta através da **Dispensa Eletrônica** nº 4/2026 – segunda chamada, cujo objeto é **Contratação de empresa para o fornecimento, administração e gerenciamento do Cartão Vale-Refeição/Alimentação para os servidores do CONISA,** conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **16/03/2026,** com a fase de lances das **08h01 às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:457850B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 07/2026, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

A Superintendente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importancia de buscar parcerias sobre projetos e sistemas operacionais de outras organizações voltadas ao abastecimento hídrico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Presidente do CONISA, **Francisco Macedo da Silva,** 2 (duas) diárias, sendo uma com pernoite e uma sem pernoite, no valor total de R$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais), para custear despesas com viagem a ser realizada nos dias 11 e 12 de março de 2026 para a cidade do Natal/RN, tendo como objetivo participar de reuniões administrativas, previamente agendadas em horários distintos e em suas respectivas sedes funcionais, com representantes da CAERN, SEMARH, CODEVASF, DNOCS, PETROBRAS, EMATER, com vistas a dirimirem sobre parcerias técnicas colaborativas visando promoção de ações integradas voltadas ao fortalecimento do abastecimento d'água dos municípios consorciados da Serra de Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 10 de março de 2026.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:CABEE778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADM. Nº 0003/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob nº. 51.600.361/0001-00; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ sob nº. 08.086.498/0001-69; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Termo de Colaboração nº 001/2024, nos termos da Cláusula Sexta, destinado a EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, com fundamento no art. 55, da Lei 13.019/14; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica renovado o Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 11 de março de 2026 e termo final em 11 de março de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu

Alves dos Santos – pela Administração Pública e Edimar Medeiros Dantas – pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Caicó/RN, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:EB74AC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação

O Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN – UASG 930058, no processo: nº 275/2026 comunica a realização do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para a locação e concessão de direito de uso de software de gestão na área da saúde**, conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos** - disponível em: *gov.br/pncp/pt-br* (PNCP) e no site *https://copirn.org.br*/. Abertura da sessão em 25/03/2026, às 14h30 (Brasília/DF), Contatos: (84) 99665-7819//(84) 98757-2373 e *licitacoes@copirn.org.br*

Natal/RN, 10/03/2026.

NATHALY MARQUES PEREIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:6645ED7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS JUNTO AO CARTORIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS, CNPJ Nº 08.470.593/0001-61, COM SEDE NA **RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, S/N, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000**.

VALOR: R$ 110.963,17 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.
BASE LEGAL: ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3741, de 03/03/2026.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B298EEFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, senhor MATHEUS ALVES GOMES OTHON, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.421.888/0001-37, neste ato representa da por Milany Karcia Santos Medeirosdoravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo inicialmente contratado**, equivalente a **10 (dez) diárias adicionais** relativas aos serviços de fiscalização de obras, execução de laudos e vistoria técnica, mantendo-se o valor unitário originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente acréscimo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. O percentual acrescido (20%) encontra-se dentro do limite legal permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando que o valor total estimado do contrato é de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, referente a 50 (cinquenta) diárias, conforme cláusula segunda do contrato original o presente acréscimo de 20% corresponde a **10 (dez) diárias adicionais**, perfazendo o valor adicional de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, dessa forma: Quantitativo inicial: 50 diárias sendo acrescido 10 diárias totalizando o quantitativo de 60 diárias, passando o valor global estimado do contrato: **R$ 62.400,00,** Mantém-se inalterado o valor unitário originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infra Estrutura conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA PROGRAMA 0008 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA . . .3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.e 1.720.0000..

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infra Estrutura
Contratante

MILANY KARCIA SANTOS MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:187E3D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação da prestação de serviços cartorários, através da empresa **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS (CNPJ nº 08.470.593/0001-61)**, para o Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, Ida Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS, CNPJ: 08.470.593/0001-61, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, S/N, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS JUNTO AO CARTORIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 110.963,17 (cento e dez mil novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3741, de 03/03/2026.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3E3F4084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Antão, nº 100, Centro, Acari/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA ASSÚ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.126.573/0001-05**, com sede na Rua Ladina Emília de Macêdo Freire, nº 826, Bairro Quinta do Farol, Assú/RN, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2736/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 067/2022**, firmado entre as partes para a prestação de serviços relacionados às atividades de limpeza urbana e serviços correlatos no Município de Acari/RN.
A presente rescisão ocorre **em atendimento ao pedido de distrato apresentado pela empresa CONTRATADA**, constante nos autos do processo administrativo, no qual foi solicitada a extinção consensual do contrato em razão da inviabilidade econômico-financeira da continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão amigável fundamenta-se:
I – na solicitação formal apresentada pela empresa contratada;
II – no princípio da preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;
III – no interesse público em evitar controvérsias administrativas ou judiciais decorrentes da continuidade de contrato considerado inexequível;
IV – nas disposições legais aplicáveis à extinção consensual dos contratos administrativos.
Conforme exposto no requerimento apresentado pela empresa, a inviabilidade da continuidade contratual decorreu da utilização de **Convenção Coletiva de Trabalho distinta da efetivamente aplicável à categoria**, fato que ocasionou aumento significativo nos custos da prestação dos serviços e comprometeu o equilíbrio financeiro do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Fica rescindido, **de forma amigável e consensual**, o **Contrato Administrativo nº 067/2022**, considerando a concordância entre as partes quanto à extinção da relação contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE ENCERRAMENTO
O contrato será considerado **encerrado na data de 31 de janeiro de 2026**, conforme solicitado pela empresa contratada, período necessário para finalização dos avisos prévios dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS DEVIDOS
O Município de Acari/RN compromete-se a realizar o pagamento dos **serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual até a data de encerramento do contrato**.
CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA
A empresa CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que **renuncia ao direito de pleitear o ressarcimento dos valores retroativos apurados**, estimados em **R$ 39.536,64 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme manifestação apresentada no pedido de distrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES
A presente rescisão amigável **não implicará aplicação de multas ou penalidades à contratada**, tendo em vista que a inviabilidade da execução contratual decorreu de circunstância superveniente e alheia à vontade das partes.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Rescisão deverá ser publicado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, para fins de publicidade e eficácia.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de **Acari/RN**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em ___ vias de igual teor e forma.
Acari/RN, 27 de feveriro de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA
Representante Legal
Construtora Assú LTDA

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:8E0D2447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 857/2026

Institui o "Programa Peixe na Mesa", no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Peixe na Mesa**"** que tem por objetivo a oferta de gêneros alimentícios no período conhecido popularmente como Semana Santa.

Art. 2º. O Programa tem por objetivos:
I - garantir segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social;
II - preservar e valorizar a tradição cultural da Semana Santa;
III - complementar as ações da política municipal de assistência social;
IV - promover dignidade alimentar às famílias beneficiárias.

Art. 3º. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social a gestão, oferta e prestação de contas do "Programa **Peixe na Mesa"**.

Parágrafo único. A fiscalização e controle social do Programa serão de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, anualmente, deliberar sobre os critérios de oferta dos benefícios do "Programa **Peixe na Mesa"**, levando em consideração o orçamento disponível para aquele exercício financeiro.

§ 1º. Compete ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, encaminhar, anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, a disponibilidade financeira e orçamentária para a oferta dos benefícios.
§ 2º. Será dada prévia publicidade da relação de potenciais famílias beneficiárias do Programa, antecipadamente, em cada ano.

Art. 5º. A aquisição dos gêneros alimentícios observará a legislação de licitações e contratos administrativos vigente, podendo o Município:

I - realizar processo licitatório;
II - aderir a atas de registro de preços;
III - utilizar outras formas legais de contratação;
IV - priorizar, quando possível, a aquisição de produtores locais, observada a legislação pertinente.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei, consignado em ação orçamentária específica para o Programa.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 10 de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:F24375E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 858/2026

Institui o Programa Municipal "SERTÃO PRODUTIVO", estabelece diretrizes de apoio ao agricultor familiar, autoriza a concessão de ajuda de custo para corte de terra e outras ações de fortalecimento da agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Afonso Bezerra Rural", como política pública permanente de desenvolvimento da agricultura familiar e fortalecimento da zona rural do Município.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade:

I – Incentivar a produção agrícola local;
II – Garantir o preparo do solo no período pré-inverno;
III – Apoiar pequenos produtores rurais e associações comunitárias;
IV – Promover geração de renda no campo;
V – Contribuir para a segurança alimentar e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 3º. O Programa poderá desenvolver as seguintes ações:

I – Execução do serviço de corte de terra (aração e gradagem);
II – Concessão de ajuda de custo para preparo do solo;
III – Disponibilização de horas-máquina;
IV – Apoio técnico e orientação agrícola;
V – Parcerias com associações comunitárias rurais;
VI – Incentivo à organização produtiva e cooperativismo;
VII – Outras ações de apoio ao agricultor familiar.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º. Poderão ser beneficiários:

I – Agricultores familiares residentes no Município;
II – Pequenos produtores rurais;
III – Associações comunitárias legalmente constituídas;
IV – Cooperativas da agricultura familiar.

§1º. O beneficiário deverá:

a) Comprovar residência no Município;
b) Comprovar atividade rural;
c) Estar inscrito no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), quando exigido;
d) Estar em situação regular perante o Município.

§2º. O atendimento fica limitado à execução do corte de terra correspondente a até 2 (duas) horas de trator por beneficiário (produtor), em cada exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DA AJUDA DE CUSTO

Art. 5º. A ajuda de custo poderá ocorrer:

I – De forma integral, custeada pelo Município;
II – De forma subsidiada, com participação do produtor;
III – Mediante repasse às associações para execução coletiva;
IV – Por contratação regular de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. O valor da ajuda de custo e os critérios de concessão serão definidos anualmente por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO E CONTROLE

Art. 7º. A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais e ou órgão equivalente.

Art. 8º. Compete à Secretaria:

I – Realizar cadastramento dos beneficiários;
II – Organizar cronograma de execução;
III – Controlar as horas-máquina executadas;
IV – Emitir relatórios físicos e financeiros;
V – Prestar contas ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

§1º O Programa deverá estar previsto no PPA.
§2º Deverá observar as metas da LDO.
§3º A execução atenderá às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES
Art. 10º. O beneficiário que prestar informação falsa ficará impedido de participar do Programa por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 10 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:287B2F6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 859/2026

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 853/2025, de 30 de dezembro de 2025, crédito especial no valor global de R$ 3.234.105,49 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil cento e cinco reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, e dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei nº 853/2025, de 30 de dezembro de 2025, crédito especial no valor global de R$ 3.234.105,49 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil cento e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinado a atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 850/2025, de 30 de dezembro de 2025, previsto para o quadriênio 2026/2029, no âmbito do:

Programa: 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto/Atividade: 1096 – Amortização de Dívida Interna e Encargos – INSS
Projeto/Atividade: 1941 – Amortização de Dívida Interna e Encargos – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Programa: 0009 – Mais Assistência
Projeto/Atividade: 2097 – Programa Peixe para Todos

Programa: 0028 - Gestão Administrativa
Projeto / Atividade: 2195 – Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI
Em decorrência da abertura do crédito especial de que trata esta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrerão de:
I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Constantes do Anexo II desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 10 de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 28 – Encargos Especiais:
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1096 - AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	25.000,00
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	175.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	795.105,49
TOTAL		**995.105,49**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 28 – Encargos Especiais:
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1941 - AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	564.000,00
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	300.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00
TOTAL		**1.364.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0028 - Gestão Administrativa
Projeto / Atividade: 2123 - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	800.000,00
TOTAL		**800.000,00**

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Mais Assistência
Projeto/Atividade: 2097 – PROGRAMA PEIXE PARA TODOS
Fonte de Recursos: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.000,00
TOTAL		**75.000,00**

ANEXO II

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração geral Programa:
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1096 - AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS – INSS
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	25.000,00
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	175.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	795.105,49
TOTAL		**995.105,49**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1089 - CONST/REF.OU AMPLIAÇÃO DO GABINETE
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.000,00
TOTAL		**41.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1905 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2145 - MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1905 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2007 - MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1090 - AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2008 - MANUTDA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.300,00
TOTAL		**9.300,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão cultural
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1102 - PROGRAMA BOLSA MÚSICO
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão rural
Programa: 0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto / Atividade: 1927 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão rural
Programa: 0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto / Atividade: 2105 - MANUT DE CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.700,00
TOTAL		**44.700,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE
Fonte de Recursos: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL		**22.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2007 - MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Fonte de Recursos: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2008 - MANUTDA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Fonte de Recursos: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2147 - CAPACITAÇÃO VAL.CONCURSO E PROC.SELETIVO
Fonte de Recursos: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2007 - MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Fonte de Recursos: 1.707.0000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/202

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e orçamento
Programa: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1090 - AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA
Fonte de Recursos: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1081 - CONST.REF.DE QUADRAS NAS ESCOLAS
Fonte de Recursos: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2147 - CAPACITAÇÃO VAL.CONCURSO E PROC.SELETIVO
Fonte de Recursos: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2151 - MANUT.DO VAAT FUND-70%
Caracterização da Ação: MANUT.DO VAAT FUND-70%
Fonte de Recursos: 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	244.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
TOTAL		**304.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2153 - MANUT.DO VAAT INFANTIL-70%
Fonte de Recursos: 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
TOTAL		**325.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto / Atividade: 2140 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2153 - MANUT.DO VAAT INFANTIL-70%
Fonte de Recursos: 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
TOTAL		**170.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1025 – CONST. AMPL. E REF. DE CENTRO, ESCOLAS E DEM. UNIDADES EDUCACIONAL
Fonte de Recursos: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1082 – CONST. REF. DE QUADRAS NAS ESCOLAS
Fonte de Recursos: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 1092 – CONST. REF. AMPL. DE ESCOLA, CENTRO E DEM. UNIDADES DE ENSINO
Fonte de Recursos: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recursos: 1.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo – Administração Direta

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00
TOTAL		**74.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2082 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

TOTAL	**200.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade: 2151 – MANUTENÇÃO DO VAAT 70%
Fonte de Recursos: 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	156.000,00
TOTAL		**156.000,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0009 - MAIS ASSISTENCIA
Projeto / Atividade: 2049 - MANUT DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0009 - MAIS ASSISTENCIA
Projeto / Atividade: 2155 - MANUT.DA POPULAÇÃO NEURO DIVERGENTE
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1.720.0000 - Transferência da União referentes as participações na explicação de petróleo e gás natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0009 - MAIS ASSISTENCIA
Projeto / Atividade: 2165 - PROCAD-SUAS
Fonte de Recursos: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0009 - MAIS ASSISTENCIA
Projeto / Atividade: 2168 - MANUT.DO SIGTVESTR4
Fonte de Recursos: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social
Subfunção: 244 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0009 - MAIS ASSISTENCIA
Projeto / Atividade: 2036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1.720.0000 - Transferência da União referentes as participações na explicação de petróleo e gás natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3C1D16D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2026

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER,** visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Afonso Bezerra/RN**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, inscrito no CNPJ nº 17.754.921/0001-42, com sede na Rua Vereador Arlindo da Rocha, S/N, CEP 59.510.000, nesta cidade de Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Haroldo José da Paz, CPF nº 049.286.554-00, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Anderson Richards Cabral Costa, CPF nº 077.356.744-57, doravante denominado **Município concedente**; e, de outro lado, a **Liga Norte-Riograndense Contra o Câncer**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-000, neste ato representada por sua Diretora Geral Executiva, Sra. **Karla Assunção de Carvalho Emerenciano**, CPF nº 637.962.604-20, e por seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Roberto Magnus Duarte Sales**, CPF nº 140.653.204-53, doravante denominada **a convenente**; têm entre si justo e acordado celebrar o presente **Termo de Convênio**, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, da Portaria GM/MS nº 1.695/1994, da Portaria GM/MS nº 1.044/2004 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua, a execução de ações e serviços de saúde de caráter **complementar** ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo Primeiro. Integram o objeto do convênio os serviços prestados pela convenente referentes à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, à realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e às consultas ambulatoriais, conforme definido no **Plano de Trabalho** (Anexo I), parte integrante e condição de eficácia deste termo, elaborado segundo as diretrizes fixadas pelo Município concedente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Segundo. A convenente obriga-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo Município concedente, compreendendo a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade do Município e da sede da convenente, observando-se o Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Convênio terá vigência de 11 (onze) meses, com início em 04/02/2026 e término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações comuns ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE:
a) elaborar o Plano de Trabalho;
b) avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;
c) compor e participar da Comissão de Acompanhamento do Convênio.
3.2. Constituem obrigações do CONCEDENTE:
a) repassar os recursos financeiros destinados à execução deste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução das atividades conveniadas;
c) apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados das avaliações e a prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE;
d) instituir e dar publicidade oficial à Comissão de Acompanhamento do Convênio;
e) regular os serviços abrangidos por este instrumento.
3.3. Constituem obrigações do CONVENENTE:
a) prestar os serviços previstos no Plano de Trabalho, limitado ao saldo financeiro disponível na data do atendimento;
b) disponibilizar a infraestrutura necessária à execução dos procedimentos conveniados;
c) apresentar à Comissão de Acompanhamento os relatórios dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 A convenente compromete-se a:
a) fornecer ao paciente ou acompanhante, por escrito, a justificativa técnica para a não realização de procedimentos previstos, remetendo cópia mensal ao Município concedente;
b) orientar o paciente quanto aos serviços e direitos oferecidos;
c) comunicar alterações estatutárias ou diretivas no prazo de 60 dias, encaminhando documentação autenticada;
d) participar do sistema de referência e contrarreferência do SUS local.
Parágrafo Único. É vedada à convenente a cobrança de qualquer valor dos pacientes atendidos no âmbito deste convênio, constituindo falta gravíssima passível de comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pelo Município concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
5.1 A Comissão de Acompanhamento será instituída pelo Município concedente e composta por três membros, sendo dois representantes do Município concedente e um da convenente.
Parágrafo Primeiro. Compete à Comissão verificar o cumprimento das metas estabelecidas e emitir relatórios mensais ao Município concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
6.1 O presente Convênio é firmado no valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E DA CONTESTAÇÃO
7.1 Após o envio da produção, o Município concedente terá **5 (cinco) dias úteis** para conferência e eventual contestação, devendo indicar divergências à convenente, que responderá em igual prazo.
7.2 Decorrido o prazo sem manifestação do Município concedente, a convenente emitirá Nota Fiscal, que será enviada para liquidação e pagamento, não sendo admitido seu cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O Município concedente repassará à convenente o valor total estimado de R$ 110.000,00, em 11 parcelas.
§1º Os valores referentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais, mediante transferência bancária para a conta informada.
§2º As transferências ocorrerão até o dia **15** de cada mês, antecipando-se para o último dia útil anterior quando recaírem em feriado ou fim de semana.
§3º A convenente deverá apresentar fatura mensal limitada a R$ 10.000,00, desde que inexistam saldos pendentes de parcelas anteriores.
§4º O saldo financeiro não utilizado poderá ser compensado na fatura subsequente, mediante demonstração formal.
§5º O atraso no pagamento sujeita o Município concedente à multa de 2%, correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de 1% ao mês.
§6º Atraso superior a 15 dias autoriza a convenente a **suspender os serviços** até a quitação integral. Após 30 dias, ocorrerá rescisão imediata com multa de 20% sobre o débito.
§7º Persistindo o inadimplemento, o sistema PredSaúde será bloqueado, sendo restabelecido somente após quitação total.

CLÁUSULA NONA – TABELA DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA
9.1 A prestação dos serviços observará tabela de preços anexa, parte integrante deste convênio.
§1º Os valores seguirão a **Tabela de Referência de Preços em vigor**.
§2º Os preços permanecerão fixos durante a vigência, admitindo-se revisão apenas mediante aditamento formal.
§3º A autorização de novos procedimentos incluídos posteriormente dependerá de anuência expressa do Município concedente.
§4º Para procedimentos cirúrgicos, mediante interesse do Município, a autorização poderá incluir despesas hospitalares, após análise de orçamento e disponibilidade financeira.
§5º Os valores constantes da tabela referida acima no §1º serão reajustados anualmente no mês de janeiro, mediante atualização global da Tabela de Referência vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS E AÇÕES EM SAÚDE
10.1. As partes poderão, mediante planejamento conjunto, desenvolver campanhas educativas com ações de promoção e prevenção da saúde, complementares aos serviços assistenciais, com foco na conscientização e no diagnóstico precoce do câncer no âmbito municipal.
10.2. Os serviços oferecidos por meio da Unidade Móvel poderão incluir o deslocamento e utilização do caminhão da LIGA para realização de ações de saúde diretamente no território municipal.
10.3. As ações realizadas na Unidade Móvel poderão compreender atendimentos médicos, exames de rastreamento, avaliações e procedimentos básicos compatíveis com a natureza itinerante do serviço, visando ampliar o acesso da população às atividades especializadas e às campanhas de saúde.
10.4. Os custos associados às ações descritas nesta cláusula — incluindo diárias da equipe, quilometragem percorrida, custeio operacional e insumos específicos — serão previamente negociados entre as partes, formalizados e submetidos à aprovação e ressarcimento pelo MUNICÍPIO. Nenhuma ação será executada sem prévia aprovação formal.
10.5. A LIGA, em parceria com o MUNICÍPIO, poderá produzir e distribuir materiais gráficos e de vestuário destinados ao apoio das campanhas educativas de prevenção e controle do câncer.
10.6. Os materiais produzidos terão como finalidade disseminar informações relevantes sobre prevenção, sinais e sintomas e tratamento do câncer, integrando as ações educativas previstas neste Convênio.
10.7. A produção, especificações e custos dos materiais referidos nos itens anteriores serão previamente definidos entre as partes e dependerão de aprovação formal do MUNICÍPIO.
10.8. A LIGA poderá implementar programas de capacitação técnica destinados aos profissionais de saúde e à comunidade local, incluindo cursos especializados, palestras, treinamentos operacionais e protocolares, bem como atividades de educação permanente, sempre mediante solicitação e pactuação prévia entre as partes
10.9. A execução, o cronograma, o público-alvo, o orçamento e demais especificidades técnicas das ações previstas nesta cláusula serão objeto de negociação prévia, condicionadas à aprovação formal da Prefeitura Municipal, conforme o processo administrativo correspondente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE
11.1 A convenente obriga-se a apresentar prestação de contas semestralmente, ficando estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência para apresentação da Prestação de Contas Final.
11.2 Concluído o convênio, havendo saldo financeiro remanescente dos repasses efetuados pelo Município concedente, tais valores

deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, mediante transferência para as mesmas contas de origem, devendo a devolução ser demonstrada na prestação de contas final com apresentação dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão, observando-se o previsto na Cláusula Sétima.
12.2. A rescisão poderá ocorrer:
a) unilateralmente pelo Município Concedente, mediante notificação;
b) amigavelmente, por acordo;
c) judicialmente.
12.3. Se a rescisão ocorrer sem culpa da Convenente, esta fará jus a valores proporcionais e ressarcimento de prejuízos comprovados.
12.4. A rescisão poderá acarretar retenção de créditos até o limite dos prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundas de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e recursos próprios, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2.13 - FMS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	585 – Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2.36 - FMS – Ambulatório e Hospitalar/MAC
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	604 – Recursos do SUS – MAC – 0.1.38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
14.1 O presente convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes, mediante manifestação formal e observância das normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1 Caberá ao Município concedente providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste convênio e de seus eventuais termos aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
16.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste convênio que não possam ser resolvidos amigavelmente.

O presente Termo de Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 05 de fevereiro de 2026, data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e legais a partir dessa data.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ DA PAZ –
Concedente
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA –
Concedente
Secretário Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN

KARLA ASSUNÇÃO DE CARVALHO EMERENCIANO –
Convenente
Diretora Geral Executiva da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES –
Convenente
Presidente Do Conselho De Administraçãoda Liga Norte Riograndense Contra O Câncer

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:BC97C420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 183, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA GRACIENE DE SOUSA COSTA,** para o Cargo em Comissão de Assessor - Nivel C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:825461B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA EDNEIDE DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 522, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2025 a 27/06/2026, a serem gozadas de 11 a 24 de março de 2026 e de 14 a 29 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FAD68A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 185, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA OLIVEIRA FERNANDES,** Matrícula n.º 388-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 10 (dez) meses, a ser gozada de 10 de março de 2026 a 03 de janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004, 01/03/2004 a 28/02/2009, de 01/03/2009 a 28/02/2014, de 01/03/2014 a 28/02/2019 e de 01/03/2014 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1FC19FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 186, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **ARETUZA NOGUEIRA FERREIRA DE FREITAS,** Matrícula n.º 285-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 10 de março a 07 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004 e de 01/03/2004 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D0206BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 2.427.555,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA.- CNPJ: 29.661.794/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos reais).**

STAR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA- CNPJ: 03.423.219/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos reais).**

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu

respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 10 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:58209830

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MAIS MUSIC SHOWS LTDA - CNPJ Nº 55.707.527/0001-42

OBJETO: Contratação direta da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 55.707.527/0001-42, com sede na Rua Praia de Muriú nº 8813, Ponta Negra – Natal/RN CEP: 59.092-390 pelo seu representante legal o Sra. Dyana de Araújo Machado, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 049.048.434-44, detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração PLACILLIO DINIZ, durante a programação Festejos da cavalgada do Padroeiro São José 2026, que acontecerá no dia 15 de março de 2026 no Clube Municipal.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 09 de Março de 2026 em vigor até 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Dyana De Araújo Machado– pela contratada.

Angicos/RN, em 09 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:5B251558

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J G VIANA JUNIOR- CNPJ Nº 18.900.848/0001-32

OBJETO: Contratação da empresa J G VIANA JUNIOR - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço de JUNIOR VIANNA para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2026 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2026 em vigor até 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Jose Germano Viana Junior – pela contratada.

Angicos/RN, em 10 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:8F7B5410

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME - CNPJ Nº 30.542.199/0001-40

OBJETO: Contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço de ARNALDINHO NETTO para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2026 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2026 em vigor até 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Arnaldo Lopes Pereira Neto – pela contratada.

Angicos/RN, em 10 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:E6064D29

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ. n° 24.563.754/0001-18

OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos (lâmpadas, hastes, etc.), destinadas à manutenção e reposição do sistema de iluminação dos prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R$ 59.480,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 1027 – Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 17490000- Outras vinculações de transferências
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 -Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17060000 -Transferência Especial da União
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
16320000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16310000 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2037- Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15010000 - Outros Recursos não Vinculados
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15520000 -Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2140 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 10 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C1C5DFF3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 2.427.555,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDA.- CNPJ: 29.661.794/0001-16, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos reais).**

STAR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA- CNPJ: 03.423.219/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos reais).**

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 10 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4550DC29

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – INEX. NLLC PROCESSO N° 309010/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Tabelião Manoel Procópio 15, Lagoa Nova, Natal/RN, pelo seu representante legal o Sr. Fernando Ivo Macedo, durante a programação Festejos do Padroeiro São José 2026, para a prestação do serviço do show da banda CIRCUITO MUSICAL que acontecerá no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça José da Penha, especificamente no dia 17/03/2025, com duração de 1h30min (Uma hora e Trinta minutos), na sede do Município de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.523/0001-30

VALOR GLOBAL.....: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 10 de Março de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:95A128C6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 309010/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Tabelião Manoel Procópio 15, Lagoa Nova, Natal/RN, pelo seu representante legal o Sr. Fernando Ivo Macedo, durante a programação Festejos do Padroeiro São José 2026, para a prestação do serviço do show da banda CIRCUITO MUSICAL que acontecerá no período de 09 a 19 de março de 2026, na Praça José da Penha, especificamente no dia 17/03/2025, com duração de 1h30min (Uma hora e Trinta minutos), na sede do Município de Angicos/RN.

FAVORECIDO: F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.523/0001-30

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 10 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:964C184E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Ref. Processo Administrativo 219007/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Aquisição de Materiais elétricos (lâmpadas, hastes, etc.), destinadas à manutenção e reposição do sistema de iluminação dos prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ. n° 24.563.754/0001-18**, situado na Rua Doutor Luiz Carlos nº 2041, Vertentes – Assu/RN

CEP: 59.650-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 59.480,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de Materiais elétricos (lâmpadas, hastes, etc.), destinadas à manutenção e reposição do sistema de iluminação dos prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 10 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BEB52259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1094209–27/2024 – CONVÊNIO Nº 961794/2024 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 30 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 996407876.E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins - RN, 10 de Março de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0E0928B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – SRP - Nº 002/2026

PROCESSO Nº 02034.000010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **B2W INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.495.962/0002-73** - Endereço: R FRANCISCO SESQUIM - CEP: 29156777 - UF: ES - Município: Cariacica - Telefone: (61) 3193-1804, vencedora do item: 03, com o valor global de R$ 520.423,20; **D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66** - Endereço: RUA ADOLFO FERNANDES Nº 25 - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 3351-5583, vencedora do item: 02, com o valor global de R$ 46.500,00; **TES Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 62.517.297/0001-14** - Endereço: Rodovia Anhanguera SP330 km 296 - CEP: 14140000 - UF: SP - Município: Cravinhos - Telefone: (16) 3951-9044, vencedora do item: 01, com o valor global de R$ 36.300,00. **Valor global da licitação R$ 603.223,20**... E, que a vencedora ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK, NOTEBOOK E CARRINHO DE RECARGA, (GABINETE), PARA EM CONJUNTO FORMAR LABORATORIOS DE INFORMÁTICA MÓVEL, destinados a atender a ada Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades.

Apodi/RN, 10 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AA6CD1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
APROVAÇÃO DO CADASTRO DO ESTABELECIMENTO 001/2026

A Vigilância Sanitária do Município de Apodi, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do art. 124 da portaria nº 06 de 29/01/1999 SVS/MS, que aprova a instrução normativa da portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da lista c2 – retinóides de uso sistêmico da referida portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO:
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA APODI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
NOME FANTASIA: DROGARIA APODI (LOJA ll)
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO BATISTA, 204, CENTRO, APODI/RN
CNPJ/MF 40.666.495/0001-07
MUNICÍPIO: APODI UF: RN
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº: 007/2026

GEORGIA INGRID COSTA MORAIS DE AMORIM
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria SMS: 002/2025

JENNIFER C. DE MENEZES
Fiscal Farmacêutica
Portaria SMS: 017/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4044CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA
SAMPAIO ARAÚJO, CPF nº 012.105.104-80. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente, por iniciativa do CONTRATANTE, torna-se sem efeito o segundo termo de aditivo, mantendo-se a vigência do contrato até 03/03/2026, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:36766B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1120/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão à servidora Edivone Sales de Oliveira à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 105/2026 da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, cedendo a Servidora **Edivone Sales de Oliveira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Edivone Sales de Oliveira**, que será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, como **Professora**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/03/2026** a **02/03/2028.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA65AE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Senhora Gerciene Alves Barbosa, Presidente da Unidade Executora Caixa Escolar Creche Coração da mamãe –, localizado na Rua São Sebastião, s/n – Comunidade Quilombola do Camucim, neste Município, convoca Professores, Pais de alunos, e Funcionários para uma Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 20 de março do corrente ano, às dez e meia no Centro municipal de educação infantil João Marinho César.
Na oportunidade e pauta, será realizada Eleição e posse dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal da Unidade Executora para o biênio 2026/2027.

Camucim/Arez/RN, 10 de março de 2026.

GERCIENE ALVES BARBOSA
CPF: 307.916.718-01
Presidente da Unidade Executora

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B7F324F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os membros da comunidade escolar (professores, funcionários, pais/responsáveis de alunos), para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de março de 2026 no endereço Rua Leônidas de Paula, 255 - Centro - Arez/RN, no salão nobre desta instituição de ensino, para tratar da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA
1. Mudança de alguns membros do Conselho Deliberativo / Conselho Fiscal / Diretoria Executiva do Caixa Escolar, para o mandato do biênio 2026 – 2028 por motivos de exoneração do atual gestor e falecimento de um membro do referido conselho.

A Assembleia será realizada em primeira convocação às 10h com a presença da maioria absoluta dos membros, ou em segunda convocação às 10h30 com qualquer número de presentes.

Sua presença é de fundamental importância.

LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE
Diretora da Escola Municipal João Guió

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:05C73403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – ITENS REMANESCENTES

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, realizado com o objetivo de promover o **registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de materiais de informática**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN.

O certame foi conduzido em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. Após a fase de análise das propostas, negociação e verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, foram declaradas vencedoras dos **itens remanescentes** as seguintes empresas:

EMPRESA: BARBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA
CNPJ: 17.193.850/0001-56
ITENS: 006, 018, 021, 022, 024, 037, 040, 045, 049, 053, 056, 057, 059, 060, 061 e 062

VALOR TOTAL: R$ 264.020,53 (duzentos e sessenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta e três centavos).

EMPRESA: NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.995.457/0001-49
ITEM: 030
VALOR TOTAL: R$ 47.835,96 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL DOS ITENS REMANESCENTES:
R$ 311.856,49 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

ITEM CANCELADO: 058.

Diante do exposto, o presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação e homologação**, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Baia Formosa/RN, 10 de março de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:E2CD3F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação da Escola de Conselhos 24 de fevereiro de 2026.
01. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
02. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
03. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
04. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
05. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 180, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
06. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA – Assessora Executiva, Matrícula: 0012254, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
07. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária – Matrícula 12947, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 20 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:791C0109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **KATIANE CRISTINA DA SILVA ROCHA DUARTE** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 25 de fevereiro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E2050722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18120001/2025
OBJETO: Credenciamento de associações rurais para prestação de serviços de corte de terra, no âmbito do Programa Municipal Terra Produtiva.

I – DA ABERTURA E PARTICIPANTES
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra. **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA**, juntamente com sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria GP nº 039/2026, para proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação referente às documentações enviadas pelas associações rurais após a "janela inicial" do **Credenciamento Eletrônico nº 001/2026**. O objeto visa o credenciamento de associações rurais para prestação de serviços de corte de terra, no âmbito do Programa Municipal Terra Produtiva.
Nesta sessão, foram analisadas as solicitações das seguintes entidades que protocolaram seus documentos em 9 de março de 2026, após o encerramento do prazo inicial de 25 de fevereiro:

• **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BOA SORTE** (CNPJ: 14.762.667/0001-36), representada pelo Sr. Francisco Jailson Xavier da Silva;
• **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES** (CNPJ: 20.599.090/0001-96), representada pela Sra. Raquel Barbosa de Vasconcelos.

Ambas as associações justificaram o envio do acervo documental via correio eletrônico institucional em razão de **instabilidades técnicas no Portal de Compras Públicas** que impediram a conclusão do upload tempestivo dos arquivos. A aceitação dessas propostas fundamenta-se no **caráter permanente** do credenciamento, previsto no item 1.4 do Edital, que assegura o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo durante sua vigência, e no **dever de diligência** da Administração para garantir a competitividade e o preenchimento das metasdapolíticapública.

II – DO RELATÓRIO E ANÁLISE TÉCNICA

A Agente de Contratação informou que, conforme facultado pelo item 4.10 do Edital, solicitou manifestação técnica à Secretaria Municipal de Agricultura (órgão requisitante) para subsidiar o julgamento quanto à compatibilidade da documentação apresentada com as exigências do Termo de Referência.
Nesta data, foi recebido o **Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**, assinado pela Coordenadora Técnica de Engenharia Agrônoma, Amanda Layanna da Silva, e pela Secretária Municipal de Agricultura, Erivania da Silva Melo. ***O referido parecer concluiu que as três associações interessadas atenderam integralmente aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e técnica***.

A **Agente de Contratação** informou que, conforme facultado pelo **item 4.10 do Edital**, solicitou manifestação técnica à Secretaria Municipal de Agricultura (órgão requisitante) para subsidiar o julgamento quanto à compatibilidade da documentação apresentada com as exigências do Termo de Referência.
Nesta data, foi recebido o **Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**, assinado pela Coordenadora Técnica de Engenharia Agrônoma, **Amanda Layanna da Silva**, e pela Secretária Municipal de Agricultura, **Erivania da Silva Melo**. O referido parecer analisou especificamente as solicitações das duas entidades que protocolaram seus documentos após o encerramento da janela inicial (**ASSOCIAÇÃO BOA SORTE E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES**) e concluiu que as interessadas atenderam integralmente aos requisitos de **regularidade jurídica, fiscal, social e técnica** exigidos para o credenciamento.

III – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Após conferência detalhada dos documentos registrados no Portal de Compras Públicas, a Comissão de Credenciamento deliberou pelo **DEFERIMENTO E HABILITAÇÃO** das seguintes associações:

4. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BOA SORTE** (CNPJ: 14.762.667/0001-36);
5. **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES** (CNPJ: 20.599.090/0001-96).

IV – DA ORDENAÇÃO ATUALIZADA DOS CREDENCIADOS
Para fins de organização e distribuição das ordens de serviço, aplicou-se o critério objetivo estabelecido no item 11.1.2 do Termo de Referência, que prevê a ordenação pela **ordem numérica crescente dos dois primeiros dígitos do CNPJ**. A listagem oficial de credenciados para a janela inicial e após a janela inicial fica assim definida:

ORDEM	ASSOCIAÇÃO CREDENCIADA	CNPJ	MARCO TEMPORAL
1	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA	01.688.271/0001-44	JANELA INICIAL
2	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE POÇO NOVO	02.301.951/0001-26	JANELA INICIAL
3	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA	10.284.007/0001-36	JANELA INICIAL
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BOA SORTE	14.762.667/0001-36	APÓS A JANELA INICIAL
5	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES	20.599.090/0001-96	APÓS A JANELA INICIAL

V – DOS QUANTITATIVOS E DA INTEGRALIZAÇÃO DAS HORAS
As propostas apresentadas pelas referidas associações para a execução de 400 horas individuais encontram-se em estrita conformidade com o valor de referência de R$ 250,67/hora definido pela Administração Municipal. Quanto à alocação da demanda operacional, registra-se que as três associações que encaminharam suas documentações durante a janela inicial (SANTA CLARA, POÇO NOVO e APRA) absorveram o total de 1.200 horas. Por sua vez, estas duas associações remanescentes (BOA SORTE e CLUBE DE MÃES), que protocolaram seu acervo em março de 2026 dentro da vigência do edital e em estrita observância ao seu caráter permanente, preencheram integralmente o saldo de 800 horas (na razão de 400 horas para cada entidade).

Com o deferimento e a habilitação destas duas últimas associações, o limite global de 2.000 horas previsto para o Programa Municipal Terra Produtiva nesta etapa encontra-se integralmente preenchido. Ressalte-se que a Administração assegura a possibilidade de futuras habilitações caso haja ampliação do programa ou descredenciamento de entidades, visando sempre fortalecer o associativismo local e ampliar a capilaridade do atendimento rural.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RECURSOS
Registre-se que as associações interessadas já protocolaram declarações de **renúncia expressa e irretratável ao direito de recorrer**, abdicando formalmente do prazo de 03 (três) dias úteis previsto no item 5.2 do Edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão dessa manifestação voluntária, **não será aberto o referido prazo recursal**, visando conferir máxima celeridade processual e possibilitar o imediato prosseguimento do feito para as etapas subsequentes de homologação e contratação.
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Baraúna/RN, 9 de março de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Agente de Contratação

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da Comissão

PAULO RICARDOFERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A6A0FACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Subprocurador Jurídico do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhora**Ana Amélia Barbosa Reinaldo, CPF: 115.xxx.xxx-10,** para o cargo de **Subprocuradora Jurídico,** nível**CC2**, com lotação na **Procuradoria Geral Do Município.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FF215F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Coordenador de Expedição de Documentos Públicos de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhor**ARY MATHEUS DE SOUZA, CPF: 700.xxx.xxx-84,** para o cargo de **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos,** nível**CC3,** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:558792D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Subcoordenador de Esportes Escolares do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Nehemias Morais De Oliveira Silva, CPF: 852.xxx.xxx-91** para o cargo de **Subcoordenador de Esportes Escolares,**nível**CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D3038EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de prestação de serviços de corte de terra, conforme o Programa Municipal "Terra Produtiva", com trator agrícola de pneus, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **AMANDA LAYANNA DA SILVA, CPF: 700.xxx.xxx-07**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, CONFORME O PROGRAMA MUNICIPAL "TERRA PRODUTIVA", COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN.** Referente **ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 AO CREDENCIAMENTO N° 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:138FDE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de habilitação de servidores, consulta, negativação e inclusão no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO, CPF: 904.xxx.xxx-87**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE HABILITAÇÃO DE SERVIDORES, CONSULTA, NEGATIVAÇÃO E INCLUSÃO NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC BRASIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE BARAÚNA/RN.** Referente **ao TERMO DE CONTRATO N° 005/2026**
À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7FD78D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNINADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos desse certame;
CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação, na qual foi julgado, conforme consta nos autos;
CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.405.384/0001-49, VENCEDORA** do item: 0022, perfazendo o valor global de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09, VENCEDORA** dos itens: 0007, 0008 e 0009 perfazendo o valor global de **R$ 37.025,00 (trinta e sete mil e vinte e cinco reais); CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60, VENCEDORA** dos itens: 0010, 0013 e 0021 perfazendo o valor global de **R$ 55.050,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.912.303/0001-49, VENCEDORA** dos itens: 000, perfazendo o valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.
Baraúna-RN, em 10 de março de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:364BB6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 005/2026 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ – CNPJ: 08.302.325/0001-30**, com sede na Rua Santos Dumont, 466, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-170, representado(a) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de habilitação de servidores, consulta, negativação e inclusão no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviços de consulta, negativação e notificação de devedores no banco de dados do SPC Brasil, incluindo habilitação de servidores e acesso à plataforma.	Serviço	01	30.000,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Tributação de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência de 12 (doze) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.2. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, frete, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
6.2.5. O serviço deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Francisco Cleber de Souza Aquino, inscrito(a) no CPF: 904.506.394-87

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Baraúna/RN, 10 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DF877C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 AO CREDENCIAMENTO N° 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA**, **CNPJ: 01.688.271/0001-44,** sediada na Fazenda Santa Clara, S/N, Zona Rural, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada pela **Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-30, doravante denominada **CREDENCIADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO** com integral observância da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a **prestação de serviços de corte de terra**, conforme o **Programa Municipal "Terra Produtiva"**, com **trator agrícola de pneus**, em atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** e do Edital.

Vinculam este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
O Edital de Credenciamento;
O Requerimento da Credenciada e seus anexos; e,
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:
O valor do Termo de Credenciamento será de R$ 100.268,00 (cem mil e duzentos e sessenta e oito reis), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	Serviços de corte de terra, conforme Programa Municipal *"Terra Produtiva"*, com trator agrícola de pneus, equipamento equipado com grade niveladora ou grade aradora de controle, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo da credenciada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN.	Hora	400	R$ 250,67	R$ 100.268,00
VALOR TOTAL					100.268,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
O Termo de Credenciamento em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
A Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação-renovação do Termo de Credenciamento.
A prorrogação-renovação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
O regime de execução do credenciamento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
A execução deste Termo de Credenciamento bem como os casos nele omissos regular-se-ão por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento à Credenciada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme valores registrados no Termo de Referência.
Dentro do prazo de vigência do Termo de Credenciamento e mediante solicitação da Credenciada, os preços Credenciados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Credenciante pagará à Credenciada a importância calculada pela

última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Fica a Credenciada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:
As cláusulas referentes as obrigações do Credenciante, constam do Termo de Referência e as seguintes:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Termo e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;
Comunicar a Credenciada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento à Credenciada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
As cláusulas referentes as obrigações da Credenciada constam do Termo de Referência e as seguintes:
A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pelo Credenciante no local da execução do objeto para representá-lo na execução do Termo de Credenciamento.
A indicação ou a manutenção do preposto da Credenciada poderá ser recusada pelo Credenciante, desde que devidamente justificada, devendo a Credenciada designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Credenciante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Credenciante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A Credenciada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Termo, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste Termo.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento;
Cumprir, durante todo o período de execução deste Termo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna:
Os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para esse fim deverão ser solicitadas à Credenciante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A Credenciada deverá manter preposto, aceito pela Credenciante, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento para representá-la administrativamente sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO
AÇÃO:
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Os referidos recursos estão consignados no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
O Credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento.
As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Credenciada que:
Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento
Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;
Praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1. deste Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1. deste Termo de Credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento
Compensatória, para a inexecução total do Credenciamento prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Credenciamento.
A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as sanções previstas neste Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Credenciante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021

O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da Credenciada para com a Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Credenciamento ou de outros contratos administrativos que a Credenciada possua com o mesmo órgão ora Credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descredenciamento e demais condições estão definidas no item 13 do Edital:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A Credenciante e a Credenciada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

A Credenciada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Credenciante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente Termo de Credenciamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

A Credenciada fica obrigada a comunicar à Credenciante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

A Credenciada declara à Credenciante que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento, não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de.

Influenciar o Credenciante a selecionar a Credenciada como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste Termo de Credenciamento ou

Influenciar qualquer membro do governo ou representante do Credenciante a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

A Credenciante declara a Credenciada que:

Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a Credenciada ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da Credenciada ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da Credenciada, seus agentes e representantes em qualquer função); e

O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do Credenciante, sem qualquer interferência indevida.

O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a Credenciada conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A Credenciada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Credenciante e Credenciada.

Baraúna/RN, 5 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Associação Do Projeto De Assentamento E Reforma Agrária De Santa Clara
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada

.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:352611D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2026

A Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 26010001/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 006/2026 visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de habilitação de servidores, consulta, negativação e inclusão no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC Brasil, junto à Pessoa Jurídica: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ – CNPJ: 08.302.325/0001-30**, com sede na Rua Santos Dumont, 466, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-170, *com fulcro no inciso I do Art. 74 inciso da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ – CNPJ: 08.302.325/0001-30**, no valor global estimado de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de março de 2026.

LENICE DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AFE953EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260100001/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ – CNPJ: 08.302.325/0001-30**, no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, sob demanda, de habilitação de servidores, consulta, negativação e inclusão no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC Brasil.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Tributação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Baraúna/RN, 10 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:67913BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após a análise de recuso interposto pela empresa G FIGUEREDO DA SILVA ME, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO aos seus argumentos, licitante do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitada através do e-mail:cplbodo@rn.gov.br

Bodó/RN, 10 de março de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C9913A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: A. A. S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2025 oriundo da adesão pregão nº 02/2025 até o dia 12 de junho 2026, cujo contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bodó/RN.

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:082ED888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: A. A. S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2025 oriundo da adesão pregão nº 03/2025 até o dia 24 de junho 2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar.

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:027E32A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 036/2022

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 036/2022 pelo período de 12 (doze) meses e reequilibrar financeiramente em 2,78% (Dois vírgula setenta e oito por cento) - INPC (IBGE).

Vigência do Aditivo: 10/03/2026 à 10/03/2027

Valor do Aditivo: R$1.245,72 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:302C59B0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 039/2023

PROCESSO Nº 4.832/2022 – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **W M CONSTRUÇÕES – ME / CNPJ: 09.612.952/0001-30**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 039/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 10/03/2026 à 10/03/2027.

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:09DA730D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **"ABERTO",** dia 25/03/2026 às 08h:01m, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de roupa hospitalar, com fornecimento parcelado e contínuo, utilizando sistema tecnológico moderno e processamento totalmente informatizado, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2026

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:35AB02A8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

Processo nº 1.083/2026 – Dispensa de Licitação nº 023/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: 53.832.794 BRUNO JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA
CNPJ: 53.832.794/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe e arroz parboilizado para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do Programa Bolsa Família no município de Bom Jesus/RN.

Valor: R$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 10/03/2026 até 31/12/2026.

Bom Jesus/RN, em 10 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:70A5961B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 023/2026

PROCESSO Nº 1.083/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no **Art. 75, II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Parecer Jurídico datado em 06 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **53.832.794 BRUNO JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA – CNPJ: 53.832.794/0001-16,** cujo objeto CONSISTE no fornecimento de peixe e arroz parboilizado para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do Programa Bolsa Família no município de Bom Jesus/RN, no importe de R$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CE5388DE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo nº 0.590/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026, a empresa:

Lotes: 01 e 02

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:56.776.548/0001-82, com um valor total de R$81.744,00 (Oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:76D83C51

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo nº 0.590/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) n° 001/2026, a empresa:

Lotes: 01 e 02

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:56.776.548/0001-82, com um valor total de R$81.744,00 (Oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B5CC4449

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo nº 0.590/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026, com início em 03 de fevereiro de 2026, realizado em 06 de março de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0.590/2026.

Lotes: 01 e 02

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:56.776.548/0001-82, com um valor total de R$81.744,00 (Oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:288C34C1

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN, BIÊNIO 2026/2028.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/RN, BIÊNIO 2026/2028.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN CMS, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e da Lei Municipal nº 427/2021.

Torna público Edital de Convocação 001/2026 CMS com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde CMS, nos termos da Resolução 453/12 e da Lei Municipal nº 427/2021; e

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS para o Biênio 2026/2028.

Art. 2º. Da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS:
Data: 24/03/2026;
Local: Sala de reunião da Secretária Municipal de Saúde;

Horário: 15h00min.

Art. 3º – Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde CMS, Biênio 2024/2026, serão eleitos 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 427/2021. A composição fica definida no seguinte âmbito: 50% de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% Gestores ou prestadores de serviços públicos ou privados.
DOS OBJETIVOS

Art. 4°. Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2026/2028.

Art. 5°. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA APRESENTAÇÃO E DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6. A indicação dos membros titulares e suplentes, será feita de forma democrática dando a todos os presentes o direito de concorrer a vaga, desde que se adeque as exigências regulamentares deste edital.

Art. 7. A votação para presidente, vice-presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário serão por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2026.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA
Presidente do CMS

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:977854E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 006/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de kit encxoval para atender demanda da secretaria de assistência de social conforme descrito no termo de referencia, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 12 de março de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 16 de março de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com . Brejinho/RN, 10 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DE678411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com locação de imóvel para atender demanda da secretaria de saúde do Município de Brejinho-RN para instalação de ponto de apoio para atendimentos na comunidade do Xique Xique.
O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V da Lei n° 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal especifica e trata-se de imóvel que atende a demanda do conselho tutelar.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.
VALOR MENSAL: R$ 770,00
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026
CONTRATADO: JULIANA DA COSTA SILVA – CPF – 123.827.714-45

Brejinho-RN, 10 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FDA7C37A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, por intermédio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejinho/RN), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, diante da impossibilidade de intimação pessoal, fica INTIMADO POR EDITAL o ex-servidor abaixo identificado:

ANTÔNIO CARLOS GURGEL JÚNIOR, matrícula nº 2689-1, ex-ocupante do cargo de Guarda Municipal, para que tome ciência da decisão administrativa final proferida no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, instaurado por meio da Portaria nº 17/2026 – GP.

Conforme decisão administrativa proferida pelo Prefeito Municipal, foi aplicada ao referido servidor a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento na Lei Municipal nº 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), em razão da conclusão do processo disciplinar instaurado para apuração de conduta incompatível com a dignidade da função pública.

Fica o interessado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo, nos termos da legislação estatutária municipal, no prazo legal, contado a partir da data da publicação deste edital, podendo, para tanto, apresentar razões recursais e requerer acesso aos autos do processo administrativo.
E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de terceiros, expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Brejinho/RN, 09 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D934D254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2026-GP

PORTARIA Nº. 035/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEAR interinamente a Senhora **LIDIANE PAULINO ALVES**, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo, sem ônus paraesta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1D4F7677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a LeiMunicipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R$: 300,00(trezentos reais), totalizando um valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026.
Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no CapacitaSUAS 2026, que acontecerá na UERN – Av. Dr. João Medeiros Filho, s/n – Potengiem, Natal/RN nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CBC7E2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias à servidora ERIVANIA DA SILVA BATISTA, Assistente Socialdo CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 016.879.984-77, Matrícula nº 01251-3, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no CapacitaSUAS 2026, que acontecerá na UERN – Av. Dr. João Medeiros Filho, s/n – Potengiem, Natal/RN nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3690A10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Públicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias à servidora CINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA, Assistente Social do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 092.948.444-47, Matrícula nº 02072-9, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no CapacitaSUAS 2026, que acontecerá na UERN – Av. Dr. João Medeiros Filho, s/n – Potengiem, Natal/RN nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:15533B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias à servidora BRUNA LETICIA DOS SANTOS BEZERRA, Psicólogado CREAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 705.153.084-47, Matrícula nº 02166-1, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no CapacitaSUAS 2026, que acontecerá na UERN – Av. Dr. João Medeiros Filho, s/n – Potengiem, Natal/RN nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F652173B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias à servidora INGRID LORENA SILVA DE OLIVEIRA, Assistente Socialdo CREAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 705.153.084-47, Matrícula nº 02166-1, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no CapacitaSUAS 2026, que acontecerá na UERN – Av. Dr. João Medeiros Filho, s/n – Potengiem, Natal/RN nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A53DC799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor aPública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diárias à servidora AMANDA CATARINA DA COSTA, Coordenadorada Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 105.995.424-97, Matrícula nº 03062-7, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e translado em Natal/RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN no CapacitaSUAS 2026, que acontecerá na UERN – Av. Dr. João Medeiros Filho, s/n – Potengiem, Natal/RN nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2671F7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310002/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0310002/2026 celebrado com a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC. O valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados partir de 11/03/2026 a 10/03/2027, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 0008 – Gestão Educacional Ação: 2046 – Manutenção do QSE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15500000 – Transferências do Salário Educação. Data da Assinatura: 10/03/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Raphaela Galhardo Fernandes Lima - Representante Legal da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Processo n° 14/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3F97E30F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 09, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

GIRLAINY DEISIANE BATISTA DA SILVA
CPF ***.214.504-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSÉ ARMANDO DA SILVA CORREIA
CPF ***.511.614-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARILIA ISABELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF ***.793.174-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
CPF ***.212.344-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LEANDRO FERNANDES DA SILVA
CPF ***.992.804-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

TALITA REGINA DOS SANTOS SILVA
CPF ***.797.954-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JAQUELINE SOARES
CPF ***.701.974-**
Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C73A79AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 10, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

ANA LÍGIA SOARES DE SOUZA
CPF ***.195.034-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

PAULO SERGIO DIAS DA SILVA
CPF ***.461.434-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

RONALDO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
CPF ***.590.984-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF ***.401.374-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

MIGUEL VIVALDO BERNARDO OLIVEIRA
CPF ***.670.414-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

JULIEDSON TEIXEIRA LISBOA
CPF ***.063.144-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

FRANCIEL GOMES
CPF ***.085.024-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

EDVANILSON ANTUNES DE LIMA JÚNIOR
CPF ***.888.594-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

FRANCISCA ELIANE ARAÚJO DA SILVA
CPF ***.224.744-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

LUIZ FELIPE DE LIMA BEZERRA
CPF ***.161.584-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

GILBERTO LEONARDO CESARIO
CPF ***.728.894-**
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:589970F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.09.25.0013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.09.25.0013, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 11/03/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 23/03/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 10 de março de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3C9E62D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - Processo Administrativo n.° 2025.08.13.0135

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO: :** N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.789.160/0001-93; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 445.839,90 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 10 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F1064381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.01.09.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: AUDAX CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.723.696/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **VALOR:**R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 10 de março de 2026 e encerramento em 10 de março de 2027. **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MARCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS – pelo Contratado.

Caicó/RN, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C6076D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.01.09.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: PH CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.599.455/0001-60; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **VALOR:** R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais)**.**; **VIGÊNCIA**: início na data de 10 de março de 2026 e encerramento em 10 de março de 2027. **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e PEDRO HENRIQUE MENEZES FERREIRA GOMES – pelo Contratado.

Caicó/RN, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:78FA6186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.
Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.
A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 10 de março de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
KIX3447	R 00019262	03/02/2026 06:17	7455	0
LCA0023	A 30018542	17/02/2026 20:30	5380	0
NAS1F37	R 00019186	02/02/2026 13:00	7463	0
NNS4G64	A 30018667	16/02/2026 00:20	5525	0
OGC4G22	R 00019176	03/02/2026 15:46	7455	0
OWA1H75	R 00019281	05/02/2026 10:34	7455	0
PEB0D19	A 30014160	16/02/2026 01:28	5525	0
QGA0903	R 00019247	01/02/2026 14:37	7455	0
RGK6B99	A 30018589	19/02/2026 16:25	6084	1
RUO1I73	A 30010435	17/02/2026 20:07	5541	1
SLF2F08	R 00019268	02/02/2026 12:02	7455	0
SYU7I88	R 00019219	04/02/2026 08:51	7455	0
TXQ4H86	R 00019203	02/02/2026 10:35	7455	0

CAICO/RN, 10 DE MARÇO DE 2026

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2874426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Azevedo	
CARGO:	Motorista SEMED	
MATRÍCULA:	1.996.355/1	
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.822.281-XX	**ID:** 263.XXX ITEP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs	

HORARIO DA VOLTA	20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	RENAUT/OROCH, de Placa RQI9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O DIRETOR DE DEPART. DE APOIO AO ENSINO DESTA SECRETARIA, PARA PARTICIPAREM DO WORSHOP DE COMUN. PÚBLICA: CLAREZA, ESTRATEGICA E COMPROMISSO COM A EDUC. PÚBLICA- QUE ACONTECERÁ NO CEMURE -NATAL-RN				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	20 de Março de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5218B740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Kelvis Douglas Batista da Silva			
CARGO:	Diretor de Departamento de Ensino			
MATRÍCULA:	200.813-0			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.222.904-XX	**ID-** X.293.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	RENAUT/OROCH, de Placa RQI9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O DIRETOR DE DEPART. DE APOIO AO ENSINO DESTA SECRETARIA, PARA PARTICIPAREM DO WORSHOP DE COMUN. PÚBLICA: CLAREZA, ESTRATEGICA E COMPROMISSO COM A EDUC. PÚBLICA- QUE ACONTECERÁ NO CEMURE -NATAL-RN				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	20 de Março de 2026	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:910F69F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Sergio André de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Educação			
MATRÍCULA:	1.126.750/2			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.073.774-XX	**ID:** X.377.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 hs 19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	RENAUT/OROCH, de Placa RQI9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO EVENTO MOTORES DO DESENVOLVIMENTO - EDUCAÇÃO, SESI/RN, E TRIBUNA DO NORTE, FORTALECER A EDUC. COMO MOTOR DE DESENVOLVOMENTO DO RN. -QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA FIERN- NATAL- RN				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	31 de Março de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:09B86948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 089/2026-SEMED/GS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que assegura a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº **5.203, de 12 de julho de 2019**, alterada em 22/11/2022, pela Lei 5.422/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática nas e Creches Públicas Municipais de Caicó/RN;
CONSIDERANDO o art. 34, §1º, da Lei Complementar nº 5.203/2019, que prevê a nomeação excepcional de Diretor e Vice-Diretor na inexistência de candidaturas, com a obrigatoriedade de promoção de novo processo eleitoral no prazo de 90 (noventa) dias;
CONSIDERANDO que, no último processo eleitoral, ocorreu a impugnação do registro de candidaturas para a Escola Municipal Professor Matheus Viana, devido à ausência do vice-diretor no curso de Gestão Escolar;
CONSIDERANDO que o atual gestor, Sr. Marciano Soares, se encontra em exercício por nomeação excepcional, já no início do prazo legal de 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Eleitoral para escolha de Diretor(a) e, se cabível, Vice-Diretor(a) da **Escola Municipal Professor Matheus Viana**, em conformidade com a Lei Complementar nº 5.203/2019.
Art. 2º - Determinar que a comunidade escolar seja formalmente convocada para participação no processo, assegurando a ampla divulgação das normas, prazos e critérios de elegibilidade.
Art. 3º - Autorizar a constituição da Comissão Eleitoral Escolar, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 5.203/2019, a qual será responsável por conduzir, acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar.
Art. 4º - Determinar que a Comissão Eleitoral Escolar, após constituída, elabore e publique o Edital de Eleição, observando:
I – os requisitos legais para candidatura;
II – o calendário eleitoral;
III – as regras de campanha, votação e apuração;
IV – as disposições sobre recursos e impugnações.
Art. 5º - Estabelecer que o processo eleitoral deverá ser concluído dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, contado a partir da nomeação excepcional do atual gestor.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AD5E7BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **DEROSSE ALVES DA MOTA**, inscrito no CPF nº XXX.752.624-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ABDD7CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.225.154-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:66A9AD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **DEROSSE ALVES DA MOTA**, inscrito no CPF nº XXX.752.624-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Patrimônio Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F8305140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.225.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2E64E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **MANOEL FIRINO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.442.124-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8F293B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ALANE HELLEN DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.880.034-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:987F3316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.433.254-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:42D22230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.433.254-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:03626D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.473.964-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B56BB6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ:08.767.060/0001-4

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal,

o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS**, **CNPJ: 08.767.060/0001-46**, com sede na R Travessa Raimundo Francisco de Oliveira, 122 , Sebastião Maltes, Caraúbas/RN, neste ato representada pela **Sra. DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de sob n° 2.4xx.x23 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 065.xxx.xxx-02, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como no Inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93, ao Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo de Chamada Publica nº 001/2023, cujo objeto é a **execução de atividades relacionadas, conforme o Programa Municipal Terra Pronta, aos serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus detalhado no Projeto Básico, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, conforme discriminação consolidada** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 oriundos de Chamada Publica nº 001/2023 - Processo Administrativo n° 1226032/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Associação De Apoio As Cidades, Comunidades E Assentamentos
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3C4BB9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026
ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 175/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE**, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, para verificação de documentos pendentes mencionados na ata da sessão do dia 10/03/2026. À hora da sessão, entregaram os documentos pendentes, os interessados:

N°	LICITANTES	CNPJ
02	57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	57.335.177/0001-66
03	**59.353.694 LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE LIMA**	**59.353.694/0001-93**

Após analisar os documentos pendentes, foi verificado que os licitantes descrito no quadro acima atenderam ao edital, estando portando habilitado para a contratação.
A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro

MAYARA JESSICA DANTAS
Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:398C2257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 175/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

N°	LICITANTES	CNPJ
01	VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476	48.253.855/0001-50
02	57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	57.335.177/0001-66
03	**59.353.694 LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE LIMA**	**59.353.694/0001-93**

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante abaixo não apresentou os seguintes documentos do edital.

N°	LICITANTES	Motivação
02	57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	**Não apresentou os itens:** b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; f) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;
03	**59.353.694 LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE LIMA**	**Não apresentou os itens:** g) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional; h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

A equipe de contratação decidiu por diligenciar os interessados a apresentarem as pendências no prazo de 02 (dois) dias úteis.
A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro

MAYARA JESSICA DANTAS
Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:01B84323

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2026
Licitação dispensável Nº 6/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.762.758/0001-96, estabelecida a Rua EZEQUIEL ELPIDIO 16 CASTELO BRANCO CAICÓ-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA

Do preço total: R$ R$ 4.300,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35397	Sistema de cronometragem com CHIP: Operaremos com sistemas última geração, 12(doze) sensores em 08 antenas no tapete, 04 antenas aéreas, equipe composta por 04 operadores treinados pela Confederação Brasileira de Atletismo e especializados em cronometragem esportiva. Serviços de acessoria, orientações técnicas em geral e apuração através de cronometragem elétrica que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada + antenas aéreas + tapete + relógio digital. Composição de 250 (duzentos e cinquenta) kits números personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserindo o nome do evento, logomarcas do evento, chip e conjunto de 04 (quatro) alfinetes de segurança. Identificados com dados da inscrição. Certificado de conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entregas de kits: informatizado. Plataforma site de inscrições: gratuita para o promotor.	Svç	1,0000	4300,0000	R$ 4.300,00
				Valor Total:	R$ 4.300,00

Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
Dotação(ões):

268	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.39.1.500.0000
278	02.010.27.812.0109.1025.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 27/02/2026 a 27/02/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:95706D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Umarizal/RN, no dia 08/03/2026 a fim de atender demandas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:779C256C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

Termo de Convênio nº 002/2026, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro como convenente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** o Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral - CPF n° 091.640.884-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas, 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-086, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **HILÁRIO FÉLIX DANTAS**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Simplício Dantas, 93, Centro, neste município, inscrito no CPF sob o nº 020.057.194-04 e RG 87.178 – SSP/RN, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste convênio **a ação conjunta entre o Município e a Entidade**, possibilitando o suporte financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Compete à CONCEDENTE:

1. Realizar repasse financeiro a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro, nos termos do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

1. Executar o projeto conforme Plano de Trabalho;
2. Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
3. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
4. Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Portaria Interministerial nº 127/2008, lei 13.019/2014 e a Lei 14.133/2021; Resolução 028/2020 - TCE/RN;
5. Enviar relatórios à Controladoria Municipal das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2026, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0111	DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA	Ação:	2070	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
Natureza da Despesa		3.3.50.41 – Contribuições			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que deverá ser repassado à CONVENENTE em dez parcelas (março – dezembro), sendo nos meses de Março e Outubro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e demais meses, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.
§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 42514-1, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.
§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.
a) Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;
b) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;
c) Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.
d) A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.
§ 2° O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
b) Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
c) Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.
§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.
§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.
E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.
O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

HILÁRIO FÉLIX DANTAS
Presidente da Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:90DC6C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 11/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA – SMS – Nº 11/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar: ***Dennis Miguel dias Marques de Oliveira,*** para desempenhar a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 11 de Março de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:9B8C1BA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, considerando o resultado final da Investigação Social Pós-Recurso do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado em conformidade com as normas vigentes, por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos considerados recomendados e relacionados no Anexo I deste Edital para participação obrigatória no Curso de Formação Inicial da Guarda Municipal,** etapa de caráter eliminatório e classificatório, conforme as condições e orientações a seguir estabelecidas.
A presente convocação presta-se exclusivamente à inclusão de candidata cuja participação nas etapas do certame decorre de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800028-49.2025.8.20.5102, em caráter sub judice, ficando sua participação e os efeitos dela decorrentes condicionados ao resultado final da respectiva demanda judicial.

1. DA MATRÍCULA NO CFP

1.1. A pessoa candidata deverá comparecer ao Comando da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, localizado na Avenida Governador Geraldo Melo, nº 1230, COHAB, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, no período **de 10 a 13 de março de 2026**, no horário **das 08h às 14h**, para efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).
1.2. A pessoa candidata deverá estar munida dos documentos exigidos no item 17.2 do Edital Regulador do Concurso, quais sejam:
a) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), ou certificado de conclusão de curso superior, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, categoria "AB" ou superior;
c) Carteira de Identidade (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de ausência, em ambos os turnos, se houver;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
g) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 5x7 cm, coloridas, de frente, com fundo branco.
1.3. No ato da matrícula, a pessoa candidata receberá a Ficha de Inscrição para o Curso de Formação da Guarda Municipal, constante do Anexo II deste Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida e assinada, sendo entregue para a efetivação da inscrição no CFP.
1.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento das informações solicitadas no momento da inscrição no CFP.
1.5. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que:
a) deixar de realizar a matrícula no período estipulado neste Edital;
b) deixar de comparecer ao CFP no prazo fixado ou dele se afastar por qualquer motivo;
c) não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, ou fornecer informações inverídicas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
e) não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média geral de 60% (sessenta por cento) durante o CFP;
f) não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pelo Conselho Gestor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN.
1.6. A qualquer tempo, será anulada a matrícula e todos os atos dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nos documentos apresentados ou informações inverídicas na ficha de inscrição.
1.7. A pessoa candidata matriculada no CFP continuará a ser submetida à investigação social, podendo ser desligada do curso e, consequentemente, eliminada do concurso, caso seja verificada conduta incompatível com o cargo ou falta de idoneidade moral.
1.8. Todas as comunicações oficiais referentes ao CFP serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (https://cearamirim.rn.gov.br/), facultada a divulgação complementar no portal do concurso (https://idib.selecao.net.br/informacoes/38/). Os prazos correrão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, considerando o horário oficial de Ceará-Mirim/RN (UTC-3).

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

2.1. O Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 03/2024 – Ceará-Mirim/RN e suas eventuais alterações, por este edital de convocação e será coordenado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEFTAGM).
2.2. O CFP para o cargo de Guarda Municipal terá carga horária mínima de 592 (quinhentas e noventa e duas) horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/SENASP).
2.3. O Regulamento do CFP, que será divulgado no início do Curso, conterá informações detalhadas acerca da organização do CFP, incluindo a descrição da estrutura física e pedagógica, corpo docente, corpo discente, critérios de funcionamento, apresentação, avaliação, infraestrutura logística, entre outros aspectos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades formativas.
2.4. O CFP será realizado, preferencialmente, no CÉU DAS ARTES, localizado na Rua Touro, esquina com a Rua Caicó, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, bem como em outros locais que venham a ser indicados pelo CEFTAGM, no período de 1º de outubro a 16 de dezembro de 2025.
2.5. As despesas decorrentes da participação no CFP são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.
2.6. Durante o período de realização do CFP, a pessoa candidata deverá arcar com suas próprias despesas relativas a estadia, alimentação, saúde e locomoção.
2.7. A pessoa candidata regularmente matriculada no CFP fará jus, durante o período do curso, ao recebimento de bolsa de estudos, paga pelo Município de Ceará-Mirim, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do cargo. Para viabilizar o pagamento, a pessoa candidata deverá abrir conta corrente individual na Caixa Econômica Federal, seguindo as orientações que serão prestadas no momento da matrícula.
2.8. Dos critérios de avaliação e classificação
2.8.1. As avaliações realizadas durante o CFP terão pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.
2.8.2. A nota mínima para aprovação em cada avaliação será de 5,00 (cinco) pontos, e a nota final mínima exigida para aprovação no CFP será de 6,00 (seis) pontos.
2.8.3. Será atribuída nota 0,0 (zero) à pessoa candidata regularmente matriculada que deixar de realizar qualquer avaliação, salvo nos casos amparados por norma legal ou regulamentar.
2.8.4. A Nota Final do CFP obedecerá à escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será calculada com base na média aritmética simples das notas obtidas em todas as avaliações realizadas.
2.8.5. Para aprovação no CFP, será exigida nota final mínima de 6,00 (seis) pontos.
2.8.6. A nota final do CFP será calculada a partir da média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações de cada disciplina.
2.8.7. Será considerada reprovada a pessoa candidata que:
a) não obtiver, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos em cada área de conhecimento;
b) não alcançar nota final mínima de 6,00 (seis) pontos no CFP;
c) não cumprir a frequência integral exigida no curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP.
2.9. Além das avaliações mencionadas, será realizada avaliação de conceito, destinada a aferir a conduta, disciplina e postura da pessoa candidata durante o CFP, cujos critérios estarão detalhados no Regulamento do CFP.
2.10. As instruções práticas envolvendo manuseio de armamento observarão, obrigatoriamente, as normas de segurança vigentes e as determinações do(a) instrutor(a) responsável, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A pessoa candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade, constante do Regulamento do CFP. O descumprimento das normas implicará desligamento imediato do curso e comunicação às autoridades competentes.
2.11. É vedado portar telefones celulares, câmeras ou quaisquer dispositivos de registro de áudio/vídeo durante as instruções práticas, salvo autorização expressa da Coordenação do CFP.
2.12. Dos atos de avaliação caberá recurso administrativo à Coordenação do CFP, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da respectiva nota, exclusivamente por meio do protocolo indicado no Regulamento do CFP.
2.13. Do resultado final do CFP caberá recurso único, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos mesmos termos do item 2.12.
2.14. A pessoa candidata com deficiência, lactante ou em condição específica que demande adaptação razoável deverá requerê-la até 05 (cinco) dias úteis antes do início do CFP, instruindo o pedido com laudo/relatório médico. A solicitação será analisada pela Coordenação do CFP.

3. DO ENXOVAL
3.1. Para a participação nas atividades do Curso de Formação Profissional (CFP), a pessoa candidata deverá providenciar, às suas próprias expensas, no mínimo, os seguintes itens:
a) Calça jeans, cor azul-marinho, modelo reta, lisa, sem detalhes (proibidos bordados, inscrições, manchas ou rasgos);
b) Camiseta branca, manga curta, com: i. Brasão da GMCM; ii. Nomenclatura indicativa "AL GM" (nome de guerra escolhido pela Direção do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da GMCM); e, iii. Fator RH e tipo sanguíneo impressos na cor vermelha padronizada;
c) Camiseta branca, manga longa, com proteção solar, tipo segunda pele, destinada à prática de atividades físicas, contendo: i. Brasão da GMCM; ii. Nomenclatura indicativa "AL GM"; e, iii. Fator RH e tipo sanguíneo em cor vermelha padronizada;
d) Tênis predominantemente preto;
e) Boné preto, liso, sem detalhes;
f) Cinto de nylon, cor preta, com fivela e ponteira metálicas;
g) Cinto tático de guarnição;
h) Coldre ostensivo de cintura, preferencialmente em polímero rígido, cor preta, para pistola TH380, com empunhadura para destro ou canhoto (conforme necessidade da pessoa candidata);
i) Porta-carregador de pistola calibre .380, com capacidade para dois carregadores (duplo), passador para suporte em cinto tático, preferencialmente confeccionado em polímero rígido;
j) Porta-algema;
k) Óculos de proteção individual, confeccionados em policarbonato ótico, com lentes transparentes;
l) Equipamento de proteção auricular individual, tipo concha (atenuação mínima de 16 dB) ou intra-auricular em silicone (atenuação mínima de 12 dB);
m) Calção/short em nylon liso, cor azul-marinho noturno, sem inscrições ou símbolos, destinado à prática de atividades físicas;
n) 02 (dois) pares de meias brancas, cano médio, sem detalhes ou marcas.
3.2. Durante o CFP, poderão ser solicitados novos itens adicionais ao enxoval, de acordo com a necessidade das instruções.
3.3. Não será permitido à pessoa candidata participar das atividades sem portar o material completo e adequado exigido.
3.4. É expressamente proibido à pessoa candidata portar arma de fogo, seja pessoal ou institucional, durante o CFP, em qualquer hipótese. A Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN não se responsabilizará pela guarda, cautela ou armazenamento de armamentos.
3.5. O Município não fornecerá os itens do enxoval, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a sua aquisição, conservação e substituição, quando necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Eventuais editais de convocação para o Curso de Formação Profissional (CFP), em segunda chamada, serão publicados no Diário Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal: https://cearamirim.rn.gov.br/.
4.2. O edital com o resultado final do Curso de Formação Profissional (CFP) será disponibilizado no portal oficial do concurso: https://idib.selecao.net.br/informacoes/38/, na data provável de 30 de dezembro de 2025, sendo posteriormente submetido à homologação pelo Município de Ceará-Mirim/RN, na data de 05 de janeiro de 2026.
4.3. Os dados pessoais tratados para execução do CFP observarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de gestão acadêmica, segurança institucional e transparência do certame.
4.4. O Município poderá registrar imagens e sons das atividades do CFP para fins pedagógicos e institucionais, respeitada a legislação aplicável.

4.5. O Município de Ceará-Mirim/RN e o CEFTAGM não se responsabilizam por perdas, furtos, danos ou extravios de bens pessoais durante o CFP.
4.6. O presente edital poderá ser alterado, corrigido ou complementado por meio de aditivo, com divulgação nos canais oficiais previstos no item 1.8, preservados os princípios da legalidade, isonomia e transparência.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)
GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024

Inscrição – Nome – Modalidade - Observações
133037 – SAMYRA NICOLAU DE MOURA TRIGUEIRO – Ampla concorrência - Convocação realizada por força de decisão judicial.

ANEXO II
FICHA DE MATRÍCULA
Curso a ser matriculado: Curso de Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN
Dados Pessoais do(a) Aluno(a):
Nome do(a) aluno(a)
Cargo: Guarda Municipal
Instituição: GMCM/RN
Matrícula
CPF
Data de nascimento
Sexo
Registro Geral (RG)
Órgão emissor/UF
Data de expedição do RG
Naturalidade/UF
Nacionalidade
Título eleitoral / Zona / Seção
Município/UF de votação
Nº de registro da CNH
Categoria da CNH
Cor da cútis/raça
Tipo sanguíneo
Fator sanguíneo
Estado civil
Filiação – Nome do pai
Filiação – Nome da mãe
Logradouro / Endereço
Bairro
Cidade
Estado
CEP
Escolaridade
Curso/Formação
E-mail
Redes sociais
Celular / WhatsApp
Telefone
Cursos na área de segurança: (Informar, se houver)
Necessidade especial:
O aluno possui alguma necessidade especial? () Sim () Não
Qual:
Contato para emergência:
Nome:
Telefone:
Declaração de Autorização de Uso de Imagem:
Eu, _____ ()AUTORIZO / () NÃO AUTORIZO, o uso de minha imagem por parte desta instituição de ensino, seja através de mídia física ou digital.

Ceará-Mirim, _____de março de 2026.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41A3C130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1262, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 1262, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim Previ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, bem como no Decreto Municipal nº 2.454/2018,
RESOLVE:
Art. 1º–CESSAR A DESIGNAÇÃOdos seguintes membros do Comitê de Investimentos do Ceará-Mirim Previ:
I –Álvaro Vinícius de Souza Silva;
II –Aracelle Souza de Oliveira.
Art. 2º–DESIGNAR, para comporem o referido Comitê de Investimentos na qualidade de membros titulares, em substituição aos membros citados no Art. 1º, as servidoras:
I –Natalia Tomaz Belmiro;
II –Nathaly Lorena de Souza Ramos.
Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais designações constantes na Portaria anterior, mantendo-se os membrosThiago Alexandre Viana da Silva,Adailton da Costa Nobree a suplenteGiuliani Patrícia Guedes do Nascimento.
Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54AED9A1

SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o julgamento da impugnação interposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em soluções de outsourcing de tecnologia da informação (TI), compreendendo a alocação, instalação e manutenção de computadores desktop, laptops e impressoras, para atendimento das necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN. Após análise do Setor Técnico, a impugnação foi DEFERIDA PARCIALMENTE, sendo promovidas as devidas retificações nos documentos do certame. Dessa forma, a sessão pública anteriormente suspensa será reaberta, ficando reaprazada para o dia 23 de março de 2026, com os seguintes horários: Data limite para acolhimento de propostas: até às 08h30min do dia 23/03/2026; Abertura das propostas: às 09h10min; Início da fase de lances: às 09h30min. Os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:6FB1BDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2026.

Após considerar o resultado da Chamada Pública 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN. O Agente de Contratação, Raimundo Ozair Tenan ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado abaixo:

ANA MARIA DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 10, 12, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R$ 9.475,17 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

ANTONIO UANDERLON DE MARIA, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 31, 32, 34, 38, 39 e 40 totalizando o valor de R$ 9.232,50 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DANIELY TAYANE DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; totalizando o valor de R$ 8.293,27 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

DAVI CAMILO DA SILVA, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 36; totalizando o valor de R$ 9.229,18 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

FABIANO BEZERRA SILVA, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 25, 31, 32, 33, 34 e 40; totalizando o valor de R$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

FRANCIOMAR DAVI, saiu vencedor nos itens: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 36; totalizando o valor de R$ 5.208,62 (cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

FRANCISCO DE ASSIS MIGUEL, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R$ 12.873,25 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

IVONETE CECILIA DE ALBUQUERQUE, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

JOAO BATISTA DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

JOSÉ SILVANO SILVA, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 9, 18, 19, 23, 26, 27 e 31; totalizando o valor de R$ 6.709,15 (seis mil, setecentos e nove reais e quinze centavos).

JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, saiu vencedora no) itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31; totalizando o valor de R$ 11.846,72 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

JULLIA ISABELL DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 23, 24, 26, 28, 29, 33 e 36; totalizando o valor de R$ 7.175,20 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

MICARLA KELI DA SILVA OLIVEIRA, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R$ 11.352,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

MIGUEL CAMILO DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40; totalizando o valor de R$ 17.356,52 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 20, 21, 31, 32, 34, 35, 37 e 38; totalizando o valor de R$ 11.313,55 (onze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e31; totalizando o valor de R$ 9.641,87 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28 29, 30, 31, 35 e 37; totalizando o valor de R$ 15.006,75 (quinze mil, seis reais e setenta e cinco centavos).

WALDO LUIS DE MACEDO, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; totalizando o valor de R$ 13.929,60 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3746 do dia 10 de março de 2026, Código Identificador: FE36C3BB.

Cerro Corá/RN, 10 de março de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5CAFF44D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 001/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Chamada Pública 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, conforme indicado abaixo:

ANA MARIA DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 10, 12, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R$ 9.475,17 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

ANTONIO UANDERLON DE MARIA, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 31, 32, 34, 38, 39 e 40 totalizando o valor de R$ 9.232,50 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DANIELY TAYANE DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; totalizando o valor de R$ 8.293,27 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

DAVI CAMILO DA SILVA, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 36; totalizando o valor de R$ 9.229,18 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

FABIANO BEZERRA SILVA, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 25, 31, 32, 33, 34 e 40; totalizando o valor de R$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

FRANCIOMAR DAVI, saiu vencedor nos itens: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 36; totalizando o valor de R$ 5.208,62 (cinco mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

FRANCISCO DE ASSIS MIGUEL, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R$ 12.873,25 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

IVONETE CECILIA DE ALBUQUERQUE, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

JOAO BATISTA DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

JOSÉ SILVANO SILVA, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 9, 18, 19, 23, 26, 27 e 31; totalizando o valor de R$ 6.709,15 (seis mil, setecentos e nove reais e quinze centavos).

JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, saiu vencedora no) itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31; totalizando o valor de R$ 11.846,72 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

JULLIA ISABELL DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 36 e 40; totalizando o valor de R$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 23, 24, 26, 28, 29, 33 e 36; totalizando o valor de R$ 7.175,20 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

MICARLA KELI DA SILVA OLIVEIRA, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 38 e 40; totalizando o valor de R$ 11.352,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

MIGUEL CAMILO DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40; totalizando o valor de R$ 17.356,52 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 20, 21, 31, 32, 34, 35, 37 e 38; totalizando o valor de R$ 11.313,55 (onze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 10, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e31; totalizando o valor de R$ 9.641,87 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28 29, 30, 31, 35 e 37; totalizando o valor de R$ 15.006,75 (quinze mil, seis reais e setenta e cinco centavos).

WALDO LUIS DE MACEDO, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; totalizando o valor de R$ 13.929,60 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3746 do dia 10 de março de 2026, Código Identificador: C5547059.

Cerro Corá/RN, 10 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:637918B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 03/2026- REGULAMENTA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU

DECRETO Nº 03/2026

Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Coronel Ezequiel/RN, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, §1º da Lei Municipal Nº 507/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir um prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a política de fomento à adimplência,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até 30 de junho do corrente ano para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referentes aos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, sem juros, multas e correções monetárias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:534EBBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

ONDE SE LÊ:

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **10 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, até às 07h59min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **01 de abril de 2026, às 08h00min**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis: no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br; no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

LEIA-SE:

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **10 de março de 2026 a 31 de março de 2026, das 07:00 às 13:00h**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **01 de abril de 2026, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.cruzeta.rn.gov.br. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 10 de março de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C62E16E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP, **CNPJ:** 92.823.764/0001-03; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 12.439,75 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CFDD0A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 53.571.459/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 24.579,62 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6A06CD2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** G O CARVALHO LTDA, **CNPJ:** 27.945.733/0001-55; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:235A9C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão

Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ:** 40.131.959/0001-80; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 4.433,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:099C902C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, **CNPJ:** 60.173.263/0001-24; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 19.404,80 (dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1DCD632D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** K2M MAQUINAS LTDA, **CNPJ:** 50.445.599/0001-45; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3BF40544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, **CNPJ:** 21.062.777/0001-50; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 69.408,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:77B02003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 70.307.939/0001-89; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 7.764,71 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavo).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:388AA75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 161/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VERLUMA COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 63.679.550/0001-07; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:367EBB8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2026-PMC, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;
CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listados na tabela abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 11 à 13 de março de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

DOCENTE PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**
3º	RAIANA FELÍCIA ARAÚJO SILVA	70

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 10 de março de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:41DD3371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2025-GP, que instituiu a Comissão Especial para Estudos e Realização de Concurso Público no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da servidora, em razão de motivos de saúde de sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**, membro da Comissão Especial para Estudos e Realização de Concurso Público, instituída pela Portaria nº 356/2025-GP.
Art. 2º - Fica designada para compor a referida Comissão, na condição de **membro**, a servidora **WENIA LELLES AZEVEDO MACHADO MEDEIROS**, em substituição à servidora mencionada no artigo anterior.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 356/2025-GP.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 10 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7336F8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao servidor municipal **SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, Aux. de serviços diversos, Mat. 228-1, no período de 11/03/2026 à 09/04/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 10 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0F7E4234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica

Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora pública municipal **EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**, ocupante do cargo em comissão de PRESIDENTE DO CRUZETA- PREV, matrícula nº 31-1, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025, no período de 10/03/2026 à 29/03/2026.

Art. 2º - Fica autorizado a **conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia**, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 10 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7E7FAD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 165 de 06 de fevereiro de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I PAC, VIABILIZADA POR MEIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), FORMALIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 11341.0310001/25-003,** nos termo da Lei 14.133/2021 e decreto federal n° 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 26 de março de 2025**, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C4DCCB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO SEXTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0165 de 06 de fevereiro de 2026, dá publicidade ao resultado do trigésimo sexto julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foi recebido os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
44º	65.342.858 FABRICIO SOARES DE SOUSA	65.342.858/0001-80
45º	65.340.988 KELWIN EDUARDO DOS SANTOS CLAUDIANO	65.340.988/0001-83
46º	64.911.743 SILVAN ROSA DA SILVA	64.911.743/0001-04
47º	65.341.444 FRANCISCO JACKSON DO NASCIMENTO	65.341.444/0001-36

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
48°	65.352.901 THAUN GUILHERME PEREIRA DA SILVA	65.352.901/0001-98
49º	65.340.297 JOAQUIM LOPES DA SILVA	65.340.297/0001-80
50º	65.420.669 JOHN CLAYTON DA SILVA TEIXEIRA	65.420.669/0001-88
51º	65.518.430 JACKSON GABRIEL SILVA GALVAO	65.518.430/0001-45

ELETRICISTA

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
11º	65.288.047 JOHNY MEDEIROS DE OLIVEIRA	65.228.047/0001-52

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.
Contudo, após análise da documentação apresentada pelas empresas **65.338.079 JOAB SOUZA SILVA** e **65.313.899 JOSIAS DUARTE CARDOSO,** constatou-se a inexistência da Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal (Alvará), pendência que impossibilita, neste momento, o seu credenciamento. Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitação.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA -
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:09701AEF

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 17/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 17/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,
Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 17/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3734, de 20/02/2026 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
832660-8	LUÍS GUSTAVO DA PAZ SILVA	Cargo 1 – Agente Administrativo	19/03/2026 às 09h30min
815055-3	MARCOS ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA	Cargo 10 – Professor de Educação Física	19/03/2026 às 09h30min
840181-0	KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS	Cargo 24 – Odontólogo	19/03/2026 às 09h30min
834808-7	ANA PATRÍCIA PEREIRA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	19/03/2026 às 09h30min

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EDD41476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 01/10/2023;

Considerando a Portaria nº 05, de 25 de fevereiro de 2026, a qual torna público o resultado da eleição de membros de Conselheiros Tutelares Suplentes, deste Município, para o quadriênio de 2024/2028;

Considerando o teor do Ofício nº 051/2026-SEMTHAS, de 26/02/2026, protocolizado sob o nº 5.549/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr(a) **José Elder Silva Costa**, CPF ***.*58.694-**, 1° suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme cronograma do Conselho, e/ou quaisquer outros afastamentos.

Parágrafo único: Fica o suplente mencionado no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AA529E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 87/2026/PMCN/GP, de 10/03/2026, protocolizado sob o nº 7.104/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Olga Gabriela Gadelha Gonçalves**, CPF nº ***.*06.734-**, do cargo de **Assessora Jurídica**, Cargo Comissionado CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 06/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C70878D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 3.191/2026 PROCESSO 654/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de medicamento para atendimento de demanda de liminar judicial. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:05A10D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.912/2026			
SERVIDOR: Patrício Luciano da Silva Dantas	MATRÍCULA: 30180		
CARGO: Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2026	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/02/2026	HORA: 15h15min
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diária	VALOR UNIT: R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do evento Conexão CNM na cidade de Natal/RN nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 na Praia Mar Natal Hotel e Convention na área temática de finanças.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D5E87798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.326 /2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz	MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2026	HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de reunião na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5362E3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.327/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2026	HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para agenda na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9CD7739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 59.027.806 MARCIO DE MEDEIROS TERCEIRO, CNPJ: 59.027.806/0001-16.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9410AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 58.636.185 LUIZ FERNANDO DA SILVA, CNPJ: 58.636.185/0001-05.
OBJETO: prestação de serviços especializados como Pintor.
VALOR: R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:87AA7837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 58.420.422 JOSE DE BARROS FERNANDES NETO, CNPJ: 58.420.422/0001-04.
OBJETO: prestação de serviços especializados como Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F2ED2093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 60.066.844 CARLOS VINICIUS SILVA ARAUJO, CNPJ: 60.066.844/0001-67
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de eletricista.
VALOR: R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6E3DCA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 59.134.644 FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 59.134.644/0001-15.
OBJETO: prestação de serviços especializados como Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 320 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:27DC0E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 325/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO, CPF/MF: 665.080.104-68, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2116/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EF8A663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 289/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF/MF: 033.176.244-77, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1981/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AEB6977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 351/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF: 011.065.454-43, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2226 /2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A24DAE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 352/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GRACINES FERNANDES XAVIER, CPF/MF 664.109.324-72, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2232/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D89C61F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 491/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIANA DE MEDEIROS, CPF/MF 012.131.614-95, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2685/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D5F3029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 321/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DEYVID MARLER LIMA SANTOS, CPF/MF 700.916.884-93, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2089/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:59E01394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 376/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ADRIANA MENDES BRAGA, CPF/MF N° 049.699.254-61, para prestação de serviços de Zeladora na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2452/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BC673E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 350/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF/MF 011.918.484-26, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2223/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E06F0541

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 349/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GERDRIANO ARAUJO DE MEDEIROS, CPF/MF: 076.855.574-44, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2218/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C5CA79D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 884/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITORIAS BRAGA, CPF/MF: 008.684.544-60, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3175/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E24DCA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 888/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF: 081.152.884-70, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3187/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DF77C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 883/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF: 035.225.414-99, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3180/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A5D37BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 893/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF/MF: 096.180.044-57, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um

mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3173/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CB9F66B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 59.940.580 WEVERTON ELIAS DE ARAUJO, CNPJ 59.940.580/0001-40.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pintor.
VALOR: R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CBA2E6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 62.626.426 HILDEBRANDO DE MORAIS PEREIRA, CNPJ: 62.626.426/0001-02.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:67124BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 60.972.203 JOSE NAZARENO DE FREITAS, CNPJ: 60.972.203/0001-71
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 288 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:662DB5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 64.522.390 JOSE MIGUEL SOARES JUNIOR, CNPJ: 64.522.390/0001-42.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 260 diárias.
VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AB2441DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 60.122.431 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 60.122.431/0001-52.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 100 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 09 de abril de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0179E0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 61.503.803 JOÃO SALVIANO PAZ DE OLIVEIRA, CNPJ: 61.503.803/0001-53.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente de Pedreiro.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 100 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 09 de abril de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3BA051C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): IVA PEREIRA DA SILVA, CPF 013.380.336-89.
OBJETO: Prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DCC78411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 403/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52, para prestação de serviços de ortopedia e traumatologia, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor de R$ 2.591,92 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), a prestação de serviços de ortopedia e traumatologia em regime de plantão 12 horas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 461/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FE74A290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.459.874/0001-60.
OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica
VALOR MENSAL: R$ 8.816,00 (oito mil oitocentos e dezesseis reais).
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, e 72, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B945D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52.
OBJETO: prestação de serviços de ortopedia e traumatologia.
VALOR: R$ 2.591,92 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), a prestação de serviços de ortopedia e traumatologia em regime de plantão 12 horas, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços.
VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:ACC23421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/002-007

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025/002-007

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/002-007, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Maria Rodrigues Lobo, portadora do CPF nº 499.555.194-87, doravante,

denominada FORNECEDORA, que tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, com o objetivo de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta ata, referente ao Pregão 002/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/002-007 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda.
Fica prorrogada até 23 de fevereiro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.
§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/002-007, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta.
O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 23 de fevereiro de 2026.

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Contratada (o)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0D18B252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100301/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100301/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, recursos didáticos e serviços especializados destinados à implementação do Projeto REVER – Recomposição e Acompanhamento das Aprendizagens, com a finalidade de atender alunos e professores da rede municipal de ensino, contemplando os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, visando à recomposição das aprendizagens, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria dos indicadores educacionais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 030301/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 289.930,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
2.67 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT
447 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15420000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 10 de março de 2026
ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9D60D37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270202/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270202/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270202/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE CORDAS TRANÇADAS POLIPROPILENO A SEREM DESTINADAS AS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 14.648,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e oito reais),** em favor da empresa Maripesca Ltda

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 270202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270202/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Maripesca Ltda

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CORDAS TRANÇADAS POLIPROPILENO A SEREM DESTINADAS AS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 14.648,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 10 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F8D32F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100303/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100303/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100303/2026

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A apresentação artística da banda Forró Medoin mostra-se adequada à proposta cultural do evento, considerando a afinidade do repertório musical com o público da região e a capacidade de promover entretenimento de qualidade à população. A realização do show em praça pública garante ainda amplo acesso da comunidade, assegurando que o evento tenha caráter democrático e alcance social significativo. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a adequada realização da programação cultural planejada pela Administração Municipal, atendendo ao interesse público e contribuindo para a valorização da cultura nordestina, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente processo administrativo.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correspondentes à Contratação de apresentação artística da banda Forró Medoin, para realização de show musical em praça pública do Município de Encanto/RN, no dia 20 de março de 2026, com duração aproximada de 01 (uma) hora, incluindo cachê artístico e demais encargos inerentes à execução da apresentação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

***Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....
***II**- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FORRO MEDOIN PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 62.725.492/0001-30, com sede na Área Rural, 148, Área Rural, Limoeiro do Norte/CE, por deter os direitos de exclusividade na comercialização Contratação de apresentação artística da banda Forró Medoin, para realização de show musical em praça pública do Município de Encanto/RN, no dia 20 de março de 2026, com duração aproximada de 01 (uma) hora, incluindo cachê artístico e demais encargos inerentes à execução da apresentação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 10 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9FF0ADA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS (palco, som/iluminação, gerador, tenda, pessoal de apoio) PARA EVENTOS FESTIVOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE EQUADOR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ: 21.775.163/0001-16 - R$ 266.990,00; FLY COMUNICACAO EVENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.973.041/0001-71 - R$ 76.500,00; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - CNPJ: 10.731.973/0001-54 - R$ 359.867,00.
Equador - RN, 09 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E62F41A5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de Desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Marina Bezerra e atenção básica de saúde, casos especiais e casos judicializados, destinados ás pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do Município de Equador; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R$ 163.500,00.
Equador - RN, 10 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:47268551

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 06/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE03/2026 - 09.03.26 - JOSE RONALDO GOMES DINIZ - R$ 61.997,00; CT Nº 2PE03/2026 - 09.03.26 - DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - R$ 113.998,21.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:1033B52D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS (palco, som/iluminação, gerador, tenda, pessoal de apoio) PARA EVENTOS FESTIVOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE EQUADOR; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 09 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A059B959

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geciany Larissa Barros Nunes Lima, Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Familia, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 06 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5A29E3EB

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de Desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Marina Bezerra e atenção básica de saúde, casos especiais e casos judicializados, destinados ás pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do Município de Equador; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretario Municipal de Saude, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Ch.div. de Ações de Edu. em Saude, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5D6DEFA9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADA DO PREGÃO 16/2026, DA PREFEITURA DE NISIA FLORESTA, COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE

MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75 - R$ 1.140.674,94. Equador - RN, 06 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:71B941BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000018/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2026 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R$ 1.022,75 (UM MIL VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:86128EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000015/2026 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R$ 8.608,25(OITO MIL E SEISCENTOS E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A3AE4C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000015/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO DUCATO DE PLACA QGV-8F77, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R$ 8.608,25 (OITO MIL SEISECENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C2EBFAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AOS 10KM VEÍCULO (STRADA – PLACA TSS5D94)**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R$ 1.022,75 (UM MIL VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2644CEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635/2026/GAPRE

Ementa: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 357/2015, de 01 de julho de 2015, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, para estabelecer voto em apenas um candidato.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º: O art. 1º da Lei Municipal nº 357/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º O Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN será composto por 05 (cinco) membros titulares, eleitos pela comunidade local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante processo de escolha unificado, nos termos da legislação federal aplicável.
§ 1º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 2º Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, observada a ordem decrescente de votação.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 10 de março de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:449FFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 81/2023 DISPENSA 40/2023

PROCESSO Nº 21070002/2023- Dispensa Nº 40/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA – CNPJ/CPF 711.461.174-93 Objeto: QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO CONTRATO DE pessoa física para Locação de imóvel localizado na Avenida Mira Selva, 78, Zona Urbana, município de Felipe Guerra, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de infraestrutura e obras da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. o novo valor mensal será de R$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais) perfazendo novo valor global de R$ **15.000,00** (**quinze mil reais),** acrescendo ao valor um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2026. Local/data: Felipe Guerra RN, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:C7FF75D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129055/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, conserto, montagem, desmontagem e substituição de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos leves, utilitários, ônibus, máquinas pesadas e caminhões, pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Contratada: 40.922.879 ADAILTON DO VALE ALVES – CNPJ: 40.922.879/0001-43. Valor: R$ 37.820,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura. Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - **Órgão Orçamentário:** 06 - Secretaria Munic.de Obra Pública e Infraestrutura. Programa: 0087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS. Ação Orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - **Órgão Orçamentário:** 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação Orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - **Órgão Orçamentário:** 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Programa: 0059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Ação Orçamentária: 2029 Manutenção da Secretaria de Agriculte Meio Ambiente - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (10/03/2026). Felipe Guerra/RN, 10 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5845E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227032/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para formatura dos alunos da educação infantil, necessários a realização da Formatura do ABC 2025, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
Contratada: 18.221.070 CINTHIA SUELLY MARINHO LEITE – CNPJ: 18.221.070/0001-35. Valor: R$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura. Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (10/03/2026). Felipe Guerra/RN, 10 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:6F040AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2026-SEMARH EM, 10 DE MARÇO DE 2026

Exonera a Sra. Leiliane Pinheiro Costa do cargo Gerência de Serviços em Saúde – Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN de e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Leiliane Pinheiro Costa** do cargo **Gerência de Serviços em Saúde – Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 10 de Março de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:031C4213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001030010/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001030010/2026
Objeto:. Contratação de serviços prestados de Conserto e manutenção de Ar Condicionado de todas as escolas da rede municipal de ensino de Frutuoso Gomes Durante o Mês de Fevereiro
Contratado: JOSÉ HUBENER MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR (010.637.524-50)
Valor Total Julgado: R$ 10.526,31
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:24F669B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010050/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010050/2026
Objeto:. Contratação de profissional qualificado em Assistente Social, para atuar em averiguações das famílias unipessoais pertencentes ao programa Bolsa Família no município de Frutuoso Gomes / RN
Contratado: Jessica Dantas de Almeida (100.473.354-24)
Valor Total Julgado: R$ 20.400,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DD518754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005010051/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005010051/2026
Objeto:. Contratação de profissional para prestação de serviços referente a digitador para o Cadastro Único na Secretaria de Assistência Social durante o ano de 2026, no município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: JACIARA RODRIGUES DA COSTA (125.028.084-21)
Valor Total Julgado: R$ 18.000,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:029CB79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100030007/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100030007/2026
Objeto:. Aquisição de materiais de expediente para a manutenção e funcionamento da Sec. Municipal de Administração do Município de Frutuoso Gomes
Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)
Valor Total Julgado: R$ 1.423,00
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BFA7EEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010003006/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010003006/2026
Objeto:. Aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), capacidade de 13 kg, padrão ONU, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas, de apoio e de preparo de alimentação quando necessário, assegurando condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população
Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)
Valor Total Julgado: R$ 30.000,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA8324C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027002058/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002058/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a manutenção e conserto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)
Valor Total Julgado: R$ 10.526,31
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CEB2F5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de saúde, de forma continuada e sob demanda, compreendendo a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, exames de diagnóstico por imagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão consultar o edital e anexos e se credenciar em campo especifico no sitio eletrônico http://www.bbmnet.com.br no período de 10/03/2026 das 14:00hs ao dia 25/03/2026 as 12:00 hrs.

Frutuoso Gomes/RN, 10 de março de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B8383E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização da credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para atuação nas unidades básicas de saúde, hospital municipal, plantões, atendimentos ambulatoriais, programas estratégicos e demais ações de saúde pública, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão consultar o edital e anexos e se credenciar em campo especifico no sitio eletrônico http://www.bbmnet.com.br no período de 10/03/2026 das 15:00hs ao dia 25/03/2026 as 12:00 hrs.

Frutuoso Gomes/RN, 10 de março de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7EA931E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 - PE - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15821326/2026.

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 004/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/03/2026 até as 08h:59m do dia 27/03/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2026.
Galinhos/RN, em 10 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E9895A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - PE - SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97819041/2026

AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico n° 002/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALINHOS/RN.** O referido reaprazamento se deu após acolhimento de impugnação do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/03/2026 até as 08h:59m do dia 24/03/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 13h:00min (horário de Brasília) do dia 24 de março de 2026.
Galinhos/RN, em 10 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:023EA2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 13-2026, e autorizo o serviço de reposição de suprimentos de impressoras, que tem como escolhida a empresa J B BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ n°** 55.673.093/0001-07**, com sede no município de** JANDAIRA/RN**, com o valor total de** R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CEBD6EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 16-2026, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição materiais de copa e permanente afim de suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa CG SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 53.004.224/0001-38**, com sede no município de** NISIA FLORESTA/RN**, com o valor total de** R$ 59.854,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B4780EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 153/2026 - GP

PORTARIA N.º 153/2026 – GP, 10 de março de 2026.

Ementa: Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 122/2026 – GP/TJRN, solicita prorrogação de cessão de servidor.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **ALAISY STHEFANNY SOUZA SILVA,** matrícula 1356925-1, para prosseguir prestando serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 17 de março de 2026 e término em 16 de março de 2028.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, em 10 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:92E445BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 12/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 12 de março de 2026, para participar da SEMANA NACIONAL DOS ANIMAIS - o maior evento de causa animal do país.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:6693908D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 13/2026-SEMPLAF (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor **JACUE AUGUSTO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 829.168.374-34, para desempenhar a função de "Almoxarife", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação dos processos específicos da empresa O REI DO CAMINHÃO LTDA, devendo realizar o recebimento de peças de veículos.
DADOS DOS CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº:	128/2025
CONTRATADO:	O Rei do Caminhão
CPF ou CNPJ:	21.255.865/0001-79
OBJETO CONTRATADO: Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Assistência Social, com reposição de peças originais ou novas (primeiro uso).	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro 2026.

Goianinha/RN, 09 de março 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:22667524

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, no Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais

determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 12/03/2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 26/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 26/03/2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 26/03/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 12/03/2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. Goianinha/RN, em 10 de março de 2026.

EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:79FF3B8B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 05/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos por 12 meses. – Início de acolhimento das propostas: 11h00 horas do dia **12/03/2026** – término: 11h00 horas do dia **26/03/2026** e Abertura das propostas: às 11h00 horas do dia **26/03/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 11h01 horas do dia **26/03/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 10 de março de 2026 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:3A199792

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 36/2026

Origem:Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 07/2025– PMSM/RN**, Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, inscrito no CNPJ nº **01.612.438/0001-93**
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de construção em geral com julgamento por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela SINAPI**.**
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,Inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADO**:**empresa **ROLDAO DANTAS BORGES FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.599.139/0001-57**
Fundamentação Legal:Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 10/03/2026
Vigência:12 MESES.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:745ECA9C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2026

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** do **Prefeita Municipal Santa Maria/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:
Ata de Registro de Preço nº 009/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 07/2025– PMRDF/RN**
Órgão Gerenciador: Prefeita Municipal Santa Maria/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de construção em geral com julgamento por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela SINAPI**.**
Contratado: ROLDAO DANTAS BORGES FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.599.139/0001-57

Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços nº 009/2025.

Goianinha/RN, 10 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:9F750D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802/2026-GP

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle de Frequência Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência Eletrônico para o registro da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O controle de frequência de que trata esta Lei será realizado por meio de sistema eletrônico que registrará os horários de entrada e saída dos servidores, incluindo os intervalos para repouso e alimentação.

Art. 3º Submetem-se ao disposto nesta Lei todos os servidores públicos, incluindo os ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão.
Parágrafo único. Ficam dispensado do registro de ponto os servidores públicos em funções de confiança, cujas atividades, pela sua natureza, sejam permanentemente externas ou incompatíveis com o controle de horário, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estão sujeitos.

CAPÍTULO II DO SISTEMA E DO TRATAMENTO DE DADOS
Art. 4º O Sistema de Controle de Frequência Eletrônico poderá utilizar uma ou mais das seguintes tecnologias:
I - Identificação biométrica (digital ou facial);

II - Cartão magnético ou de proximidade;
III - Senha pessoal e intransferível em sistema informatizado.
Parágrafo único. A tecnologia a ser implantada será definida por Decreto do Poder Executivo, que observará os critérios de eficiência, segurança e economicidade.

Art. 5º O tratamento dos dados pessoais coletados pelo sistema, incluindo os dados biométricos, observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
§ 1º Os dados coletados serão utilizados para a finalidade exclusiva de controle de frequência, apuração de horas trabalhadas, cálculo de remuneração e gestão de pessoal.
§ 2º É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros, exceto por obrigação legal ou com o consentimento expresso do servidor titular dos dados.
§ 3º O Município adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

CAPÍTULO III DO REGISTRO E DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA
Art. 6º O registro da frequência é pessoal e obrigatório, devendo o servidor registrar o início e o término de sua jornada diária, bem como os intervalos.
Parágrafo único. A ausência de registro, quando não justificada, implicará o desconto da remuneração correspondente ao período não registrado.

Art. 7º Fica instituído o regime de Banco de Horas para a compensação de jornada de trabalho.
§ 1º As horas excedentes à jornada diária, previamente autorizadas pela chefia imediata, serão creditadas no Banco de Horas.
§ 2º As horas não trabalhadas, decorrentes de atrasos ou saídas antecipadas, desde que autorizadas, serão debitadas do saldo do Banco de Horas.
§ 3º A compensação das horas acumuladas no Banco de Horas deverá ocorrer ao longo do mandato da gestão vigente, mediante acordo entre o servidor e a chefia imediata, observada a conveniência e o interesse do serviço público, sendo vedada a transferência de saldo para a gestão subsequente.
§ 4º O pagamento do saldo positivo existente no Banco de Horas como serviço extraordinário, ao final do prazo estipulado no § 3º, **fica condicionado à conclusão de processo administrativo específico, instaurado para apurar as razões da não compensação. Neste processo, será analisada a responsabilidade da chefia imediata pela não concessão da folga, bem como a eventual recusa injustificada do servidor em usufruir da compensação quando oportunizada, para fins de autorização do pagamento e/ou apuração de responsabilidade funcional.**
§ 5º Em caso de exoneração, aposentadoria ou vacância do cargo, o saldo positivo de horas será indenizado, e o saldo negativo será descontado das verbas rescisórias.

Art. 8º O serviço extraordinário que não for destinado ao Banco de Horas será remunerado conforme as regras estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
Art. 9º A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei compete:
I - À chefia imediata de cada servidor, no que tange à veracidade e regularidade dos registros;
II - À Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão e auditoria do sistema.

Art. 10. Constituem infrações disciplinares, sujeitas às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município:
I - Deixar de registrar a frequência, sem justificativa;
II - Registrar a frequência de outro servidor ou permitir que terceiro o faça em seu nome;
III - Prestar informação falsa para justificar ausência de registro;
IV - Burlar ou tentar burlar o sistema de controle de frequência;
V - Recusar injustificadamente de usufruir da compensação quando oportunizada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 06 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B096328F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MIDIÃ FREIRE HONORATO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 10.03.2026 à 07.06.2026**,** correspondente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2AC1ABB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA** CPF: 050.045.104-40, **Prefeita Municipal**, o

valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente a 01 (uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de agenda administrativa Natal/RN, no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F7F3D484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025

Processo nº: 000621/000042/2026.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 07.018.761/0001-10.
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do CONTRATO nº 059/2025, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para utilização na alimentação escolar dos alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN, assim como o acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) ao valor pactuado no referido instrumento.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com vigência compreendida no período de 22 de fevereiro de 2026 a 24 de março de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Renato Dantas de Medeiros - Secretário Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE
W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Salatiel Alexandre Torres da Silva - CONTRATADA

Guamaré/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5662D0CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

Processo nº: 000584/000007/2026
Contratante: Município de Guamaré/RN
Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 14.104.393/0001-98
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 016/2024, referente à contratação de empresa especializada, visando à prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final por incineração de resíduos sépticos (lixo hospitalar), provenientes da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.
Vigência: 15 de março de 2026 a 14 de março de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES - ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:09835D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 129/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão eleitoral para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação - CME, para o mandato bienal 2026/2028 conforme a Lei Municipal nº 463/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para a condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação - CME, para o mandato bienal 2026/2028 conforme a Lei Municipal nº 463/2010.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: Fábio Pinheiro Bezerril, CPF: 785.781.244-72, Leilia de Siqueira Nunes Araújo, CPF: 034.521.124-38 e Flávia de Andrade Freitas, CPF: 812.521.614-68, sob a presidência da primeira, que deverá elaborar os atos necessários à condução de todo processo eleitoral de formação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o mandato bienal 2026/2028 conforme a Lei Municipal nº 463/2010;

Art. 3º - Os atos da referida comissão serão realizados e praticados em um espaço temporal de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:522C2CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**

CONTRATO FIRMADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICIPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.572.307/0001-56, estabelecida à rua Professora Alice Rodrigues, Natal/RN, CEP 59.132-045, e-mail srcomercioeservicos@outlook.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA COMUNIDADE DE UMARI EM IELMO MARINHO/RN, DE ACORDO COM O MODELO DO NOVO PAC**.**
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor Total R$ 2.064.265,39 (dois milhões sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL R$:
01	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA COMUNIDADE DE UMARI EM IELMO MARINHO/RN, DE ACORDO COM O MODELO DO NOVO PAC.	Serv	01	2.064.265,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação 1002: Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS;
Natureza: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕE;
Subelemento: 4.4.90.51:001 - OBRAS E INSTALAÇOES;
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
Região: 001 - Ielmo Marinho/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Período 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 09 de março de 2026.
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Constitucional
Contratante

Silva Ribeiro Comercio E Servicos LTDA
CNPJ Sob O Nº 49.572.307/0001-56
GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
CPF Nº.: 067.000.414-65
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:40FFD2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA MANAIA DOS SANTOS,** CPF: ***. 124.394-68, matrícula: 140871, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1130/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2025.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 06 de março de 2026 a 03 de junho de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:5C748FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 127/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 738.584-80, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:969FDA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 84/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF nº 969.368.004-91.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
RATIFICAÇÃO EM: 09 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:50D2DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADO: CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF nº 969.368.004-91.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 84/2026).
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:512F4134

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 157/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.645.164/0001-07.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: Contratação através de pessoa jurídica visando apresentação de show artístico-musical da banda Bonde do Gragra que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2026 na tradicional previa carnavalesca do Município de Ipueira/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 12 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6247818B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.645.164/0001-07.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical da banda Bonde do Gragra que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2026 na tradicional previa carnavalesca do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 157/2026).
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ISAQUE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5760DEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 156/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: Contratação através de pessoa jurídica visando apresentação de show artístico-musical da banda Rafinha que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2026 na tradicional previa carnavalesca do Município de Ipueira/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 16 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4DB589B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical da banda Rafinha que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2026 na tradicional previa carnavalesca do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 156/2026).
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e FERNANDO IVO DE MACEDO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:09B5DC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 336/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE MEDEIROS, CPF nº 072.153.134-25.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CPF nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 07 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6B77C908

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADO: PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE MEDEIROS, CPF nº 072.153.134-25.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de apoio na cidade de Natal/RN para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 336/2026).
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 07 de janeiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EEB2FC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 752/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): EDSON DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 069.792.844-60.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR "EDSON DANTAS" QUE ACONTECERA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026 NO EVENTO "CRAS FOLIA" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
RATIFICAÇÃO EM: 11 de fevereiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0A68AEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0017/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: EDSON DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 069.792.844-60.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical do cantor "EDSON DANTAS" que acontecera no dia 13 de fevereiro de 2026 no evento "CRAS FOLIA" para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 752/2026).
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e EDSON DANTAS DOS SANTOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4511F73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 822/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): EDSON DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 069.792.844-60.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR "EDSON DANTAS" QUE ACONTECERA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026 NO EVENTO "CRAS FOLIA" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
RATIFICAÇÃO EM: 13 de fevereiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EF01726C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0018/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: EDSON DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 069.792.844-60.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para apresentação de show artístico-musical do cantor "EDSON DANTAS" que acontecera no dia 14 de fevereiro de 2026 no evento "CRAS FOLIA" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 822/2026).
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e EDSON DANTAS DOS SANTOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 13 de fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:77A6CE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 496/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): HANANIEL DE SOUZA AMORIM, CPF nº 071.872.444-52.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CPF nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS D EDUCAÇÃO, NA JORNADA PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ DE 03 A 06 DE FEVEREIRO 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)
RATIFICAÇÃO EM: 04 de fevereiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C4E2BC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SUPORTE À GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, NO ÂMBITO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E METODOLOGIAS DE GESTÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, A ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS ASSISTENCIAIS, A ESTRUTURAÇÃO DA REGULAÇÃO INTERNA, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS INDICADORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS, AO AUMENTO DA RESOLUTIVIDADE ASSISTENCIAL E AO ATENDIMENTO EFICIENTE, OPORTUNO E QUALIFICADO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 16 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias

úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 09 de Março de 2026

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:653B7E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CONTRATO Nº 001/2026/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS IGUINHO E LULINHA, NO FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, no período de 26 de março de 2026 com duração de 01h:30min.
Valor Global: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
Data de assinatura: 10/03/2026.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E0850C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATO Nº 002/2026/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JORAY MUSIC LTDA - ME
CNPJ: 26.905.909/0001-82
Objeto: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA RAYANNE VANESSA, NO FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, no período de 25 de março de 2026 com duração de 01h:30min.
Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 10/03/2026.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:16236334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
CONTRATO Nº 003/2026/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME
CNPJ: 41.311.660/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O SUPORTE JURÍDICO-ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALÉM DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA.
Valor Global: R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 10/03/2026.
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:784DE1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 004/2021-TP

PROCESSO ORIGINÁRIO: Tomada de Preços nº 006/2021.
CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, CNPJ nº 08.158.800/0001-47.
CONTRATADA: Jonas Abdias Souza Silva - ME, CNPJ nº 41.311.660/0001-70.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.
OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão amigável do Contrato nº 004/2021-TP, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir da data de sua assinatura, com plena quitação mútua das obrigações contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Riane Guedes de Oliveira (pela Contratante) e Jonas Abdias Souza Silva (pela Contratada).

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:23B0EB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN / EVERTON

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: EVERTON SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº. 100.XXX.XXX-86.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

EVERTON SILVA SANTOS
CPF/MF: 100.XXX.XXX-86
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D5B95F18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN / FCO CARLOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF/MF nº. 054.XXX.XXX-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO
CPF/MF: 054.XXX.XXX-05
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9C86E2DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN / FCO CLAUDIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 913.XXX.XXX-53.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

Município de Jandaíra /RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA
CPF/MF: 913.XXX.XXX-53
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BBC34150

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN / FCO PEREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 050.XXX.XXX-87.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
CPF/MF: 050.XXX.XXX-87
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9A5EF5C4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN / Mª FATIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF nº. 043. XXX.XXX -62.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO
CPF/MF: 043.XXX.XXX-62
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:71362D32

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN / MANACÉLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: MANACELIO ERNESTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 053.XXX.XXX-26.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

MANACELIO ERNESTO DA SILVA
CPF/MF: 053.XXX.XXX-26
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F46B2BA5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN / MANOEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: MANOEL INACIO DE MELO, inscrito no CPF/MF nº. 365.XXX.XXX-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

MANOEL INACIO DE MELO
CPF/MF: 365.XXX.XXX-34
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8D7BD24F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN / RODRIGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: RODRIGO CARVALHO BELO, inscrito no CPF/MF nº. 071.XXX.XXX-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 10 de março de 2026.

Município de Jandaíra /RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

RODRIGO CARVALHO BELO
CPF/MF: 071.XXX.XXX-85
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DF9F88FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ANA M T DE ALMEIDA-ME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ANA M T DE ALMEIDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA-ME - CNPJ- 03.916.083/001-51**,com endereço a **Rua Adrião Fernandes, Nº 20 - B, Bairro: 12 de junho, Janduís/RN CEP:59.690-000**, nesse ato representado pela senhora **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA** a **,** portadora do **CPF:034.62. 474-20** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 27/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Dilatação de prazo de doze meses aplicado ao contrato nº 27/2025, referente a Dispensa de licitação nº 14/2025, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para a utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender ás demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência. - Período: 05 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A formalização do aditivo da prestação dos serviços justifica – se pela necessidade da contração de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras é uma necessidade indefinida para atender ás demandas da Prefeitura Municipal de Janduís em eventos institucionais. Esses eventos, como conferências, solenidades, capacitaões, feiras e atividades festivas, desempenham um papel estratégico na promoçaõ de políticas públicas, no fortalecimento da integração com a comunidade e na valorização da participação cidadã.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

ANA M T De Almeida -ME
CNPJ: 03.916.083/0001-51
ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:8E36ADFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:26.907.026 ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **26.907.026 ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA - CNPJ-26.907.026/0001-01**,com endereço a **Rua Minervino Matias, Nº 28 , Bairro: 12 de Junho, Janduís/RN CEP:59.690-000**, nesse ato representado pelo senhor **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA,** portador do **CPF:262.026974-15,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 28/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Dilatação de prazo aplicado ao contrato nº 28/2025, referente a Dispensa de licitação nº 11/2025, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de som volante, tipo paredão, visando atender as demandas de divulgação de campanhas e realização de eventos promovidos pelas secretarias municipais da Prefeitura de Janduís/RN. – Príodo: 05 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A formalização do aditivo da prestação dos serviços justifica – se pela necessidade da contratação de serviços de som volante, do tipo paredão, é necessária para garantir a ampla e eficiente divulgação das campanhas e eventos promovidos pelas secretarias municipais da Prefeitura de Janduís/RN. Esse serviço é essencial para alcançar toda a populaçao, especialmente em áreas onde outros meios de comunicação podem ser menos eficazes. A utilização de som volante permite uma comunicação direta e imediata, assegurando que informações importantes, como avisos de saúde, evantos comunitários e programas municipais, sejam ouvidas por todos os cidadões.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 05 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

26.907.026 Antônio Diego Tavares da Costa
CNPJ: 26.907.026/0001-01
ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:17A38578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 – **DILATAÇÃO DE PRAZO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: **SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ- 48.036.962/0001-27**,com endereço a **Rua Francisco Cornelio, Nº 20 - B, Bairro: Santa Paz, Upanema/RN CEP:59.670-000**, nesse ato representado pelo senhor **RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 080/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Dilatação de prazo aplicado ao contrato nº 80/2025, pelo período de 04 (quatro) meses, referente a Dispensa de licitação nº 29/2025, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando a prestação de serviços para instalação de sistema de monitoramento eletrônico CFTV, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A formalização do aditivo da prestação dos serviços justifica – se pela necessidade da ampliação do sistema de videomonitoramento, com a inclusão de câmeras em espaços inicialmente não contemplados no projeto original. Essa medida visa reforçar a segurança da comunidade escolar como um todo, incluindo alunos, professores, servidores e demais frequentadores, por meio do aprimoramento do controle sobre a circulação em locais estratégico, assim promovendo um ambiente escolar mais seguro, protegido e alinhado às diretrizes de segurança institucional.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 13 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Solucoes Tecnologicas LTDA
CNPJ: 48.036.962/0001-27
RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8B0EC85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ- 48.036.962/0001-27**,com endereço a **Rua Francisco Cornelio, Nº 20 - B, Bairro: Santa Paz, Upanema/RN CEP:59.670-000**, nesse ato representado pelo senhor **RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 082/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Dilatação de prazo aplicado ao contrato nº 82/2025, referente a Dispensa de licitação nº 28/2025, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos visando a implantação de sistema de monitoramento eletrônico CFTV, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A formalização do aditivo da prestação dos serviços justifica – se pela necessidade da ampliação do sistema de videomonitoramento, com a inclusão de câmeras em espaços inicialmente não contemplados no projeto original. Essa medida visa reforçar a segurança da comunidade escolar como um todo, incluindo alunos, professores, servidores e demais frequentadores, por meio do aprimoramento do controle sobre a circulação em locais estratégico, assim promovendo um ambiente escolar mais seguro, protegido e alinhado às diretrizes de segurança institucional.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

Solucoes Tecnologicas LTDA
CNPJ: 48.036.962/0001-27
RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0B0FC9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio do servidor: GIORDANI FERREIRA DO NASCIMENTO **,** portador do CPF nº 018.***.***-*2

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Condutor de Ambulancia

Início da licença	02/02/2026
Final da licença	02/05/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta (X) Concordo () Discordo

GIORDANI FERREIRA DO NASCIMENTO	***RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO***
Matrícula: 0004197	Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 30 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:7BABFFDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2026, do tipomenor preçopor item, no modo de disputaABERTO, início das propostas dia 10/03/2026, limite para a impugnação e esclarecimentos dia 17/03/2026. Abertura das propostas dia 23/03/2026 às 8h, Cujo objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as demandas das diversas secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 10 de março de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EBD8C9A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

Processo: 0096/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
Objeto: Aditivo ao Contrato com a Associação Filantrópica de Direito Privado sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Japi/RN.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais).
Vigência: 07/02/2026 a 07/02/2027.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa WAGNER VIEIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EC948FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2026-CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 500/2021 e considerando a vacância de representação da sociedade civil no referido Conselho,

RESOLVE:

I - Convoca representações da Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá nodia 16/03/2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 10:00h, para eleição de seus representante junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
II - As indicações deverão ser protocoladas no período de10/03 a 13/03/2026, das 8h às 12hna sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na rua Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, onde estará à disposição ficha de inscrição.

Jardim de Angicos/RN, 10 de março de 2026.

HORTENCIA HERCULANDO TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:AD3B237A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5°, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.220.533/0001-01 - R$ 6.167,97.
Jardim de Piranhas-RN, 09 de Março de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:09FF542B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 10 de março de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B5E71DCA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA, INSUMOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Abertura da sessão pública:

09:00 horas do dia 30 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 09 de março de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4D143BD6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5°, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2092 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURA 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00047/2026 - 10.03.26 - H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.220.533/0001-01 - R$ 6.167,97 (seis mil cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:56CA1764

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5°, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/03/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:697F5705

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA CONSULTORIA, EMISSÃO DE PARECERES, COMISSÕES JULGADORAS, REALIZAÇÃO DE BUSCA ATIVA PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS, SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 5°, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00006/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 09 de Março de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:67686BC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO 5º ADITIVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: ANDRE M SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.117.266.0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 044/2021; Pregão Presencial Nº 010/2021; Contrato Nº 023/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO SITUADA NA CAPITAL DO ESTADO PARA CONCESSÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026 e VIGÊNCIA: 08/03/2027.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:336BCFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 136/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 10 de março de 2026,
Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo de Professor, ocupado pelo servidor **JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO,** inscrito no CPF: 080.802.254-78, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação desta edilidade, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo, a partir desta data de 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4BC002F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.118.030/2025

No EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.118.030/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2026, Código Identificador: 6ª1EE765 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 26.606,27 (vinte e três mil seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos)

Leia-se:
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 23.606,27 (vinte e três mil seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos)

Jardim do Seridó/RN, em 10 de março de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:134DCAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.223.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **INVEST SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.038.020/0001-92; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ADEREÇOS, ORNAMENTAÇÕES E CENOGRAFIAS UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 10 de março de 2026 e termo final em 10 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Joadna Adria Soares Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.***.***-58 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:129ACB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 14/2025 DISPENSA ELETRÔNICO N° 08/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 130.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MM DESIGN E DESENVOLVIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº 40.646.923/0001-30; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 11 de março de 2026 e termo final em 11 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA ELETRÔNICO; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)**; SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 – pelo Contratante e Dara Virginia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 113.***.***-30 - pela contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 10 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3E724E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023 – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.127.001/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.176.875/0001-51; **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LOCAL DE COMPUTADORES; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 13 de março de 2026 e termo final em 13 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**; SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 – pelo Contratante e Valdeides Marcel dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n° 080*** ***-64- pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6603A87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo Nº 105.057/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de geladeiras e berços, visando suprir as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para o ano letivo de 2026.

VALOR TOTAL:R$ 28.639,60 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, realizada em 27 de fevereiro de 2026, a saber: **S TYSKI -** CNPJ: 33.460.679/0001-50, saiu vencedora no item 0001, totalizando o valor de**:R$ 19.999,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),** e a empresa **W. J. DE OLIVEIRA ARAUJO LTDA** – CNPJ: 29.978.258/0001-49, saiu vencedora no item 0002, totalizando o valor de: **R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:15313471

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.508, DE 06 DE MARÇO DE 2026

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 009/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que " *Abre no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de* ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)****, e dá outras providências.*" Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.508.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.508 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 09 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.508, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)****, e dá outras providências*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Jardim do Seridó/RN (lei nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025), em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0031 – APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
PROJETO: 2230 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE
VALOR: R$ 25.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, obedecendo a previsão trazida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Após a sanção da presente Lei pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Prefeita editará Decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a serem observados durante execução orçamentária.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade mencionada no art. 2º desta Lei no Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:977D2B5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, Secretário Municipal de Educação, 1 (Uma) diária na importância de R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 10 e 11 de março do corrente

ano, com o objetivo de participar de uma reunião de prestação de conta do Petern, na Secretaria de Estado da Educação- SEEC, no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal/RN.
Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal
v

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4CE27BAF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE – ACUB, PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DESTINADA POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE – ACUB**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 70.032.214/0001-25, com sede no Sítio Touros, zona rural de Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **OZELITA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, cuidadora, em união estável, portadora do CPF nº 025.368.264-90, e inscrita no RG sob o nº 703753 SEDS/RN, residente e domiciliada na Rua Azemir Ramos, nº 294, Bairro bela Vista, Município de Jardim do Seridó, CEP nº 59.343-000, doravante denominada

CONVENENTE;

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.497, de 29 de dezembro de 2025,

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto estabelecer as diretrizes para a cooperação mútua na utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, repassada por meio de transferência especial, conforme a Portaria-SEI nº 1.183, de 11 de novembro de 2025, de autoria da Deputada Estadual Terezinha Maia, visando à execução do **Plano de Trabalho** que constitui o **Anexo I** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste convênio, serão utilizados recursos no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, oriundos da referida Emenda Parlamentar.

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados exclusivamente na aquisição de bens classificados como despesas de capital, especialmente equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Parágrafo Segundo. Eventuais despesas correntes ou de custeio necessárias à execução do objeto conveniado serão de responsabilidade exclusiva do **CONCEDENTE**, utilizando recursos de seu orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao **CONCEDENTE**:

I – Realizar a execução financeira do convênio, incluindo os procedimentos licitatórios necessários para a aquisição dos bens previstos no Plano de Trabalho;
II – Realizar a respectiva prestação de contas aos órgãos de controle e de transparência;
III – Fiscalizar, por meio da secretaria competente, a correta aplicação dos recursos e o cumprimento do Plano de Trabalho;
IV – Custear, com recursos próprios, eventuais despesas correntes necessárias à execução do convênio, desde que previstas no Plano de Trabalho, autorizada a consequente compensação de recursos, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete à **CONVENENTE**:

I – Colaborar com o **CONCEDENTE** na execução do Plano de Trabalho;
II – Zelar pela correta destinação e utilização dos bens que venham a ser adquiridos por força deste convênio;
III – Permitir e facilitar a fiscalização por parte do **CONCEDENTE**;
IV – Manter os bens adquiridos em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, como condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio.
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

OZELITA BEZERRA DA SILVA
Associação Comunitária União Belavistense – ACUB

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

ANEXO I

QUANTIDADE	ITEM A SER ADQUIRIDO
01	NOTEBOOK
01	IMPRESSORA
01	GELADEIRA
01	GELAGUA
02	VENTILADORES DE PÉ
01	AR CONDICIONADO
10	MESAS
02 ANOS	DE INTERNET
50	CADEIRAS
02	CÂMERAS
01	BOMBA MONOFÁSICA SUBMERSA
200 METROS	MANGUEIRA DE 1 POLEGADA
01	FOGÃO

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:2C8ACBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2025 - JOARDELY JUDSON GOMES DA COSTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: JOARDELY JUDSON GOMES DA COSTA, brasileiro, portador do RG n.º 002.833.172 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 017.772.794-29, residente e domiciliado Rua Ver. Melquíades Chianca, nº 160, Comissão – Jardim do Seridó - RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 045/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 014/2026, de 27 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **042/2025,** pactuado em **09 de dezembro de 2025,** com fulcro no inciso V do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **06 de junho de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 042/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOARDELY JUDSON GOMES DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____
CPF: _____

2. ---_____
CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7C2D385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0336, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 23/02/2026 à 24/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:49FDA578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 2128, 01 (uma) diária no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o translado do Secretário Municipal de Educação, nos dias 10 e 11 de março do corrente ano para o mesmo participar de reunião sobre o Petern, na Secretaria de Estado da Educação – SEEC, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho – s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:A962FE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 991, 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN, no dia 09 de março 2026, para acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno para a acompanhamento no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º.É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:88F98CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 991, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN, no dia 11 de março 2026, para acompanhamento de pacientes para avaliação em cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata).

Art. 2º.É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:FEE9BD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 160 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E O MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO, O TERMO DE PERMUTA Nº 001/2026, ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E LUÍS GOMES – RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a permuta das servidoras **FRANCISCA MARCIA REJANE DE SOUZA** e **MARIA LUCIANA DE SOUSA**, nos termos do acordo de cooperação/convênio nº 001/2026, firmado entre os municípios de José da Penha/RN e Luís Gomes/RN.

Art. 2° - O regime, a jornada de trabalho, a vigência e o pagamento dos vencimentos dos servidores ocorrerão de acordo ao estabelecido no termo de convênio firmado entre os municípios.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 10 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A7BE5A2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação de Suplente para o exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar do Município de José da Penha/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município
de José da Penha/RN, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Municipal 403/2019 e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 403/2019, no tocante ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do conselheiro tutelar João Eumar da Costa Filho, pelo período de 02/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de gozo de férias;

O afastamento temporário da conselheira tutelar Júlia Heloisa Maia Estevam no período de 03/03/2023 a 31/08/2026, por motivo de licença maternidade; seguido de gozo de férias da conselheira no período de 01/09/2026 a 30/09/2026;

E o afastamento dos demais conselheiros tutelares por motivo de gozo de férias, seguindo a escala de férias aprovada por este conselho junto a administração municipal, correspondente ao período de 01/10/2026 a 30/10/2026 férias do conselheiro Jairon de Lima Campos, de 02/11/2026 a 01/12/2026 férias do conselheiro Ricardo Ferreira Fontes e de 02/12/2026 a 31/12/2026 férias da conselheira Patricia Kelly da Costa Eduvirgens.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(a) Senhor(a) **Girlandia Bispo da Silva**, portador do CPF nº 125.896.694-84, Primeiro(a) Suplente do Conselho Tutelar, conforme a classificação final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023, para assumir temporariamente a função de membro do Conselho Tutelar, em razão do afastamento temporário dos conselheiros tutelares acima citados no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Estipular o prazo até **26/01/2026** para que o(a) aludido(a) senhor(a) compareça à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O comparecimento é necessário para a realização dos trâmites funcionais e administrativos legais.

§ 2º O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda da condição de Suplente, bem como a convocação do(a) próximo(a) Suplente, respeitada a ordem de classificação final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023;

Art. 3º Facultar ao(à) convocado(a) o direito de apresentar, **imediatamente após tomar conhecimento desta Resolução**, documento formal comunicando sua renúncia à condição de Suplente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, fica dispensado o prazo estipulado no art. 2º, procedendo-se à convocação do(a) próximo(a) Suplente, observada a ordem de classificação final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José da Penha/RN, 29 de janeiro de 2026.

SARA MOURA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de José da Penha/RN

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:008EF460

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - CMDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JOSÉ DA PENHA/RN - Lei Municipal nº 403 de 01 de abril de 2019 Rua Pedro Simplício, S/N – Centro – CEP: 59980-000

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como em acordo com a legislação municipal pertinente e o resultado do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar realizado em 1º de Outubro de 2023** o Sr. Jairo de Souza Mafaldo, Prefeito Municipal de José da Penha/RN, NOMEIA e empossa, na qualidade de **Suplente do Conselho Tutelar**, a Sra. Girlandia Bispo da Silva, portadora do CPF nº 125.896.694-84 e RG nº 125.896.694-84, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Francisco Ferreira, N. 24 Centro, município de José da Penha/RN.
A supracitada suplente é nomeada para assumir temporariamente as funções de cada um dos conselheiros Tutelares: João Eumar da Costa Filho, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026 e a conselheira Julia Heloisa Maia Estevam, em licença maternidade no período de 03 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026.
A Suplente ora nomeada declara estar ciente das atribuições do cargo, das responsabilidades legais inerentes à função, do regime de funcionamento do Conselho Tutelar, bem como da obrigatoriedade de zelar pela garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
O presente termo passa a valer a partir da presente data, produzindo todos os efeitos legais, ficando a Suplente apta a assumir as funções de Conselheiro(a) Tutelar, sempre que necessário, nos termos da legislação vigente.
E, para constar, lavrou-se o presente termo que vai por todos assinado.

Município José da Penha/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

Prefeito(a) Municipal

Suplente Nomeado(a)

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:546880E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Assunto: Pagamento por indenização

CLÁUSULA PREIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR:O MUNICÍPIO de José da Penha/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, CNPJ: 08.357.642/0001-54, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59980-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ,JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do RG N°: 00744308 – CRC/RN e do CPF N°: 023.719.154-75, endereço: Rua Manoel Ferreira de Fontes, nº 92, Centro de José da Penha/RN.

CREDOR:A empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA ,inscrita no CNPJ: 30.610.589/0001-00,sediada na Rua Inocêncio Alves da Costa, 196 – Sala 01 – Centro – Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000, neste ato representado por JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, Sócio Administrador, portador do RG de Nº33.855.497-X SSP/SP, CPF:012.258.614-03domiciliado no endereço: Rua Inocêncio Alves da Costa, Nº 196, Bairro Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59990-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante deR$ 159.497,14 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e catorze centavos),relativo a serviços executados na Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, conforme demonstrados no Boletim de Medição e Relatório Fotográfico em anexo, assinado pela engenheira/fiscal Fabíola Luana Maia Rocha, com registro no CREA sob o nº 211764264-0, datado de 18 de dezembro de 2025, além de Termo Circunstanciado assinado pela referida engenheira/fiscal, atestando a efetivação dos serviços apresentados pela empresa requerente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de JOSÉ DA PENHA/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços de construção , localizada na Vila Major Felipe, José da Penha/RN, resultando no valor total deR$ 159.497,14 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e catorze centavos), conforme consta no boletim de medição em anexo aos autos, apresentadas no ProcessoAdministrativonº1019/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO–Os serviços ora apresentados e em questão foram identificados durante a execução da obra, situações não previstas na fase inicial de planejamento, mas que se mostraram indispensáveis para assegurara plena funcionalidade da edificação, a segurança dos usuários e a durabilidade da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os serviços em questão foram realizado pela empresa no período de30dejunho de 2022 à 28 de dezembro de 2024, tendo sido apresentada a referida medição dos serviços, em 27 de novembro de 2025,mas sem a emissão da Nota Fiscal correspondente e pagamento por parte da Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO-O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desteTermocorrerão à conta de dotação orçamentária própria do Município de José da Penha/RN, classificada nos seguintes termos:

Unidade Gestora:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:Unidade Orçamentária:	15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12–Educação
Subfunção:	451 –Infra-EstruturaUrbana
Programa:	9 – Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais
Ação:	1.22 - Construção de unidades de ensino da rede pública municipal
Despesa:	6784.4.90.51.00– Obras e Instalações
Fonte deRecursos:	15001001– Recursosnão vinculados de Impostos -Educação
Valor:	R$159.497,14(cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e catorze centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento mediante emissão de documento fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa CREDORA,a ser anexada ao Processo Administrativo nº1019/2026, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA em que implicará a plena e total quitação por parte do MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luís Gomes/RN. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

José da Penha, 10 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO	***JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA***
Prefeito	Sócio Administrador
Município De José Da Penha/RN	ATR Viana Construtora LTDA
CNPJ: 08.357.642/0001-54	CNPJ: 30.610.589/0001-00

Testemunhas

Francisca Anatânia Maia Bessa
CPF:033.418.054-60

AnaJarvisde Souza Mafaldo Gomes
CPF:009.655.194-14

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6F5E326A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Jose da Penha/RN, inscrita no CNPJ n° 08.357.642/0001-54, localizada na Rua prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, José da Penha/RN, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Dispensa de Licença Ambiental (declaração de inexigibilidade) para a Execução de pavimentação em diversas ruas, na zona urbana do Município de Jose da Penha/RN.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0343B670

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 020/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 020/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3F65886C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 060/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 060/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B77D3DDF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 080/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 080/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AD504CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 083/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 083/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C24AEE0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 112/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 112/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:63485F39

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 121/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 121/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA2694CB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 122/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 122/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente, no dia 23 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9DB52953

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 123/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 123/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BFDA7093

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 124/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 124/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77FC5ECA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 125/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 125/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:350A35B9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 126/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 126/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:342A31EB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 127/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 127/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar pericia medica, no dia 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E771F7C8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 128/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 128/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 21 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14CAE1F5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 129/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 129/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:91F69860

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 130/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 130/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a acompanhante do paciente que se encontra internado no Hospital Psiquiátrico Dr. Milton Marques de Medeiros, no dia 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:25B9C8DA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 131/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 131/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A30FCC26

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 132/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 132/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9DC49EC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 133/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 133/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9EB7D346

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 134/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F77992EC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 135/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 135/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:485B09DD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 140/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 140/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A6082515

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 06030001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 06030001/2026,

oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA, CNPJ sob o n.º 22.071.130/0001-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16944 - serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista	Serviço	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Total Geral					**R$ 15.000,00**

Contratação de serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA, CNPJ sob o n.º 22.071.130/0001-58 - pelo valor de R$ 15.000,00 em 10/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:040C2658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 042/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 12 de março de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas: Sérvulo Vicente Soares, Horácio Paulino e José Estevão Medeiros, na Comunidade Pedra do Navio no Município de Jucurutu/RN.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br.**

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6E66119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 054 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 054 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de execução e registro de produção no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas, no Município de JUCURUTU RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e Programa nacional de redução de filas cirúrgicas instituídos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde quanto à obrigatoriedade de habilitação dos prestadores de serviços de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como condição para o correto registro e envio da produção ambulatorial e/ou hospitalar;
CONSIDERANDO a orientação da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN SESAPRN relacionada a formalização, em nível municipal, das habilitações específicas vinculadas ao referido programa;
RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, no âmbito do Município de JUCURUTU, para fins de execução, registro e envio de produção no Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados ao seguinte programa:
I – 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

Estabelecimento: **HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**
CNES: 2475847
Natureza do prestador: Público
Art. 2º - A presente habilitação autoriza o registro e o envio da produção assistencial correspondente às ações e serviços desenvolvidos no âmbito do programa mencionado no art. 1º, observadas as normas técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º - Determinar que o responsável pelo CNES providencie a inclusão da habilitação no sistema CNES, na aba específica de habilitações, conforme esta Portaria.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua inserção no CNES.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:03FE3C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 055, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 055, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de vigência de cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a requisição da servidora firmada sob a Portaria nº 179/2025;
RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a cessão da servidora efetiva **MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula n° 1019, inscrita no CPF n° 082.***.394-**, Assistente Social, pertencente ao quadro de servidores do Município de Florânia/RN, que está cedida com ônus ao Município de Jucurutu/RN, a vigência da cessão antes celebrada ficará prorrogada de **08 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:84B3E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 056, DE 10 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 056, DE 10 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de vigência de cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a requisição da servidora firmada sob a Portaria nº 431/2025;
RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a cessão da servidora **JOYCE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 1014, Orientadora Social, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Florânia/RN, cedida com ônus ao Município de Jucurutu/RN, a vigência da cessão antes celebrada ficará prorrogada a partir de **08 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D4C5ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 057, DE 10 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 057, DE 10 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de vigência de cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a requisição da servidora firmada sob a Portaria nº 430/2024;
RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a cessão do servidor **CÉLIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1054, motorista, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Florânia/RN, cedido com ônus ao Município de Jucurutu, a vigência da cessão antes celebrada ficará prorrogada a partir de **08 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2DAE6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 058, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 058, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de vigência de cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a permuta de servidores firmada sob a Portaria nº 405/2024; entre os municípios de Jucurutu e Florânia;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a permuta das servidoras **MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 2720, CPF: 081.***.884-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, que desempenha suas funções laborais junto ao Município de Florânia/RN, com **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 139564-5, CPF: 966.***.834-**,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Florânia, que desempenha suas funções laborais junto ao Município de Jucurutu, conforme dispõe legislação vigente e termo de cooperação firmado entre os municípios.

Art. 2º - A presente PERMUTA, antes celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Florânia/RN, sob a Portaria nº 405/2024 fica prorrogada a vigência a partir de **08 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2028**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:306968E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0454/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao art. 47, faz saber que a Câmara Municipal aprovou através da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Das Férias: Os vereadores terão direito a 30 (trinta) dias de férias anuais, que derão coincidir com o período de recesso parlamentar, preferencialmente no mês de janeiro.
§ 1º: O gozo de férias não poderá prejudicar as atividades legislativas extraordinárias, caso convocado o Parlamento.
§ 2º: O pagamento do terço constitucional (1/3) sobre o subsídio será efetuado no mês anterior ao início do recesso.
Art. 2º Das Vedações: É vedada a conversão das férias em pecúnia (venda de férias) ou pagamento em dobro por períodos não gozados.
Art. 3º: Das Disposições Finais: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias da Câmara Municipal, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o teto remuneratório constitucional.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2026.
Jundiá/RN, 09 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:77480985

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ: 04.214.217/0001-55, torna público solicitação de LICENÇA SIMPLIFICADA - LS ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, para o empreendimento Construção de Creche Pré-Escola – Tipo 02 (Padrão FNDE), localizada na Rua Projetada 01, SN, Conjunto Cenira Maria de Souza, Bairro Nova Jundiá, Jundiá/RN.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A34DCA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preços Para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento medicamentos de A à Z (ABC FARMA), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN**.** – inicio de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 12/03/2026 – termino: 10:00 horas do dia 24/03/2026. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 24/03/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 24/03/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site https://bnccompras.com/Home/Login.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Março de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:595E0094

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250123

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa D G DO REGO NETO ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ: 40.396.138/0001-76, R AMENDOEIRA, Nº 79, NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-240,já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 20250123, oriundo da Inexigibilidade n.

33.2025, até 09 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**03.01 Secretaria de Administração**
PROJETO	2015- Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração.
FONTE	1500000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pj.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 09 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

D G Do Rego Neto Assessoria
CNPJ n° 40.396.138/0001-76
DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
CPF nº 059.448.504-50
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B147F970

CPL LAGOA DE PEDRAS
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20250166

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito(a) no CNPJ 10.335.101/0001-77, com sede na RUA PAULO PINTO DE ABREU, N° 1997. LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59.064-360, representada por **ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 110.144.954-31 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo aos serviço prestado com o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao Termo de Colaboração n. 20250166, oriundo da Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Pedras-RN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa : 33903900
Fonte de recurso: 1500100200/162100000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2026 até o dia 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 27 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN
CNPJ 10.335.101/0001-77
ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA
CPF: 110.144.954-31
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B8BD27A6

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albis*o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: MOTIVAR SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 12.405.820/0001-42, Arrematante do lote 01. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A2DA720E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 153, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para a Servidora:**LUZIMAR AQUINO DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF: 007.XXX.XXX-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professor,***LICENÇA PRÊMIO****,correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2007 a 2012, a ser gozado no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2D43602B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 154, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para a Servidora: **MARIA DA LUZ VIEIRA FIRMINO,** inscrito no CPF: 422.XXX.XXX-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo PROFESSORA, ***LICENÇA PRÊMIO****, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 1988 a 1993, a ser gozado no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:09134C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor nos termos da Lei Complementar nº 005/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 005/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **DALVA KELHE TAVARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **096.XXX.XXX-80**, do cargo de **DIRETORA DE ESPORTES**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 10 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:15DF19C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança – CMPEG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 445, de 21 de janeiro de 2026, que institui o Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança – CMPEG;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança, como instância técnica, consultiva e deliberativa do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança – CMPEG, na forma da Lei Municipal nº 445/2026:

I – PRESIDENTE
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS – Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

TITULAR: RONDINELLI BARBOSA DE OLIVEIRA – CHEFE DE GABINETE
SUPLENTE: JOSE RYAN DA SILVA – DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

TITULAR: RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA – PROCURADOR JURÍDICO
SUPLENTE: RAYANE SOARES DE OLIVEIRA – ASSESSORA DE EXECUÇÕES FISCAIS E PROC.

TITULAR: ESTER REGIS DA SILVA MODESTO – DIRETORA DE CONTROLE PATRIMONIAL
SUPLENTE: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

III – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E INSTRUMENTAL

TITULAR: JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLENTE: ALEXANDRE TOMAZ DO NASCIMENTO – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA – SECRETÁRIO DE FINANÇAS
SUPLENTE: ALICYA SIBELE DO NASCIMENTO MACEDO – SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS

TITULAR: CLODOALDO BERNARDO DA SILVA – ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUPLENTE: JOSE VICTOR DA SILVA DANTAS – SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

IV – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

TITULAR: ALEXANDRE PEDRO DANTAS – DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
SUPLENTE: MARLUCE DE COUTO DA SILVA – COORDENADORA GERAL DE AGRICULTURA

TITULAR: NAJLA GABRIELY GALVAO BERNARDO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
SUPLENTE: JOSE JEAN DA SILVA DANTAS – SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

TITULAR: GERLAINE DO NASCIMENTO DANTAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE: GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA – COORDENADORA DE GESTÃO DO SUAS

TITULAR: MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPLENTE: ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO – DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TITULAR: ELIANE PORTO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPLENTE: CLAUDIO ALEX MARTINS FERNANDES – SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

TITULAR: AJANIELY PINHEIRO NUNES – COORDENADORA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
SUPLENTE: GERALDO VITO DOS SANTOS TRINDADE – DIRETOR DE OPERAÇÕES DO TURISMO

TITULAR: CLEOMENES JACKSON DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 2º A participação dos membros no Conselho Municipal de Planejamento Estratégico e Governança caracteriza participação em órgão colegiado de deliberação coletiva, para os fins previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 445/2026 e no art. 123, inciso VI, da Lei Municipal nº 076/1997.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em seus afastamentos, impedimentos legais ou ausências ocasionais.

Art. 4º Poderão participar das reuniões do Conselho, quando convocados pela Presidência, outros servidores públicos municipais de reconhecida capacidade técnica, sem prejuízo da composição formal do colegiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica **revogada a Portaria nº 124/2026 – GP**, publicada em 29 de janeiro de 2026.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E7865BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como **Fiscal de Contratos** do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** a servidora **GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de **Coordenadora de Gestão do SUAS**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos vinculados ao referido Fundo.

Art. 2º Compete à Fiscal de Contratos designada:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
II – verificar a conformidade da prestação dos serviços, entrega de bens ou execução de obras com as especificações estabelecidas no contrato;
III – atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, desde que comprovada a regular execução do objeto contratual;

IV – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
V – controlar os prazos de vigência dos contratos sob sua fiscalização, informando previamente sobre a necessidade de prorrogação, aditamento ou encerramento;
VI – acompanhar a execução físico-financeira do contrato, observando os valores pactuados e os pagamentos realizados;
VII – exigir da contratada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando necessárias ao pagamento;
VIII – elaborar relatórios ou registros de acompanhamento da execução contratual sempre que solicitado pela Administração;
IX – desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao regular acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Setor de Compras ou setor responsável pela gestão contratual deverá disponibilizar à Fiscal designada cópia dos processos administrativos de contratação, editais, contratos, termos aditivos e demais documentos necessários ao adequado exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica assegurado à Fiscal de Contratos amplo acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização, bem como às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica **revogada a Portaria nº 049/2026**, que designava a servidora **Gerlaine do Nascimento Dantas** como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A36C07FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 017/2026** da **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, BEM COMO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE BOM DESCANSO E DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA AGROVILA SÃO PEDRO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À POPULAÇÃO**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de março de 2026 até as 11h00min do dia 16 de março de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:50D9D9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 018/2026** da **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de março de 2026 até as 11h30min do dia 16 de março de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7AFDE816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 019/2026** da **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de março de 2026 até as 12h00min do dia 16 de março de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 10 de março de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2AD96BA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS FITODERIVADOS DA BIODIVERSIDADE DA CAATINGA – AGROFITO, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO FINANCIADAS POR EMENDA PARLAMENTAR.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.159.162/0001-89, com sede administrativa na Praça Fabião das Queimadas nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ NILDO GALDINO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**,
e
a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS FITODERIVADOS DA BIODIVERSIDADE DA CAATINGA – AGROFITO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.653.001/0001-51, com sede na Av. Antônio Anselmo nº 80, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, neste ato representada por sua presidente **MARIA LUCIA BALDINO DA SILVA**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**,
resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO
O presente Termo de Parceria tem por objeto a **execução de ações sociais, culturais e de fortalecimento da agricultura familiar**, mediante apoio institucional à entidade parceira, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ORIGEM DOS RECURSOS
Os recursos destinados à execução da presente parceria decorrem de recursos próprios do Município o Importe mensal de R$ R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais), totalizando o valor de 3 salários mínimos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PLANO DE TRABALHO
A execução da parceria observará o **Plano de Trabalho aprovado pelo Município**, que integra o presente instrumento.
O Plano de Trabalho deverá conter:
I – Descrição detalhada do objeto;
II – Metas quantitativas e qualitativas;
III – Público beneficiário;
IV – Cronograma físico-financeiro;
V – Valor total da parceria;
VI – Indicadores de resultados;
VII – Metodologia de execução.

CLÁUSULA QUARTA

DA RASTREABILIDADE DOS RECURSOS
A execução financeira da parceria deverá assegurar **plena rastreabilidade dos recursos públicos**, sendo obrigatória:
I – Movimentação em conta bancária específica;
II – Identificação do beneficiário final de cada despesa;
III – Registro documental de todos os pagamentos realizados;
IV – Vedação de contas intermediárias ou de passagem;
V – Vedação de saques em espécie, salvo hipóteses legalmente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSPARÊNCIA
O Município deverá divulgar em seu **Portal da Transparência**, no mínimo:
objeto da despesa
plano de trabalho aprovado
cronograma de execução
documentos da execução financeira
relatórios e evidências da execução.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO
O Município designará **servidor ou comissão responsável pelo monitoramento da execução da parceria**, competindo-lhe:
acompanhar a execução do objeto;
analisar relatórios de execução;
realizar visitas técnicas;
emitir parecer conclusivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A entidade parceira deverá apresentar prestação de contas até o 15º dia útil do mês seguinte e deverá conter:
I – Relatório de execução das atividades;
II – Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos;
III – Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
IV – Extrato da conta bancária específica;
V – Conciliação bancária;
VI – Registros documentais ou fotográficos das ações executadas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar:
suspensão dos repasses;
devolução de recursos;
rescisão da parceria;
comunicação aos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Parceria terá vigência de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este instrumento fundamenta-se:
na legislação aplicável às parcerias com entidades da sociedade civil;
na legislação orçamentária vigente;
na **Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO
Fica eleito o foro da **Comarca de São Tomé/RN**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA BALDINO DA SILVA
Presidente da Associação

Testemunhas

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F556450C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026, em especial o Termo de Autuação, o Parecer Técnico favorável e a Manifestação Jurídica, AUTORIZA, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 para formalização do Contrato de Rateio Administrativo nº 014/2026 entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM Seridó/RN, visando ao custeio das despesas administrativas decorrentes da participação do Município no referido consórcio público, em regime de gestão associada, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007. Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva / Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:758061CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 483/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, cujo objeto é a contratação destinada à aquisição de stand expositor para participação institucional do Município de Lagoa Nova/RN na 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções, em Natal/RN, conforme Termo de Referência, tendo como contratada a empresa ARGUS – Assessoria a Eventos de Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.466.228/0001-38, pelo valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:85B26FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2026 – GP

Portaria nº 0103/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2026.

> "NOMEIA A SENHORA MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **Maria Francisca de Araújo**, no Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E5ECBAF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 929/2026

LEI MUNICIPAL Nº 929/2026
Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2026.

> "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 614/2018 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos seus parágrafos:

"Art. 2º – Fica fixado em 100% (cem por cento) do valor global repassado pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, o percentual destinado ao pagamento do Incentivo Adicional de Final de Ano aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, de acordo com o teto financeiro do PAB Variável, na modalidade de incentivo adicional, nos termos desta Lei."

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 614/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – A aquisição anual de fardamento e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI será realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§ 1º O repasse integral do Incentivo Adicional de Final de Ano aos ACS e ACE não implica renúncia, transferência ou mitigação das obrigações legais do Município relativas à saúde e à segurança do trabalho.

§ 2º Permanecem sob responsabilidade do Município a garantia das condições adequadas de trabalho, bem como a fiscalização, a orientação e o controle do uso de fardamento e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação aplicável."

Art. 3º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 614/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:7EBD124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.981 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, Nº 425, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2026 A 03 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:513C0B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.853 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 021.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NO SÍTIO CANTA GALO, Nº 150, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2026 A 08 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1AA89694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- REJANE PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) REJANE PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.07- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, N° 01, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ **R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)** MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO A 04 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:74B34093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 083.XXX.499 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-99, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO MACÊDO, N° 188, BAIRRO ANTÔNIO – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO A 08 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D55CA3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 19 DE FEVEREIRO DE 2026, encerrando-se em 20 DE ABRIL DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 05 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D4E4E7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 11 DE FEVEREIRO DE 2026, encerrando-se em 10 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 05 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:5FC5A118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.
CONTRATADA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.847.886/0001-05
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA, DESIGNADO PARA À MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
Unidade Orçamentária:11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;
Programa: 0012 – Desenvolvimento da Infraestrutura;
Ação: 2058– Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.
VALOR: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: Início na data de 05/03/2026 e encerramento em 04/03/2027.

LAGOA NOVA/RN, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal/ Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:744CD5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: MEMORA SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.538.203/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO AO AUXÍLIO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.637,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

Memora Santo Antônio Serviços e Comércio LTDA –
AYANA KARINE DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BF4AAC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:01h (Horário de Brasília) do dia 23 de março de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações lagoasalgadalicitacao@gmail.com.
Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2026.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:15786524

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000014/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000014/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000014/2026 a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, com valor global R$30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:50F72FC5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000014/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000014/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000014/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, vencedora com valor global de R$30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7A944AA8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2026, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.635.950/0001-55), vencedora do certame com o valor total de R$ 361.750,00, conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 03 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F6DDE362

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000005/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.635.950/0001-55), vencedora do certame com o valor total de R$ 361.750,00.
Lagoa Salgada/RN, 03 de março de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DA06856C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/01-2026
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** , em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa, visando a gestão e monitoramento de programas educacionais junto aos sistemas governamentais (SIMEC e FNDE), bem como o saneamento de pendências e a otimização das rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/01-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 13/03/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 10 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E4800521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I – **VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**, Secretária Municipal de Cultura – SECULT, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais);
II – **IGOR THALES SILVA CRUZ**, servidor(a) da SECULT, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais);
III – **JOSEFA DAS VITORIAS DE LIMA LACERDA**, servidor(a) da SECULT, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais);
IV – **VIENIO LEONARDO DA SILVA**, servidor(a) da SECULT, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R$ 125,00** (cento e vinte cinco reais);

Art. 2º As diárias destinam-se à realização de viagem institucional para a cidade de **Natal/RN**, com a finalidade de participar da culminância dos projetos desenvolvidos na Biblioteca **Maria Osila** (**Biblioteca do SESI**), ocasião em que serão conduzidos estudantes, monitores e alguns pais para visita técnica ao Museu da Rampa – Exposição Mundo Zira, ao Parque das Dunas, ao Forte dos Reis Magos e à Barreira do Inferno, com o objetivo de fomentar a leitura e promover vivências culturais em espaços educativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:32C51714

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5602/2026

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (e-CNPJ A1) para atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES PREVLAJES, no exercício 2026,** em favor da empresa **PIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.338.769/0001-00**, estabelecida à Rua Promotora Manoel Alves Pessoa Neto, 60, Sala 01, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-555, que apresentou a

melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**

O Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 56/02-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de março de 2026.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:63F6B178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026013

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 20020126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: JB HIDRO LTDA

CNPJ:.....: 58.637.831/0001-59

OBJETO: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSOS ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE EM DIVERSOS LOCAIS, ZONA URBANA E ZONA RURAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 101.330,20 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.44 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R$ 101.330,20 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 04 DE MARÇO DE 2026 À 05 DE MARÇO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F1144FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20020126

NOME DO CREDOR: JB HIDRO LTDA

CNPJ: 58.637.831/0001-59

OBJETO: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSOS ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE EM DIVERSOS LOCAIS, ZONA URBANA E ZONA RURAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 101.330,20 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:C7DEC0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 -2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento e horários de expediente do Matadouro Público Municipal de Martins e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
valendo-se das prerrogativas legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e normatizar o funcionamento do Matadouro Público Municipal, visando a garantia da sanidade e qualidade dos produtos de origem animal destinados ao consumo da população;

CONSIDERANDO a importância de organizar os procedimentos de abate e recepção de animais, de forma a otimizar as operações e assegurar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o funcionamento do Matadouro Público Municipal de Martins, doravante denominado Abatedouro Público, de acordo com as disposições desta Portaria.

Art. 2º O Abatedouro Público Municipal funcionará observando os horários e dias de expediente específicos para as atividades de abate e de recebimento de animais, conforme discriminado nos artigos seguintes.

Art. 3º Os horários e dias para o abate de animais no Abatedouro Público são os seguintes:

I – Abate de bovinos, caprinos, ovinos e suínos: das 03:00 (três horas) às 09:00 (nove horas), nos dias de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.

Art. 4º Os horários e dias para o recebimento de animais no Abatedouro Público são os seguintes, observando-se a antecedência de um dia em relação ao abate:

I – Recebimento de bovinos, caprinos, ovinos e suínos: das 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 13:00 (treze horas), nos dias de terça-feira, quinta-feira e domingo.

Art. 5º Fica determinado que a administração do Abatedouro Público deverá garantir o cumprimento das normas higiênico-sanitárias e de bem-estar animal em todas as etapas das atividades, desde o recebimento até o abate.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martins-RN, 10 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D9125714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 -2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JEYLA CRISTIANY DE AMORIM MARTINS**, Matrícula 9000980, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, 02 (duas) diárias e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de assembleia ordinária do COEGEMAS-RN e Aula Inaugural do CAPACITASUAS2026.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 02 de março 2026 a 05 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 10 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EBBA2BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 -2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **LUCIANA CRISTINA DE QUEIROZ**, Matrícula 90001540, ocupante do cargo de Subcoordenador de Proteção Social Básica, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de assembleia ordinária do COEGEMAS-RN e Aula Inaugural do CAPACITASUAS2026.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 03 de março 2026 a 05 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 10 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:20434C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2026
Nº PROC. ADM. 09030001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2026
Nº PROC. ADM. 09030001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO À EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE LUMINOTÉCNICA NO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 24/03/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 24/03/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 11/03/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:5C47909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 -2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para análise de requerimento de imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela empresa **JOVANE P. DANTAS WANDERLEI LTDA.**, por meio do qual pleiteia o reconhecimento de imunidade tributária relativa ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente à transmissão de bem imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e administrativa acerca do preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para reconhecimento da imunidade tributária, especialmente à luz da Constituição Federal e da legislação tributária municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, instruir e decidir formalmente os requerimentos que lhe são dirigidos, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, transparência e devido processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Procedimento Administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Martins/RN, com a finalidade de **analisar o requerimento de reconhecimento de imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI**, formulado pela empresa **JOVANE P. DANTAS WANDERLEI LTDA.**

Art. 2º O procedimento administrativo terá por objeto a verificação da ocorrência dos pressupostos legais e constitucionais que autorizam o reconhecimento da imunidade tributária pleiteada, especialmente quanto:

I – à natureza da operação de transmissão do bem imóvel;
II – à finalidade da integralização ou operação societária, quando for o caso;
III – à atividade preponderante da pessoa jurídica requerente;
IV – à regularidade documental da operação imobiliária;
V – a quaisquer outros elementos necessários à adequada instrução e decisão do feito.

Art. 3º Fica designado o servidor **MANOEL BATISTA DE NASCIMENTO,** matrícula de nº 0064, para atuar como responsável pela condução e instrução do presente procedimento administrativo, competindo-lhe:

I – promover a autuação formal do processo administrativo, com registro, numeração e identificação do interessado;
II – proceder à organização e juntada aos autos de todos os documentos já existentes, especialmente:
a) o requerimento de imunidade apresentado pelo interessado;
b) eventuais documentos societários, imobiliários ou fiscais encaminhados pelo requerente;
c) quaisquer outros documentos que tenham sido apresentados junto à Administração Municipal relacionados ao pedido;
III – solicitar, caso necessário, documentação complementar ao requerente para adequada análise do pleito;
IV – requisitar informações ou documentos junto aos setores competentes da Administração Municipal, especialmente aos setores de Tributação, Cadastro Imobiliário, Fiscalização e Assessoria Jurídica;
V – promover diligências administrativas que se revelem necessárias para o esclarecimento dos fatos e correta instrução do procedimento;
VI – elaborar relatório circunstanciado ao final da fase de instrução, indicando os elementos constantes dos autos e encaminhando o processo para manifestação técnica e/ou jurídica, quando cabível.

Art. 4º Após a devida instrução, o processo deverá ser encaminhado à **Assessoria Jurídica do Município** para emissão de parecer jurídico, caso necessário, e posteriormente à autoridade administrativa competente para decisão quanto ao reconhecimento ou não da imunidade tributária pleiteada.

Art. 5º O servidor designado poderá determinar a realização de diligências complementares sempre que entender necessário para assegurar a correta análise do pedido e a observância da legislação tributária vigente.

Art. 6º Todos os documentos produzidos ou recebidos no curso da instrução deverão ser formalmente juntados aos autos, devidamente identificados, datados, carimbados e numerados, garantindo-se a adequada formação do processo administrativo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria Municipal para ciência e eventuais providências no âmbito de suas atribuições.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Martins/RN, 10 de março de 2026.

SORAIA RÓSULA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:35E98ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº: 2201001/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Interessado: Prefeitura Municipal de Martins/RN
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa de Alimentação Escolar da rede pública municipal de ensino, exercício 2026.

DA AUTORIDADE COMPETENTE
A autoridade administrativa competente da Prefeitura Municipal de Martins/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

CONSIDERANDO

• Que o Pregão Eletrônico nº 003/2026 foi regularmente instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 2201001/2026, tendo por objeto

o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar;
• Que, em momento anterior, a fase preparatória do certame foi submetida à análise da Assessoria Jurídica, a qual atestou a regularidade formal do procedimento à época, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
• Que, no curso da tramitação administrativa do certame, sobrevieram circunstâncias administrativas relevantes, notadamente decorrentes de reorganização interna da estrutura administrativa, com substituição do agente de contratação responsável pela condução do procedimento;
• Que o procedimento licitatório permaneceu paralisado por período significativo, ocasionando riscos à regularidade, à segurança jurídica e à eficiência administrativa;
• Que parecer técnico administrativo apontou potenciais riscos, especialmente quanto:

• à possível defasagem dos valores estimados na pesquisa de preços;
• ao comprometimento da validade das propostas;
• ao prejuízo à competitividade e à isonomia entre os licitantes;
• à possibilidade de questionamentos administrativos ou judiciais;
• à ocorrência de encerramento e reabertura de sessões sem a prévia comunicação aos licitantes;

• Que a Assessoria Jurídica, por meio de parecer jurídico conclusivo, manifestou-se pela possibilidade jurídica de revogação do certame, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público superveniente;
• Que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE
Art. 1º REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade, o Pregão Eletrônico nº 003/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 2201001/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias administrativas relevantes que comprometem a continuidade segura e vantajosa do certame.

Art. 2º A presente revogação não implica reconhecimento de ilegalidade no procedimento licitatório originário, tampouco invalida o parecer jurídico anteriormente emitido, tratando-se de decisão administrativa fundada em fatos supervenientes e no interesse público.

Art. 3º Determina-se que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para:
I – a devida publicidade deste Termo de Revogação;
II – a comunicação formal aos licitantes participantes;
III – o arquivamento regular dos autos, sem prejuízo de eventual instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa, devidamente atualizado quanto às condições de mercado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Martins/RN, 10 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:504D9584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:
Art.1°. Exonerar a pedido o servidor de provimento efetivo **CARLOS JEAN DAMASCENO DE GOES**, CPF nº. 017.xxx.xxx-61, do cargo de Professor DE Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2026.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:521CC2FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Franciele Raiane Carvalho de Matos	099.xxx.xxx-51	Vice-diretora escolar	VDE
Francinaide Mendes da Silva David	091.xxx.xxx-59	Vice-diretora escolar	VDE
Valeria da Silva Mendes	087.xxx.xxx-21	Vice-diretora escolar	VDE
Pauliana Ferreira da Silva	055.xxx.xxx-37	Assessora Técnica 1	AT1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jussiana Alves da Nobrega	806.xxx.xxx-72	Assessora Técnica 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de março de 2026.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CD468782

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **ELMA RAYANNA DO NASCIMENTO FERREIRA**, CPF nº. 100.xxx.xxx-57, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março 2026.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:18473F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 11 de março de 2026 a 17 de março de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Educação Física**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	486.394.002-53	4º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de Nível Superior de Licenciatura em Pedagogia;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO CÉSAR MENDONÇA DE SOUZA	050.248.764-07	32º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C9027423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: **"*Contratação de empresa para fornecimento de Projetos Pedagógicos estruturados destinados ao fortalecimento e desenvolvimento da educação básica no Município de Montanhas, compreendendo ações voltadas à promoção da leitura, ludicidade, inclusão, formação cultural e melhoria do processo ensino-aprendizagem.*".**

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80**, pelo valor total de R$ 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos reais) amparada no **art. 74, I, da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:C359D345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Agente de contratação do município de Monte Alegre/RN, ouso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública N° 001/2026, para seleção e possível contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 11/03/2026 a 31/03/2026, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.
Informamos que a data limite para recebimento da documentação referente ao processo em questão será até o dia **31/03/2026, às 09h00min**, devendo o protocolo ser realizado dentro desse prazo.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDEES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:18D646A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°126/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. KALINE NASCIMENTO FERREIRA, inscrita no CPF nº 702.***.***-21**,** para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Creche Municipal José Matias Xavier, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:022367F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°127/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 053.***.***-31, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:30FB2C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°128/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **JOSEANE PEREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 058.***.***-48, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:BBA43F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

Dispõe sobre a designação de responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento das comunicações processuais no sistema Domicílio Judicial Eletrônico, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a implementação do sistema Domicílio Judicial Eletrônico, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, destinado à centralização das comunicações processuais enviadas pelos órgãos do Poder Judiciário às pessoas jurídicas de direito público e privado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna da Administração Municipal para gerenciamento do acesso à plataforma e acompanhamento das citações e intimações judiciais dirigidas ao Município;

CONSIDERANDO a atuação da Procuradoria Geral do Município na representação judicial e extrajudicial do ente municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Controlador Geral do Município, Sr. EDIPO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 086.***.***-58, para exercer a função de Administrador do cadastro do Município de Monte Alegre no sistema Domicílio Judicial Eletrônico, competindo-lhe:
I – realizar o cadastro institucional do Município na plataforma;
II – gerenciar os usuários vinculados ao cadastro;
III – manter atualizados os dados institucionais do Município no sistema;
IV – adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento do acesso à plataforma.

Art. 2º Ficam designados como usuários responsáveis pelo acompanhamento das comunicações processuais no sistema Domicílio Judicial Eletrônico:
I – o Procurador Geral do Município, Sr. SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA, inscrito no CPF/MF nº 066.***.***-32;
II – a Procuradora Adjunta do Município, Sra. CAMILA NAYANE FERNANDES FERREIRA, inscrita no CPF/MF nº 060.***.***.-28;

Art. 3º Compete aos usuários designados no artigo anterior:
I – acompanhar as citações, intimações e demais comunicações processuais encaminhadas ao Município por meio da plataforma;
II – adotar as providências jurídicas cabíveis no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
III – comunicar ao Administrador do sistema eventual necessidade de atualização cadastral.

Art. 4º A atuação dos servidores designados nesta Portaria não afasta as atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município quanto à representação judicial do ente municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:58A24C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017-2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05101125

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através da sua Autoridade Superior, torna público que após a análise dos documentos apresentados e Parecer Jurídico, que pelo interesse público, motivado em razão de que todos os participantes não atenderam ao instrumento convocatório, torna revogado o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 00017-2025 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, Justificativa: Licitação Fracassada. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.gameleiras@gmail.com.
Monte das Gameleiras/RN - PB, 25 de Fevereiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:EA303512

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05032026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0002/2026, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DIVERSOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO EM AÇUDES DA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2026 as 07:59; (ABERTURA): 16/03/2026 as 08:00 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, onde será conduzido a presente dispensa.
Monte das Gameleiras - RN, 10 de Março de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7CE64B6B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03270226

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MAIOR OFERTA, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 01/04/2026 AS 09:30H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte das Gameleiras - RN, 09 de Março de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:E5686762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 83/2026 **

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Dinorá Bernardo de Lima freire**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7BF3FC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 89/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nos termos da Lei Municipal nº 1.065/2025, de 12de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº**1.065/2025, de 12 de dezembro de 2025,** que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares doConselho Municipal de Turismo – COMTUR, observada a composição paritária entre Poder Público Municipal e Sociedade Civil, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.065/2025.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. Solange Araújo Portela– Secretária Municipal de Turismo, que exercerá a Presidência do COMTUR, representando a Secretaria Municipal de Turismo;
2. Leonardo Paiva Silva– Secretário Municipal Adjunto de Cultura, representando a Secretaria Municipal de Cultura;
3. Marcondes Rodrigues Pinheiro– Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil;
4. Marina Aquino Dantas– Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
5. Júlio Abel da Silva Neto– Chefe de Setor Intersetorial, representando a Secretaria Municipal de Educação;
6. José Miranda Farias Junior– Ouvidor Geral do Município, representando a Secretaria Municipal de Governo.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (06 ASSENTOS)

1. Paulo Bezerra Ramalho Correia– SUA PRAIA – Representante do setor de hospedagem;
2. Felipe Ferreira da Silva– PIMENTA COM SAL – Representante do setor de bares, restaurantes ou similares;
3. Linaldo da Silva– GUIA TURISMO – Representante de guias de turismo ou associação de orientadores turísticos;
4. Cleison Aleixo Freire– Associação das Rendeiras de Alcaçuz – Representante do artesanato ou economia criativa;
5. José Maria Falcão Rodrigues– Representante de Agência de Viagem com atuação no Município;
6. Marciana Santos de Macedo – Representante do setor de transporte turístico ou passeios turísticos.

Art. 2º

Nos termos do §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.065/2025, integra o COMTUR,**com caráter consultivo e sem direito a voto**, o seguinte representante indicado pela Câmara Municipal de Nísia Floresta:

- Rodrigo Luiz Costa de Melo (PP)– Vereador, representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º

As funções de Conselheiro são consideradas de**relevante interesse público**, sendo exercidas**sem remuneração**.

Art. 4º

O mandato dos representantes da sociedade civil será de**02 (dois) anos**, permitida uma recondução, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.065/2025.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8424F1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2026 DE 10 MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 005/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Reconhece despesa de natureza indenizatória decorrente de prestação excepcional de serviços, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela **Lei Orgânica do Município**,
CONSIDERANDO a Notificação Administrativa – Prestação Excepcional de Serviços e Pagamento Indenizatório, expedida no âmbito do Processo Administrativo **nº 0304002/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **011609/2025**;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 05 de fevereiro de 2026, que autorizou, em caráter excepcional, temporário e precário, a continuidade da prestação dos serviços terceirizados essenciais, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que os serviços foram executados no período de 01 a 28 de fevereiro de 2026 sem cobertura de vigência contratual, em caráter excepcional, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à administração e à coletividade;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº **0304002/2026** foi instaurado de forma concomitante ao procedimento de contratação, com a finalidade de acompanhar, apurar e regularizar a prestação excepcional dos serviços, enquanto se ultimava o processo licitatório definitivo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados, sem cobertura contratual, por estrita necessidade de interesse público, não configurando prorrogação contratual, renovação automática ou constituição de novo vínculo jurídico;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços regularmente prestados sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a **despesa de natureza indenizatória** decorrente da prestação excepcional de serviços realizada pela empresa **QUEIROGA & MORAIS LTDA**, CNPJ nº **03.769.030/0001-55**, referente ao período posterior ao encerramento da vigência contratual**,** ocorrido em 17 de janeiro de 2026, devidamente apurado no **Processo Administrativo nº 0304002/2026**, no valor total de **R R$ 134.412,72 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos).**

Art. 2º Fica autorizada a emissão do respectivo **empenho e pagamento** da despesa reconhecida no artigo anterior, restrita aos custos efetivamente comprovados da execução dos serviços, utilizando-se recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	Poder Executivo
Unid. Orçamentaria	2001	Gabinete Civil Do Prefeito
Elemento	33909200	Despesas De Exercícios Anteriores
Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados De Imposto
SubElemento	33909239	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor contábil para adoção das providências legais cabíveis e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:D07C1B3D

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2026, DE 10 MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 006/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Reconhece despesa de natureza indenizatória decorrente de prestação excepcional de serviços, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa – Prestação Excepcional de Serviços e Pagamento Indenizatório, expedida no âmbito do Processo Administrativo **nº 0204001/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021212/2025;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 04 de fevereiro de 2026, que autorizou, em caráter excepcional, temporário e precário, a continuidade da prestação dos serviços terceirizados essenciais, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que os serviços foram executados no período **de 19 a 28 de fevereiro de 2026** sem cobertura de vigência contratual, em caráter excepcional, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à administração e à coletividade;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 0204001/2026 foi instaurado de forma concomitante ao procedimento de contratação, com a finalidade de acompanhar, apurar e regularizar a prestação excepcional dos serviços, enquanto se ultimava o processo licitatório definitivo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados, sem cobertura contratual, por estrita necessidade de interesse público, não configurando prorrogação contratual, renovação automática ou constituição de novo vínculo jurídico;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços regularmente prestados sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a **despesa de natureza indenizatória** decorrente da prestação excepcional de serviços realizada pela

empresa **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA**, CNPJ nº 18.238.339/0001-96, referente ao período posterior ao encerramento da vigência contratual**,** ocorrido em 18 de fevereiro de 2026, devidamente apurado no **Processo Administrativo nº 0204001/2026**, no valor total de **R$ 42.888,21 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).**

Art. 2º Fica autorizada a emissão do respectivo **empenho e pagamento** da despesa reconhecida no artigo anterior, restrita aos custos efetivamente comprovados da execução dos serviços, utilizando-se recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	Poder Executivo
Unid. Orçamentaria	2001	Gabinete Civil Do Prefeito
Elemento	33909200	Despesas De Exercícios Anteriores
Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados De Imposto
SubElemento	33909239	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor contábil para adoção das providências legais cabíveis e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:7AFB9E89

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026.

PORTARIA Nº 033/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 044/2026-SMTHAS, de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à Sra. **LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO**, ocupante do cargo de Diretora do Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar II Seminário do Observatório de Politicas Publicas: Debatendo a Assistência Social.

Local de destino: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal (RN), CEP:59065-555.

Período do Afastamento: 10 de março a 11 de março de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0580BF34

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026.

PORTARIA Nº 034/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 045/2026-SMTHAS, de 09 de março.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **JANITARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar II Seminário do Observatório de Politicas Publicas: Debatendo a Assistência Social.

Local de destino: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal (RN), CEP:59065-555.

Período do Afastamento: 10 de março a 11 de março de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A4A57025

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2025022603/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0220005/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2025022603/2025

Processo: 0220005/2026

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO (A) SR. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, PREFEITO MUNICIPAL, E **FRANCISCO DANTAS DE FARIAS** – INSCRITO NO CNPJ/CPF sob o nº **160.362.124-53**.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual do contrato administrativo nº **2025022603/2025.**

Amparo Legal: Art**.** 106 e Art. 107 de Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, passando o valor total para R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 25 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027.

Assinam: Prefeito Municipal de Olho d´Água do Borges/RN e **FRANCISCO DANTAS DE FARIAS** – – INSCRITO NO CNPJ/CPF sob o nº **160.362.124-53**.

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:72262853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAÚJO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC7.

Parágrafo único. Em decorrência desta nomeação, fica a referida servidora exonerada do cargo em comissão de Diretora da Unidade II - UBS - Maria de Lourdes Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B4363A8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON 005/2026

PORTARIA DE JETON Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião Ordinária realizada em 03 de março de 2026, com o Comitê de Investimento, para análises de assuntos pertinentes.

Comitê de Investimentos:
Alcione da Costa Rocha R$ 100,00
Heudes Nobrega da Silva R$ 100,00
Silvânia Vanessa de Medeiros R$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 10 de março de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:1E481CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical do Cantor Roberto Vaneirão e Banda, para apresentação nas comemorações da X Cavalgada pela Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAILSON DINIZ VIEIRA - R$ 40.000,00.
Paraná - RN, 10 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7D1CAAC1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2026. OBJETO: Show Musical do Cantor Roberto Vaneirão e Banda, para apresentação nas comemorações da X Cavalgada pela Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/03/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:568F14C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixôto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;

II –**WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. n° 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. n° 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilândia, Assu/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. n° 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. n° 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 038.004.614-80, portadora do R.G. n° 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.414-18, residente na rua Triunfo Potiguar, 04, Centro, Paraú/RN; **NATHALIA NADJA MARTINS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF n° 073.822.574-60, portadora do R.G. n° 6026817-SSP/RN, residente na rua Jose Eufrásio, 148, Centro, Paraú/RN; e, **GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF n° 105.671.234-13, portadora do R.G. n° 002.471.501-SSP/RN, residente na rua Claudina Cândida Lopes, 20, Centro, Paraú/RN .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R$ 78.902,48 (setenta e oito mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R$ 78.902,48 (setenta e oito mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 02 de março de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
Secretária de Saúde

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA

CRISCIANA ALVES DE FREITAS

ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA

RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES

MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO

JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO

VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA

MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA

NAAMA BENAIA RAMOS DA SILVA

NATHALIA NADJA MARTINS

GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXÔTO SILVA

Testemunhas:
1ª.
CPF nº.
2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:713EB451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026/GP/PMP

PORTARIA Nº 020/2026/GP/PMP
DE 05 DE MARÇO DE 2026.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como atendendo à determinação constante nos autos do Processo TCE/RN nº 000970/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário referente à retenção de repasses de empréstimos consignados junto ao Banco Bradesco S.A.;

CONSIDERANDO as conclusões constantes no Acórdão nº 232/2023-TC, proferido pelo TCE/RN, que aponta indícios de irregularidade na gestão de verbas extraorçamentárias e possível omissão no dever de repasse;

CONSIDERANDO o dever constitucional de prestar contas e o princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais irregularidades e danos ao erário no tocante ao objeto do Processo TCE/RN nº 000970/2021, devendo a comissão observar, especificamente, os seguintes pontos de apuração destacados no Acórdão:

I – A existência e o montante exato dos valores descontados dos servidores municipais a título de empréstimos consignados e não repassados à instituição financeira credora;

II – A identificação dos gestores e agentes públicos responsáveis pela retenção e destinação diversa dada aos referidos recursos extraorçamentários;

III – A verificação de ocorrência de juros, multas ou encargos moratórios decorrentes do atraso no repasse, os quais possam caracterizar dano ao erário municipal;

IV – A análise da conduta administrativa frente ao descumprimento de ordens judiciais ou de determinações desta Corte de Contas pertinentes ao tema.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial:

I – Edgley Xavier da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete - GP, matrícula nº 337;
II – Alex Seeler Dias Xavier Peixoto, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município – CGM, matrícula nº 375;
III – Adriana Karla Henrique Avelino, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento – SMP, matrícula nº 100313

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Paraú/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E8CFF147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 012/2026/PMP/ADM
10 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Senhor **ANTONIO RAY ALVES RAMOS,** Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS), 01 (Um) diária no valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do II Seminário do Observatório de Politicas Publicas, que ocorrerá no dia 10 de março de 2026, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN em Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Por correção revogasse a Portaria de Nº 012/2026/PMP/ADM

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de março de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9FA19664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NULIDADE

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

A Excelentíssima Senhora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sentença proferida em 25 de janeiro de 2026, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de João Câmara/RN, nos autos do Mandado de Segurança Cível n° 0800870-23.2025.8.20.5104, impetrado pela empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA em face do Município de Parazinho/RN;

CONSIDERANDO que o decisum judicial reconheceu a nulidade do Termo de Anulação da Concorrência n° 001/2024, subscrito pela Prefeita Municipal em 11 de março de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02 de abril de 2025, em razão da ausência de instauração de processo administrativo prévio que assegurasse à empresa contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais insculpidas no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 71, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021 estabelece expressamente que *"nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados"*, exigência que não foi observada quando da lavratura do Termo de Anulação em referência, tendo a empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA sido privada de qualquer notificação ou oportunidade de defesa antes da consumação do ato administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora da Concorrência Eletrônica n° 001/2024, tendo o objeto sido adjudicado e homologado em 25 de novembro de 2024, com a consequente celebração do Contrato Administrativo n° 2509001/2024 na mesma data, e expedição da Ordem de Serviço n° 202401769 em 26 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade e tem o dever de conformar seus atos às determinações do Poder Judiciário, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal e da Lei n° 12.016/2009;

CONSIDERANDO que o cumprimento da sentença judicial constitui obrigação inescusável da Administração Pública, sob pena de configuração de desobediência à ordem judicial e responsabilização da autoridade competente;

CONSIDERANDO, por fim, que a declaração de nulidade do Termo de Anulação não implica, neste momento, o automático restabelecimento dos efeitos plenos do contrato, mas tão somente a reabertura do devido processo administrativo para que sejam observadas as garantias constitucionais suprimidas, com análise fundamentada acerca das irregularidades técnicas apontadas nos pareceres dos Setores de Engenharia e Jurídico da municipalidade;

RESOLVE:

a) DECLARAR A NULIDADE do Termo de Anulação da Concorrência n° 001/2024, lavrado em 11 de março de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02 de abril de 2025, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo n° 0800870-23.2025.8.20.5104;

a.1) A nulidade declarada na alínea "a" deste termo tem natureza formal e procedimental, restringindo-se ao vício de supressão das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, não implicando, por si só, pronunciamento definitivo acerca da validade ou invalidade dos atos e contratos oriundos da Concorrência n° 001/2024.

b) DETERMINAR a instauração imediata de processo administrativo para apreciação das irregularidades técnicas identificadas nos Pareceres Técnico da Engenharia e Jurídico elaborados pela Administração Municipal, assegurada à empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA a plena oportunidade de manifestação prévia, contraditório e ampla defesa, na forma do art. 71, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;

c) DETERMINAR que a empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA seja notificada, por meio de instrumento específico, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia.

Parazinho/RN, 10 de março de 2026.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:0F62D7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 1434/2026

INTERESSADO: Sec. Municipal da Educação e Cultura
ASSUNTO: Projeto Pedagógico de Laboratório de Ciências – Fundamental I**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de Projeto Pedagógico de Laboratório de Ciências – Fundamental I**,** junto a interessada: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 13.578.203/0001-01.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 10 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:0B2E3BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 1708/2026

INTERESSADO: Sec. Municipal da Educação e Cultura
ASSUNTO: Execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Parelhas/RN**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 45.565.061/0001-34 é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de Execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Parelhas/RN**,** junto a interessada: VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 45.565.061/0001-34.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 10 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:33101499

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°009/2026

PORTARIA DE N° 009/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Valquiria Medeiros de Melo			
CARGO: Gerente da Proteção Básica			
MATRÍCULA: 121273-7			
DI: CPF: 090.841.364-54 / RG: 22597945			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 23341-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DEBATENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 10/03/2026.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			125,00

Parelhas/RN, 09 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:FA158A62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°010/2026

PORTARIA DE N° 010/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Elizamar de Souza Costa			
CARGO: Gerente da Prot. Soc. Especial e Média Complexidade			
MATRÍCULA: 1216686			
DI: CPF: 083.229.824-70 / RG: 002702808			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 /Caixa Econômica		Conta: 20120-6
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DEBATENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, EM NATAL/RN.			
PERÍODO: 10/03/2026.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			125,00

Parelhas/RN, 09 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:8403EE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.

Data da Assinatura: 06/03/2026.

Vigência: 06/03/2026 até 06/03/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor:

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.414.622/0001-61, com sede na Av dos Alpes, 199, Jd Europa, Goiania/GO, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Signey de Souza Peres, inscrito no CPF N° 726.***.***-72.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028130 - RETROESCAVADEIRA, NOVA, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.	Unidade	1	R$ 338.759,16	R$ 338.759,16

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7DA68BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 1.580/2026
DISPENSA 09/2026 CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 1.580/2026
DISPENSA 09/2026

CONTRATO Nº 43/2026

Objeto: VEICULOS PESADOS

Data da Assinatura: 03/03/2026.

Vigência: 03/03/2026 até 03/05/2026

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

PRALOCAR LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ no. : 17.541.417/0001- 64, com sede na Rua Afonso Ligorio Soares de Macedo, 829, – Sala 02 – Vertentes, CEP 59.650-000, na Cidade de Assú/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Francisco George Araújo de Melo**, inscrito no CPF n° 080.***.***-73.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0026506 -LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2019, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS)	02	MÊS	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
AÇÃO: 2109 MANUTENÇÃO DE RES. SÓLIDOS, COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FFB29D89

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO EXPERIMENTAL E GRATUITO
CONTRATO N° 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
A TÍTULO EXPERIMENTAL E GRATUITO

CONTRATO N° 01/2026
O MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Centro, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, Bruno Rafael Pereira Torres, inscrito no CPF/CNPJ nº 103.239.334-89, com endereço à Rua Irene Bezerra Duarte, n° 695, Cruz do Monte, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de Bem Público, a título experimental e gratuito, mediante as cláusulas e condições a seguir:

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
A presente cessão de uso tem como finalidade promover o desenvolvimento turístico e econômico do Município de Parelhas/RN, incentivando a ocupação produtiva do Terminal Turístico Municipal, atualmente subutilizado.

A cessão, a título experimental e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, permitirá à Administração Pública avaliar a viabilidade da exploração da atividade de restaurante no local, bem como seus impactos sociais, econômicos e turísticos, sem gerar ônus financeiro ao Município.

Trata-se de medida pautada no interesse público, na valorização do patrimônio público e no fomento à atividade turística, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente cessão fundamenta-se:
a) No artigo 37 da Constituição Federal;
b) Nos princípios que regem a Administração Pública;
c) Na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;
d) Na legislação municipal aplicável;
e) No entendimento consolidado de que a cessão de uso de bem público pode ocorrer de forma gratuita, desde que justificada pelo interesse público e formalizada por contrato administrativo.

CLAUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente contrato tem por objeto a cessão de uso, a título experimental, do Terminal Turístico Municipal de Parelhas/RN, destinado exclusivamente ao funcionamento de restaurante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. A cessão terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não gerando direito à prorrogação automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE
3.1.Durante a vigência, o CESSIONÁRIO ficará isento de qualquer cobrança de aluguel ou taxa de ocupação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
4.1. São obrigações do Cessionário:
a) Utilizar o imóvel conforme a finalidade;
b) conservar o bem;
c) arcar com despesas operacionais;
d)obter licenças legais;
e) permitir fiscalização;
f) zelar, administrar, conservar, fiscalizar, manter e guardar o imóvel, utilizando-se de todos os meios legais para a proteção do bem;

g) pagar as despesas de vigilância, água, luz, conservação, e outros impostos, taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel durante a vigência do contrato;
h) manter a acessibilidade arquitetônica no imóvel, nos termos da legislação vigente, além dos critérios estabelecidos por normas técnicas referentes ao tema;
i) manter atualizados os dados cadastrais referentes a pessoa física;
j) devolver o imóvel em condições de conservação, no mínimo, similares às consignadas na entrada;
k) não permitir a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE
5.1.O Outorgado compromete-se a adotar ações para o uso racional de recursos naturais e promover a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Municipal; implementar ações de boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água nas edificações públicas; e implantar a separação dos resíduos recicláveis e destinar à coleta seletiva solidária, nos termos da legislação vigente, além dos critérios estabelecidos por normas técnicas referentes ao tema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS
6.1. As benfeitorias e edificações executadas pelo Cessionário serão incorporadas ao imóvel, sem direito à indenização ou retenção, a qualquer pretexto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1.O contrato será rescindido, retornando o imóvel à posse do Cedente, independentemente de ato especial e sem direito a indenização, nos seguintes casos:
a) se ao imóvel, no todo ou em parte, for dada finalidade diversa da prevista neste contrato;
b) se não for cumprido o prazo fixado para implantação da finalidade;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; e
d) se o Cessionário renunciar ao contrato, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinto.
8.2.Verificado o descumprimento de qualquer obrigação, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, observada a legislação e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
6.1.O Cessionário fica obrigado a comunicar ao Outorgante a intenção de devolver o imóvel com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data final do contrato ou da data proposta para devolução.
6.2.Caso não observe o prazo previsto no item 6.1, o Cessionário ficará responsável pela guarda, vigilância e conservação, bem como pelas despesas com impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da comunicação da devolução ou da efetiva devolução do imóvel, o que ocorrer primeiro.
6.3. A comunicação da intenção de devolver o imóvel deverá conter:
a) motivação da devolução;
b) cronograma de desocupação; e
c) comprovante de quitação das obrigações relativas ao uso do imóvel.
6.4. A vistoria de devolução deverá ser acompanhada por servidor municipal devidamente autorizado, que poderá recusá-la caso o imóvel não apresente condições de conservação, no mínimo, similares às consignadas na entrada.
6.5. No caso de devolução de imóvel que não apresente condições mínimas de uso ou cujo estado de conservação ofereça risco à integridade de pessoas ou bens, inclusive do próprio imóvel, o Cessionário assumirá a responsabilidade pela execução e pagamento das despesas de intervenção necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1.Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN para discussão e resolução de questões atinentes ao referido contrato.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Cedente

Cessionário

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F6A115C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 101/2026 –GAB/PREFEITO

PORTARIA 101/2026 –GAB/PREFEITO.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readaptação funcional da servidora pública municipal Eliene Martins Cavalcante, matrícula nº1207474, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem / A -IX lotação Hospital José Augusto Dantas, conforme o disposto na Lei Complementar de N°003 de 20 outubro de 1995, e de acordo com o artigo 35°, §3º da Seção VI da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a readaptação funcional da servidora Eliene Martins Cavalcante, matrícula nº 1207474, exercício na Farmácia do Hospital José Augusto Dantas na função de Auxiliar de Farmácia
Art. 2° - Em conformidade com o artigo 35°, §3º da Seção VI da Lei Complementar de N°003 de 20 de outubro de 1995, a readaptação do servidor não acarretará aumento ou redução de sua remuneração.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 10 de março de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CD24392C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°100/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°100/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO MEDEIROS,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003577, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de março de 2026 e com data fim 06 de junho de 2026.
Parelhas, 10 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:89BAAD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°102/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°102/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ISLÂNIA PEREIRA DA SILVA,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1206745, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2026 e com data fim 29 de junho de 2026.
Parelhas, 10 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:186DA89F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°105/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°105/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 108, §3º, da Lei Complementar de 1995, bem como o fato de que a referida servidora interrompeu o gozo da licença antes de seu término, restando ainda o saldo de 61 (sessenta e um) dias para fruição em momento oportuno;

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de dois meses a servidora Efetiva **SUELMA DE SOUZA ARAUJO,**ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1215914, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil e Ouvidoria, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2026 e com data fim 30 de abril de 2026.
Parelhas, 10 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CD2FCC18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 103/2026 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 103/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Subgerente da Defesa Civil o **Sr. JOÃO PAULO DE MEIRA SOUZA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 12 de março de 2026.

Parelhas, 10 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F880937F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°104/2026-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°104/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 1000802			
CPF: 618.158.884-15			
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DEBATENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, EM NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 10/03/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			**150,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10 de março de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:505F992D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 10/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL com o**

regime de execução de Empreitada por Preço UNITÁRIO", objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do Centro de Saúde do município de Passagem/RN, em conformidade com Projetos, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 25 de março de 2026, às 08h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail licitacao@passagem.rn.gov.br.

Passagem/RN, 10 de março de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E1AB2DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 11/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo ônibus e micro-ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Educação do município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 25 de março de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 10 de março de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B02D9851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Registro de Preços Eletrônico - 002/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R$ 170.522,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 14:17:11 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	140.999,50
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R$ 864.166,26		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JR SILVA DE LIMA - ME (23.024.332/0001-01)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 14:17:11 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	851.806,90
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R$ 893.955,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 09/03/2026 - 14:17:11 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	798.999,90
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7630B3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2026, DE 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2026. POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 027/2026, DE 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) DENIZE CARLA OLIVEIRA DA FONSECA SILVA portador(a) do documento de Identidade n.º XXX.780.XXX-ITEP-RN, nscrita no CPF sob o n.º XXX.610.564-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 03 (três) de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (Três) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:174B32A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 032/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N. º 032/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a)) DENIZE CARLA OLIVEIRA DA FONSECA SILVAportadora do documento de Identidade de n.º XXX.780..XXX -ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º XXX.610.564-XX, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Passagem/RN, CNPJ: 14.663.840/0001-49.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 03 (três) de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:3DD6031F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 033/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N. º 033/2026 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) FREDERICK QUEIROGA GARCÊZ, portador(a) do documento de Identidade n.º XX.274.559-X DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º XXX.308.067-XX, da função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, nomeado por meio da portaria n.º 127/2025 de 17 (dezessete) de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 10 (dez) março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:A70C6AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 034/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo comissionado, de matrícula nº 0501, Lianna Kelly Souza Aguiar, Secretária de Saúde, 2,0 (duas) diárias, para participar da II EDIÇÃO DA MOSTRA DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS SAÚDE COM AGENTE entre os dias 17 a 19 de março de 2026, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 10 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:A8B0E704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026– GP/PMP

Concede diárias ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIOAL DO MUNÍCIPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **WANEUMAR BENIGNO MOURA DE ANDRADE**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
NATAL/RN	01	250,00	250,00
TOTAL			250,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:
VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DA AULA INAUGURAL DO CapacitaSUAS 2026 NO AUDITÓRIO DO IDEMA, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

*** Republicada por incorreção**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DF31ACE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital José Varela e UBS. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** Prefeita Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **MOTIVO:** Necessidade de reformulação do quantitativo de itens (fase de planejamento).

Pedro Avelino/RN, 10 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DB49D026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: **F E CEZARIO LTDA** – CNPJ: 23.428.723/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS

DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONAS RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES, mediante o regime de EMPREITADA GLOBAL.
Valor: **R$ 1.289.388,00**, (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 04/03/2026 até 04/03/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 04 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita
P/Contratante

FRANCISCO EDIVAN CEZARIO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1265E6E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Aquisição do Projeto Acerta Brasil que tem por objetivo a progressão da aprendizagem e a avaliação dos estudantes das escolas da rede pública de ensino, tendo com respaldo na BNCC e a matriz de referência do SAEB, a experiencia tem como premissa aprimorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas e no aprimoramento do processo ensino - aprendizagem. Pensando na melhoria, na qualidade da educação, a secretaria municipal de educação resolve adquirir o projeto acerta Brasil que será implantado nas turmas do 3º, 4º, 5º, 8º e 9º ano das escolas de tempo integral Raimundo Cavalcanti, Conego Antônio Antas e Escola Municipal Nádia Maria Câmara..
O enquadramento da situação está em conformidade com o parecer jurídico e se especifica como **Inexigibilidade de licitação**, prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público, face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal específica. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de ***inexigibilidade de licitação***, em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), com a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME** - CNPJ: 11.183.984/0001-00.

Pedro Avelino-RN, 10 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:05F44B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 108/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CPF: 790.475.054-68		MATRÍCULA: 492		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.5	ASSÚ/RN.	12 E 13 DE MARÇO DE 2026.	R$ 300	R$ 450,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do II simpósio Nordestino do Umbucajá, UERN-Campus. Local: Assú/RN. Data: 12 e 13 de março de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:90F0AB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 110/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**EDECLAITON BATISTA DA TRINDADE**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
CPF: 182.873.794-15		MATRÍCULA: 8540		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.5	ASSÚ/RN.	11,12 E 13 DE MARÇO DE 2026.	R$ 300	R$ 750,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 750,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do II simpósio Nordestino do Umbucajá, UERN-Campus. Local: Assú/RN. Data: 11,12 e 13 de março de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:89D48D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 111/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**PEDRO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		
CPF: 116.458.754-40		MATRÍCULA: 3190		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.0	ASSÚ/RN.	12 E 13 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200	R$ 400,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do II simpósio Nordestino do Umbucajá, UERN-Campus. Local: Assú/RN. Data: 12 e 13 de março de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2DED12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 112/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CPF: 938.240.254-34		MATRÍCULA: 1035		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	ASSÚ/RN.	11 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250	R$ 125,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do II simpósio Nordestino do Umbucajá, UERN-Campus. Local: Assú/RN. Data: 11 de março de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FFD471D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 113/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COOREDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CPF: 111.312.144-04		MATRÍCULA: 6076		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	JOÃO CÂMARA/RN.	12 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250	R$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da reunião sobre a construção coletiva do Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde continua. Local: João Câmara/RN. Data: 12 de março de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B04EA574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2026. DIÁRIA

PORTARIA Nº 114/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCIA MARIA MACIEL		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		TECNICA DE ENFERMAGEM		
CPF: 052.722.784-61		MATRÍCULA: 912		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	NATAL/RN.	12 DE MARÇO DE 2026.	R$ 200	R$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do treinamento para aplicação da vacina BCG. Local: NATAL/RN. Data: 12 de março de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CA7ADA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260211001-01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20260211001-01**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa **SUPERMERCADO FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Nonato Fernandes, nº 220, Terreo, Centro, Pilões/RN, Cep. 59955-000, com CNPJ sob o número 02.070.623/0001-66. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, de forma parcelada, visando atender às necessidades das secretarias municipais de Pilões/RN, conforme condições e quantidades previstas no edital e seus anexos. RECURSOS: R$ 488.683,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027**. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2027. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, o Sr. Nary Semone Freitas.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:BD870155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260226001 – PISO GRANILITE E FORRO DE GESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20260226001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260226001

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO GRANILITE E FORRO DE GESSO NA ESCOLA MUNICIPAL JOANA DANTAS DE MOURA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PILÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
- CNP: 49.252.453/0001-02
- Rod RN 075, nº 38, Anexo A, Zona rural, Cep: 59.960-000 - Pilões/RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 127.708,72 (cento e vinte e sete mil setecentos e oito reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 258 - 2 . 2009 . 12 . 365 . 12 . 1.64 . 0 . 449051 Obras e Instalações

BASE LEGAL:
-Artigo 75, I, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 09 de março de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:A11793AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20260226001 – DP - PISO GRANILITE E FORRO DE GESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260226001

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO GRANILITE E FORRO DE GESSO NA ESCOLA MUNICIPAL JOANA DANTAS DE MOURA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PILÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
- CNP: 49.252.453/0001-02
- Rod RN 075, nº 38, Anexo A, Zona rural, Cep: 59.960-000 - Pilões/RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 127.708,72 (cento e vinte e sete mil setecentos e oito reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 258 - 2 . 2009 . 12 . 365 . 12 . 1.64 . 0 . 449051 Obras e Instalações

BASE LEGAL:
- Dispensa de Licitação nº 20260226001, no termos do artigo 75, I, da Lei nº 14.133/21.

Pilões/rn, 09 de Março de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:3EF6E8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.252/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.
CONTRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, com sede na Rua Ana Emiliana Madruga, nº 153, Centro, Nova Cruz/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à reforma e ampliação de pavimentação em paralelepípedo método convencional, pavimentação em paralelepípedo (BRIPAR), tratamento superficial duplo (TSD) e pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo intervenções na feira livre, estradas vicinais, elementos de drenagem, rede de abastecimento de água, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições constantes no edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.335.100,00 (nove milhões e trezentos e trinta e cinco mil e cem reais), correspondente ao percentual de desconto de 7,5% sobre o valor estimado do certame.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Poço Branco/RN, 09 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:2B348190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 186, DE 10 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 186, DE 10DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diáriaintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **10 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ADFA6DD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 187, DE 10 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 187, DE 10DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Apodi/RN**, no período de **10 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para realizar manutenção veicularem **Apodi/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2CA12F38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 188, DE 10 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 188, DE 10DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **10 a 11 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para fins de manutençãoem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EC7A71B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160, DE 10 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 160, DE 10 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 10 de março do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:67C79BC2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 002-26 BOLSISTAS

RESULTADO PARCIAL

PSS 002-2026 – BOLSA DE INSENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:
O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.**

Ressalva Importante:
A validação da inscrição não garante, por si só, o direito à concessão da bolsa, uma vez que a contratação dos(as) candidatos(as) aprovado(as) estará condicionada ao cumprimento integral de todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 002-2026, especialmente o disposto no item 2.11, inciso III, que exige que o(a) candidato(a) esteja desempregado(a) na data da contratação.
Portanto, será realizada nova verificação documental no momento da formalização da concessão da bolsa, cabendo à Administração Pública verificar a conformidade das informações apresentadas com a situação atual do(a) beneficiário(a).

CURSO DE MANIPULAÇÃO ALIMENTOS – PANAE – COD 100 – MATUTINO

Nº	*Nome*	ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	MARIA DE FATIMA DA SILVA BESSA	*	60,0	APROVADA
02	LARISSI ALVES DE BESSA	*	55,0	APROVADA
03	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO CIRIACO	32 Anos	50,0	APROVADA
04	FRANCISCA NEILCE DE BESSA	47 Anos	45,0	APROVADA
05	MARIALIA PEREIRA DO CARMO	35 Anos	45,0	CLASSIFICADA
06	MARIA DE FATIMA RAIANNE DA SILVA	31 Anos	45,0	CLASSIFICADA
07	ANGELIA MARIA DA SILVA	29 Anos	45,0	CLASSIFICADA
08	ANA MARIA DE FATIMA DELMIRO	*	40,0	CLASSIFICADA
09	MARIA NEUZANIRA BEVENUTO SILVA	*	25,0	CLASSIFICADA

CURSO DE HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS – COD 300 –

Nº	Nome	ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	ANTONIA MARCIA DA CONCEIÇÃO	19 Anos	50,0	APROVADA
02	FRANCISCO VIEIRA RICARTE DA SILVA	*	40,5	APROVADO
03	FRANCISCO LUCIANO DAS CHAGAS	41 Anos	40,0	APROVADO
04	FRANCISCO ISMAEL RIBEIRO	35 Anos	40,0	APROVADO
05	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	33 Anos	40,0	APROVADA
06	KAIO VINICIUS DAS CHAGAS DELMIRO	20 Anos	40,0	APROVADO
07	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	18 Anos	30,5	CLASSIFICADO

CURSO DE HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS – COD 400 –

Nº	*Nome*	ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PARCIAL
01	ANTONIA RIKALIA DA SILVA	*	50,0	APROVADA
02	MARIA NUCILENE DELMIRO	44 Anos	45,0	APROVADA
03	MARIA EDILEUZA DA SILVA	35 Anos	45,0	CLASSIFICADA
04	MARIA NATALIA DA SILVA	23 Anos	35,0	CLASSIFICADA
05	FRANCISCO ELIEUDO DE BESSA	*	30,5	CLASSIFICADO

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 002/2026
Portaria nº 109/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BA60E51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias a** servidora **FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA,** admitida em **23/03/2010**, matrícula funcional nº **114** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **22.03.24 a 21.03.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C00B8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas a** servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** admitida em **21/02/2022**, matrícula funcional nº **722** ocupante do cargo de **Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **21.02.25 a 21.02.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:08D52DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas a** servidora **RAIANY PRISCILA PAIVA MEDEIROS NONATO,** admitida em **20/05/2024**, matrícula funcional nº **902** ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **20.05.25 a 20.05.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BCA906F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 007, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias a** servidora **DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA,** admitida em **06/11/2020,** matrícula funcional nº **579-1** ocupante do cargo de **Educadora Física**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **06.11.24 a 06.11.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 19/01/2026**, com retorno às atividades em **20/01/2026**; e a segunda etapa de **15/06/2026 a 29/06/2026**, com retorno às atividades em **30/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1E4FA770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA,** admitido em **16/04/2012**, matrícula funcional nº **280** ocupante do cargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **16.04.24 a 16.04.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E6C3B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias a** servidora **MARINEIDE PAULA DE OLIVEIRA,** admitida em **22/09/1997**, matrícula funcional nº **137** ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **22.09.24 a 22.09.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1ECB3FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias a** servidora **DENISA DE OLIVEIRA BESSA,** admitida em **03/01/2023**, matrícula funcional nº **743-2** ocupante do cargo de **Chefe do setor de Arquivamento de Processos**, lotada na **Controladoria Geral,** referente ao período aquisitivo de **03.01.05 a 03.01.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 21/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **22/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:126EC24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas ao** servidor **JOAO EDOMAR PEREIRA NUNES,** admitido em **24/02/2025**, matrícula funcional nº **917** ocupante do cargo de **Coordenador do Cadastro Único**, lotado na **Secretaria Municipal do trabalho, habitação e Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de **24.02.25 a 24.02.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:59E8C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias antecipadas** ao servidor **GUSTAVO HIGINO HOLANDA COSTA,** admitido em **01/09/2009**, matrícula funcional nº **03** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** referente ao período aquisitivo de **01.09.25 a 01.09.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 21/02/2026**, devendo ao servidor retornar às suas atividades em **22/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2645CA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada a** servidora **NILBEMARA VIEIRA SIMPLICIO,** admitida em **01/03/2025**, matrícula funcional nº **372** ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas Sociais**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de **01.03.25 a 01.03.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, devendo a servidora retornar às suas

atividades em **04/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A4E607D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada a** servidora **BRENNA BEZERRA DE ALMEIDA,** admitida em **18/03/2024**, matrícula funcional nº **880** ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de **18.03.25 a 18.03.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **18/02/2026 a 19/03/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **20/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B470B4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada a** servidora **LIVIA DAVID SOARES BARBOZA,** admitida em **25/02/2019**, matrícula funcional nº **410-2** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **25.02.25 a 24.02.26**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **12/01/2026 a 10/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **11/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B0D37402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR,** admitido em **14/09/2023**, matrícula funcional nº **862** ocupante do cargo de **Farmacêutico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **14.09.24 a 14.09.25**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7D32AF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada a** servidora **CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS,** admitida em **03/06/2002**, matrícula funcional nº **154** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **03.06.25 a 03.06.26**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EF0C1CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **LUIS CARLOS DOS SANTOS,** admitido em **26/02/2018**, matrícula funcional nº **494** ocupante do cargo de **Coveiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **26.02.24 a 26.02.25**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **19/02/2026 a 20/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:16F23273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 019, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada a** servidora **ANA MARIA BATISTA SOUSA,** admitida em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **18** ocupante do cargo de **Gari**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.10.24 a 30.09.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C42A6637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada ao** servidor **FRANCISCO SUELISON ANDRADE,** admitido em **01/06/1988**, matrícula funcional nº **37** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.06.25 a 01.06.26**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C30B1B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 021, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada ao** servidor **JOAO OTILIO SILVA FILHO,** admitido em **04/12/2009**, matrícula funcional nº **41** ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **04.12.24 a 04.12.25**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F1C5B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 022, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO GESSE BARROS DANTAS,** admitido em **01/10/1997,** matrícula funcional nº **36** ocupante do cargo de **Jardineiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.10.24 a 01.10.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 11/02/2026**, com retorno às atividades em **12/02/2026**; e a segunda etapa de **02/03/2026 a 11/03/2026**, com retorno às atividades em **12/03/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6EA669DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 023, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **VINICIUS BATISTA VIEIRA,** admitido em **09/07/2018,** matrícula funcional nº **476** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **09.07.24 a 09.07.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/02/2026 a 16/02/2026**, com retorno às atividades em **17/02/2026**; e a segunda etapa de **17/03/2026 a 31/03/2026**, com retorno às atividades em **01/04/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A5C21BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 024, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 214/2025 QUE ALTEROU A PORTARIA Nº 120/2025, REFERENTE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LARICE ROCHA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o período de fruição de férias previsto na Portaria nº 214, de 25 de setembro de 2025, para que passe a constar o seguinte:
"As férias da servidora **Larice Rocha de Oliveira**, matrícula nº 634-2, serão usufruídas no período de **20 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**, com retorno às atividades em **04 de fevereiro de 2026**, ou no próximo dia útil, se for o caso."
Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 120 permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, R.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D50C6C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 025, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipada a** servidora **LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA,** admitida em **20/01/2025**, matrícula funcional nº **592-2** ocupante do cargo de **Diretora Escolar I**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **20.01.25 a 19.02.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **04/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CEAEADFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **45 (quarenta e cinco) dias de férias antecipada a** servidora **SAMARA BRASIL DE MORAIS,** admitida em **17/02/2020**, matrícula funcional nº **562** ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **17.02.24 a 16.02.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, com retorno às atividades em **04/02/2026**; e a segunda etapa de **01/07/2026 a 15/07/2026**, com retorno às atividades em **16/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9BFBD899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 027, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias a** servidora **DENISIANA DA SILVA RIBEIRO,** admitida em **01/02/2025**, matrícula funcional nº **914** ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de **01.02.25 a 01.02.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **04/02/2026 a 05/03/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **06/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D3A2A479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 220/2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A DEBORA MARIA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 220, de 24 de outubro de 2025 para que passe a constar o que segue:
"Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/12/2025 a 11/01/2026,** devendo o servidor retornar às suas atividades em **12/01/2026** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos".
Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 220 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:05ABB171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 029, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 303/2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A ANTONIA NIRACEDINA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 303, de 22 de dezembro de 2025 para que passe a constar o que segue:
"Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/01/206 a 27/01/2026 e 18/02/2026 a 04/03/2026,** devendo o servidor retornar às suas atividades em **12/01/2026 e 05/03/2026** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos".
Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 303 permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:841B3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias a** servidora **MIRTA BETANIA DE SOUZA,** admitida em **16/01/2006**, matrícula funcional nº **51** ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **16.01.25 a 16.01.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:585A50BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **AGACIO ROCHA FILHO,** admitido em **03/06/2002**, matrícula funcional nº **16** ocupante do cargo de **eletricista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **02.06.23 a 02.06.24**.
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:939D26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **ALUIZIO PEREIRA DO CERMO,** admitido em **01/07/1986**, matrícula funcional nº **91** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **02.06.23 a 02.06.24.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FC87B6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **ELIAS PEREIRA DE MOURA,** admitido em **04/12/2009**, matrícula funcional nº **27** ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **04.12.24 a 04.12.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:46FE1D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias ao** servidor **ONIREVES ELIAS DE PAIVA,** admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **658-2** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **03.02.22 a 03.02.23.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 21/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:35DEC0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas a** servidora **ROSIMAR ALVES DE HOLANDA,** admitida em **03/06/2002**, matrícula funcional nº **186** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **03.06.25 a 02.06.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8D322ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 038, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas a** servidora **FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRO DE HOLANDA,** admitida em **01/06/2005**, matrícula funcional nº **356** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **01.06.25 a 01.06.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F9F6A6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 039, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias ao** servidor **EVERTON VAGNER DA SILVA FREITAS,** admitido em **29/01/2018**, matrícula funcional nº **484** ocupante do cargo de **Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação,** referente ao período aquisitivo de **29.01.25 a 29.01.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **16/03/2026 a 25/03/2026 e 13/05/2026 a 22/05/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/03/2026 e 23/05/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A3022AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias a** servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** admitida em **21/09/2009**, matrícula funcional nº **229** ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal da educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer,** referente ao período aquisitivo de **21.09.24 a 20.09.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **09/03/2026 a 07/04/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **08/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:42AC590B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias antecipadas ao** servidor **CRISNALDO DE SOUZA ROCHA,** admitido em **01/03/2001,** matrícula funcional nº **23-1** ocupante do cargo de **Jardineiro**, lotado na **Secretaria Municipal de infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **01.03.25 a 01.03.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **02/03/2026 a 11/03/2026**, com retorno às atividades em **12/03/2026**; e a segunda etapa de **01/04/2026 a 10/04/2026**, com retorno às atividades em **30/06/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:56C0D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 042, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **CLEITON MOREIRA LEITE,** admitido em **12/04/2012**, matrícula funcional nº **100** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente,** referente ao período aquisitivo de **12.04.24 a 12.04.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **09/03/2026 a 23/03/2026 e 06/04/2026 a 20/04/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/03/2026 e 21/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0A88C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias ao** servidor **FELIPE MEDEIROS LIRA,** admitido em **04/04/2022**, matrícula funcional nº **747** ocupante do cargo de **Diretor de Projetos e Orçamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **04.04.24 a 04.04.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **23/03/2026 a 01/04/2026 e 16/06/2026 a 25/06/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/04/2026 e 26/06/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BAC88E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 044, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias ao** servidor **FRANCISCO VICTOR SOUZA,** admitido em **09/03/2021**, matrícula funcional nº **608** ocupante do cargo de **Chefe o Setor de Compras**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** referente ao período aquisitivo de **09.03.25 a 09.03.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **16/03/2026 a 25/03/2026 e 27/11/2026 a 06/12/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/03/2026 e 07/12/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1558B29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **ANTONIO SOBRINHO,** admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **662-2** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** referente ao período aquisitivo de **03.02.24 a 03.02.25.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **23/02/2026 a 24/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **25/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:316E799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias ao** servidor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHAES,** admitido em **22/12/2005**, matrícula funcional nº **250-1** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** referente ao período aquisitivo de **22.12.23 a 21.12.24.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **17/02/2026 a 18/03/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/03/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:57F0F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 303/2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A SONALHA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 218, de 24 de outubro de 2025 para que passe a constar o que segue:
"Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/12/25 a 11/01/2026,** devendo o servidor retornar às suas atividades em **12/01/2026** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos".
Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 218 permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5273E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 049, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA,** admitido em **10/01/2024**, matrícula funcional nº **541** ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de **10.01.25 a 10.01.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/03/2026 a 04/04/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5AA3CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 049, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias ao** servidor **DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA,** admitido em **10/01/2024**, matrícula funcional nº **541** ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de **10.01.25 a 10.01.26.**
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/03/2026 a 04/04/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/04/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8BCDE084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
011 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1108 DE 10 DE MARCO DE 2026

DECRETO Nº 1108 , DE 10 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de março de 2026

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 196 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 41.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 41.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 199 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -41.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -41.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B6D66E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 017 - 2026 - EXONERAÇÃO - GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 017/2026 – GP/PMRG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente;
Considerando o requerimento com pedido de exoneração, apresentado pela servidora **GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **professora** da Rede Básica de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN;
Considerando que o pedido de EXONERAÇÃO decorre de opção pessoal, de maneira voluntária, consciente e definitiva e tendo em vista não haver qualquer pendência impeditiva administrativa em relação a referida servidora e que a mesma pede tal exoneração para

evitar acúmulo ilegal de cargos, tendo em vista ter sido aprovada e nomeada em vínculo com o Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, **a servidora GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora da Rede Básica de Educação** do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme requerido no **Processo Administrativo nº 003/2026**.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria ocorre por iniciativa da própria servidora, de forma voluntária, consciente e definitiva, não havendo pendências administrativas impeditivas, inclusive considerando a necessidade de evitar acúmulo ilegal de cargos em razão de sua nomeação junto ao Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º Determinar que, após a publicação desta Portaria, sejam adotadas as providências necessárias à desvinculação da servidora dos sistemas administrativos e da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, sem aplicação de quaisquer penalidades.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroagidos à 1º de março de 2026**, conforme requerido pela servidora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 09 de março de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BC858746

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 032 DE 06 DE MARÇO DE 2026 APROVA O PMAS 2026 2029

RESOLUÇÃO Nº 032 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do município de Rafael Godeiro - RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12.435/11 e a Lei Municipal nº 230/1997 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO
A deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho descrita na Ata de nº 04 de 06 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029 do município de Rafael Godeiro/RN.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Rafael Godeiro/RN, 06 de março de 2026.

RITA MARIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 704.894.184-73
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1B6A283D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de março de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:4B61F1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026143/2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026143/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUZIA AUCIELIA DO NASCIMENTO GOMES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 084.166.854-01
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0FDCFF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 112/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 112/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C55EF426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

Dispõe sobre a republicação da Portaria N° 032/2016 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 07/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Sra. Mariada Anunciação Amaro Pereira, portadora da identidade nº356.065SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº421.XXX.XXX-49, titular do cargo efetivo deAssistente Administrativo,Padrão A,NívelVI, Referencia VI, matricula n°0130lotada na Secretaria deSaúdedo Município, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº 41, de19dedezembrode 2003 c/cEmenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005c/c art. 34da lei Municipal nº531, de 10 de abril de 2013 c/cart.75da Lei Municipal n° 340 de 18 de novembro de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a19deabrilde 2016.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo/RN,10 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

•Esta Portaria foi republicada em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), constante no Processo nº100710/2020.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F754F3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 4ª CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 4ª CONVOCAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SME
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SME
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A 4ª CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS QUE ESTÃO EM CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2026				
CÓD	**CARGO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARCIA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	***845.424-**	CONVOCADO

OBSERVAÇÃ0: A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores acima relacionados, aprovados /classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, para se apresentarem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ayrton Senna nº 289, centro Rio do Fogo/RN, no horário das 08 às 14hs, para fins de apresentação de documentos e encaminhamento para lotação.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência tácita, podendo implicar na convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação e as normas previstas no edital.
Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais e comprobatórios exigidos no edital.

Rio do Fogo, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D65167A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº041/2026 – GPMRF

Exonera Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Exonera o Senhor **HAGACI VIRGINIO DA SILVA,** CPF nº ***.760.384-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMUMA) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3DC581FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77.
Contratada: Brasil Toner Serviços Ltda - CNPJ: 04.214.134/0001-66.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TIPO COMPUTADOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R$ 44.500,00 (Quarenta e Quatros Mil e Quinhentos Reais);
Vigência: 10/03 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo contratante: Carlos Alberto de Oliveira Filho - CPF: 046.734.653-42 (Secretário Municipal);
Pela contratada: Ronald Garibaldi Miranda - CPF: 466.350.414-00.

Rio do Fogo- RN, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:065D2DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77.
Contratada: Brasil Toner Serviços Ltda - CNPJ: 04.214.134/0001-66.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TIPO COMPUTADOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.
Valor global: 44.500,00 (Quarenta e Quatros Mil e Quinhentos Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo contratante: Carlos Alberto de Oliveira Filho - CPF: 046.734.653-42 (Secretário Municipal);
Pela contratada: Ronald Garibaldi Miranda - CPF: 466.350.414-00.

Rio do Fogo- RN, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:EE54D594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 058/2026

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a coordenação Municipal de prestação e Defesa Civil – COMDPEC.

FRANCISCO MATIAS INACIO DE OLIVEIRA NEGRIEROS – Secretário Municipal de Administração – Coordenador da COMPDEC.
ARTHUR ALVES FEITOSA – Representante Secretaria de Meio Ambiente.
EDIMILSON MENDES DA SILVA – Coordenador de Obras – setor Técnico.
RAIMUNDO AZEVEDO FILHO – Secretário Municipal de Obras: - Setor Operativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4436DEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031001/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031001/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente Processo Administrativo nº 10030001/2026, devidamente instaurado, instruído e justificado, tanto quanto à necessidade da contratação quanto à compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado, evidenciando-se a obtenção de proposta adequada para a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto a realização de espetáculo circense itinerante, com estrutura própria, artistas e profissionais, incluindo montagem, realização da apresentação cultural aberta ao público e posterior desmontagem da estrutura, com duração média entre 1h30min e 2h, atividade voltada à promoção cultural e ao lazer da população do Município;
CONSIDERANDO que o valor global da contratação, no montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), enquadra-se no limite legal previsto para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Contratação, que conclui pela regularidade da dispensa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que atesta o cumprimento das exigências legais e manifesta-se favoravelmente à contratação direta, bem como à substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho e Autorização de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, que a despesa se encontra devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2026, havendo dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira;
No uso das atribuições que me são conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 95, ambos da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições abaixo descritos:
Objeto: Realização de **espetáculo circense itinerante**, com estrutura própria, artistas e profissionais, incluindo **montagem, apresentação cultural e posterior desmontagem da estrutura**, com duração média entre **1h30min e 2h**.
Contratado: ERINEIDE ALVES DA SILVEIRA OLIVEIRA – CNPJ nº 53.201.979/0001-22.
Prazo de Execução: 11 de março de 2026, conforme especificações constantes no processo administrativo.
Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c art. 95, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de março de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AE555381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031002/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031002/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente Processo Administrativo nº 10030002/2026, devidamente instaurado, instruído e justificado, tanto quanto à necessidade da contratação quanto à compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado, evidenciando-se a obtenção de proposta adequada para a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para execução de sondagem de simples reconhecimento do tipo SPT, destinada à realização de estudo geotécnico na área designada pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, medida necessária para subsidiar tecnicamente o planejamento e a execução de futuras intervenções e obras públicas;
CONSIDERANDO que o valor global da contratação, no montante de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), enquadra-se no limite legal previsto para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Contratação, que conclui pela regularidade da dispensa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que atesta o cumprimento das exigências legais e manifesta-se favoravelmente à contratação direta, bem como à substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho e Autorização de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, que a despesa se encontra devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2026, havendo dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira;
No uso das atribuições que me são conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 95, ambos da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições abaixo descritos:
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para execução de sondagem de simples reconhecimento do tipo SPT, destinada à realização de estudo geotécnico na área designada pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.
Contratado: ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 49.067.876/0001-44.
Prazo de Execução: Até 30 dias
Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c art. 95, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de março de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BDE0B96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030901/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e operação do sistema de videomonitoramento do Município, incluindo locação de equipamentos e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 11/03/2026 até 16/03/2026 às 09:00 hs
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php e licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:11EE2809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3001002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADA: Francisco Wilson de Freitas Rego, CPF nº 056.066.594-68.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 3001002/2025, referente à Contratação direta para Locação de imóvel situado na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, que será destinado exclusivamente para instalação, implantação e operação do depósito de resíduos da cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 31 - INFRAESTRUTURA, URBANISMO E LIMPEZA PARA O FUTURO, 2.310 - POLÍTICAS DAS AÇÕES DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E ADMNISTRATIVA DO SETOR, 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30 de janeiro de 2026 até 30 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
Francisco Wilson de Freitas Rego – Contratada

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A33BCED2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Reconduz a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 09 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.
I – Presidente: Lucian César Medeiros;
II – Vice-presidente: Alexandra Saraiva Silva Carvalho;
III – 1º Secretário: Priscila Pinheiro Lucena;
IV – 2ª Secretário: Laura Cristina Cota;

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá vigência até janeiro de 2027.

Art. 3º. Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Kaliany Regis Silva Azevedo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2026.

LUCIAN CÉSAR MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CE77692C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1119/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANCYJOISE FREIRE BEZERRA**, CPF nº 065.XXX.XXX-23, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Tesouraria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **5 de março de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F6492CA7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1120/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nos 015 e 028/2026 , todos oriundos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Públicas***;***

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso aos expedientes acima***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Mauro César Gomes de Araújo	Gari	2026	04/02/26 a 05/03/26
Luana Cristina Caetano Rodrigue	Coordenador Administrativo	2025	02/04/26 a 01/05/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **4 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:97D4D81E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1121/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Reuquerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MICARLA MARTINS DE ARAÚJO**, Matricula: 004043-6, A.S.G, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, atualmente exercendo suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **09/03/26 a 07/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **9 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:40B328EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1122/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal, **EUGÊNIO VIEIRA REGIS FILHO**, matrícula: 005080-6, do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.
Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, conforme Comprovante de Situação Cadastral da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4970CD69

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1123/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em 09/03/2026, o Servidor Público Municipal, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula: 007200-1, do cargo de provimento efetivo de Gari.
Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, conforme Ofício nº 013/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:870595DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1124/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **FRANCIELY SANTOS DE AQUINO**, CPF de nº 078.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de Assistente Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, que acontecerá no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN, às 8h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6AACA8C0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1125/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **KAINARA DA ROCHA CARDOSO**, CPF nº 091.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS Centro, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, que acontecerá no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN, às 8h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CC6D5D0A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1126/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidor **LUCAS DA SILVA ALVES**, matrícula nº 1530178, ocupante do cargo de Coordenador do SCFV (serviço e convivência e fortalecimento de vínculos), para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, que acontecerá no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN, às 8h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2BDC0A45

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1127/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, CPF nº 043.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, que acontecerá no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN, às 8h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B346B0AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1128/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARCELA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, CPF de nº 056.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, que acontecerá no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN, às 8h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DB27A3DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1129/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora, **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, matrícula nº 1530372, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, que acontecerá no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN, às 8h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4CA3A23F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1130/2026 - GC/PMSC

Dispõe sobre a designação do(a) ordenador(a) do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA de Santa Cruz/RN.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a designação de um(a) ordenador(a) de despesas para o Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA é obrigatória e indispensável para a movimentação legal dos recursos, sendo uma responsabilidade vinculada à gestão do fundo.

CONSIDERANDO que o FIA é um fundo especial, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme a Lei Municipal nº 404/2001, exigindo gestor específico para assinar empenhos e ordens de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como ordenadora de despesas do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA **Ana Hortência de Azevedo Medeiros**, então Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente de Santa Cruz/RN, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao colegiado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5406F623

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por intermédio da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras CONVOCA os licitantes adjudicatários do certame supracitado para procederem à assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços (ARP), observando a seguinte disposição:

DO PRAZO: Conforme o item 21.1 do Edital, as empresas adjudicatárias têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta convocação, para a assinatura do instrumento.

RELAÇÃO DE ADJUDICATÁRIOS: Deverão os representantes legais das empresas vencedoras comparecer para assinatura ou realizar a assinatura eletrônica do instrumento correspondente:

CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 44.130.732/0001-71
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI | CNPJ 26.084.982/0001-30

LOCAL E HORÁRIO: A assinatura poderá ser realizada de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria de Licitações, ou por meio de assinatura eletrônica, mediante solicitação através do e-mail: **licitacoes@santacruz.rn.gov.br**.

Santa Cruz/RN, em 10 de março de 2026.

GILVANNA SILVA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras Públicas

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F0612EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423142/2025 TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34. OBJETO: Cancelamento unilateral e motivado, com efeitos a partir da assinatura deste instrumento, da Ata de Registro de Preços nº. 009/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 060/2025 (Processo Administrativo nº. 423142/2025), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS). DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5F6212E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 001/2026 tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de carreta de som para realização de apresentações musicais e arrastões dos blocos carnavalescos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura durante o período de Carnaval;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, visando sempre à supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a superveniência de fato que compromete a continuidade do certame, configurando a ausência de interesse público na contratação pretendida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 001/2026, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, conforme motivação constante nos autos do Processo Administrativo nº 20260106/2026.

Determina-se a devida publicação do presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Santa Cruz/RN, 20 de fevereiro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C738BBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ORINUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 301/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira.

CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.686.025/0001-19, por intermédio da Representante Legal, o Sr. Danilo Bezerra Araujo

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Matos/RN.

VIGENCIA: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07031/2025 por mais 12*(*meses*)*, a partir de 05 de março de 2026 até 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: De R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 07031/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável;

Santana do Matos/RN, 05 de março de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

DANILO BEZERRA ARAUJO
DANILO BEZERRA ARAUJO
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AAFBF8B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26061/2025 – DISPENSA Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira.

CONTRATADA: DHD MERCANTIL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30, por intermédio da Representante Legal a Sra. Dayane Rafaela de Melo França Dantas.

OBJETO: ADITIVO DE 25% REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI's E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR: valor total da contratação de R$ 14.505,78(quatorze mil quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzira efeitos a partir da data da sua subscrição, ficando vigente até o dia do vencimento do contrato, 26 de junho de 2026, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

DHD Mercantil
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7198BE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026 – GAB/PMSM TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 59/2026 – GAB/PMSM, QUE CONCEDIA DIÁRIA.

PORTARIA Nº 69/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 59/2026 – GAB/PMSM**, de 04 de março de 2026, que concedia ½ (meia) diária à servidora **Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva**, matrícula nº 3170, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças da SEMTHAS, para deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 10 de março de 2026, para participação no **II Seminário do Observatório de Políticas: Debatendo a Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE
Santana do Matos, 10 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:66F073F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 70/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Naama Sophia Fonseca Rocha**, matrícula nº 3233, ocupante do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, no valor unitário de **R$ 250,00**

(duzentos e cinquenta reais), totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.
Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de março de 2026**, para participação no projeto **"Vida Digna em Casa"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:42A4D8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 71/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Tercia Maria da Silva Damasceno**, matrícula nº 2151, ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de março de 2026**, para participação no projeto **"Vida Digna em Casa"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:6E693AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 72/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Lucicleuda Jota da Silva**, matrícula nº 452, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de março de 2026**, para participação no projeto **"Vida Digna em Casa"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:EC853F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 73/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Katia Vivianne da Silva**, matrícula nº 471, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de março de 2026**, para participação no projeto **"Vida Digna em Casa"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4E581286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 74/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor

municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Magna Maria Assunção de Almeida Farias**, matrícula nº 2947, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de março de 2026**, para participação no projeto **"Vida Digna em Casa"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FFE7DCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 75/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **Faustino Nobre da Silva**, matrícula nº 453, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de março de 2026**, para participação no projeto **"Vida Digna em Casa"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B460B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PRELIMINAR - AUXÍLIO TRANSPORTE IFRN

RESULTADO FINAL PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer torna público o resultado do deferimento e indeferimento das solicitações de Auxílio Transporte, conforme critérios estabelecidos no edital vigente.
Conforme disposto no item 6.2 do edital, caberá recurso contra o indeferimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste resultado. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, apresentado por escrito, acompanhado das respectivas comprovações e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
RESULTADO RENOVAÇÃO

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO	
ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	
ANA LAILA M. OLIVEIRA ELPIDIO	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.2 (C)
ANNA CLARA R. DANTAS DA SILVEIRA	DEFERIDO	
ANNA DE FÁTIMA ANDRADE LEITE	DEFERIDO	
ANNA LAYZE ALVES DE ARAÚJO	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A, B)
ANNA SAMYLLE COSTA DE ARAÚJO	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (D)
BÁRBARA JACINTA PETRONILA CÂMARA	DEFERIDO	
CICERO NOBRE CELESTINO JUNIOR	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.2 (C), 4.3 (A,B,E)
CLARA MYLANE SILVA MATEUS	DEFERIDO	
DANILO GOMES DE MOURA	DEFERIDO	
ELLEN DE MELO BARROS	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.2 (C), 4.3 (A,B,E)
EMANUELLY MAYARA SOUZA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
EMILLY LOHANY NANATO XAVIER	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (E)
FÁBIO VINÍCIUS C. DA SILVA	DEFERIDO	
FERNANDO DE MATOS ELIAS	DEFERIDO	
GABRIEL BILRO DA TRINDADE	DEFERIDO	
GEANE CARLA DA SILVA MOREIRA	DEFERIDO	
GUILHERME DA SILVA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A,B,E)
IZABELI DA ROCHA PEREIRA	DEFERIDO	
JÉSSICA LUANNA FERREIRA DE MACEDO	DEFERIDO	
JORGE PACHECO FIALHO	DEFERIDO	
JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA BISNETO	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A, B)
JOSEANA MAYRA MACÊDO DE SOUZA	DEFERIDO	
JOSEFA VITÓRIA MOURA DANTAS	DEFERIDO	
JULIANA MARTINS FIALHO	DEFERIDO	
KAIO VICTOR NOBRE DA SILVA	DEFERIDO	
KAYKY SAMUEL VICTOR DA SILVA	DEFERIDO	
KEVINLY JUCIELEN CÂNDIDO DA SILVA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A,B)
LARA ELOISY DE MATOS ELIAS	DEFERIDO	
LARA FLAMENIA DA SILVA SILVEIRA	DEFERIDO	
LAYLA PALOMA NOBRE DE ARAÚJO	DEFERIDO	
LUDMYLLA MOARA DA S. A. CÂMARA	DEFERIDO	
LUIZ GUSTAVO ARAÚJO SANTOS	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A, E)
MARCOS VINÍCIUS SILVA DE SOUZA	INDFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (E,F)
MARIA CLARA DA SILVA CÂMARA	DEFERIDO	
MARIA DAS GRAÇAS DOS S. A. FILHA	DEFERIDO	
MARIA LUIZA COSTA DA CUNHA	INDFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.2 (E)
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO	
MARIANA DA CUNHA ASSUNÇÃO	DEFERIDO	
MARIANA LETÍCIA G. ROCHA	DEFERIDO	
MATEUS VITOR DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO	
MAURICIO RICARDO C. DE MOURA	DEFERIDO	
MEL BENTO DA SILVA SCHOEPE	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A,B,E)
MICAELLY FLAVIANA DA R. DA		

SILVA		
NAYARA MELISSA M. DE MEDEIROS	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.2 (E), 4.3 (F)
NERIVALDA JUCIANA DA S. BARBOSA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (D)
RAYSSA POLYANE ALVES ROCHA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A,B,F)
SAMARA ANDRIELY NOBRE DA MATA	DEFERIDO	
SAMIRES ELOISA DA SILVA	DEFERIDO	
THABATA GABRIELY BEZERRA BRAGA	DEFERIDO	

RESULTADO NOVATOS

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA RITA ASSUNÇÃO BARBOSA	DEFERIDO	
ANA VIVIANE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	
ANNA KARINY SOUZA GOMES	DEFERIDO	
CAUENILLY NICOLLE DE SOUZA	DEFERIDO	
ERICK FERNANDES DE PAIVA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.2 (E)
EVELLY APARECIDA FERNANDES ALVES	DEFERIDO	
GABRIELLA MARIA S. M. DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
ISAAC RULIVER PEIXOTO DA SILVA	DEFERIDO	
ISABELLY LETÍCIA DE ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDO	
JAIR MARTINS JÚNIOR	DEFERIDO	
JHENYFFER RAYANE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO	
JOÃO VICTOR SANTANA SILVA	INDFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A,B)
KAMILA THIFANY DE SOUZA BISPO	DEFERIDO	
KAMILLA RAFAELA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	
LAURA CELINE FERREIRA DANTAS	DEFERIDO	
LETÍCIA GRAZIELLY DA SILVA SOUSA	DEFERIDO	
LIARA JÚLIA DANTAS DE AQUINO	DEFERIDO	
LUAN HENRIQUE DO N. DE SOUZA	DEFERIDO	
LUCAS HENRIQUE G. DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
LUCAS VINÍCIUS DE CARVALHO SILVA	DEFERIDO	
LUÍS HENRIQUE FERREIRA GALVÃO	DEFERIDO	
MABELLY RAYSSA DA SILVA	DEFERIDO	
MARIA BEATRIZ NERES DE ARAÚJO	DEFERIDO	
MARIA LUIZA MEDEIROS ARAÚJO	DEFERIDO	
MONYK CAROLINA MACEDO ALVES	DEFERIDO	
VITÓRIA EMANUELLY DA C. DA COSTA	INDFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (E, F)

SANTANA DO MATOS/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria n° 019/2026-GP
Matrícula nº 402

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:8D0D9826

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a escala prevista do motorista lotado nesta secretaria referente ao mês de março/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE PREVISTA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	8

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:A19C2B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, torna público aviso de nova data para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de container de lixo, destinadas a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11/03/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	16/03/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	16/03/2026 DAS 09:01 HS ÁS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 10 de março de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3BEE88D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 063/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder licença maternidade à servidora efetiva, **IANA RAISSA MACEDO DE AZEVEDO**, matrícula nº 130212-8, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 06/03/2026 a 03/07/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EFC104F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 064/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 09/04/2026 à 28/04/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:62722E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 065/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder licença maternidade à servidora **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA,** matrícula 130214-1, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Vacinas – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 06/03/2026 à 03/07/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 10 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D65ABA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 727/2026 - Dispensa de Licitação nº 26/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de serviços de cronometragem, objetivando a realização da 2° corrida de Emancipação Política de Santana do Seridó, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: 54.762.758 MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob n° 54.762.758/0001-96, no valor global de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas E De Lazer.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F4A5827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 629/2026 - Dispensa de Licitação nº 24/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte e assessoramento para profissionais das equipes da estratégia saúde da família, equipe de saúde bucal, e-multi e sistemas de informações como PEC, E-SUS TERRITÓRIO E E-GESTOR, qualificando os novos indicadores de saúde da APS com foco nas boas práticas da APS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 41.845.458/0001-29, no valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4A2D7A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 75/2026 - Dispensa de Licitação nº 023/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos dessalinizadores do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa Mais Construir Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n° 24.563.754/0001-18, no valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 20.605.0043.2029 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó / RN, 10 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:121D2C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido ordinariamente, no dia 25 de

fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/217.
Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C53557D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido ordinariamente, no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 521/217.

Considerando que no exercício 2025, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, o montante de R$ 93.262,85 apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.
§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, R$ 31.489,77 vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;
§ 2º. Os valores apurados na conta BL PSB, R$ 37.841,55 vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
§ 3º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, R$ 528,38 vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.
§ 4ºOs Valores apurados SIGTV custeio e investimento repassados, R$ 12,50 e RS 13,28 serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica
§ 5º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, R$ 12.289,19 serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.
§ 6º Os valores apurados na conta PSE, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos.
§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, R$ 11.085,07 serão reprogramados para despesas de pagamentos do profissional do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
§ 8º Os Valores apurados na conta FMAS Benefícios eventuais repassados, R$ 3,11 permanecerão reprogramado para composição com recursos futuros destinados a mesma finalidade.

Art. 2º O Município deverá 0priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GBF/FNAS para ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo os recursos aplicados na aquisição de um notebook para uso do referido Conselho, em cumprimento à exigência mínima de 3% destinada ao controle social, referente aos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, ao pagar no exercício de 2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6A093B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ Nº 24.327.852/0001-56)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA MANIFESTAÇÃO EM EVENTUAL RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO (ART. 137, VIII, LEI Nº 14.133/2021)

DECISÃO

Visto, etc.

Cuida-se de análise do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do qual solicita a rescisão unilateral do Contrato nº 061/2025, celebrado com a empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, em razão da constatação de que o processo licitatório que originou a contratação deixou de exigir o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao CRM, requisito técnico imprescindível à adequada prestação dos serviços contratados.

As peças constantes dos autos, especialmente o pedido de revogação da Secretaria demandante, a notificação do gestor do contrato, a resposta da contratada, bem como o Despacho do Prefeito e demais documentos anexados, demonstram que houve reconhecimento administrativo posterior da necessidade do referido requisito técnico especializado, cuja ausência compromete a regular execução contratual e a própria segurança assistencial dos serviços prestados.

A Assessoria Técnica Jurídica exarou parecer favorável à rescisão unilateral, fundamentando a ocorrência de razões de interesse público, nos termos do art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 061/2025, que expressamente prevê tal prerrogativa.

É o relatório.

A análise dos autos evidencia que:

o processo licitatório não exigiu o RQE, requisito indispensável para atuação em determinadas especialidades médicas;

a própria Secretaria Municipal de Administração reconheceu que a continuidade da execução contratual afrontaria requisitos técnicos mínimos, colocando em risco a adequada prestação do serviço público;
a Administração possui o dever-poder de promover a autotutela, corrigindo atos eivados de inconsistências materiais ou que contrariem o interesse público (Súmula 473 do STF);
o parecer jurídico opinou, de modo técnico e fundamentado, pela rescisão unilateral do contrato, visando à proteção do interesse público primário.

O art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral de contrato administrativo em razão de interesse público.

Além disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 061/2025 reproduz essa prerrogativa, permitindo à Administração rescindir o ajuste unilateralmente quando configurado o interesse público relevante, mediante justificativa e observância do contraditório.

No caso concreto, restou demonstrado que a ausência de exigência do RQE compromete a regularidade técnica dos serviços contratados, violando princípios basilares da Administração Pública, especialmente a legalidade, eficiência, segurança jurídica, interesse público primário e o planejamento administrativo.

Portanto, estão plenamente configurados os requisitos legais e administrativos que autorizam a rescisão unilateral do contrato.

Diante do exposto, com fundamento no art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 061/2025 e no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica, DEFIRO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e DETERMINO A RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 061/2025 firmado com a empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 24.327.852/0001-56, por razões de interesse público, de alta relevância e devidamente motivadas.

Determino ainda que seja lavrado e publicado o Termo de Rescisão Unilateral, com as comunicações legais à contratada, bem como que o gestor do contrato adote as providências administrativas necessárias à fiel execução desta decisão, inclusive quanto à eventual liquidação de obrigações remanescentes, se cabíveis;

Por fim, determino a instauração de novo procedimento licitatório, incluindo a exigência do RQE como requisito técnico indispensável para a adequada execução do objeto, caso ainda persista necessidade da Secretaria de Administração quanto a contratação deste objeto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:178C9824

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Interessada: Madalena Teixeira Lino
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Madalena Teixeira Lino**, matrícula nº 0095782, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença sem remuneração.**

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 10 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,
"A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração."
§ 2º. A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora supracitada, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período estabelecido entre **16 de março de 2026 a 16 de março de 2028**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FD892B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 10 DE MARÇO 2026.

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antônio/RN, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN (Lei Municipal nº 999/2001), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação e prazo para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

,
DECRETA:

Art. lº - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
II - Imposto de renda retido na fonte;
III - Pensão alimentícia judicial;
IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
IV - Despesas com medicamentos;
V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:
I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ lº - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.
§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ lº - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;
II - Voluntárias representativas;
III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
e) Prestações de previdência complementar.
f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Santo Antônio/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
V - Contrato ou estatuto social vigente;
VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7° deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 20 (vinte) de cada mês.

§ lº - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos ll e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n° 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;
II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Santo Antônio/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1° deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.
§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1°, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4° e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do lº dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 03, de 23 de janeiro de 2025.

Santo Antônio/RN, 10 de março 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:67A2A4FA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA INTERNA Nº 03/2025

Interessado: Kayo Augusto Alexandre de Lima

A Comissão Processante, constituída por meio da Portaria Interna nº 03/2025, no uso de suas atribuições, após análise dos documentos juntados aos autos, apresenta o presente Relatório Final, nos termos a seguir.

I – Da instauração

O presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de apurar possível irregularidade relacionada à manutenção de vínculo funcional/previdenciário em nome de Kayo Augusto Alexandre de Lima, diante de indícios de divergência entre registros administrativos, dados financeiros e informações de natureza previdenciária.

II – Das diligências realizadas

No curso da instrução, foram analisados os documentos acostados aos autos, especialmente:
a) Portaria de instauração;
b) atas de instalação e continuidade dos trabalhos da Comissão;
c) memorandos de requisição de documentos;
d) fichas financeiras dos exercícios de 2017 e 2018;
e) declaração do setor de arquivo público;
f) documentos fiscais/previdenciários anexados aos autos.

Da análise do conjunto documental, verificou-se que:

• a ficha financeira de 2017 indica pagamentos apenas em parte do exercício, notadamente até os meses efetivamente trabalhados constantes nos assentamentos examinados;

• a ficha financeira de 2018 não evidencia regular continuidade de pagamentos por efetivo labor;

• há divergência entre os registros internos de recursos humanos e as informações de natureza previdenciária/fiscal constantes dos documentos anexados;

• não foi localizada prova segura de efetivo exercício contínuo em todo o período inicialmente apontado.

III – Da análise

A instrução revelou que a controvérsia central não está apenas na existência formal de cadastro ou vínculo, mas na necessidade de compatibilizar o registro funcional com a realidade dos meses efetivamente trabalhados e remunerados.

O conjunto probatório até então reunido não recomenda a manutenção de recolhimentos previdenciários em desconformidade com os meses de efetivo labor, tampouco a permanência de vínculo previdenciário aberto sem amparo na situação funcional real.

Assim, à vista da documentação analisada, esta Comissão conclui que os recolhimentos ao INSS devem observar estritamente os meses efetivamente trabalhados, evitando-se repasses sobre competências sem correspondente prestação laboral comprovada.

Do mesmo modo, uma vez constatado o encerramento fático da prestação de serviços, impõe-se a regularização cadastral perante o sistema previdenciário, com a devida baixa/finalização do vínculo pelo setor competente de Recursos Humanos.

IV – Da conclusão

Diante do que foi apurado, esta Comissão opina pelo encerramento da presente apuração com as seguintes providências administrativas:

1. À Secretaria Municipal de Finanças:
que proceda ao repasse ao INSS apenas relativamente aos meses efetivamente trabalhados, observando os assentamentos funcionais, fichas financeiras e demais documentos comprobatórios constantes dos autos, vedado o recolhimento sobre competências sem comprovação de labor.

2. Ao Setor de Recursos Humanos:
que adote as providências necessárias para finalizar/encerrar o vínculo no INSS, promovendo a atualização cadastral e funcional pertinente, de modo a adequar os registros à real situação administrativa do interessado.

3. Após o cumprimento das providências acima:
que sejam os autos remetidos à autoridade competente para homologação e posteriores anotações de praxe.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2026.

JOÃO TENÓRIO SALES
Presidente

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

JOSÉ FÁBIO BARBOSA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AF6BEA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212003/2025
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria da administração pública municipal e Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e execução das ações e serviços de educação no município de Santo Antônio/RN.

DECISÃO

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, inconformado com o resultado do Chamamento Público promovido pelo Município de Santo Antônio/RN. O objeto do certame é a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de parceria destinada à operacionalização e execução das ações e serviços de educação no município, conforme edital devidamente publicado.

Participaram do procedimento as seguintes organizações:

INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN – CNPJ 09.279.625/0001-09;
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS – CNPJ 55.170.976/0001-02.

Após análise dos documentos e propostas pela Comissão Especial e Técnica de Chamamento Público, o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS obteve a maior pontuação conforme os critérios objetivos previstos no edital, sendo declarado vencedor e selecionado.

Inconformado com o resultado, o INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN interpôs recurso administrativo alegando supostas irregularidades na análise documental e na pontuação atribuída. Regularmente intimado, o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS apresentou contrarrazões, defendendo a correção do julgamento e a validade de sua pontuação.

É o relatório. Passo à fundamentação.

– DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente recurso administrativo deve observar estritamente os critérios estabelecidos no edital, documento que constitui a lei interna do

chamamento público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021(aplicado subsidiariamente por analogia, em face da ausência de previsão específica na Lei nº 13.019/2014 para recursos em chamamento público).
A decisão da Comissão deve ser pautada pela objetividade, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Analisando os autos, percebe-se que a Comissão Especial de Chamamento Público realizou o julgamento das propostas de acordo com os critérios descritos no edital, atribuindo pontuações específicas para cada macro critério e definindo parâmetros objetivos para o julgamento. A ata de julgamento e os documentos anexos demonstram a aplicação rigorosa desses critérios, conforme detalhado a seguir:

Qualificação Institucional: A Comissão avaliou a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das OSCs, bem como sua experiência e tempo de atuação no segmento. O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS demonstrou maior tempo de constituição e atuação comprovada em áreas correlatas à educação, conforme exigido.

Experiência Prévia da Organização: Este critério pontuou o número e a relevância de projetos executados anteriormente. O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS apresentou um maior número de projetos compatíveis com o objeto da parceria, com escopo e resultados comprovados, superando o INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN neste quesito, que apresentou projetos de menor porte ou menos diretamente relacionados.

Capacidade Técnica Operacional: Avaliou a estrutura física, tecnológica e de gestão disponível para a execução da parceria. O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS comprovou uma estrutura mais robusta e adequada para a operacionalização dos serviços de educação, incluindo instalações e equipamentos que atendem aos requisitos editalícios de forma mais abrangente.

Equipe Proposta: A pontuação foi atribuída com base na formação, qualificação e experiência da equipe técnica a ser alocada na parceria. A Comissão verificou que o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS apresentou uma equipe técnica mais qualificada e com maior experiência comprovada em projetos educacionais, conforme os requisitos de formação e tempo de atuação definidos no edital.

Metodologia e Plano de Trabalho: Este critério avaliou a clareza, coerência, exequibilidade e alinhamento do plano de trabalho com os objetivos da parceria e as metas de desenvolvimento da educação municipal. O INSTITUTO PANAMERICANO

DE SERVIÇOS – IPAS apresentou um plano de trabalho mais detalhado, inovador e alinhado às necessidades específicas do Município de Santo Antônio/RN, com metas e indicadores de resultados mais claros e alcançáveis.
Documentação de Regularidade: A Comissão confirmou que a documentação institucional do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS estava completa e em perfeita conformidade com todos os requisitos legais e editalícios, sem pendências que pudessem comprometer sua habilitação.

É de ser ressaltado ainda que o recurso apresentado pelo INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN não trouxe elementos concretos capazes de demonstrar erro material, falha procedimental ou violação ao edital na aplicação desses critérios. As alegações recursais se limitaram a uma discordância genérica da pontuação atribuída, sem apontar especificamente quais critérios foram descumpridos pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS ou quais equívocos a Comissão teria cometido na análise de sua própria proposta.

Não foram apresentadas, portanto, contraprovas ou cálculos alternativos que pudessem infirmar a análise técnica da Comissão.

As contrarrazões apresentadas pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, por sua vez, demonstraram, ponto a ponto, a adequação de sua proposta e a correção da pontuação recebida, corroborando a análise da Comissão.

Dessa forma, a Comissão, ao analisar os documentos e propostas, foi clara e objetiva ao seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no edital. Não há indícios de violação aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo ou da vinculação ao instrumento convocatório.

- DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos argumentos da Comissão Especial e em análise as razões recursais apresentadas pelas Organizações Sociais participantes deste Chamamento Público, e considerando que:
A decisão da Comissão Especial de Chamamento Público observou integralmente os critérios objetivos e parâmetros de pontuação previstos no edital;
A pontuação atribuída às participantes foi corretamente fundamentada, demonstrando a superioridade da proposta do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS nos quesitos de qualificação institucional, experiência prévia, capacidade técnica operacional, equipe proposta e metodologia/plano de trabalho;
O recurso do INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN não apresentou elementos técnicos ou jurídicos capazes de infirmar a análise da Comissão ou de demonstrar qualquer irregularidade no processo de julgamento;

Foram preservados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo;
DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, razão pela qual mantenho, em todos os seus termos, a decisão da Comissão Especial de Chamamento Público que declarou vencedora a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS.

Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:8BAB2242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222352/2025
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria da administração pública municipal e Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e execução das ações e Serviços de Assistência Social, Trabalho e Habitação no Município de Santo Antônio/RN.

DECISÃO

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN (CNPJ nº 09.279.625/0001-09), inconformado com o resultado do Chamamento Público promovido pelo Município de Santo Antônio/RN, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para formalização de parceria voltada à execução de ações e serviços de assistência social no âmbito municipal, nos termos do edital e da Lei nº 13.019/2014.

Conforme demonstram os autos, participaram do procedimento:

INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN (CNPJ nº 09.279.625/0001-09);
INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS (CNPJ nº 55.170.976/0001-02).

Ainda conforme demonstram os autos, a Comissão Especial de Chamamento Público, após criteriosa análise documental e técnica, aplicando integralmente os critérios objetivos de pontuação previstos no edital, declarou como vencedora a OSC INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS.

Inconformado com o referido resultado, o INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN apresentou recurso administrativo alegando irregularidades na análise documental e na atribuição de pontuação. O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, por sua vez, apresentou contrarrazões, defendendo a regularidade do certame.

É o relatório. Passo à fundamentação.

– DA FUNDAMENTAÇÃO
A análise deste recurso deve observar estritamente o edital, que constitui a lei interna do chamamento público, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Examinando os autos, constata-se que a Comissão Especial de Chamamento Público realizou avaliação técnica detalhada, objetiva e devidamente fundamentada, com base nos critérios definidos no edital. Conforme a Ata de Julgamento e demais documentos, os seguintes macrocritérios orientaram a pontuação:

Qualificação Institucional:

A Comissão avaliou regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; experiência institucional na área da assistência social; tempo de constituição e histórico de atuação.

O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS destacou-se por
apresentar maior tempo de existência; comprovação robusta de atuação continuada em projetos de assistência social; além de documentação institucional completa. O INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, no entanto, atendeu aos requisitos mínimos, porém com menor acervo técnico-institucional.

Experiência Prévia da Organização

Pontuaram-se projetos executados, relevância, bem como compatibilidade com o objeto da parceria.

O IPAS INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS comprovou: a)
execução de diversos programas socioassistenciais; b) projetos diretamente ligados ao objeto da parceria; c) resultados auditáveis e relatórios de execução anteriores. O INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, por sua vez, apresentou experiências mais limitadas e menos relacionadas à área socioassistencial específica exigida.

Capacidade Técnica Operacional

Foram avaliados estrutura física, capacidade administrativa, recursos tecnológicos, além de condições materiais para a execução das atividades.

O IPAS INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS demonstrou
possuir: a) estrutura consolidada para execução de programas socioassistenciais; b) equipe de gestão treinada e organizada; c) capacidade operacional compatível com

o porte da parceria. O INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN apresentou estrutura operacional mais enxuta, o que impactou sua pontuação.
Equipe Técnica Proposta
A Comissão verificou formação profissional, experiência comprovada em políticas de assistência social, tempo de atuação.

O IPAS INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS apresentou
equipe: a)
formada por profissionais com titulação superior; b) experiência específica em execução de programas socioassistenciais; c) comprovação de atuação em atividades correlatas ao objeto do edital.

O INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN apresentou equipe apta, porém com menor comprovação de experiência específica.

Metodologia e Plano de Trabalho
Critério central da seleção, avaliou-se clareza e detalhamento da metodologia, alinhamento às necessidades socioassistenciais do Município, indicadores de resultado e exequibilidade do plano.

O IPAS INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS apresentou: a)
plano de trabalho completo, tecnicamente estruturado; b) metodologia integrada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); c) metas claras, indicadores de monitoramento e cronograma realista. O plano do INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN apresentou lacunas metodológicas e menor detalhamento técnico.

Documentação de Regularidade

O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS apresentou
documentação completa, atualizada, em total consonância com o edital e com a Lei nº 13.019/2014.

O INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN também cumpriu as exigências, mas sem alcançar melhor pontuação técnica.

Da insuficiência dos argumentos recursais

O recurso do INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN não trouxe provas concretas de erro material, não demonstrou violação ao edital. Na verdade, a Recorrente apresentou discordância genérica da pontuação, sem apontar falhas de análise. As contrarrazões do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS,

por sua vez, foram precisas, técnicas e consistentes, reforçando a correção da avaliação.
Assim, não há irregularidade capaz de modificar o resultado.
– DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos argumentos da Comissão Especial e em análise as razões recursais apresentadas pelas Organizações Sociais participantes deste Chamamento Público, e considerando que:
A decisão da Comissão Especial de Chamamento Público observou integralmente os critérios objetivos e parâmetros de pontuação previstos no edital;
A pontuação atribuída às participantes foi corretamente fundamentada, demonstrando a superioridade da proposta do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS nos quesitos de qualificação institucional, experiência prévia, capacidade técnica operacional, equipe proposta e metodologia/plano de trabalho;
O recurso do INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN não apresentou elementos técnicos ou jurídicos capazes de infirmar a análise da Comissão ou de demonstrar qualquer irregularidade no processo de julgamento;
Foram preservados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo;
DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, razão pela qual mantenho, em todos os seus termos, a decisão da Comissão Especial de Chamamento Público que declarou vencedora a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS.

Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:57F26482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026.

PROCESSO N° 013/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: MARIANNY JULLY ELIAS DOS SANTOS
CNPJ: 27.512.154/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R$: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub -Função: 123– ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto Atividade: 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 05/03/2027.

São Bento do Norte/RN, 05 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

MARIANNY JULLY ELIAS DOS SANTOS
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7AD30779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: MARIANNY JULLY ELIAS DOS SANTOS.
CNPJ: 27.512.154/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R$: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:EBE15185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 21/2026.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR – MARIA ELIZANGELA BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF: 062.XXX.XXX-61, para o cargo em comissão CC3 de Secretário Adjunto de Educação.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 10 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:45D5195C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 11/03/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 23/03/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 10/03/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:102BFF14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0130/2025 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN N° 2025040144– PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31, representado pelo seu Prefeito constitucional, GENILSON MEDEIROS MAIA , brasileiro, Casado, portador da CPF nº 455.474.244-04, com fulcro no artigo 138 I, § I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, decide RESCINDIR de FORMA UNILATERAL o Contrato Administrativo Nº 0130/2025 do Processo/PMSF/RN n.º 2025040144, com a empresa MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ n° 18.000.049/0001-00, com endereço na Avenida Doutor Rui Mariz 1350 Alto da Boa Vista Caicó/RN. Decorrente do pregão eletrônico Nº 022/2025, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata a presente justificativa da necessidade de rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 022/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representada por seu Prefeito, o senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, e a empresa MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ n° 18.000.049/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão unilateral fundamenta-se na constatação de que a empresa contratada deixou de manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e indispensáveis à continuidade da execução contratual, especialmente no que se refere à **regularidade fiscal** perante os órgãos competentes.
Nos termos do art. 92, inciso XVI, da **Lei nº 14.133/2021**, constitui cláusula necessária dos contratos administrativos a obrigação de o contratado **manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**. Dessa forma, a perda da regularidade fiscal configura descumprimento contratual, uma vez que impede a Administração Pública de realizar pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado.
Ressalta-se que a Administração Pública está vinculada aos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência**, sendo vedado o repasse de recursos públicos a empresa que não comprove sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A manutenção dessa condição é requisito indispensável para que a empresa permaneça apta a contratar e receber valores provenientes de contratos firmados com a Administração.
Diante da verificação de que a empresa **não possui mais regularidade fiscal válida**, torna-se juridicamente inviável a continuidade da relação contratual, haja vista que a Administração não pode efetuar pagamentos enquanto persistirem as irregularidades constatadas, o que compromete a execução regular do contrato e o atendimento do interesse público.
Assim, diante do **descumprimento de cláusula contratual essencial**, e com fundamento no art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a rescisão unilateral do contrato pela Administração em caso de inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, justifica-se a adoção da medida administrativa de **rescisão unilateral**, como forma de resguardar a legalidade dos atos administrativos e proteger o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 I §1º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 12ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.
E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Prefeitura Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em 10/03/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FF626734

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0133/2025 PROC. ADMINIT. PMSF/ RN N° 2025030073– PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31, representado pelo seu Prefeito constitucional, GENILSON MEDEIROS MAIA , brasileiro, Casado, portador da CPF nº 455.474.244-04, com fulcro no artigo 138 I, § I da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, decide RESCINDIR de FORMA UNILATERAL o Contrato Administrativo Nº 0133/2025 do Processo/PMSF/RN n.º 2025030073, com a empresa MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ n° 18.000.049/0001-00, com endereço na Avenida Doutor Rui Mariz 1350 Alto da Boa Vista Caicó/RN. Decorrente do pregão eletrônico Nº 020/2025, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata a presente justificativa da necessidade de rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 020/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representada por seu Prefeito, o senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, e a empresa MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ n° 18.000.049/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão unilateral fundamenta-se na constatação de que a empresa contratada deixou de manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e indispensáveis à continuidade da execução contratual, especialmente no que se refere à **regularidade fiscal** perante os órgãos competentes.
Nos termos do art. 92, inciso XVI, da **Lei nº 14.133/2021**, constitui cláusula necessária dos contratos administrativos a obrigação de o contratado **manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**. Dessa forma, a perda da regularidade fiscal configura descumprimento contratual, uma vez que impede a Administração Pública de realizar pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado.
Ressalta-se que a Administração Pública está vinculada aos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência**, sendo vedado o repasse de recursos públicos a empresa que não comprove sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A manutenção dessa condição é requisito indispensável para que a empresa permaneça apta a contratar e receber valores provenientes de contratos firmados com a Administração.
Diante da verificação de que a empresa **não possui mais regularidade fiscal válida**, torna-se juridicamente inviável a continuidade da relação contratual, haja vista que a Administração não pode efetuar pagamentos enquanto persistirem as irregularidades constatadas, o que compromete a execução regular do contrato e o atendimento do interesse público.
Assim, diante do **descumprimento de cláusula contratual essencial**, e com fundamento no art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a rescisão unilateral do contrato pela Administração em caso de inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, justifica-se a adoção da medida administrativa de **rescisão unilateral**, como forma de resguardar a legalidade dos atos administrativos e proteger o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 138 I §1º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 12ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo Distrato e fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.
E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante da Prefeitura Municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em 10/03/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7BAE619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1049 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 01049 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	06 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	06 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	**12HS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:30 H DO 07 DE MARÇO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE THAYANE DANTAS DINIZ DE SOUZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO NA AV. NILO PEÇANHA 259 PETROPOLES NATAL - RN, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C0D3F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1050 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1050- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS - PB		
Data da concessão	06 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	06 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ANTHONNY GAEL MEDEIROS DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA INTERCADIO, LOCALIZADO NA RUA BOSSUET WANDERLEY, 941 - BRASÍLIA, PATOS - PB NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3CC026EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1051 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1051- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	06 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	07 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	08S DO DIA 07 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO DIA 08 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MERCIA CRISTINA DA S. BELLO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL MEMORIAL DE NATAL, NO LOCALIZADO AV. GOV. JUVENAL LAMARTINE, 979 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 06 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5FDDCB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1053 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1053- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	09 DE MARÇO 2026		
Datas de afastamento	09 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.°	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE GILVANETE MAIA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NA HC CARDIO, LOCALIZADO AV. SENADOR SALGADO FILHO 66 – LAGOA NOVA NATAL - RN, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE MARÇO 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:50DFE945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1054 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1054 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	09 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	09 DE MARÇO 2026	Saída/origem	12HS DO DIA 09 DE MARÇO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:50 hs DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARILES RALENE DE MEDEIROS PARA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA ALENTA DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 713 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE MARÇO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CDFBF7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1055 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1055 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	10 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	10 DE MARÇO 2026	Saída/origem	04H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO CLINICO PEDIATRICO DA UNIMED NATAL, LOCALIZADA AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3413 - LAGOA NOVA, NATAL – RN, NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 10 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62751092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 041/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – 3ª Etapa Rio Grande do Norte, a ser realizado nos dias 05 e 06 de março de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para viagem a se realizar no dia 05 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 05 de março de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:276F2977

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 042/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de março de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3DBAC92B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 043/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de março de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0F93204E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3AE85945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 045/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6968F95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO MSJS/RN Nº 077/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - CONTRATO Nº 018/2024 - ADITIVO III

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642-0001/83. OBJETO: Aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato no valor de R$ 61.113,52 (sessenta e um mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos). Base legal: art. 124, inc. I, b, da Lei 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, José Paiva Lopes Neto – pela Contratada.

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:91BFC3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 33, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal n°14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
EDUARDO GONÇALO DA ROCHA	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B29A8C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: IELMA DANTAS GOMES LISBOA (Grupo Informal de Mulheres), inscrita sob o CPF nº 096.817.974-69. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. Passando a vigorar de 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 03 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública – Nº 001/2025. DO VALOR: R$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL**:** Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. São José do Campestre/RN, 03 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante e

IELMA DANTAS GOMES LISBOA –
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BB1F9468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA (Grupo Informal de Mulheres), inscrita sob o CPF nº 097.780.104-71. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 03 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 03 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante

e

ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA –
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1E2EE8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA (Grupo Informal de Mulheres), inscrita sob o CPF nº 071.500.844-78 OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 03 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 03 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal –
Contratante

e

LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA –
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E0FA0284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: JACKSON DANTAS GOMES (Grupo Informal de Homens), inscrito sob o CPF nº 081.673.964-10 OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027, conforme Contrato celebrado em 25 de fevereiro de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante e

JACKSON DANTAS GOMES –
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EDD441A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: JAIR MARCELINO GOMES (Grupo Informal de Homens), inscrito sob o CPF nº 526.131..194-20. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027, conforme Contrato celebrado em 25 de fevereiro de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante e

JAIR MARCELINO GOMES –
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:742A8C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: JOÃO IGOR DANTAS LISBOA (Grupo Informal de Homens), inscrito sob o CPF nº 081.673.964-10. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027, conforme Contrato celebrado em 25 de fevereiro de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante e

JOÃO IGOR DANTAS LISBOA –
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:39C4D34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	09 de março de 2026	R$114,96	R$ 57,48

TOTAL

R$ 57,48

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 10 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EEE12699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre substituição e nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 30 de abril de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir e Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
Senhor **JOEL DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 011.901.474-24, que exercerá a função de Coordenador;
Senhor **FILIPE CAMPOS TOLENTINO**, inscrito no CPF sob o nº 065.065.914-71, que responderá pela Secretaria;
Senhor **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 100.895.614-73, que será substituído pelo senhor **JOSE IVON DANTAS,** CPF sob o nº 021.886.824-32, que responderá pelo Setor Técnico;
Senhora **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 021.240.164-58, que será substituída pelo senhor **ANDRÉ LUIS DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 089.907.414-67, que responderá pelo Setor Operativo.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:02E43156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 37, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão e servidor da SEMPLA para a SEMPLAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *b*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025, que altera a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência - SEMPLAT e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFAT;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar n.º 124/2025, estabelece que a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, definida na Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as alterações nela previstas;
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Complementar n.º 124/2025, altera o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar n.º 03/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º

IV - Secretarias municipais de ação instrumental:
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP;
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT."

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a lotação de 01 (um) cargo de Coordenador, sigla CC, bem como o servidor Sr**. VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO**, nomeado pela Portaria n.º 24 de janeiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT,** em conformidade com a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 9 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0CDA5514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 38, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, em razão da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar n.º 124/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *b*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025, que altera a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência SEMPLAT e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFAT;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar n.º 124/2025, estabelece que a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, definida na Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as alterações nela previstas;
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Complementar n.º 124/2025, altera o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar n.º 03/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º
IV - Secretarias municipais de ação instrumental:
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP;
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT."

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, para Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT, em conformidade com a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Ficam designados para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT os seguintes servidores ocupantes de cargos em comissão:
I –**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**, para exercer o cargo de**Secretária Municipal de Finanças e Tributação**, sigla SM;
II –**ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**, para exercer o cargo de**Assessor Financeiro da SEMFAT,** sigla AF;
III –**ANTÔNIO FERNANDES NETO**, para exercer o cargo de **Coordenador da SEMFAT,** sigla CC;
IV –**ÉRIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS**, para exercer o cargo de**Assistente Administrativo da SEMFAT,** sigla AA;
V –**MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de**Assistente Administrativo da SEMFAT,** sigla AA;
Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação municipal vigente e da estrutura administrativa definida pela Lei Complementar n.º 124/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 9 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5DBA6A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 39 DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, em razão da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar n.º 124/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *b*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025, que altera a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência - SEMPLAT e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFAT;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar n.º 124/2025, estabelece que a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, definida na Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as alterações nela previstas;
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Complementar n.º 124/2025, altera o inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar n.º 03/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º
IV - Secretarias municipais de ação instrumental:
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP;
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT."

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA para Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFAT, em conformidade com a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Responderá pela Secretaria, de que trata o art. 1º, o (a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação - SEMFAT, cargo atualmente ocupado pela servidora Sra. **VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 9 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA8F90CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 40, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão e servidor da SEMPLA para a SEMPLAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *b*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025, que altera a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência - SEMPLAT e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFAT;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar n.º 124/2025, estabelece que a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, definida na Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as alterações nela previstas;
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Complementar n.º 124/2025, altera o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar n.º 03/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º
IV - Secretarias municipais de ação instrumental:
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP;
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT."

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a lotação de 01 (um) cargo de Chefe de Setor, sigla CS, bem como a servidora Sra**. ANNA REGINA DE OLIVEIRA MARGARIDA**, nomeado pela Portaria n.º 18 de 02 de janeiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT,** em conformidade com a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 9 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D40BF23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 41, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão e servidor da SEMPLA para a SEMPLAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *b*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025, que altera a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, criando a Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência - SEMPLAT e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFAT;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar n.º 124/2025, estabelece que a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, definida na Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as alterações nela previstas;
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Complementar n.º 124/2025, altera o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar n.º 03/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º
IV - Secretarias municipais de ação instrumental:
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFAT;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP;
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT."

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a lotação de 01 (um) cargo de Chefe de Setor, sigla CS, bem como a servidora Sra**. PERSIA VIRGINIA DE MEDEIROS CRUZ**, nomeado pela Portaria n.º 57 de 02 de janeiro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA, para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência – SEMPLAT,** em conformidade com a Lei Complementar n.º 124, de 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 9 de março de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86283237

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios.
A empresa **COMERCIAL D`ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA** (CNPJ 09.440.031/0001-38) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO**:

1º) A empresa interessada em participar do certame vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, solicitar o seguinte esclarecimento acerca da exigência de garantia da proposta prevista no item 8.4 do edital.
O referido item estabelece que deverá ser apresentada garantia da proposta em montante equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que o procedimento licitatório é composto por diversos itens, e que o licitante pode optar por participar apenas de parte deles, questiona-se:
1. Caso o licitante apresente proposta somente para determinados itens, será admitida a apresentação de garantia da proposta calculada sobre o valor estimado apenas dos itens para os quais pretende concorrer, observando-se o limite de 1% previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021?
O presente esclarecimento mostra-se relevante para a correta elaboração da proposta e para assegurar a adequada observância do limite legal estabelecido para a garantia da proposta.
Diante do exposto, solicita-se a gentileza de prestar os esclarecimentos acima, a fim de orientar adequadamente os licitantes interessados."

RESPOSTA:
1º) QUANTO AO SEGURO GARANTIA
Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que, conforme o item 1.38 do edital, a garantia da proposta deverá corresponder a 1% do valor estimado da licitação. Assim, o valor do seguro garantia deverá ser calculado sobre o valor estimado total da licitação, independentemente de o licitante apresentar proposta para todos os itens ou apenas para parte deles.
Publique-se.

São José do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3BEF60D

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 017/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA** - CNPJ nº 07.830.095/0001-10 para prestação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral**.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação direta de preços junto a **empresa.**

O Termo de Referência e a cotação de preços foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico, apontando ressalvas à contratação.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024;**

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Prelimitar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a ***Contratação da empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ nº 07.830.095/0001-10 para prestação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral****, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QUANT*
01	*Prestação de serviços com consultoria/assessória técnica administrativa para viabilizar contratações de emendas parlamentares do orçamento geral da união - OGU, cadastramento de proposta no Transferegov, convênios estaduais e elaboração de prestação de contas dos convênios e contratos de repasses.*	*MÊS*	*12*

1.2 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - CNPJ nº 07.830.095/0001-10 para prestação de serviços de assessoria em convênios, contratos de repasse e parcerias em geral se justifica diante da crescente complexidade das normas, sistemas eletrônicos e procedimentos que regem a formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados com órgãos das esferas federal e estadual.

2.2 Tais instrumentos exigem conhecimento técnico específico, atualização constante quanto à legislação vigente e domínio das plataformas de gestão e controle, sob pena de ocorrência de inconsistências que possam gerar suspensão de recursos, aplicação de penalidades ou responsabilização dos gestores.

2.3 Nesse contexto, a assessoria especializada se mostra essencial para assegurar que todas as etapas, que vão desde a elaboração de propostas e planos de trabalho até a execução, monitoramento e prestação de contas, para que sejam conduzidas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.4 A atuação técnica da empresa contribuirá para o aprimoramento da gestão administrativa, promovendo maior agilidade na tramitação dos processos, redução de falhas formais, prevenção de retrabalho e melhor aproveitamento das oportunidades de captação de recursos. Além disso, proporcionará maior segurança jurídica aos atos administrativos, garantindo conformidade documental e mitigando riscos de apontamentos pelos órgãos de controle.

2.5 Ressalta-se, ainda, que a contratação permitirá a transferência de conhecimento e a disseminação de boas práticas aos servidores municipais, fortalecendo a capacidade institucional e ampliando a efetividade das políticas públicas implementadas.

2.6 A empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - CNPJ nº 07.830.095/0001-10 atua no mercado do Estado do Rio Grande do Norte desde o ano de 2006 prestando assessoria aos municípios, inclusive ao Município de São José do Seridó/ RN desde 2009, e possui notória especialização e competentes profissionais na execução dos serviços.

2.7 Dessa forma, a contratação da empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA se revela medida necessária e estratégica para assegurar a correta gestão de convênios e parcerias, garantindo

maior eficiência, regularidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".
Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso III, ***"c"*** do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA** - CNPJ nº 07.830.095/0001-10, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EBA4EEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 - "CARONA" - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 888/2026 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP,** do Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, visando à melhoria das condições de trabalho, ao suporte às atividades institucionais e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN – CNPJ Nº 08.142.887/0001-64.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: R.A COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.233.502/0001-87, Rua Manoel Barateiro, 317 – Centro – Santo Antônio/RN. CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA DA ARP nº 008/2025 (Órgão Gerenciador): 08/12/2025 à 08/12/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2026.

Município De São Paulo Do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

Prefeitura De Lagoa D'anta/RN
JOÃO PAULO GUEDES LOPES –
Prefeito Constitucional
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
R.A Comercio E Servico LTDA - CNPJ: 40.233.502/0001-87
Fornecedor
Representante Legitimado:
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES –
Representante Legal Do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:57BA35F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, objetivando a aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, visando à melhoria das condições de trabalho, ao suporte às atividades institucionais e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2FE3059A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO N° 004/2026

Considerando o aceite de adesão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços N° 023/2024** em epígrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 023/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico para**

Sistema de Registro de Preço Nº 023/2024 da **Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN,** cujo objeto consiste: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS.** Fornecedor Registrado: **W A F CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ 21.417.705/0001-89.**

São Pedro/RN, 10 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0A6010CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO N° 005/2026

Considerando o aceite de adesão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços N° 021/2025** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 021/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 018/2025** da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nísia Floresta/RN,** cujo objeto consiste: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCOS, FICHAS, CARTÕES, PASTAS, CRACHÁS, RECEITUÁRIOS, ENVELOPES, FOLDERS, LONAS, FAIXAS, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÕES PERSSONALIZADAS E ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Fornecedor Registrado: **ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ 17.668.111/0001-73.**

São Pedro/RN, 10 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:406FCE19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 502/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal e institui o processo participativo de escolha de gestores escolares para o provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, observados critérios técnicos de mérito, desempenho, qualificação profissional e participação da comunidade escolar.

Art. 2º - Mediante processo participativo estruturado nas etapas previstas nesta Lei, o provimento da função observará:

I – avaliação prévia de mérito e desempenho, qualificação técnica e experiência profissional;

II – apresentação de Plano de Gestão Escolar; e

III – designação pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO

Art. 3º - A gestão democrática do ensino público municipal será orientada pelos princípios da participação da comunidade escolar, transparência administrativa, corresponsabilidade, eficiência e melhoria contínua dos resultados educacionais.

Art. 4º - A direção das unidades escolares será exercida por Diretor Escolar designado nos termos desta Lei, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 5º - O Plano de Gestão Escolar constitui instrumento obrigatório, formal e vinculante de planejamento estratégico, administrativo, pedagógico e financeiro da unidade escolar, destinado a orientar a atuação do Diretor Escolar e da comunidade escolar, estabelecer metas institucionais e promover a melhoria contínua da qualidade do ensino público municipal, com vigência de 03 (três) anos.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá estar alinhado ao Projeto Político-Pedagógico da unidade, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, ao Plano Municipal de Educação e às normas da legislação educacional vigente.

§ 2º O Plano servirá como referência obrigatória para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do desempenho do gestor escolar.

§ 3º O cumprimento das metas e ações previstas no Plano será considerado critério objetivo para fins de avaliação, recondução ou destituição do Diretor Escolar.

Art. 6º - O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado com base em diagnóstico técnico e participativo da realidade da unidade escolar e conter, no mínimo:

I – caracterização da escola, com análise do contexto social, educacional, estrutural e administrativo;

II – diagnóstico institucional, com identificação de problemas, potencialidades e necessidades prioritárias;

III – definição de objetivos gerais e específicos;

IV – metas quantitativas e qualitativas, com prazos de execução;

V – plano de ações pedagógicas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem;

VI – estratégias de gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos;

VII – propostas de formação continuada e desenvolvimento profissional da equipe escolar;

VIII – medidas de integração com as famílias e a comunidade local;

IX – indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação periódica;

X – cronograma físico-financeiro das ações previstas;

XI – resultados esperados e formas de prestação de contas à comunidade escolar.

§ 1º - O Plano deverá observar critérios de viabilidade técnica, compatibilidade orçamentária e coerência com as políticas públicas educacionais do Município.

§ 2º - A execução do Plano será acompanhada pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, podendo ser objeto de recomendações técnicas e ajustes durante sua vigência.

§ 3º - O Plano deverá ser amplamente divulgado à comunidade escolar, garantindo transparência e participação social.

§ 4º - Alterações supervenientes poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 7º - São requisitos para o exercício da função de Diretor Escolar:

I – formação em Pedagogia ou pós-graduação reconhecida pelo MEC;

II – experiência mínima de 1 (um) ano na unidade escolar;

III – apresentação de Plano de Gestão Escolar;

IV – perfil profissional compatível.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES

Art. 8º - O processo participativo será realizado em três etapas sucessivas e eliminatórias, que são:

I - A primeira etapa consistirá na análise curricular e documental;
II - A segunda etapa consistirá na apresentação do Plano de Gestão Escolar perante a Comissão Intersetorial, para análise técnica;
III - A terceira etapa consistirá na elaboração de lista tríplice.

Art. 9º - A Primeira Etapa do processo participativo de escolha de gestores escolares consistirá na Análise Curricular, compreendendo a verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, destinada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, formação acadêmica e experiência profissional exigidos nesta Lei e no respectivo edital.

Parágrafo Único. A ausência, omissão ou irregularidade de qualquer requisito implicará a inabilitação do candidato no processo seletivo.

Art. 10 - A Segunda Etapa consistirá na Apresentação do Plano de Gestão Escolar, destinada à avaliação do perfil técnico, gerencial e pedagógico do candidato, de sua desenvoltura profissional e do planejamento de atuação para a unidade escolar.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá observar as orientações, diretrizes e conteúdos mínimos estabelecidos no edital do certame.

§ 2º O candidato realizará apresentação oral do plano, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, perante a Comissão Intersetorial.

§ 3º A Comissão poderá formular questionamentos e solicitar esclarecimentos, emitindo parecer técnico classificatório.

Art. 11 - A Terceira Etapa consistirá no Envio de lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo, competindo à Comissão Intersetorial:

I – analisar os documentos e resultados das etapas anteriores;
II – emitir parecer classificatório dos candidatos habilitados;
III – elaborar e encaminhar lista tríplice por unidade escolar ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A designação para a função de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal exclusivamente dentre os nomes constantes da lista tríplice.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo designar, para cada unidade escolar, o candidato que assumirá a direção, mediante ato motivado.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO PARTICIPATIVO

Art. 12 - Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável por conduzir o processo seletivo.

Art. 13 - Será composta por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – 1 (um) representante do magistério municipal;
IV – 1 (um) representante técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
V – 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis por alunos da rede municipal de ensino.

Art. 14 - Compete à Comissão Intersetorial planejar, organizar, executar, supervisionar e garantir a regularidade do processo participativo de escolha de gestores escolares, cabendo-lhe, especialmente:

I – elaborar, aprovar e publicar o edital do certame, definindo regras, prazos, critérios de avaliação e procedimentos operacionais;
II – receber e processar as inscrições dos candidatos;
III – proceder à análise curricular e documental, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos;
IV – avaliar os Planos de Gestão Escolar apresentados, inclusive mediante arguição oral e emissão de parecer técnico classificatório;
V – registrar, consolidar e divulgar os resultados de cada etapa do processo seletivo, assegurada a transparência e publicidade dos atos;
VI – apreciar eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos, nos termos do edital;
VII – classificar os candidatos habilitados de acordo com os critérios estabelecidos;
VIII – elaborar e encaminhar lista tríplice por unidade escolar ao Chefe do Poder Executivo;
IX – lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização e à validade dos atos praticados;
X – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de condições entre os candidatos.

Parágrafo único. Os atos da Comissão serão motivados, registrados em ata e publicados nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 15 - A Comissão terá caráter temporário, extinguindo-se após a homologação do resultado final, com a indicação da lista tríplice.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 16 - Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, de caráter permanente, consultivo, fiscalizador e avaliativo.

Art. 17 - A Comissão será composta por:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – 1 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – 2 (dois) representantes do magistério municipal;
IV – 1 (um) representante técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
V – 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis por alunos da rede municipal de ensino.

Art. 18 - A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 19 - Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução dos Planos de Gestão;
II – monitorar indicadores pedagógicos, administrativos e financeiros;
III – avaliar desempenho dos gestores;
IV – emitir relatórios e pareceres;
V – propor melhorias;
VI – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação; e
VII – zelar pela transparência.

Art. 20 - Os relatórios elaborados poderão subsidiar decisões administrativas e pedagógicas.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 21 - São atribuições do Diretor Escolar:

I – coordenar a organização administrativa e pedagógica;
II – liderar o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão;
III – monitorar indicadores de desempenho e resultados educacionais da unidade escolar;
IV – gerir recursos humanos e financeiros;
V – fortalecer a relação escola-família-comunidade;
VI – promover inclusão e cultura de paz;
VII – atuar com ética e transparência;
VIII – prestar contas à comunidade e à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DA DESIGNAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESTITUIÇÃO

Art. 22 - O Diretor Escolar será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato formal, para o exercício de função de confiança, pelo prazo de 3 (três) anos, permitida recondução, desde que aprovado em novo processo participativo de escolha, observado o interesse público.

Parágrafo único. A designação deverá observar a lista tríplice elaborada pela Comissão Intersetorial e será devidamente motivada.

Art. 23 - O desempenho do Diretor Escolar será avaliado anualmente, com base em critérios objetivos de mérito, eficiência administrativa, resultados pedagógicos, cumprimento do Plano de Gestão Escolar e observância das atribuições previstas nesta Lei.

§ 1º - A avaliação considerará, entre outros elementos:

I – alcance das metas e indicadores educacionais estabelecidos;
II – gestão administrativa, financeira e patrimonial da unidade escolar;
III – assiduidade, liderança e capacidade de articulação com a comunidade escolar;
IV – cumprimento do Projeto Político-Pedagógico e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
V – relatórios técnicos emitidos pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º - O resultado da avaliação será registrado formalmente e poderá subsidiar a recondução, manutenção ou destituição do gestor, mediante registro em relatório circunstanciado.

Art. 24 - A destituição do Diretor Escolar poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Chefe do Poder Executivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insatisfatório constatado em avaliação anual;
II – descumprimento injustificado do Plano de Gestão Escolar;
III – infração disciplinar ou violação de dever funcional;

IV – irregularidades administrativas ou financeiras na gestão da unidade escolar;
V – interesse público devidamente justificado.
Parágrafo único. A destituição só impede a participação do servidor em novo processo participativo de escolha, nos casos de penalidade disciplinar.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Cabe ao Poder Executivo Municipal designar Diretor(a) Escolar Interino(a), observados os requisitos previstos no art. 7º desta Lei, até a realização de novo processo participativo de escolha de gestores escolares, nas seguintes hipóteses:
I – inexistência de candidato ou de proposta válida de Plano de Gestão Escolar;
II – ausência de aprovação de Plano de Gestão Escolar no processo participativo.
Parágrafo único. O Diretor Escolar Interino poderá exercer a função pelo prazo máximo de até 03 (três) anos ou até a conclusão do processo participativo subsequente, o que ocorrer primeiro.
Art. 26 - Encerrado o período de designação interina, deverá ser realizado novo processo participativo de escolha, nos termos do art. 8º desta Lei.
Parágrafo único. Caso o término do período coincida com o ano eleitoral municipal, a designação poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por até 1 (um) ano, mediante justificativa administrativa.
Art. 27 - O Diretor Escolar Interino deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da designação, Plano de Gestão Escolar à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, para análise e emissão de parecer técnico.
Art. 28 - O exercício da função de Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino fará jus à gratificação prevista no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município.
Art. 29 - Ao final de cada ano letivo, o Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino deverá reavaliar o Plano de Gestão Escolar, promover ajustes necessários e planejar as ações para o exercício subsequente.
Art. 30 - O Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino deverá apresentar relatório anual de atividades, resultados e ações desenvolvidas ao Conselho Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, assegurada a transparência das informações.
Art. 31 - Ao final de cada ano letivo será realizada Avaliação de Mérito e Desempenho do Diretor Escolar Interino, nos termos do art. 23 desta Lei.
Art. 32 - A vacância da função de Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino ocorrerá por:
I – término do mandato;
II – afastamento superior a 30 (trinta) dias sem justificativa;
III – renúncia;
IV – destituição;
V – aposentadoria;
VI – falecimento.
Parágrafo único. Verificada a vacância, caberá ao Poder Executivo designar Diretor Escolar Interino até a realização de novo processo participativo.
Art. 33 - A destituição do Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino observará o disposto no Capítulo IX desta Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 34 - O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante ato motivado, designar interventor temporário para acompanhamento administrativo da unidade escolar, quando constatadas irregularidades graves ou risco à continuidade do serviço público educacional.
Art. 35 - As unidades escolares que apresentarem melhoria significativa nos indicadores de aprendizagem e permanência escolar poderão receber incentivos ou apoio financeiro, conforme critérios definidos em regulamento específico.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A participação nas Comissões instituídas por esta Lei constitui serviço público relevante, não remunerado, considerado como colaboração com a Administração Pública, não gerando qualquer vínculo empregatício, remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária ou indenizatória de qualquer natureza.
Parágrafo único. O exercício das atividades nas Comissões será considerado de relevante interesse público para fins administrativos e funcionais.
Art. 37 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, portarias, editais e demais atos administrativos necessários à fiel execução desta Lei, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a compatibilidade com a Lei nº 14.113/2020 e com a legislação educacional vigente.
Parágrafo único. Os atos normativos complementares não poderão inovar ou contrariar as disposições estabelecidas nesta Lei.
Art. 38 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Pedro/RN, 10 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:AFDE4615

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 503/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Pedro/RN é órgão colegiado, permanente, deliberativo e integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990 e a Resolução CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II – atuar na formulação de estratégias da política municipal de saúde;
III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos da saúde;
IV – aprovar o Plano Municipal de Saúde;
V – aprovar a Programação Anual de Saúde;
VI – analisar e aprovar o Relatório Anual de Gestão;
VII – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – deliberar sobre prioridades de investimento na saúde;
IX – acompanhar contratos, convênios e parcerias do SUS;
X – convocar, juntamente com o Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saúde;
XI – acompanhar indicadores e metas do SUS no município; e
XII – receber e encaminhar denúncias relativas aos serviços de saúde.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária entre usuários, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e governo, observando a seguinte proporção:
I – 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores da saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e prestadores de serviços.
§1º - Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos segmentos mediante processo democrático próprio entre seus pares, precedido de convocação pública.

§2º - O resultado do processo de escolha será homologado em audiência pública e formalizado por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º - O suplente substituirá o titular em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Temáticas;
IV – Secretaria Executiva.
Art. 5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.
Parágrafo único. As reuniões serão públicas e divulgadas previamente.

CAPÍTULO V - DA MESA DIRETORA

Art. 6º - A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário dentre seus membros titulares para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O processo eleitoral será definido no Regulamento.

CAPÍTULO VI - DO QUÓRUM E DELIBERAÇÕES

Art. 7º - O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.
§1º - Em segunda convocação, após trinta minutos, a reunião poderá ocorrer com um terço dos membros, vedada deliberação.
Art. 8º - As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.
§1º - Exigir-se-á maioria absoluta para aprovação do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão.
§2º - O Presidente terá voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO VII - DA PERDA DE MANDATO

Art. 9º - Perderá o mandato o conselheiro que:
I – faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de doze meses;
II – deixar de pertencer ao segmento representado;
III – praticar ato incompatível com os princípios do SUS;
IV – renunciar formalmente;
V – sofrer condenação judicial incompatível com a função.
§1º - Será assegurado contraditório e ampla defesa.
§2º - O suplente assumirá automaticamente até o término do mandato.

CAPÍTULO VIII - DO CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. - A gestão do Fundo Municipal de Saúde observará o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Saúde.
§1º - Nenhuma prestação de contas anual será encaminhada aos órgãos de controle externo sem prévia aprovação do Conselho.
§2º O gestor deverá apresentar periodicamente relatórios financeiros ao Conselho.

CAPÍTULO IX - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 11. - O Município realizará Conferência Municipal de Saúde a cada quatro anos, convocada pelo Poder Executivo em conjunto com o Conselho.
Parágrafo único. Poderão ser convocadas conferências extraordinárias por deliberação do Conselho ou dos Conselhos Estadual ou Nacional de Saúde.

CAPÍTULO X - DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 12. - O Poder Executivo garantirá infraestrutura, apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho, inclusive Secretaria Executiva.
§1º - A participação no Conselho é de relevante interesse público e não será remunerada.
§2º - Eventuais despesas com deslocamento terão natureza exclusivamente indenizatória.

CAPÍTULO XI - DAS RESOLUÇÕES

Art. 13. - As resoluções do Conselho serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de homologação tácita, salvo ilegalidade fundamentada.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 15. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Pedro/RN, 10 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:19375863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34435719-2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº.....:01-2026

ORIGEM.....: TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE-RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.
OBJETO.....: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MEDICO HOSPITAL, ODONTOLOGICO E
LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -
CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MEDICO HOSPITAL, ODONTOLOGICO E
LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O presente convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2026

ASSINANTES:

Josinaldo Amaro de Lima
Prefeito Municipal
Município de São Tomé/RN

Katia Cristina Câmara de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Superintendente
Liga Norte-Rio-Grandense Contra o Câncer
Sr. Roberto Magnus Duarte Sales,
CPF Nº 140.*.***-53**

Superintendente Adjunto
Liga Norte-Rio-Grandense Contra o Câncer
Sr. Ivo Barreto de Medeiros,
CPF Nº 010.*.***-49**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EC9C91AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, EP CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.118.098/0001-09, com localizada em São Tomé/RN, na Rua Manoel Batista, 522, Centro, CEP nº 59.400-000, neste ato representada pela Sr. Elton Antunes de Araújo Pereira, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Janeiro de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E
INSTALAÇÃO
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20/01/2026 e terá sua vigência até 20/01/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 20 DE JANEIRO DE 2027

Refeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
EP Construcoes LTDA
CNPJ Nº 40.118.098/0001-09
ELTON ANTONUES DE ARAÚJO PEREIRA
CPF Nº ***.000.734-**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3A2FABF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 01/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 34435719-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação por meio de Termo de Convênio nos moldes da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Art 4º, 6º e 7º.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei

AUTORIZO a contratação direta por meio de Termo de Convênio nos moldes da Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Art 4º, 6º e 7º. objetivando:

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ RN

Contratação da empresa; LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER CNPJ Nº 08.428.765/0001-39, por meio de Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 05 de Janeiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8B8FE019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 010/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO O SERVIDOR BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS, EM RAZÃO DE CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal e, com base no art.

97, III, "a" da Lei Complementar nº 06/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a pedido, autorização para ausentar-se do serviço em razão de casamento, sem prejuízo financeiro, ao Sr. **BRENO ANTONY DA SILVA MEDEIROS**, servidor público municipal contratado, matricula 11682, inscrito no CPF sob o nº XXX.753.994-XX, ocupante do cargo de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. A autorização, ora concedida, é de 8 (oito) dia no período de 07 a 14 de março de 2026, devendo o servidor apresentar no seu retorno, cópia da certidão de casamento no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:18E1BD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 011/2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MARIA TACIANA FERNANDES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA TACIANA FERNANDES SILVA,** servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de PSICÓLOGA SOCIAL no dia 09 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Srª. **MARIA TACIANA FERNANDES SILVA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 13102, inscrita no CPF sob o nº XXX.979.054-XX, ocupante do cargo de Psicóloga Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2°. Declarar a vacância do cargo de Psicóloga Social, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.
Art. 3°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:34B9B308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 09/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO A SERVIDORA SIMONE MEDEIROS DE BRITO, EM RAZÃO DE CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal e, com base no art. 97, III, "a" da Lei Complementar nº 06/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a pedido, autorização para ausentar-se do serviço em razão de casamento, sem prejuízo financeiro, a Srª **SIMONE MEDEIROS DE BRITO**, servidora pública municipal efetiva, matricula 12548, inscrita no CPF sob o nº XXX.094.224-XX, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Creche Proinfância "Maria do Socorro Dias de Moura" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2°. A autorização, ora concedida, é de 8 (oito) dias no período de 07 a 14 de março de 2026, devendo a servidora apresentar no seu retorno, cópia da certidão de casamento no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0E8F4DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.065, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal MI nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que o Município tem vivenciado um regime de índices pluviométricos irregulares nos últimos meses, em decorrência da dinâmica do semiárido brasileiro que apresenta a escassez hídrica de água potável como seu principal problema, sendo a OCP (Operação Carro Pipa) a única alternativa para abastecimento das comunidades rurais, caracterizando-se, assim, como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;
II – Que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural, o que se caracteriza como abastecimento precário;
III - Que ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será proporcionado o mínimo de bem-estar aos munícipes, o que só será possível por meio da continuidade da Operação Carro-Pipa Federal, a qual busca mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico deste bem de consumo para todos;
IV - Que que a Prefeitura de São Tomé busca minimizar o problema da falta de água potável, mediante custos com a Operação Carro-Pipa do município, por meio do Carro-Pipa do PAC e contratos, porém, nossa ação é limitada e não consegue resolver o problema, tornando imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação nas comunidades rurais de Santa Maria da Quixaba, Riacho de Fora, Quixaba, Sucavão, Serra do Tigre, Fomento, Barrentas,

Cachoeirinha, Carrapateira, Baixio da Carrapateira, Gameleira, Gameleira Quilombola, Chaves Belas, Serra do Raimundo, Pintos dos Morais, Pedra do Navio, Boa Vista, Piabas, Ingá de Daltro, Ingá do Pica-Pau, Oiticica, Serrinha, Serra do Lameiro, Carnaúba, Várzea, Riacho Fechado, Riacho Verde, Catolé, Mulungu, Pedra Preta de Baixo, Pedra Preta de Cima, Mundo Novo, São José, Roça, Matinha, Espinheiro, São Paulo, Ilhota, Raposa, Jeriguaçú, São Boa Ventura, Ingá de Santa Luzia, Porteiras, Coronha, Capim-Açu e Angico Torto.

V – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Tomé/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico tipo SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**,** conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2FCBA23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 24, DE 06 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.585-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Ciclo 2025-2026 da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1CC0050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 25, DE 06 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob o nº XXX.049.354-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Ciclo 2025-2026 da Escola de Conselho do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4E88C72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 26, DE 06 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.584-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Ciclo 2025-2026 da Escola de Conselhos do Estado Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0FD0F1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 27, DE 09 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, que acontecerá no Plenário da Procuradoria Geral de Justiça do MPRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2FCAEC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 28, DE 06 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.649.394-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Ciclo 2025-2026 da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:31ED3F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 29, DE 09 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SÂMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II Seminário do Observatório de Políticas Públicas: debatendo a Assistência Social, que acontecerá no Plenário da Procuradoria Geral de Justiça do MPRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1BA3034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 30, DE 09 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO, Gerente de Proteção à Saúde da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF sob o nº XXX.338.094-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI), que será realizado no Salão do Júri do Fórum de Santa Cruz.
.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:969835C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 31, DE 09 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Programas e Projetos Sociais, inscrito no CPF sob o nº XXX.056.574-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI), que será realizado no Salão do Júri do Fórum de Santa Cruz.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E00C3E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°090-B/2026-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 04 de março de 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 04 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A86E6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099-A/2026-GP, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 09 de março de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 09 de março de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19D202F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2026-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 10 de março de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 10 de março de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C734D424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°102/2026-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 10 de março de 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 10 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C19D43CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2026-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido ¾ diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** Comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município**,** no dia 10 de março de 2026**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 10 de março de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB8611A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: L. C. SARMENTO, CNPJ:17.271.048/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF:142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B867D79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 33.613.876/0001-62, o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF:142.710.154-07.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36AF5F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor ERIC YAN DA SILVA, Mat.: 60436, CPF: 142.710.154-07, para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 96/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, em conjunto com o fiscal já anteriormente designado, passando o referido contrato a contar com 02 (dois) fiscais.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 093/2026 – GP, publicada na FEMURN, Edição 3745, código identificador 84ACFD84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C66D683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 02.282.944/0001-24, o(s) seguinte(s) servidor(es): STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456, CPF: 093.694.864-70.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0742612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 – GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 078/2024 – GP que nomeia membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**,** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Resolução nº 001/2022 – CMDCA;

CONSIDERANDOaPortaria nº 078/2024 – GP, de 23 de fevereiro de 2026, que nomeou os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**;**

CONSIDERANDOa necessidade de readequar a composição do referido Comitê para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica substituída, no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a servidora**Ana Clara Araújo Lima** por**Maria das Vitórias Batista Soares,** na função de Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Fica substituída, no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,**Emanuela Alves da Silva** por**Judivanda Kânia Fernandes Azevedo,** na função de Representante Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições daPortaria nº 078/2024 – GP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9B3FFAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 001/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0001095 - ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA: Em aluminio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no minimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderao ter variacao de 2cm para mais ou para menos (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 68
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 50,73
Valor Final: 26,60
Valor Total: 1.808,80
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0002
Descrição: 0001096 - ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor crista (incolor), com resistencia termica, com tampa de plastico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm(largura) x7cm (altura), podendo ter variacao de ate 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.
Quantidade: 71
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 57,28
Valor Final: 32,20
Valor Total: 2.286,20
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0003
Descrição: 0001097 - BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aco inox com alcas. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm, Peso: 420g, Garantia: 3 meses.
Quantidade: 92
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 51,50
Valor Final: 35,00
Valor Total: 3.220,00
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0004
Descrição: 0001098 - BANDEJA RETANGULAR em plastico atoxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variacao de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.
Quantidade: 94
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 38,40
Valor Final: 10,10
Valor Total: 949,40
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0005
Descrição: 0001099 - CACAROLA DE ALUMINIO 5 LITROS: Em aluminio hotel, resistente, com tampa, com alcas e pegadores de aluminio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variacao de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diametro e 11cm de altura, podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 63
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 73,11
Valor Final: 38,99
Valor Total: 2.456,37
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0006
Descrição: 0001100 - CACAROLA DE ALUMINIO - 10 LITROS: Em aluminio hotel, resistente, com tampa, com alcas e pegadores de aluminio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variacao de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diametro e 14cm de altura, podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 68
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 107,25
Valor Final: 63,45
Valor Total: 4.314,60
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0007
Descrição: 0001101 - CACAROLA DE ALUMINIO - 18 LITROS: Em alumino hotel, resistente, com tampa, com alcas e pegadores de aluminio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variacao de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diametro e 18cm de altura, podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 68
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 174,06
Valor Final: 115,60
Valor Total: 7.860,80
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0008
Descrição: 0001102 - CAFETEIRA DE ALUMiNIO POLIDO (Cafe - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm, Diametro: 14cm, Capacidade aproximada de 1.500 ml.
Quantidade: 38
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 47,00
Valor Final: 42,40
Valor Total: 1.611,20
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0009
Descrição: 0001103 - CALDEIRAO 10 LITROS: em aluminio reforcado com alca de vergalhao e tampa de aluminio com pegador embutido, com capacidade minima de 10 litros
Quantidade: 31
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 81,67
Valor Final: 59,90
Valor Total: 1.856,90
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0010
Descrição: 0001104 - CALDEIRAO 20 LITROS: em aluminio reforcado com alca de vergalhao e tampa de aluminio com pegador embutido, com capacidade minima 20 litros.
Quantidade: 31
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 106,00
Valor Final: 89,80
Valor Total: 2.783,80
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0011
Descrição: 0001105 - CALDEIRAO 40 LITROS: em aluminio, com alca em aluminio e tampa, com capacidade minima de 40 litros.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 224,92
Valor Final: 190,00
Valor Total: 5.700,00
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0012
Descrição: 0001106 - CAIXA PLASTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variacao de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atoxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos. A tampa devera apresentar ajuste perfeito a caixa.
Quantidade: 47
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 54,37
Valor Final: 35,00
Valor Total: 1.645,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0013
Descrição: 0001107 - CAIXA TERMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplastico, atoxico e sem odor, com alca confortavel e movel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento termico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservacao. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade de 17 Litros - com dimensoes aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.
Quantidade: 33
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 75,00
Valor Final: 48,50
Valor Total: 1.600,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0014
Descrição: 0001108 - CAIXA TERMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplastico, atoxico e sem odor, com alca confortavel e movel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento termico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservacao. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm, Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm.
Quantidade: 28
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 105,37
Valor Final: 62,00
Valor Total: 1.736,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0015
Descrição: 0001109 - CHALEIRA, TIPO BULE: Em Aluminio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Cha / Cafe, podendo ter variacao aproximada de ate 1lt p/mais ou p/menos.
Quantidade: 26
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 50,74

Valor Final: 38,60
Valor Total: 1.003,60
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0016
Descrição: 0001110 - COLHER DE MESA: Em aco inox, resistente, com cabo liso de facil higienizacao, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diametro (maior diametro), podendo ter variacao de ate 1cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 420
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,48
Valor Final: 1,60
Valor Total: 672,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0017
Descrição: 0001111 - COLHER DE SOBREMESA: Em aco inox, resistente, com cabo liso de facil higienizacao, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diametro de no minimo de 3,5cm e no maximo 4cm (maior diametro). O comprimento do cabo e da base poderao ter variacao de ate 1cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 240
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,62
Valor Final: 1,20
Valor Total: 288,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0018
Descrição: 0001112 - COLHER GRANDE: Em aco inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diametro entre 6cm e 8 cm (maior diametro). O comprimento do cabo e da base poderao ter variacao de ate 1cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 9,28
Valor Final: 1,80
Valor Total: 180,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0019
Descrição: 0001113 - CONCHA GRANDE: Em aluminio hotel, resistente, com cabo de aluminio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diametro podendo ter variacao de ate 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no minimo 30cm de comprimento. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 63
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 16,52
Valor Final: 8,70
Valor Total: 548,10
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0020
Descrição: 0001114 - CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Pecas): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 pecas desenvolvidas em plastico, transparente, com as seguintes dimensoes e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) 1 litro, Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros, Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l, Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l, Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variacao de ate 2 cm/ 3ml p/mais ou p/menos.
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 155,57
Valor Final: 28,70
Valor Total: 1.148,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0021
Descrição: 0001115 - DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lamina movel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lamina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.
Quantidade: 38
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 14,25
Valor Final: 4,60
Valor Total: 174,80
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0022
Descrição: 0001116 - ESCORREDOR DE LOUCAS: tipo berco, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aco, com acabamento cromado brilhante. Dimensoes: Altura: 28cm, Largura: 24cm, Comprimento: 42cm, Peso: 1kg, podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 52,65
Valor Final: 52,65
Valor Total: 1.316,25
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0023
Descrição: 0001117 - ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE: Em aluminio, resistente, com alca e base de aluminio perfeitamente fixada ao utensilio. Diametro medindo 42cm, podendo ter variacao de ate 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 33
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 52,31
Valor Final: 52,31
Valor Total: 1.726,23
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0024
Descrição: 0001118 - ESCORREDOR DE MACARRAO PEQUENO: Em aluminio resistente, com base de aluminio e alca de aluminio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensilio. Diametro medindo 26cm de diametro, podendo ter variacao de ate 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 29
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 21,33
Valor Final: 21,33
Valor Total: 618,57
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)
Item: 0025
Descrição: 0001119 - ESCUMADEIRA GRANDE: Em aluminio resistente, com cabo de aluminio medindo no minimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diametro, podendo ter variacao de ate 1 cm p/mais ou p/menos. O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 29
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 14,40
Valor Final: 7,99
Valor Total: 231,71

Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0027
Descrição: 0001121 - FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatomico, medindo 12cm e lamina em aco inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variacao de ate 2cm p/mais ou p/ menos.
Quantidade: 42
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 8,48
Valor Final: 8,40
Valor Total: 352,80
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)
Modelo: de acordo com Edital

Item: 0028
Descrição: 0001122 - FAQUEIRO: produzido em Aco Inox, resistente e duravel, contendo 24 pecas, compoe o conteudo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricacao.
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 47,36
Valor Final: 30,50
Valor Total: 1.098,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0029
Descrição: 0001123 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho medio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de aluminio com espessura que proporciona cozimento rapido e uniforme, revestimento interno de antiaderente
Quantidade: 39
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 48,50
Valor Final: 21,90
Valor Total: 854,10
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0030
Descrição: 0001124 - FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em aluminio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diametro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 32
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 97,87
Valor Final: 92,50
Valor Total: 2.960,00
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0031
Descrição: 0001125 - GARFO DE MESA: Em aco inox, resistente, com cabo liso de facil, higienizacao, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no maximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverao apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderao variar em ate 1cm para mais ou para menos.
Quantidade: 420
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,33
Valor Final: 1,40
Valor Total: 588,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0032
Descrição: 0001126 - GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lamina de aco inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lamina + base). As dimensoes poderao variar em 2cm para mais ou para menos.
Quantidade: 45
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 10,45
Valor Final: 9,40
Valor Total: 423,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0034
Descrição: 0001128 - GAVETEIRO PLASTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodizios ideal para organizar diversos materiais.
Quantidade: 21
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 90,67
Valor Final: 90,67
Valor Total: 1.904,07
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0035
Descrição: 0001129 - JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alca de vidro fixa na base, com tampa de plastico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variacao de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variacao de 3cm para mais ou para menos.
Quantidade: 57
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 27,75
Valor Final: 17,50
Valor Total: 997,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0036
Descrição: 0001130 - JARRA PLASTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diametro, podendo ter variacao de ate 3cm para mais ou para menos.
Quantidade: 63
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 16,51
Valor Final: 10,50
Valor Total: 661,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0037
Descrição: 0001131 - JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteudo da embalagem: 6 unidades Composicao/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade minima (ml): 265ml, Dimensoes: cm (øxA): 7,4x10,3, podendo ter variacao de ate 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Liquido aproximado: 150g
Quantidade: 75
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 31,90
Valor Final: 13,90
Valor Total: 1.042,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0038
Descrição: 0001132 - JOGO DE PANELAS EM ALUMiNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PECAS: Conjunto de Panelas em aluminio polido com Tampas de numeros de 16 a 24, com cabos em plastico industrial que nao esquentam e nao quebram. Medidas de cada panela: N.16: 10 cm de altura x 16,5 cm diametro sem os cabos x

27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros, N. 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diametro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros, N. 20: 10cm de altura x 20,5 diametro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros, N. 22: 10cm de altura x 22,5 diametro sem os cabos x 35 cm de diametro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N. 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diametro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros, podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos
Quantidade: 26
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 158,75
Valor Final: 112,00
Valor Total: 2.912,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0039
Descrição: 0001133 - JOGO DE UTENSiLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no minimo, 05 pecas (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espatula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, duravel, extra resistente e nao enferruja.
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 68,26
Valor Final: 25,00
Valor Total: 1.000,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0040
Descrição: 0001134 - KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLASTICAS: com tampa, redonda, atoxico - 1 Pote 1 L, 1 Pote 1,9 L, 1 Pote 3,2 L, 1
Pote 4,7 L.
Quantidade: 51
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 63,39
Valor Final: 27,00
Valor Total: 1.377,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0041
Descrição: 0001135 - PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS: em aluminio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo valvula para controle da pressao e valvula de seguranca, com cabos e alcas confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diametro: 80 cm Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio)
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 145,50
Valor Final: 135,50
Valor Total: 4.065,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0042
Descrição: 0001136 - PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS: Em aluminio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo valvula para controle da pressao e valvula de seguranca, com cabos e alcas confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio)
Quantidade: 21
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 110,75
Valor Final: 94,00
Valor Total: 1.974,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0043
Descrição: 0001137 - PEGADOR DE MASSA: Em aco inox, resistente. Com 2 (duas) pas (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderao ter variacao de ate 2 cm para mais.
Quantidade: 46
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 10,79
Valor Final: 8,20
Valor Total: 377,20
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0044
Descrição: 0001138 - PEGADOR DE SALADA: Em aco inox, resistente. Com 2 (duas) pas (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderao ter variacao de ate 2 cm para mais.
Quantidade: 46
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 11,33
Valor Final: 9,10
Valor Total: 418,60
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0045
Descrição: 0001139 - PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aco inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diametro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contraria a do cabo para apoiar a peneira.
Quantidade: 38
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 18,20
Valor Final: 6,99
Valor Total: 265,62
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0046
Descrição: 0001140 - PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.
Quantidade: 34
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 26,67
Valor Final: 8,90
Valor Total: 302,60
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0047
Descrição: 0001141 - POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 litros, Resistente, atoxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variacao de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variacao de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variacao de 2cm para mais ou para menos na altura.
Quantidade: 49
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 25,72
Valor Final: 6,99
Valor Total: 342,51

Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0048
Descrição: 0001142 - PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diametro, podendo ter variacao de ate 0,5 cm para mais ou p/ menos.
Quantidade: 390
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 8,13
Valor Final: 4,99
Valor Total: 1.946,10
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0049
Descrição: 0001143 - PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diametro, podendo ter variacao de ate 0,5cm para mais ou p/ menos.
Quantidade: 570
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 6,21
Valor Final: 4,99
Valor Total: 2.844,30
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0050
Descrição: 0001144 - RALADOR DE VERDURAS: Em aco inox, resistente, com 4 faces e 4 funcoes, com laminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensoes poderao ter variacao de 2cm p/ mais e p/menos.
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 11,86
Valor Final: 11,86
Valor Total: 426,96
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0051
Descrição: 0001145 - SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabao.
Quantidade: 29
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 17,20
Valor Final: 3,90
Valor Total: 113,10
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0052
Descrição: 0001146 - SUPORTE PLASTICO PARA OLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atoxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diametro, podendo ter variacao de ate 1cm para mais ou para menos.
Quantidade: 26
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 7,33
Valor Final: 7,33
Valor Total: 190,58
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0054
Descrição: 0001148 - TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plastico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de ø. Peso aproximado: 1100g.
Quantidade: 49
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 43,96
Valor Final: 42,99
Valor Total: 2.106,51
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0055
Descrição: 0001149 - PORTA TEMPEROS DE MESA EM MADEIRA, Kit Tempero Cozinha, dimensoes: 14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento, com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrilico.
Quantidade: 19
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 39,63
Valor Final: 38,90
Valor Total: 739,10
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0056
Descrição: 0001150 - CUSCUZEIRA, aluminio polido em alta espessura - 1.6mm, 18cm de diametro, asas ergonomicas para manuseio mais seguro, capacidade de 500 Milliliters.
Quantidade: 28
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 38,45
Valor Final: 23,30
Valor Total: 652,40
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0057
Descrição: 0001151 - ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS, Aco Inox 9 cm
Quantidade: 27
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,15
Valor Final: 3,99
Valor Total: 107,73
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0058
Descrição: 0001152 - TESOURA DE COZINHA multiuso com bainha protetora 21 Cm, material: aco inoxidavel.
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 39,90
Valor Final: 11,10
Valor Total: 277,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0059
Descrição: 0001153 - AMOLADOR DE FACAS afiador de facas tesouras cozinha 3 Afiacoes, material: plastico borrachado.
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 12,12
Valor Final: 12,12
Valor Total: 290,88
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0060
Descrição: 0001154 - CONJUNTO 2 PECA, Pilao com Macerador, em aco inoxidavel.
Quantidade: 19
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 98,12
Valor Final: 68,00
Valor Total: 1.292,00
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0061
Descrição: 0001155 - PRATO DE VIDRO RASO REFEICAO: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 23cm de diametro, podendo ter variacao de ate 0,5 cm para mais.
Quantidade: 598
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R$ 6,50
Valor Final: 4,99
Valor Total: 2.984,02
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0062
Descrição: 0001156 - PANELA DE PRESSAO 15 LITROS: Em aluminio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo valvula para controle da pressao e valvula de seguranca, com cabos e alcas confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Dimensoes aproximadas: Altura 29,5 cm Largura 36 cm Comprimento 44 cm Capacidade 15 litros
Quantidade: 21
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 503,50
Valor Final: 199,90
Valor Total: 4.197,90
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0063
Descrição: 0001157 - GARRAFA TERMICA INOX 2,5 LT: Materiais do exterior Aco inoxidavel, Material do interior Vidro Largura 15 cm, Altura 41 cm, Cor preto/Inoxidavel, e demais pecas em plastico injetado possui alca que facilita o manuseio, com bico anti-pingo, com capacidade de 2,5 litro.
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 223,71
Valor Final: 168,00
Valor Total: 2.688,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0064
Descrição: 0001158 - GARRAFA TERMICA 12 LITROS, material: plastico revestido com fibra, capacidade ate 12 litros, formato: cilindrico, caracteristicas adicionais: com torneira, alca e pes dobraveis em baixo. Aplicacao para liquidos tipo; agua, suco e cafe.
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 165,58
Valor Final: 112,40
Valor Total: 1.798,40
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0065
Descrição: 0001159 - RECHAUD BANHO MARIA INOX 1/1X65MM 9 LITROS: Forma - retangular, Fonte de calor: queimador de alcool. Voltagem: n/a. Quantidade de aquecedores: 2. Quantidade de cubas: 1. Capacidade da cuba: 9L.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 428,00
Valor Final: 427,99
Valor Total: 4.279,90
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0068
Descrição: 0001162 - GAVETEIRO PLASTICO ORGANIZADOR COM 4 GAVETAS (MULTIUSO): estrutura na cor preta e branco, sendo 4 gavetas brancas, estrutura preta de sustentacao com 4 rodizios de plastico na cor preto. Medidas 84 cm altura (com os rodizios montados) x 40cm profundidade x 31 cm largura Medidas internas das gavetas: Grande 35 x 24 x 16,5 Ideal para organizacao em geral Garantia: 3 meses para defeitos de fabricacao.
Quantidade: 14
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 147,66
Valor Final: 107,26
Valor Total: 1.501,64
Nome da Empresa: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)

Item: 0069
Descrição: 0001163 - GAVETEIRO MULTIUSO COM 3 GAVETAS: Medidas: Comprimento: 37,9 cm; Altura: 55,9 cm; Largura: 32,9 cm.
Caracteristicas: Fabricado em polipropileno, resistente e duravel, Cor: preto combina com diferentes decoracoes, Formato retangular que otimiza espaco; Estrutura modular: permite adicionar mais gavetas conforme a necessidade.
Quantidade: 17
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 111,00
Valor Final: 87,90
Valor Total: 1.494,30
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)
Modelo: de acordo com Edital

SÃO VICENTE, 10 DE MARÇO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71CB1BCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 001/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: 0001095 - ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA: Em aluminio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no minimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderao ter variacao de 2cm para mais ou para menos (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 68
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 50,73
Valor Final: 26,60
Valor Total: 1.808,80
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0002
Descrição: 0001096 - ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor crista (incolor), com resistencia termica, com tampa de plastico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm(largura) x7cm (altura), podendo ter variacao de ate 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.
Quantidade: 71

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 57,28
Valor Final: 32,20
Valor Total: 2.286,20
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0003
Descrição: 0001097 - BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aco inox com alcas. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm, Peso: 420g, Garantia: 3 meses.
Quantidade: 92
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 51,50
Valor Final: 35,00
Valor Total: 3.220,00
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0004
Descrição: 0001098 - BANDEJA RETANGULAR em plastico atoxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variacao de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.
Quantidade: 94
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 38,40
Valor Final: 10,10
Valor Total: 949,40
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0005
Descrição: 0001099 - CACAROLA DE ALUMINIO 5 LITROS: Em aluminio hotel, resistente, com tampa, com alcas e pegadores de aluminio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variacao de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diametro e 11cm de altura, podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 63
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 73,11
Valor Final: 38,99
Valor Total: 2.456,37
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0006
Descrição: 0001100 - CACAROLA DE ALUMINIO - 10 LITROS: Em aluminio hotel, resistente, com tampa, com alcas e pegadores de aluminio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variacao de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diametro e 14cm de altura, podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 68
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 107,25
Valor Final: 63,45
Valor Total: 4.314,60
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0007
Descrição: 0001101 - CACAROLA DE ALUMINIO - 18 LITROS: Em alumino hotel, resistente, com tampa, com alcas e pegadores de aluminio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variacao de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diametro e 18cm de altura, podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 68
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 174,06
Valor Final: 115,60
Valor Total: 7.860,80
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0008
Descrição: 0001102 - CAFETEIRA DE ALUMiNIO POLIDO (Cafe - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm, Diametro: 14cm, Capacidade aproximada de 1.500 ml.
Quantidade: 38
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 47,00
Valor Final: 42,40
Valor Total: 1.611,20
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0009
Descrição: 0001103 - CALDEIRAO 10 LITROS: em aluminio reforcado com alca de vergalhao e tampa de aluminio com pegador embutido, com capacidade minima de 10 litros
Quantidade: 31
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 81,67
Valor Final: 59,90
Valor Total: 1.856,90
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0010
Descrição: 0001104 - CALDEIRAO 20 LITROS: em aluminio reforcado com alca de vergalhao e tampa de aluminio com pegador embutido, com capacidade minima 20 litros.
Quantidade: 31
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 106,00
Valor Final: 89,80
Valor Total: 2.783,80
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0011
Descrição: 0001105 - CALDEIRAO 40 LITROS: em aluminio, com alca em aluminio e tampa, com capacidade minima de 40 litros.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 224,92
Valor Final: 190,00
Valor Total: 5.700,00
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0012
Descrição: 0001106 - CAIXA PLASTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variacao de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atoxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos. A tampa devera apresentar ajuste perfeito a caixa.
Quantidade: 47
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 54,37
Valor Final: 35,00
Valor Total: 1.645,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0013
Descrição: 0001107 - CAIXA TERMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplastico, atoxico e sem odor, com alca confortavel e movel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento termico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservacao. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade de 17 Litros - com dimensoes aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.
Quantidade: 33

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 75,00
Valor Final: 48,50
Valor Total: 1.600,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0014
Descrição: 0001108 - CAIXA TERMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplastico, atoxico e sem odor, com alca confortavel e movel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento termico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservacao. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm, Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm.
Quantidade: 28
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 105,37
Valor Final: 62,00
Valor Total: 1.736,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0015
Descrição: 0001109 - CHALEIRA, TIPO BULE: Em Aluminio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Cha / Cafe, podendo ter variacao aproximada de ate 1lt p/mais ou p/menos.
Quantidade: 26
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 50,74
Valor Final: 38,60
Valor Total: 1.003,60
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0016
Descrição: 0001110 - COLHER DE MESA: Em aco inox, resistente, com cabo liso de facil higienizacao, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diametro (maior diametro), podendo ter variacao de ate 1cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 420
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,48
Valor Final: 1,60
Valor Total: 672,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0017
Descrição: 0001111 - COLHER DE SOBREMESA: Em aco inox, resistente, com cabo liso de facil higienizacao, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diametro de no minimo de 3,5cm e no maximo 4cm (maior diametro). O comprimento do cabo e da base poderao ter variacao de ate 1cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 240
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,62
Valor Final: 1,20
Valor Total: 288,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0018
Descrição: 0001112 - COLHER GRANDE: Em aco inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diametro entre 6cm e 8 cm (maior diametro). O comprimento do cabo e da base poderao ter variacao de ate 1cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 9,28
Valor Final: 1,80
Valor Total: 180,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0019
Descrição: 0001113 - CONCHA GRANDE: Em aluminio hotel, resistente, com cabo de aluminio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diametro podendo ter variacao de ate 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no minimo 30cm de comprimento. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 63
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 16,52
Valor Final: 8,70
Valor Total: 548,10
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0020
Descrição: 0001114 - CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Pecas): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 pecas desenvolvidas em plastico, transparente, com as seguintes dimensoes e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) 1 litro, Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros, Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l, Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l, Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variacao de ate 2 cm/ 3ml p/mais ou p/menos.
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 155,57
Valor Final: 28,70
Valor Total: 1.148,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0021
Descrição: 0001115 - DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lamina movel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lamina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.
Quantidade: 38
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 14,25
Valor Final: 4,60
Valor Total: 174,80
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0022
Descrição: 0001116 - ESCORREDOR DE LOUCAS: tipo berco, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aco, com acabamento cromado brilhante. Dimensoes: Altura: 28cm, Largura: 24cm, Comprimento: 42cm, Peso: 1kg, podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 52,65
Valor Final: 52,65
Valor Total: 1.316,25
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0023
Descrição: 0001117 - ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE: Em aluminio, resistente, com alca e base de aluminio perfeitamente fixada ao utensilio. Diametro medindo 42cm, podendo ter variacao de ate 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 33
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R$ 52,31
Valor Final: 52,31
Valor Total: 1.726,23
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0024
Descrição: 0001118 - ESCORREDOR DE MACARRAO PEQUENO: Em aluminio resistente, com base de aluminio e alca de aluminio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensilio. Diametro medindo 26cm de diametro, podendo ter variacao de ate 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 29
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 21,33
Valor Final: 21,33
Valor Total: 618,57
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0025
Descrição: 0001119 - ESCUMADEIRA GRANDE: Em aluminio resistente, com cabo de aluminio medindo no minimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diametro, podendo ter variacao de ate 1 cm p/mais ou p/menos. O produto nao pode desprender residuos de aluminio).
Quantidade: 29
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 14,40
Valor Final: 7,99
Valor Total: 231,71
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0027
Descrição: 0001121 - FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatomico, medindo 12cm e lamina em aco inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variacao de ate 2cm p/mais ou p/ menos.
Quantidade: 42
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 8,48
Valor Final: 8,40
Valor Total: 352,80
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)
Modelo: de acordo com Edital

Item: 0028
Descrição: 0001122 - FAQUEIRO: produzido em Aco Inox, resistente e duravel, contendo 24 pecas, compoe o conteudo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricacao.
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 47,36
Valor Final: 30,50
Valor Total: 1.098,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0029
Descrição: 0001123 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho medio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de aluminio com espessura que proporciona cozimento rapido e uniforme, revestimento interno de antiaderente
Quantidade: 39
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 48,50
Valor Final: 21,90
Valor Total: 854,10
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0030
Descrição: 0001124 - FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em aluminio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diametro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos.
Quantidade: 32
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 97,87
Valor Final: 92,50
Valor Total: 2.960,00
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0031
Descrição: 0001125 - GARFO DE MESA: Em aco inox, resistente, com cabo liso de facil, higienizacao, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no maximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverao apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderao variar em ate 1cm para mais ou para menos.
Quantidade: 420
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 3,33
Valor Final: 1,40
Valor Total: 588,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0032
Descrição: 0001126 - GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lamina de aco inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lamina + base). As dimensoes poderao variar em 2cm para mais ou para menos.
Quantidade: 45
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 10,45
Valor Final: 9,40
Valor Total: 423,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0034
Descrição: 0001128 - GAVETEIRO PLASTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodizios ideal para organizar diversos materiais.
Quantidade: 21
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 90,67
Valor Final: 90,67
Valor Total: 1.904,07
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0035
Descrição: 0001129 - JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alca de vidro fixa na base, com tampa de plastico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variacao de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variacao de 3cm para mais ou para menos.
Quantidade: 57
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 27,75
Valor Final: 17,50
Valor Total: 997,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0036
Descrição: 0001130 - JARRA PLASTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor

de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diametro, podendo ter variacao de ate 3cm para mais ou para menos.
Quantidade: 63
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 16,51
Valor Final: 10,50
Valor Total: 661,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0037
Descrição: 0001131 - JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteudo da embalagem: 6 unidades Composicao/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade minima (ml): 265ml, Dimensoes: cm (øxA): 7,4x10,3, podendo ter variacao de ate 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Liquido aproximado: 150g
Quantidade: 75
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 31,90
Valor Final: 13,90
Valor Total: 1.042,50
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0038
Descrição: 0001132 - JOGO DE PANELAS EM ALUMiNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PECAS: Conjunto de Panelas em aluminio polido com Tampas de numeros de 16 a 24, com cabos em plastico industrial que nao esquentam e nao quebram. Medidas de cada panela: N.16: 10 cm de altura x 16,5 cm diametro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros, N. 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diametro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros, N. 20: 10cm de altura x 20,5 diametro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros, N. 22: 10cm de altura x 22,5 diametro sem os cabos x 35 cm de diametro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N. 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diametro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros, podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos
Quantidade: 26
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 158,75
Valor Final: 112,00
Valor Total: 2.912,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0039
Descrição: 0001133 - JOGO DE UTENSiLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no minimo, 05 pecas (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espatula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, duravel, extra resistente e nao enferruja.
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 68,26
Valor Final: 25,00
Valor Total: 1.000,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0040
Descrição: 0001134 - KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLASTICAS: com tampa, redonda, atoxico - 1 Pote 1 L, 1 Pote 1,9 L, 1 Pote 3,2 L, 1
Pote 4,7 L.
Quantidade: 51
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 63,39
Valor Final: 27,00
Valor Total: 1.377,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0041
Descrição: 0001135 - PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS: em aluminio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo valvula para controle da pressao e valvula de seguranca, com cabos e alcas confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diametro: 80 cm Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio)
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 145,50
Valor Final: 135,50
Valor Total: 4.065,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0042
Descrição: 0001136 - PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS: Em aluminio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo valvula para controle da pressao e valvula de seguranca, com cabos e alcas confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio)
Quantidade: 21
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 110,75
Valor Final: 94,00
Valor Total: 1.974,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0043
Descrição: 0001137 - PEGADOR DE MASSA: Em aco inox, resistente. Com 2 (duas) pas (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderao ter variacao de ate 2 cm para mais.
Quantidade: 46
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 10,79
Valor Final: 8,20
Valor Total: 377,20
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0044
Descrição: 0001138 - PEGADOR DE SALADA: Em aco inox, resistente. Com 2 (duas) pas (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderao ter variacao de ate 2 cm para mais.
Quantidade: 46
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 11,33
Valor Final: 9,10
Valor Total: 418,60
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0045
Descrição: 0001139 - PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aco inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diametro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contraria a do cabo para apoiar a peneira.
Quantidade: 38
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 18,20

Valor Final: 6,99
Valor Total: 265,62
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0046
Descrição: 0001140 - PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.
Quantidade: 34
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 26,67
Valor Final: 8,90
Valor Total: 302,60
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0047
Descrição: 0001141 - POTE PLASTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 litros, Resistente, atoxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variacao de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variacao de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variacao de 2cm para mais ou para menos na altura.
Quantidade: 49
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 25,72
Valor Final: 6,99
Valor Total: 342,51
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0048
Descrição: 0001142 - PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diametro, podendo ter variacao de ate 0,5 cm para mais ou p/ menos.
Quantidade: 390
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 8,13
Valor Final: 4,99
Valor Total: 1.946,10
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0049
Descrição: 0001143 - PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diametro, podendo ter variacao de ate 0,5cm para mais ou p/ menos.
Quantidade: 570
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 6,21
Valor Final: 4,99
Valor Total: 2.844,30
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0050
Descrição: 0001144 - RALADOR DE VERDURAS: Em aco inox, resistente, com 4 faces e 4 funcoes, com laminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensoes poderao ter variacao de 2cm p/ mais e p/menos.
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 11,86
Valor Final: 11,86
Valor Total: 426,96
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0051
Descrição: 0001145 - SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabao.
Quantidade: 29
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 17,20
Valor Final: 3,90
Valor Total: 113,10
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0052
Descrição: 0001146 - SUPORTE PLASTICO PARA OLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atoxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diametro, podendo ter variacao de ate 1cm para mais ou para menos.
Quantidade: 26
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 7,33
Valor Final: 7,33
Valor Total: 190,58
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0054
Descrição: 0001148 - TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plastico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de ø. Peso aproximado: 1100g.
Quantidade: 49
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 43,96
Valor Final: 42,99
Valor Total: 2.106,51
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0055
Descrição: 0001149 - PORTA TEMPEROS DE MESA EM MADEIRA, Kit Tempero Cozinha, dimensoes: 14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento, com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrilico.
Quantidade: 19
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 39,63
Valor Final: 38,90
Valor Total: 739,10
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0056
Descrição: 0001150 - CUSCUZEIRA, aluminio polido em alta espessura - 1.6mm, 18cm de diametro, asas ergonomicas para manuseio mais seguro, capacidade de 500 Milliliters.
Quantidade: 28
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 38,45
Valor Final: 23,30
Valor Total: 652,40
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0057
Descrição: 0001151 - ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS, Aco Inox 9 cm
Quantidade: 27
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,15
Valor Final: 3,99
Valor Total: 107,73
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0058
Descrição: 0001152 - TESOURA DE COZINHA multiuso com bainha protetora 21 Cm, material: aco inoxidavel.
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 39,90
Valor Final: 11,10
Valor Total: 277,50

Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0059
Descrição: 0001153 - AMOLADOR DE FACAS afiador de facas tesouras cozinha 3 Afiacoes, material: plastico borrachado.
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 12,12
Valor Final: 12,12
Valor Total: 290,88
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0060
Descrição: 0001154 - CONJUNTO 2 PECA, Pilao com Macerador, em aco inoxidavel.
Quantidade: 19
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 98,12
Valor Final: 68,00
Valor Total: 1.292,00
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0061
Descrição: 0001155 - PRATO DE VIDRO RASO REFEICAO: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 23cm de diametro, podendo ter variacao de ate 0,5 cm para mais.
Quantidade: 598
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 6,50
Valor Final: 4,99
Valor Total: 2.984,02
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0062
Descrição: 0001156 - PANELA DE PRESSAO 15 LITROS: Em aluminio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo valvula para controle da pressao e valvula de seguranca, com cabos e alcas confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Dimensoes aproximadas: Altura 29,5 cm Largura 36 cm Comprimento 44 cm Capacidade 15 litros
Quantidade: 21
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 503,50
Valor Final: 199,90
Valor Total: 4.197,90
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0063
Descrição: 0001157 - GARRAFA TERMICA INOX 2,5 LT: Materiais do exterior Aco inoxidavel, Material do interior Vidro Largura 15 cm, Altura 41 cm, Cor preto/Inoxidavel, e demais pecas em plastico injetado possui alca que facilita o manuseio, com bico anti-pingo, com capacidade de 2,5 litro.
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 223,71
Valor Final: 168,00
Valor Total: 2.688,00
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0064
Descrição: 0001158 - GARRAFA TERMICA 12 LITROS, material: plastico revestido com fibra, capacidade ate 12 litros, formato: cilindrico, caracteristicas adicionais: com torneira, alca e pes dobraveis em baixo. Aplicacao para liquidos tipo; agua, suco e cafe.
Quantidade: 16
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 165,58
Valor Final: 112,40
Valor Total: 1.798,40
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)

Item: 0065
Descrição: 0001159 - RECHAUD BANHO MARIA INOX 1/1X65MM 9 LITROS: Forma - retangular, Fonte de calor: queimador de alcool. Voltagem: n/a. Quantidade de aquecedores: 2. Quantidade de cubas: 1. Capacidade da cuba: 9L.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 428,00
Valor Final: 427,99
Valor Total: 4.279,90
Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item: 0068
Descrição: 0001162 - GAVETEIRO PLASTICO ORGANIZADOR COM 4 GAVETAS (MULTIUSO): estrutura na cor preta e branco, sendo 4 gavetas brancas, estrutura preta de sustentacao com 4 rodizios de plastico na cor preto. Medidas 84 cm altura (com os rodizios montados) x 40cm profundidade x 31 cm largura Medidas internas das gavetas: Grande 35 x 24 x 16,5 Ideal para organizacao em geral Garantia: 3 meses para defeitos de fabricacao.
Quantidade: 14
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 147,66
Valor Final: 107,26
Valor Total: 1.501,64
Nome da Empresa: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)

Item: 0069
Descrição: 0001163 - GAVETEIRO MULTIUSO COM 3 GAVETAS: Medidas: Comprimento: 37,9 cm; Altura: 55,9 cm; Largura: 32,9 cm.
Caracteristicas: Fabricado em polipropileno, resistente e duravel, Cor: preto combina com diferentes decoracoes, Formato retangular que otimiza espaco; Estrutura modular: permite adicionar mais gavetas conforme a necessidade.
Quantidade: 17
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 111,00
Valor Final: 87,90
Valor Total: 1.494,30
Nome da Empresa: 08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL (08.664.081/0001-36)
Modelo: de acordo com Edital

SÃO VICENTE, 10 DE MARÇO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F3CAF6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO VIII, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, Contratado: J. NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM JARDINAGEM (CNPJ: 50.353.999/0001-20); Valor da Contratação: R$ 54.165,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 10 de março de 2026.

São Vicente/RN, 10 de março de 2026.
.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22685FC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **011/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **J. NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM JARDINAGEM (CNPJ: 50.353.999/0001-20)**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 54.165,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3551DC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 054/2025

PROCESSO Nº 0064/2025 – CARONA N.º 008/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 00.878.230/0001-58**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 10/03/2026 à 10/03/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:7CDF4CE3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº008/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 008/2026, do tipo **menor preço por LOTE**, **EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 058/2024, de 14 de março de 2024, em <u>âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte</u>,** no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 23/03/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitaçãoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C837D17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09**, a assumir os itens: **0005 e 0088** do **pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E**

CORRELATOS), em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado nos referidos itens.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09** para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7659511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.130.732/0001-71**, a assumir os itens: **0016, 0017 e 0087** do **pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)**, em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado nos referidos itens.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.130.732/0001-71** para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3A62CB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.418.191/0001-95**, a assumir os itens: **0067 e 0068** do **pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)**, em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado nos referidos itens.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.418.191/0001-95** para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A4875363

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: DROGAFONTE LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, a assumir o item: **0022** do **pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)**, em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado no referido item.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26** para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:73FE88D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: EXPRESS DENTAL LIMITADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **EXPRESS DENTAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.212.040/0001-11**, a assumir os itens: 0072 e 0079**, do pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)**, em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado nos referidos itens.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **EXPRESS DENTAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.212.040/0001-11**para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:360A326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: FC COMERCIO E SERVICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **FC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.778.318/0001-40**, a assumir o item: **0036** do **pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)**, em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado no referido item.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **FC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.778.318/0001-40** para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:49A1578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.281.452/0001-75**, a assumir os itens: **0015 e 0052** do **pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)**, em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado nos referidos itens.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.281.452/0001-75**para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A9FA1A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA: PHOSPODONT LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, a assumir o item: **0093** do **pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)**, em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado no referido item.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75** para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:60F439DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA:RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.320.140/0001-01**, a assumir os itens: **0003, 0004, 0019, 0021, 0038, 0045, 0066, 0076, 0091 e 0094, do pregão eletrônico 05/2025** (**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)**, em cumprimento a solicitação de desistência do primeiro colocado nos referidos itens.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.320.140/0001-01** para no prazo máximo de 48 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:34EB5649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Avaliação, responsável pela realização de avaliações técnicas de bens móveis, imóveis, materiais, serviços ou outros objetos de interesse da Administração Pública Municipal:

I – **MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA** – Presidente
II – **JEFFESON FRANCO NUNES** – Membro
III – **JOSÉ EVANUEL DE ARAUJO** – Membro
IV – **WHESLEY ANDERSON CUSTODIO DE SOUSA** – Membro

Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar vistorias e levantamentos necessários à avaliação;
II – emitir laudos técnicos, pareceres ou relatórios de avaliação;
III – subsidiar processos administrativos que necessitem de avaliação técnica;
IV – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, em 10 de março de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:85DEDFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 4627/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2024.

Termo de aditivo de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.784.XXX-79, e do outro lado **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.538.799/0001-50, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE CONTRATO com amparo nos autos da Chamada Pública n° 02/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de previsão contratual para pagamento de vantagem financeira por desempenho e cumprimento de metas às Equipes de Saúde Bucal, referente ao período retroativo de janeiro a novembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.141/2025.
1.2 A vantagem financeira possui natureza de incentivo por produtividade, instituída pela Administração Pública Municipal.
1.3 Considerando que parte dos profissionais beneficiários é composta por trabalhadores terceirizados vinculados à CONTRATADA, caberá a esta realizar o repasse integral dos valores aos respectivos profissionais, observando os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE
2.1 O CONTRATANTE efetuará à CONTRATADA o pagamento dos valores correspondentes à vantagem financeira, conforme apuração da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 A CONTRATADA obriga-se a: I — efetuar o repasse integral aos profissionais elegíveis; II — observar a relação nominal e os valores individualizados fornecidos pela Secretaria de Saúde; III — comprovar o pagamento mediante documentação idônea.
2.3 O repasse pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos valores.
2.4 A ausência de comprovação do repasse poderá ensejar: I — Retenção de pagamentos; II — Aplicação de penalidades contratuais; e III — Demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente aditivo encontra amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de alteração contratual de valor necessária à adequação do contrato às políticas públicas instituídas posteriormente pela Administração.
3.2 A medida visa assegurar a efetividade da Lei Municipal nº 1.141/2025, bem como a adequada execução dos serviços de saúde bucal no âmbito do SUS municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS FUTUROS
4.1 Fica consignado que poderão ocorrer novos repasses financeiros durante o exercício de 2026, referentes: I — Ao mês de dezembro de 2025; II — E ao exercício corrente.
4.2 Todavia, tais pagamentos ficam condicionados: I — À edição de Portaria específica que regulamente valores e periodicidade, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 1141/2025; II — à disponibilidade orçamentária e financeira; III — à formalização de termo aditivo próprio, se necessário.
4.3 O presente instrumento não gera obrigação automática de pagamentos futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS ORIGINÁRIAS:
5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

Serra do Mel/RN, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FCE611BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de

15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.
O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 43º/ SANDRA ELEONOURA DA COSTA

Serra do mel/RN, em 10 de março de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:76B08929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 123

Processo Administrativo nº Dispensa 123/2026

Dispensa nº 123/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: aquisição de certificado digital A1, tanto para pessoas físicas (e-CPF) quanto para pessoas jurídicas (e-CNPJ), a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, para Anacelia Freitas do Nascimento, secretaria municipal de saúde de
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 123/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **TOP ID CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.749.299/0001-11 no valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5D8630C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 213

Processo Administrativo nº Dispensa 213/2026

Dispensa nº 213/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de consulta com medico alergologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Fransuelison Nogueira Melo, 13 anos de idade (14/05/2012).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 213/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:764560D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 247

Processo Administrativo nº Dispensa 247/2026

Dispensa nº 247/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico de plicatura peniana (correção de curvatura peniana por doença de peyronie), em caráter de urgência, destinado ao paciente Paulo Sergio da Silva, 56 meses de idade (12/02/1970).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 247/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:184B7697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 270

Processo Administrativo nº Dispensa 270/2026

Dispensa nº 270/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame de esofagograma (seriografia do esôfago), em caráter de urgência, destinado a paciente Josete Francisca Lopes Carlos, 57 anos de idade (16/03/1968).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 270/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3D11717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 275

Processo Administrativo nº Dispensa 275/2026

Dispensa nº 275/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de ressonância magnética (RM) de crânio, em caráter de urgência, destinado a paciente Francisca Teixeira de Lima Silva, 64 anos de idade (11/02/1962).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 275/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5CC39519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 276

Processo Administrativo nº Dispensa 276/2026

Dispensa nº 276/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de ecocardiograma transtorácico, em caráter de urgência, destinado a paciente Selena Hadassa Sobral de Lucena, 05 anos de idade (19/03/2020).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 276/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NEUROCORDIS LTDA, inscrita no CNPJ 41.200.006/0001-90 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E12EE141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 276

Processo Administrativo nº Dispensa 276/2026

Dispensa nº 276/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de ecocardiograma transtorácico, em caráter de urgência, destinado a paciente Selena Hadassa Sobral de Lucena, 05 anos de idade (19/03/2020).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 276/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NEUROCORDIS LTDA, inscrita no CNPJ 41.200.006/0001-90 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:02D82FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 277

Processo Administrativo nº Dispensa 277/2026

Dispensa nº 277/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de plicatura peniana (correção de curvatura peniana por doença de peyronie, em caráter de urgência, destinado ao paciente, 56 anos de idade (12/02/1970).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 277/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ 14.353.431/0001-46 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:65A67E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 008/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de março de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de março de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2026

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:528FE817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.961/0001-63.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.
VALOR GLOBAL:R$ 596.480,00(quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 10 de março de 2026 a 09 de março de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

EDVAN BORGES DE SOUSA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2202A821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26986/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26667/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**. Com a empresa **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de março de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:356D1519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026 - CONTRATO Nº 27/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO MONTEIRO – CPF: 877.***.***-87.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PEDREIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MONTEIRO
CPF nº 877.***.***-87
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FEAECB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 - CONTRATO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA – CPF: 053.***.***-17.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA
CPF nº 053.***.***-17
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BB661DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026 - CONTRATO Nº 32/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: MATEUS DANTAS GOMES – CPF: 079.***.***-22.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA,

PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

MATEUS DANTAS GOMES
CPF nº 079.***.***-22
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:40C93600

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Serra Negras do Norte – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Negras do Norte – RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 694/2018.
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Serra Negras do Norte – RN /RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia ---30 de dezembro de 2025
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Serra Negras do Norte – RN que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Negra do Norte – RN, 30 de dezembro de 2025.

ARTÊMIO DE MEDEIROS COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:20502528

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2024 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 694/2018,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 30 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes aos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes a Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Negra do Norte – RN, 30 de dezembro de 2025.

ARTÊMIO DE MEDEIROS COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:C93060DF

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.074-45	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 05/03/2026 – 06/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente: M.G.S.F. na Amb Strada RDI-5D11de alta do Hospital Varella Santiago na cidade de Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F4CD0674

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir amostras sanguíneas do paciente E.A.N. para tratamento o Hemonorte em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3416CC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902006/2026 - ARP Nº 100301/2026 DETENTOR DA ARP).: C.D.M DE LIMA/10751435000121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0902006/2026** - ARP Nº 100301/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP).: C.D.M DE LIMA/10751435000121 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. - VALOR TOTAL: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:44413095

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902006/2026 - ARP Nº 100302/2026 - DETENTOR DA ARP).: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA/09487520000145

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0902006/2026** - ARP Nº 100302/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP).: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA/09487520000145 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. - VALOR TOTAL: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37E84C19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00027/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00027/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00027/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa juridica ou física para prestação de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito municipal e intermunicipal, durante o ano de 2026., pelo valor de R$ 61.596,80 (Sessenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), em favor de ARTHUR DOS SANTOS GOMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.092.414.814-47 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030300027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ARTHUR DOS SANTOS GOMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.092.414.814-47
OBJETO: Contratação de pessoa juridica ou física para prestação de serviços de arbitragem, destinados à atuação em eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Desporto e Lazer, no âmbito municipal e intermunicipal, durante o ano de 2026..
VALOR TOTAL: R$ 61.596,80 (Sessenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 10/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8684870F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00028/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00028/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00028/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa juridica ou física especializada para instalação, implantação, suporte técnico e manutenção de software destinado ao monitoramento e à gestão dos dados do e-SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar a adequada alimentação, organização e envio das informações aos sistemas do Ministério da Saúde, pelo valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), em favor de ALEX BRAZ GALDINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.65.212.130/0001-33 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030300028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00028/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ALEX BRAZ GALDINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.65.212.130/0001-33
OBJETO: Contratação de pessoa juridica ou física especializada para instalação, implantação, suporte técnico e manutenção de software destinado ao monitoramento e à gestão dos dados do e-SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar a adequada alimentação, organização e envio das informações aos sistemas do Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C745FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 776/2026

LEI MUNICIPAL N° 776/2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2026, a partir de 01 de janeiro de 2026, para os profissionais do magistério público da educação básica, contemplados pela Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 10 de março de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CBD27040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 065/2026-GGP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 065/2026-GGP/PMSN DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **SEBASTIANA GLÓRIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 101, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.***-35, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades , **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 09/03/2026 à 07/04/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 09 de março de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:94579C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios perecível (peixe), para distribuição entre as famílias carentes deste Município de Tangará/ RN, quando por ocasião da comemoração da Semana Santa., situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 11 de março de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 24 de março de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal:
Tangará/RN, em 10 de março de 2026.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:C022B1B6

TANGARAPREV
APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA EC Nº 41/2003 (PROFESSOR). PORTARIA Nº 008/2026.

Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 6º da EC nº 41/2003 (Professor).

Portaria nº 008/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora DALVIRENE COSTA DOS SANTOS.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000003/2018, no que concerne a fundamentação legal da gratificação de ADTS/Quinquênio.

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais,** a servidora **DALVIRENE COSTA DOS SANTOS,** portador de RG nº 494.360 SSP/RN, inscrito sob CPF nº 291.606.264-53, Efetiva, titular do cargo **PROFESSORA PM III - E**, Matrícula Funcional nº 711, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, ***com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e Artigo 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 564/2014 de 06 de Junho de 2014***, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000002/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 6% (seis por cento) de Gratificação de Títulos do cargo de **''Professora"** nos termos do ***Art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998***, e 15% (cinquenta por cento) de ADTS/Quinquênio, com fulcro no ***Art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março de 2018.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 09 de março de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:8BA8AB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720260012

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720260012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260012
DISPENSA Nº 7/2026-0012
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, bem como em consonância com as justificativas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 720260012.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de contratação direta, em favor da empresa PB SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.933.739/0001-00, com sede na Praça da Matriz, nº 122, Centro, Pau dos Ferros/RN, para a aquisição de material esportivo, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal.
O valor total da contratação importa em R$ 62.440,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a devida publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.
Tenente Ananias/RN, 09 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:49479D2E

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA E DISPÕE SOBRE A CONCILIAÇÃO, AS HIPÓTESES DE ACORDO, TRANSAÇÃO, DISPENSA OU DESISTÊNCIA RECURSAL E DE CONTESTAÇÃO NAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS É PARTE

LEI no375/2026.

Autoriza e Dispõe sobre a conciliação, as hipóteses de acordo, transação, dispensa ou desistência recursal e de contestação nas ações judiciais em que o Município de Tenente Ananias é parte, e dá outras providências.

A**Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Art. 1oO Município de Tenente Ananias será representado em juízo pelos membros da Procuradoria Geral do Município, os quais poderão

transigir, conciliar, acordar, deixar de contestar ou de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido efetuada pela parte contrária, fundamentadamente, nos termos desta Lei.

§ 1º -Compete a Procuradoria Geral do Município instaurar processo administrativo, fundamentando o interesse público na medida por meio de parecer escrito, com prévia consulta à Secretaria da Fazenda sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para celebração de acordo.

§ 2º- A realização dos atos processuais mencionados no *caput* deste artigo dependerão de homologação pela Prefeita, após parecer fundamentado emanado pelo representante judicial do Município.

Art. 2ºAs transações, conciliações e acordos judiciais serão celebrados em causas de valor não superior ao maior benefício do regime geral da previdência social, salvo se houver renúncia, pela parte contrária, do montante excedente.

§ 1º- A conciliação judicial celebrada na forma desta Lei, em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador, deverá ser homologada judicialmente, bem como transitar em julgado para que produza seus efeitos jurídicos.

§ 2º -Na hipótese de conciliação judicial, cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, ainda que tal parcela seja objeto de condenação transitada em julgado.

§ 3º -Em caso de litisconsórcio ou ações coletivas, o limite do valor contido no *caput* do presente artigo será multiplicado pelo número de autores participantes do mesmo processo.

Art. 3ºNas ações de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, o(a) Procurador(a) Jurídico do Município poderá realizar transações, conciliações ou acordos judiciais, desde que o valor da causa não ultrapasse 15 (quinze) salários mínimos e que haja jurisprudência local ou nacional consolidada em desfavor dos Entes Públicos, demostrada na forma do art. 1º, § 2º, desta Lei.

§ 1º- Nas ações em que o valor for superior ao determinado no caput, é vedada a realização de acordo, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.

§ 2º -Quando a pretensão da ação versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou a transação somente será possível se o somatório de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceder o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.

§ 3º- O representante judicial do Município está autorizado a não recorrer de sentenças e acórdãos proferidas no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, desde que demonstrado mediante parecer fundado e consentido pelo (a) Prefeito (a) que a matéria se encontra pacificada no Tribunal *ad quem*, a fim de evitar o agravamento dos ônus sucumbenciais.

Art. 4ºO representante judicial do Município poderá transigir, conciliar ou acordar, deixar de contestar, não recorrer ou desistir dos recursos já interpostos, fundamentadamente, com a concordância do Prefeito, nos termos do art. 1º, § 2º, desta Lei, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial, estiver de acordo com:

I - decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucio-nalidade;

II - enunciados de súmula vinculante e súmulas dos Tribunais Superiores;

III - acórdãos em incidente de assunção de competência;

IV - acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas;

V - acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;

VI - jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho ao tempo dos atos processuais previstos no *caput* deste artigo;

§ 1º- Os representantes judiciais do Município estão dispensados de interpor recurso extraordinário, recurso especial e recurso de revista, se a pretensão recursal estiver consubstanciada em simples reexame de prova.

§ 2º -Em qualquer hipótese, o procurador deverá peticionar nos autos do processo judicial, informando o juiz da dispensa em contestar, recorrer ou da desistência, justificando o ato.

Art. 5ºA caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 4º não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos, desde que o fundamento seja relevante e determinante para decisão judicial em favor da Fazenda Pública:

I - incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 337, incisos I a XI, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

II - existência de controvérsia acerca da matéria de fato;

III - ocorrência de pagamento administrativo;

IV - prescrição e decadência;

V - ilegitimidade ativa ou passiva;

VI - ausência de qualquer das condições da ação;

VII - ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

VIII - verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;

IX - existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;

X - verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa, ou

XI - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo.

Art. 6ºSalvo nas ações de competência do Juizado Especial, o Procurador deverá informar ao juízo da não apresentação da contestação, requerendo a aplicação do art. 90, 4º, do CPC.

Art. 7ºÉ vedado ao Procurador(a) Jurídico a celebração de transação, conciliação ou acordo judicial quando houver a necessidade de adequação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada, seja por suplementação ou criação de rubrica orçamentária.

Art. 8ºVerificada a prescrição de créditos fiscais, o representante judicial do Município não procederá ao ajuizamento da competente execução, providenciará a extinção de eventuais ações executivas em trâmite, bem como não recorrerá e desistirá dos recursos já interpostos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6370FEE7

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DIRETO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

LEI nº374/2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo direto para pagamento de precatórios devidos pelo Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.

A**Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Art. 1º Fica autorizado, na forma prevista no artigo 97, § 8°, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a realizar acordo direto para pagamento de Precatórios do Município de Tenente Ananias/RN, nos termos desta Lei.

§ 1º -Os acordos serão celebrados pela Procuradoria-Geral do Município, diretamente com o credor respectivo, seu sucessor ou cessionário, devidamente habilitado no requisitório em processamento nos Tribunais ou em juízo de conciliação junto ao respectivo tribunal.

§ 2º - À conciliação serão destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que tratam os §§ 1° e 2° do artigo 97 do ADCT, nos termos do § 1° e caput do artigo 102 do ADCT.

§ 3º- Não será admitido fracionamento de precatório para fins de acordo, nos termos desta Lei, devendo, a composição do débito, abranger a totalidade do respectivo crédito.

§ 4º - Nos acordos celebrados na forma desta Lei, a dívida a ser compensada com o crédito do precatório deverá ser líquida e certa

com título executivo judicial ou extrajudicial constituído contra o credor original, seu sucessor ou cessionário.
Art. 2ºTodos os atos convocatórios poderão ser revogados e substituídos por outros a qualquer tempo, através de Decreto do Poder Executivo, ou perderão vigor depois de escoado o prazo de vigência ou quando se esgotarem os recursos destinados àquela conciliação, devendo estes necessariamente:
I - estabelecer parâmetros diferenciados de conciliação, de acordo com a natureza e o valor do crédito, a natureza da demanda que originou o crédito, ano de inscrição do precatório no orçamento municipal, dentre outros, podendo combiná-los entre si;
II- delimitar o universo de créditos a serem objeto de uma rodada de conciliação.
Art. 3ºA convocação de titulares de créditos de precatórios para a apresentação de propostas de celebração de acordos diretos far-se-á por meio de edital, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, obedecendo às condições e aos requisitos fixados nesta Lei.
§1º - O edital de convocação de que trata o caput será divulgado no Diário Oficial do Município de Tenente Ananias/RN e no portal eletrônico da Prefeitura de Tenente Ananias/RN, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do prazo para apresentação de propostas.
§2º - A Procuradoria Geral do Município poderá encaminhar convocação individual para os credores, via e-mail ou outro meio que possa ser comprovado e recebimento, caso entenda pertinente.
§3º - Para a apresentação de propostas para celebração de acordo, os credores sempre serão convocados ou notificados obedecendo a ordem cronológica para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo tribunal respectivo e anexa ao edital.
Art. 4ºA publicidade do edital convocatório da apresentação de propostas é imprescindível para garantir acessibilidade e ampla divulgação a todos credores titulares de precatórios que queiram celebrar acordo e conterá, entre outras informações que a Procuradoria Geral do Município repute necessárias:
I - o(s) ano(s) de inscrição dos precatórios que poderão ser objeto de acordo;
II - o prazo de adesão da proposta de conciliação;
III - os documentos que devem instruir a proposta;
Parágrafo único. Por decisão fundamentada, a Procuradoria Geral do Município poderá incluir no edital de convocação a exigência de algum requisito não fixado nesta Lei, desde que pertinente à matéria ora tratada.
Art. 5ºA Administração Municipal, após avaliação da Procuradoria-Geral do Município, publicará edital, em meio de comunicação oficial, convocando credores titulares de precatórios a manifestarem interesse na conciliação e observará, dentre outros, os seguintes parâmetros:
I-obediência à ordem cronológica de inscrição de precatório na convocação;
II-redução de, no máximo, 40% (quarenta por cento) do valor do precatório;
III - pagamento de acordo com oferta pelo credor de deságio maior que o percentual máximo previsto no inciso II, conforme a especialidade do caso;
IV-a possibilidade de pagamento parcelado em prazo não superior a 36 meses para precatórios cujo valor obtido após a redução constante no inciso II deste artigo exceda 1/3 dos recursos repassados ao Poder Judiciário previstos no artigo 97, §§ 2º e 8º, inciso III, do ADCT;
V- prazo de carência para pagamento da primeira parcela, que não poderá ser inferior a 04 meses, a contar da publicação ou homologação judicial do acordo;
VI - incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado.
§1º - O credor interessado na realização do acordo encaminhará petição à Administração Pública, acompanhada das seguintes informações:
I-adequação aos parâmetros dispostos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e do ato convocatório de que trata o incido I do referido dispositivo;
II-dados de contato para a composição do acordo;
§ 2º- Os acordos serão celebrados sendo respeitadas a ordem de preferência previstas no artigo 100, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal e os que tiverem pela ordem cronológica de apresentação.
§ 3º- Os extratos das audiências conciliatórias referentes aos acordos diretos para pagamento de precatórios serão publicados na imprensa oficial do Município.
Art. 6º Na hipótese de o credor do precatório ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, nos termos do § 13 do artigo 100 da Constituição Federal, o cessionário deverá comunicar a ocorrência, por meio de petição protocolada, à entidade devedora e ao tribunal de origem do ofício requisitório.
§ 1º - A cessão do precatório somente produzirá efeitos após a comprovação, junto ao tribunal de origem do ofício requisitório, de que a entidade devedora foi cientificada de sua ocorrência, na forma do caput deste artigo, ficando desobrigado, o Município, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.
§ 2º - Sendo a preferência direito personalíssimo do idoso, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, e do portador de doença grave, não poderá ser exercida pelo cessionário.
Art. 7º Instruído o feito com valor histórico do crédito, assim como de porcentagem a ser abatida a título de deságio ou, sendo o caso, de previsão aproximada do valor atualizado e seu referido valor final para o acordo, considerados eventuais tributos a serem retidos, será lavrado termo de acordo a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e homologado pelo Tribunal competente.
§ 1º- O pagamento será feito com os recursos financeiros destinados à conciliação, os quais constarão de dotação específica no orçamento municipal.
§ 2º - Quando do levantamento do montante, devem ser observadas as regras referentes às retenções e recolhimentos previdenciários e tributários fixados em sentença, inclusive o montante devido a título de custas judiciais.
§ 3º - A celebração do acordo para pagamento implicará a quitação integral do débito conciliado e renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.
Art. 8º Não podem ser objeto de conciliação os créditos decorrentes de precatórios suspensos por decisão judicial.
Art. 9º Eventuais omissões serão sanadas a partir da edição dos Decretos do Poder Executivo que instituírem as rodadas de conciliação e seu procedimento, bem como regulamentarão a aplicação desta Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
Pref, Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B420F9BD

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES EDER ROCHA DE OLIVEIRA

Portaria nº042/2026.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: **062.582.964-67 e RG: 2.518.345 SSP/RN**;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 0128/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: **062.582.964-67 e RG: 2.518.345 SSP/RN**, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:
Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: **062.582.964-67 e RG: 2.518.345 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2ºAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2025 a 03/03/2026, com o período de gozo de 23/02/2026 a 23/03/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 24/03/2026**.**
Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5ºEsta Portaria retroage seus efeito a partir de 23 de fevereiro de 2026 em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2026.

DAYANE BATISTA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3C19726D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Republicação da Chamada Pública, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h00 (horário de Brasília) do dia 01/04/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Março de 2026. Thomaz Gustavo Cortez da Silva – Agente de Contratação/Pregoeiro.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Março de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:3AE16FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 38/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** no dia 10 de Março de 2026, para participar do 2° Seminário do Observatório de Politicas Públicas: debatendo a Assistência Social, que ocorrerá no Auditório da Sede da PGJ/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Março de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0D0D92D4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de março de 2026**, receberá **Pesquisa de Preços**, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 04/2026**, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1gkbxraG7mi4u3ImYsbh2IPDctvoCCGz1/view?usp=sharing**

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de março de 2026.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:FCC7BE4C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PINTOR** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*, R$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 10 de março 2026 a 09 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 10 de março 2026.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 057.xxx.xxx-92
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:96B1EFEC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **RODRIGO CARLOS DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PINTOR** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*, R$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 10 de março 2026 a 09 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 10 de março 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

RODRIGO CARLOS DA SILVA
CPF: 108.xxx.xxx-70
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D7916436

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 012/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA WILMA SALES SILVA LIMA,** ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, matrícula sob nº48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 10 de março de 2026 a 07 de junho de 2026 referente ao 4º(quarto) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:495B8EAD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 013/2026 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº1457**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 10 de março de 2026 a 07 de junho de 2026 referente ao 4º(quarto) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D2242531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE 2026-2029.

Ata Nº 001/2026

Ata da I Reunião Ordinária para apreciação do Plano Municipal de Assistência Social para execução no período de 2026-2029.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, às quinze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sala da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada a Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN.
Estiveram presentes na reunião: Janaina Costa Silva, Raiane Stefanni de Souza Moura, Clarisse Rebouças de Souza, Ana Lídia de Oliveira Lima, Maria Geiza Fernandes de Lima, Ana Cláudia Bezerra de Farias, Francisco Antônio da Silva, Francielly Louize de Souza Avelino Rebouças, Allexandra Mágnnam Diniz, Mabelly Freire Lopes e Genilda Francisca Moreira para tratar da seguinte pauta: **apreciação Plano Municipal de Assistência Social para execução no período de 2026-2029**
A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Janaina Costa Silva, que deu início aos trabalhos saudando os presentes e apresentando a pauta do dia. Em seguida, a equipe técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social realizou a apresentação do referido Plano, destacando seus objetivos, diretrizes, metas e ações voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, bem como a organização da rede socioassistencial, a ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Durante a apresentação, os conselheiros foram esclarecendo dúvidas, apresentando considerações e sugestões, contribuindo para o aprimoramento do documento e para o fortalecimento do planejamento da política de assistência social no município.
Após os esclarecimentos e considerações apresentadas, o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 foi colocado em discussão e, em seguida, submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Dessa forma, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou pela aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, reconhecendo sua importância como instrumento de planejamento, gestão e execução da política de assistência social no município.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

JANAINA COSTA SILVA,

RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

ANA LÍDIA DE OLIVEIRA LIMA

MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA

ANA CLÁUDIA BEZERRA DE FARIAS

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

FRANCIELLY LOUIZE DE SOUZA AVELINO REBOUÇAS

ALLEXANDRA MÁGNNAM DINIZ

MABELLY FREIRE LOPES

GENILDA FRANCISCA MOREIRA

PERCILIANA DE LIMA MARQUES

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0ADBD5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 055-2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº: 055-2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Nomeia membros do Conselho Municipal Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência deste município para o período 05/03/2026 a 05/03/2028.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e ainda, a Lei Municipal nº 038/2014, de 04/12/2014, que trata da criação do Conselho Municipal Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência,
Art. 1º - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência – **Gestão 05/03/2026 a 05/03/2028** a saber:
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Séfora Paula de Lima Holanda
Suplente: Maria Simone Félix Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Geiza Fernandes
Suplente: Sabrina Gomes De Araujo
Secretaria Municipal de Obras
Titular: Socorro Michelle Lins Rebouças Santos
Suplente: Thuanny Cristiny Galdino Verissimo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elcina Gabriela Costa Rebouças
Suplente: Vitoria Regina do Nascimento Carvalho
Representante de Escola Estadual
Titular: Cledenilce Oliveira da Silva Pereira
Suplente: Paulo Sérgio da Costa

Sociedade Civil
Usuários
Titular: Iara Daria Fernandes de Souza
Suplente: Jessica Fernandes Ferreira
Associação de Desenvolvimento Cultural dos Deficientes de Tibau
Titular: Luiz Carlos Pereira
Suplente: Miguel Luiz de Aquino

CRESS
Titular: Raiane Stefanni de Souza Moura
Suplente: Francielly Louize de Souza Avelino Rebouças
CRP
Titular: Mabelly Freire Lopes
Suplente: Allexandra Mágnnam Diniz
OAB
Titular: Perteson David Batista Cruz
Suplente: Amanda Dechelle Gomes de Alcântara

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 10 de Março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:194B8E88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para execução no período de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2026 e,
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Tibau/RN para execução no período de 2026 a 2029.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 10 de Março de 2026.

JANAINA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6E1AE8B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 011/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 031/2026. 3ª CHAMADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL DE PADRÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DIGITAL E REGISTRO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 11a 13de marçode 2026até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:93E8C368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 24.371.015/0001-24,sediado(a) na RUA VER ORLANDO GARCIA, N° 1479, BAIRRO: LAGOA NOVA - NATAL/RNOBJETO:CONTRATAÇÃO DAEMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, "C", DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais)mensal

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretário(a)municipal de Administração

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:17E49E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026

CONTRATANTE:Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:TAUA ARQUITETURA E URBANISMO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 59.590.378/0001-35,sediado(a) na RUA MARIA DA GLORIA CHAVES, N° 59 - SALA 11, BAIRRO: CENTRO - GOIANINHA/RN
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA- PROJETO DE PIER NA LAGOA DE GUARAÍRAS.
FUNDAMENTO LEGAL:ART. 74, INCISO III, "A", DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

ADAEBSON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:1632A16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: SAINT LAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.441.873/0001-93
Processo nº 039/2026 - Dispensa nº 015/2026– Comissão de Contratação
Objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO HR TSP-4C19 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

VALOR: **R$4.131,71 (quatro mil cento e trinta e um real e setenta e um centavo)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

SAINT LAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:A4C27F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
CONTRATADA:T R CRONO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MFsob o nº: 32.910.273/0001-60,sediado(a) na R PRESIDENTE AFONSO PENA, N° 1090-SALA 102, BAIRRO: BESSA - JOÃO PESSOA/PB
OBJETO: PATROCÍNIO TRUN SÉRIES 2026- PRAIA DE PIPA QUE ACONTECERÁ DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trintamil reais)

LAVOYSIER EMERSON MACENA
SecretárioMunicipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:70C2CA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 016/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 016/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
016/2026/DF/SEMURB	000131/000078/2026	SANTORINI PIPA LTDA	46.***.***/0001-04

Descrição da Infração: Ocupação de prédio sem o respectivo Habite-se.	
Infrações: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso II da Lei nº 382/2008.	Sanções: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:FFBABD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 055/2026 - DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 055/2026 - DF/SEMURB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo identificada. Fica o autuado cientificado para apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração (AI) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, nos termos do Art. 196, §1º, inciso III, da Lei Municipal Nº382/2008.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
055/2026/DF/SEMURB	000083/000051/2026	JOSÉ ANDRIELYSON AVELINO GOMES	072.***.***-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIR ATOS EMANADOS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL, DESRESPEITANDO A NOTIFICAÇÃO, A QUAL SOLICITA CESSAR IMEDIATAMENTE A ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.	
INFRAÇÕES: Art. 207, inciso XXIII da Lei Municipal nº 383/2008, alterada pelo Art. 1º da Lei Municipal Ordinária nº 637/2019; Art. 193, inciso I, alínea © da Lei nº 383/2008; Art. 194, incisos I e II da Lei nº 383/2008; Art.. 202, §1º, inciso I, da Lei 383/2008.	SANÇÕES: Advertência por escrito; Aplicação da multa pecuniária simples no valor de R$100,00 (cem reais) a R$500,00 (quinhentos reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:0BDDA471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN N.°306.093/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2023*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOSE COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº37.883.801/0001-52.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DEPREÇOS n.º 003/2023. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 28 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9B5A7F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº 05/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Administrativo **Nº 02100.000100/2026** - Objeto: Contratação de grupo musical de segmento católico, seja por meio de pessoa física ou pessoa jurídica, para realização de apresentação artística durante a programação oficial das festividades alusivas aos 191 (cento e noventa e um) anos de Emancipação Política do Município de Touros/RN. Correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br . Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2026 às 08h00. Abertura das Propostas: 13/03/2026 às 15h01.
Touros, 10 de março de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:62CD64FA

GABINETE CIVIL
DECRETO N. 238, DE 09 DE MARÇO DE 2026. GABINETE CIVIL

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º e inclusão do art. 1º-A, ambos referente do Decreto n. 053/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, o Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica e considerando a necessidade de atualização da legislação municipal em consonância com a Lei Federal n. 14.509, de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto n. 053, de 02 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação
Art. 1º Os servidores públicos municipais ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Touros/RN, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos.

Art. 2º - Inclui-se, ao Decreto n. 053, de 02 de fevereiro de 2023, o artigo seguinte
Art. 1º. A - As consignações relativas às amortizações de empréstimos e parcelas de juros a ele relativos serão processados de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o servidor, não poderão ultrapassar a 96 (noventa e seis meses) e, no caso de consignações facultativas firmadas com a instituição financeira que gerencia e processa a folha de pagamentos, o prazo será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.
Parágrafo único – As consignações implantadas anteriormente à publicação deste Decreto deverão ser mantidas até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre servidores e entidades consignatárias.
Art. 3º - Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 09 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:658ED8E6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 166, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor GERSON ROSA GOMES JÚNIOR, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Econômicas, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 à 09/02/2026, que serão gozadas a partir de 06/04/2026 à 05/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:68604681

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 167, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E79054FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ADEMAR DOS SANTOS DE FRANÇA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2023 à 26/06/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E6927454

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora IONETE MARIA DA CRUZ ROCHA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:170BA172

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE WILSON NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/04/2024 à 10/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0D96C5BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 171, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO GABREIL DE MACEDO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/01/2025 à 04/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6313F0E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 172, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/01/2025 à 04/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EEA062BB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 173, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor, CÉSAR MARTINIANO LOPES ocupante do cargo de Diretor de Procedimentos Administrativos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:8DF66498

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES ocupante do cargo de Coordenadora do Trabalho e Educação Permanente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:50D9D54D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LUCICLÉBIA TENÓRIO DE SOUZA GAMA ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:E10E1F2A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 176, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, CLAUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA ocupante do cargo de Coordenadora de proteção Social Especial - CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F4F144C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, GERLAN SANTOS DA SILVA ocupante do cargo de Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:D8FE26D6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 178, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor GILSON FERREIRA DE FRANÇA, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Eletrônicos, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:67F249B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 179, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO MARIA FRANÇA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 à 09/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E8550070

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, EDINIETE FERREIRA DE LIMA ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/04/2024 à 04/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:ED173622

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LAYSSA EMILLY DOS SANTOS PACHECO ocupante do cargo de Coordenadora de Transporte de Pacientes Alta e Média complexidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:B6E1E2B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, CLENILDO BARBOSA DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:C595CF89

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor DANIEL SANTOS DE FRANÇA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B9CBEFE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, IOLETE PAULINO DE ALMEIDA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 à 31/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:6700CB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Karolaine Pessoa de Queiroz do Cargo em comissão de Assessora de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a Senhora Karolaine Pessoa de Queiroz, CPF Nº 107.xxx.xxx-96, do cargo em comissão de Assessora de Assistência Social (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:DA3FDE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0108/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ADELBERTO ROCHA NETO, portador do CPF nº 011.421.244-95, matricula 001922-5, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA FORRAGEIRA PARA AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS NA PRODUÇÃO DE SILAGEM, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 022/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CIA AGRICOLA LTDA, CNPJ: 59.217.797/0001-26.
Processo nº 06001.000002/2026 - Dispensa nº 007/2026
Objeto: Aquisição de uma carreta basculante hidráulica forrageira para auxiliar os produtores rurais na produção de silagem.
VALOR: R$51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Upanema/RN, 10 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1C56D018

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0109/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 070.849.034-45, matricula 001916-8, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, DEFASAGEM NA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS E REGULARIZAÇÃO DOS REPASSES DE FPM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 023/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 63.433.506/0001-04.
Processo nº 05001.000572/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026
Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para propor as medidas cabíveis para obtenção a recuperação dos valores do Imposto de Renda Retido na Fonte, defasagem na atualização da tabela SUS e regularização dos repasses de FPM, no âmbito do Município de Upanema/RN.
VALOR: Em relação ao preço a ser pago, a execução dos serviços em questão terá como honorários 15% (quinze por cento) do proveito econômico obtido.

Upanema/RN, 10 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D2D9B036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CIA AGRICOLA LTDA, CNPJ: 59.217.797/0001-26
Processo nº 06001.000002/2026 - Dispensa nº 007/2026
Objeto: Aquisição de uma carreta basculante hidráulica forrageira para auxiliar os produtores rurais na produção de silagem.
VALOR: R$51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:
1039 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM
NATUREZA DA DESPESA:
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 10/03/2026 a 31/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
CIA AGRICOLA LTDA, CNPJ: 59.217.797/0001-26
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:82A89112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 63.433.506/0001-04
Processo nº 05001.000572/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026
Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para propor as medidas cabíveis para obtenção a recuperação dos valores do Imposto de Renda Retido na Fonte, defasagem na atualização da tabela SUS e regularização dos repasses de FPM, no âmbito do Município de Upanema/RN.
VALOR: Em relação ao preço a ser pago, a execução dos serviços em questão terá como honorários 15% (quinze por cento) do proveito econômico obtido.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO:
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 63.433.506/0001-04
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A9EB5760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação, configuração e suporte de câmeras e demais equipamentos integrantes do Sistema de Segurança e Monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instalados nos prédios públicos e vias públicas do Município de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com ou pelo link https://drive.google.com/file/d/1NVzG1H-kpWTvwrmr0jl68px0cQXjbpV0/view?usp=sharing. As propostas, serão recebidas até as 14h:00min, do dia 16 de março de 2026. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 10 de março de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2B941059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município; CONSIDERANDO o disposto do Inciso, artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a notória especialização da entidade e a compatibilidade dos preços apresentados e Decreto Municipal nº. 063/2026, verbi:
"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente;
RESOLVE Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a notória especialização da entidade e a compatibilidade dos preços apresentados.
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) para oferta de cursos profissionalizantes no âmbito do Programa Mais Educação, com subsídio de 80% pela instituição e contrapartida financeira de 20% do Município, inscrito no CNPJ n° 03.640.285/0001-13, estabelecida a Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal- RN, com valor global estimado de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ficando a cargo do município a contrapartida de 20% do valor final, totalizando R$9.000,00 (nove mil reais)
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
RATIFICAÇÃO Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Licitatório n°. 181/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Várzea/RN, através da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Várzea/RN, em 10 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:21FA7E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 – GP

Várzea/RN, 02 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOAQUIM ANACLETO NETO**, portador de Documento de Identidade nº 62660012768, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de março de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:534DC3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RETIFICAÇÃO Nº 03/2026

RETIFICAÇÃO Nº 03/2026

AO EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 760/2026 e com as disposições constantes do Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 03/2026, nos seguintes termos:

1. DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
Considerando a elevada quantidade de inscrições realizadas no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026;
Considerando as manifestações e questionamentos apresentados por candidatos acerca da ausência de seus nomes na lista de convocação anteriormente divulgada;
Considerando o dever da Administração Pública de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e isonomia, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, ainda, a necessidade de evitar qualquer prejuízo aos candidatos regularmente inscritos, garantindo ampla oportunidade de participação na etapa de entrevista;
Considerando a urgência na conclusão do processo seletivo para assegurar o regular início do ano letivo da rede municipal de ensino, evitando prejuízo ao funcionamento das atividades educacionais;
Resolve a Administração Pública ampliar a convocação para a etapa de entrevista, garantindo a participação de todos os candidatos inscritos no certame.

2. DA ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
Fica alterado o procedimento previsto no item 6 do Edital nº 01/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
6.3. Serão convocados para a etapa de entrevista todos os candidatos que realizaram inscrição no Processo Seletivo Simplificado, independentemente da classificação prévia na etapa de análise curricular.
6.3.1. Para participação na entrevista, o candidato deverá apresentar comprovante de inscrição no processo seletivo, seja na forma de ficha

de inscrição protocolada presencialmente ou comprovante de envio eletrônico da inscrição.
6.3.2. A apresentação do comprovante de inscrição será considerada requisito indispensável para participação na entrevista.

3. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS
As entrevistas serão realizadas nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz/RN, localizada na Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.
3.1. A organização dos candidatos obedecerá a lista já divulgada e definida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, aos que não tiveram seus nomes já divulgados deveram se apresentar nos dias 12 e 13, dia subsequente a divulgação, desta retificação.
3.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando doc
umento oficial de identificação com foto e o comprovante de inscrição.
4. DA DIVULGAÇÃO DAS PONTUAÇÕES
Em razão da ampliação da participação na etapa de entrevista e visando garantir maior celeridade na conclusão do processo seletivo, especialmente para evitar prejuízo ao início do ano letivo, o cronograma de divulgação das pontuações observará o seguinte procedimento:
4.1. A pontuação referente à análise curricular e de títulos será divulgada após a realização das entrevistas.
4.2. Posteriormente será publicada a pontuação final do processo seletivo, correspondente à soma das seguintes etapas:
I – análise curricular e de títulos;
II – entrevista técnica estruturada.
4.3. O resultado final será divulgado em ordem classificatória decrescente, considerando a pontuação total obtida pelos candidatos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026, não modificadas por esta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

IONALDO TOMAZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:38709A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN
E-mail: cms.veracruz2025@gmail.com

COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN
BIÊNIO 2026-2028

SEGMENTO	NOME	CONTATO
REPRESENTANTE USUÁRIO	MARIA DOS ANJOS DE LIMA PEREIRA PRESIDENTE	(84) 98705-5900
REPRESENTANTE USUÁRIO	LENILDO CLEMENTE FERREIRA	(84) 98731-6710
TRABALHADOR DE SAÚDE	JARDISON RICARDO DA SILVA SECRETÁRIA	(84) 99960-4996
REPRESENTANTE DO GOVERNO	SILVANA COSME PEREIRA	(84) 99928-0457

Vera Cruz, 05 de março de 2026.

AMARA KIZZI DE ALEMIAD ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:960D3BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN BIÊNIO ABRIL 2026 / ABRIL 2028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN
E-mail: cms.veracruz2025@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN

BIÊNIO ABRIL 2026 / ABRIL 2028
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 430/2014 - VERA CRUZ/RN, de 06 de fevereiro de 2014, na Resolução do CNS nº 333/2003, e na Resolução do CNS nº 453/2012,
A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, designada através da Resolução CMS 01/2026 constituída por conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguintes: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN.
- Disposições Gerais:
a) A Assembleia destina-se à eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN.
b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão conforme a resolução CMS 01/2026.
c) Será realizada a assembleia para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes segmentos: usuários, representantes de trabalhadores de saúde e representante do executivo.
d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN conforme dispositivos abaixo, contidos na Lei Municipal nº 430/2014:
I – 50% Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e/ou Conveniados;
12,5% - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;
12,5% - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
25% - 02 (dois) representantes de Trabalhadores de Saúde, sendo dois titulares e dois suplentes;

II – 50% Segmento: Usuários
12,5% - 01 (um) representante de entidade Religiosa Católica, sendo um titular e um suplente;
12,5% - 01 (um) representante de entidade Religiosa Evangélica, sendo um titular e um suplente;
12,5% - 01 (um) representante de Associação Comunitária Rural, sendo um titular e um suplente;
12,5% - 01 (um) representante de Associação Comunitária Urbana, sendo um titular e um suplente;

III – Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:
As estratégias de divulgação e comunicação referentes ao processo de eleição do Conselho de Saúde de Vera Cruz/RN serão definidas pela Comissão responsável pelo processo eleitoral. A execução da divulgação ficará sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação do município, sendo realizada por meio do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), bem como pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Processo de inscrição e habilitação:

a) **As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;

Declaração do representante legal da entidade indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;

Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) As entidades interessadas em participar do processo eleitoral para os segmentos **Trabalhadores em Saúde, Prestadores de Serviços Privados (com ou sem fins lucrativos e/ou conveniados)** deverão realizar sua inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento de inscrição devidamente preenchido, a ser apreciado e aprovado pela Comissão Eleitoral;

Declaração de inscrição indicando:

Dois trabalhadores da saúde, para ocuparem as funções de **titular e suplente**, no segmento **Trabalhadores em Saúde**;

Dois representantes da área da educação, para ocuparem as funções de **titular e suplente**, no segmento **Representantes do Governo**;

Cópias dos documentos pessoais dos candidatos indicados: **RG, CPF e comprovante de residência**.

Fica estabelecido que **a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN possui assento como representante do segmento Governo no Conselho Municipal de Saúde, ocupando vaga de forma nata**, cabendo à própria Secretaria a indicação de seus representantes **titular e suplente**, não sendo necessária participação no processo eleitoral para essa vaga.

c) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

V – Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 10/03/26
Entrega de ofícios solicitando às entidades: 11/03 até 16/03/26
Período de Inscrições: 17/03/26 a 20/03/26
Horário das inscrições: 9h às 13h
Avaliação das inscrições: 23 e 24/03/26
Divulgação das inscrições homologadas: 26/03/26
Apresentação de Recursos: 27 a 30/03/26
Divulgação resultado final das inscrições homologadas: 02/04/26
Assembleia de Eleição: 09/04/26

VI – Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Sala de Assistência Social, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Alves Pereira, s/n, – Centro – Vera Cruz/RN.

b) Horário das inscrições: 09 às 13 hs.

VII – Forma de Divulgação dos Resultados:

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições, dos possíveis recursos e resultado final da Eleição serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como, por meio do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

VIII – Local, Data e Horário de realização da Assembleia:

a) **Data:** dia 09/04/26 – Credenciamento a partir das 8h e realização da plenária às 10h00.

b) **Local:** Pátio da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Alves Pereira, s/n, – Centro – Vera Cruz/RN.

IX – Regulamento da assembleia:

a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN será conduzida e presidida pelo presidente da Comissão Eleitoral e pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS;

b) Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas;

c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão;

d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN;

e) Cada entidade representará um, e somente um, segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, sendo definido durante o processo de inscrição;

f) A eleição para as específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à(s) respectiva(s) vaga(s);

g) A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário, a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias;

h) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, no ato de finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes;

i) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN;

j) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/03/26
Entrega de ofícios solicitando às entidades	11/03 até 16/03/26
Período de Inscrições	17/03/26 a 20/03/26
Avaliação das inscrições	23 e 24/03/26
Divulgação das inscrições homologadas	26/03/26
Apresentação de Recursos	27 a 30/03/26
Divulgação resultado final das inscrições homologadas	02/04/26
Assembleia de Eleição	09/04/26

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIÊNIO 2026-2028

CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome:_____

Nome Social/Apelido (não obrigatório): _____

Data Nasc.: _____ RG:_____

Sexo: M () F ()

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Tel.: () _____

Associação/Entidade ou unidade de saúde a qual pertence:

Segmento:

() Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e/ou Conveniados

() Usuários

DECLARO SER VERDADEIRA AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, SOB PENA DE CASSAÇÃO DO MANDATO, CASO ELEITO, NÃO PODER EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO LOCAL DE SAÚDE.

Ass.: _____

Recebido por: _____ Data: _____/_____/_____

Vera Cruz/RN, 06 de março de 2026.

MARIA DOS ANJOS DE LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3AE2F31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 513/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 020/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa 63.436.437 CICERA BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.436.437/0001-92, cujo objeto é o Contratação de serviços especializado em serralheria para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2086A6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: Themis Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 40.647.316/0001-94.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 10/2024, referente à prestação de serviços advocatícios para assessoria e consultoria na área administrativa, em assuntos de natureza jurídica, de interesse da administração pública.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 10 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Themis Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 40.647.316/0001-94
ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:772DC359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7° da lei Municipal nº 682 de 20 julho de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da lei Municipal nº 682/2011, os servidores abaixo relacionados que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação para Alienação de terrenos foreiros pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

I - Maria Lúcia de Oliveira - Mat. 1036 – Presidente;
II – Francisco Jaildo de Azevedo Leite – Mat. 065 – Membro;
III - Ewerton Danilo Dantas – Mat. 776 – Membro.

Art. 2º. Os servidores não perceberão gratificação pelo exercício da função designada, inexistindo qualquer acréscimo de natureza remuneratória
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 10 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C7E633E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 24/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7C81659A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 006/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 23/03/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 10 de março de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5C8E6B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, o **resultado preliminar** para o preenchimento de vagas para Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Facilitador de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico Matemática, Linguagem Cultural e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania e, Cuidador (a) no âmbito da Educação em Tempo Integral da rede pública de ensino de Acari/RN, conforme segue abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE E/OU ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Eduardo da Silva Soares	xxx.895.524-xx	100	CLASSIFICADO
02	Moniélica Isis Santos da Silva	xxx.509.824-xx	90	CLASSIFICADO
03	Virgínia Gislane Alves Ferreira	xxx.864.174-xx	80	CLASSIFICADO
04	Layne Dias de Morais	xxx.602.404-xx	75	CLASSIFICADO
05	Gabrielly de Souza Santos	xxx.350.854-xx	75	CLASSIFICADO
06	Marleide Alves Liberato	xxx.395.624-xx	70	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Sebastiana Eduarda O.de Aquino	xxx.861.034-xx	100	CLASSIFICADA
02	Andreza Azevedo de Oliveira	xxx.813.374-xx	100	CLASSIFICADA
03	Lidiane Nascimento de Medeiros	xxx.704.474-xx	100	CLASSIFICADA
04	Deusimar josé da Gama	xxx.176.484-xx	90	CLASSIFICADA
05	Lidijane Francisca de Souza Silva	xxx.073.204-xx	85	CLASSIFICADA
06	Gracielma de Lima Azevedo	xxx.978.024-xx	85	CLASSIFICADA
07	Maria Girlene Lima Silva	xxx.642.734-xx	80	CLASSIFICADA
08	Izamara da Silva Meira	xxx.745.914-xx	75	CLASSIFICADA
09	Jéssica de Lima Garcia	xxx.835.687-xx	70	CLASSIFICADA
10	Regina Maria Azevedo da Silva	xxx.772.014-xx	65	CLASSIFICADA
11	Carlinda Élida Félix de Oliveira	xxx.041-934-xx	60	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS)				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**

01	Maria de Fátima Simões de Oliveira	xxx.870.894-xx	100	CLASSIFICADA
02	Marcos Silas Ferreira da Costa	xxx.461.504-xx	90	CLASSIFICADO
03	Jonatas Marques da Silva	xxx.805.304-xx	80	CLASSIFICADO
04	Francisco Valderí Liberato da Costa	Xxx841.743-xx	70	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE ACOMPANHAMENTO EM MATEMÁTICA (ANOS FINAIS)				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Flávia Letícia Pereira da Silva	xxx.824.114-xx	100	CLASSIFICADA
02	Fernando Ângelo da Silva Bastos	xxx.097.124-xx	80	CLASSIFICADO
03	Jucileide Almeida Matias	xxx.497.234-xx	80	CLASSIFICADA
04	Ismael Araújo da Silva	xxx.731.074-xx	65	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE PRÁTICA ESPORTIVA E MOVIMENTO CORPORAL				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Marcos Paulo Dias de Medeiros	xxx.242.194-xx	100	CLASSIFICADO
02	Jarlene de Oliveira Lima	xxx.269.214-xx	80	CLASSIFICADA
03	Arielly Kathllen de Medeiros Costa	xxx.310.304-xx	80	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE LINGUAGEM CULTURAL E SABERES ARTÍSTICOS				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Jader Rafael França de Andrade	xxx.065.024-xx	100	CLASSIFICADO
02	George Flávio Aires Texeira Filho	xxx.662.744-xx	90	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Diógenes de Medeiros Araújo	xxx.114.674-xx	100	CLASSIFICADA
02	Jaedna Danielle Alves da Costa	xxx.708.524-xx	80	CLASSIFICADA
03	Nailma de Araújo Silva	xxx.258.384-xx	60	CLASSIFICADA
04	Elaine Cristina de Souza	xxx.880.804-xx	60	CLASSIFICADA

CUIDADOR PRÉ- ESCOLA E INFANTIL				
Ordem	Nome do Canditado	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Marilene da Silva	xxx.711.624-xx	80	CLASSIFICADA
02	Valéria Lafaete Régis	xxx.246.596-xx	80	CLASSIFICADA
03	Deylane Freitas Fontes Júnior	xxx.240.234-xx	80	CLASSIFICADA
04	Maria de Fátima dos Santos Medeiros	xxx.470.034-xx	80	CLASSIFICADA
05	Vanessa Larisse Ferreira de Araújo	xxx.784-474-xx	65	CLASSIFICADA
06	Roberta Cássia Souza da Silva	xxx.122.704-xx	65	CLASSIFICADA
07	Raiane Érica Régis dos Santos	xxx.401.924-xx	65	CLASSIFICADA
08	Luís Paulo de Farias Barbosa	xxx.917.98-xx	60	CLASSIFICADA

Informamos que, 16 (dezesseis) candidatos foram desclassificados por entregarem documentação completa, conforme exigido no item 6.1 do edital nº 006/2026 e 07 (sete) candidatos não atingiram a nota mínima exigida no item 9.1 do edital nº 006/2026, ou seja, "média igual ou superior a 6,0 (seis)", pontuação necessária para a classificação no referido certame.

Acari, 10 de março de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO
Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE972F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº. 223017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025/FNDE/MEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.020572/2025-80

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2026** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025/FNDE/MEC**, realizado pelo Órgão Federal: FNDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUACACAO/DF– UASG 153173; tendo por objeto a **Aquisição de Ar-condicionado de 18.000 BTUS, destinados a climatização de 12 salas de aulas nas escolas: Escola Municipal Professora Maria Odila, CMEI Júlia Amélia Cruz e Escola Municipal Espedito Alves, no município de Angicos/RN**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. **VIGENCIA DA ARP**: 28/08/2025 a 28/08/2026. **ITEM HOMOLOGADO**: 04. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R$ 32.292,00 (Trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais).
Solicitação SIGARP nº: 107490

EMPRESA VENCEDORA:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 09.316.105/0018-77	Razão Social:. FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - AM
Endereço: Rua Rio Jaguarão, nº 996, Galpão 01, Vila Buriti - Cidade: Manaus/AM - CEP: 69072-055	
Telefone: (49) 99132 9784; (49) 99814 1725; (31) 9145 9106 ; (31) 7563 1396	
Endereço Eletrônico: licitacao@friopecas.com.br	
Representante Daniel Mariani Magalhães Prado	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: M-3***.*63 - SSP/MG	CPF n.º: 824.***.***-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Aparelho de ar-condicionado, split hi-wall, ciclo frio, capacidade de refrigeração 18.000 (BTUS), tecnologia inverter, filtro de ar antibacteriano; saída regulável de ar; controle remoto de temperatura e funções; serpentina de cobre, unidade evaporadora e condensadora; voltagem 220v; selo PROCEL A e fluido refrigerante ecológico (gás) R-410ª, cor branca. Garantia legal de 90 dias contra defeitos e mínima de 12 meses concedida pelo fabricante.	12	UNIDADE	2.691,00	32.292,00

O contrato será formalizado via sistema SIGARP-FNDE, após realização do empenho na seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Sub Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2045 Manutenção do Ensino Infantil
Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Fonte: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - (Recursos de Exercícios Anteriores)

Angicos/RN, 10 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1E9DAE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002 DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025

OBJETO: Credenciamento de associações rurais destinado à prestação de serviços de corte de terra, conforme "*Programa Terra Produtiva"*, com trator agrícola de pneus, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO que o procedimento de credenciamento foi regularmente instaurado e processado, conforme as normas estabelecidas no instrumento convocatório e nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que os valores praticados no credenciamento se encontram compatíveis com a realidade e a prática do mercado local;

CONSIDERANDO que as pessoas jurídicas (associações rurais) interessadas atenderam às exigências técnicas, jurídicas e econômicas previstas no edital,sendo devidamente habilitadas e credenciadas;

CONSIDERANDO que as associações presentes declararam expressamente que renunciariam o direito de recorrer contra a decisão da Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento, conforme registrado nos autos;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria-Geral Municipal relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento auxiliar de licitação, que apresenta as associações, **HABILITADAS** e **CREDENCIADAS** no item 0001, conforme tabela abaixo:

ORDEM	ASSOCIAÇÃO CREDENCIADA	CNPJ	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BOA SORTE	14.762.667/0001-36	HORA	400	R$ 250,67	R$ 100.268,00
5	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES	20.599.090/0001-96	HORA	400	R$ 250,67	R$ 100.268,00

Para fins de organização e distribuição das ordens de serviço, aplicou-se o critério objetivo estabelecido no item 11.1.2 do Termo de Referência, que prevê a ordenação pela ordem numérica crescente dos dois primeiros dígitos do CNPJ.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de março de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B395B542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2026 – DISPENSA Nº: 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 342/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: RNCRONO LTDA
CNPJ: 27.789.883/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, apuração e divulgação de resultados para a realização da "II Corrida e Caminhada da Mulher" do Município de Boa Saúde/RN, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, incluindo sistema eletrônico de controle de tempo dos atletas, fornecimento de chips de cronometragem, números de peito personalizados, suporte técnico durante o evento e disponibilização dos resultados em plataforma digital,
VALOR TOTAL:R$ 4.838,40

EMPRESA: RNCRONO LTDA					
CNPJ: 27.789.883/0001-17					
ENDEREÇO: TRAVESSA DOUTOR ABILIO XAVIER, nº 812, centro: Canguaretama/RN, CEP: 59190-000					
REPRESENTANTE: Ana Luiza de Araújo Galvão **CPF:** 061.706.194-73					
E-MAIL: rncrono@gmail.com TEL.: (084) 99103-7241					
ITEM	**DESCRIÇÃODOSERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO D E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA EVENTO ESPORTIVO -Prestação de serviços especializados de cronometragem eletrônica, controle e apuração de resultados para evento esportivo de corrida de rua, destinado à realização da II Corrida e Caminhada da Mulher do Município de Boa Saúde/RN, incluindo a disponibilização de sistema eletrônico para registro automático e preciso do tempo dos participantes por meio de chips de cronometragem individual, instalação e operação de ponto de cronometragem na largada e chegada, fornecimento de kit de identificação do atleta contendo número de peito personalizado do evento, chip de cronometragem e alfinetes para fixação, disponibilização de plataforma digital para gerenciamento e acompanhamento das inscrições, suporte técnico e equipe especializada durante a realização do evento, apuração e divulgação da classificação geral e por categorias, disponibilização dos resultados em site ou plataforma digital com acesso por QR Code, bem como utilização de mecanismos auxiliares de conferência dos resultados, como registro fotográfico ou filmagem da linha de chegada e anotação manual de segurança, garantindo a precisão, confiabilidade e transparência da apuração dos tempos, contemplando até 400 (quatrocentos) atletas inscritos, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e suporte operacional necessários para a execução integral do serviço.	Serviço	1	R$ 4.838,40	R$ 4.838,40
VALOR TOTAL: R$ 4.838,40					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis. Social Hab. Trabalho e Renda
Ação: 2051 Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.
Natureza de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000
VIGÊNCIA: De 09 de março de 2026 a 09 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Ana Luiza de Araújo Galvão – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 09 de março de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:E9173CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Sergio André de Araújo	
CARGO:	Secretário Municipal de Educação	
MATRÍCULA:	1.126.750/2	
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.073.774-XX	**ID:** X.377.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 20:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	RENAUT/OROCH, de Placa RQI9176	
OBJETIVO DA VIAGEM		

PARA PARTICIPAREM DO WORSHOP DE COMUN. PÚBLICA: CLAREZA, ESTRATEGICA E COMPROMISSO COM A EDUC. PÚBLICA- QUE ACONTECERÁ NO CEMURE -NATAL-RN				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	20 de Março de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E29F498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Azevedo			
CARGO:	Motorista SEMED			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.822.281-XX	**ID:** 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 hs 19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	RENAUT/OROCH, de Placa RQI9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO DE PARA PARTICIPAR DO EVENTO MOTORES DO DESENVOLVIMENTO - EDUCAÇÃO, SESI/RN, E TRIBUNA DO NORTE, FORTALECER A EDUC. COMO MOTOR DE DESENVOLVOMENTO DO RN. -QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA FIERN- NATAL- RN				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	31 de Março de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E4B268F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 26,
DE 10 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**151.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**16.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**120.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16350000	0001	120.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**15.000,00**
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**151.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**16.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**120.000,00**
	1099 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	120.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**15.000,00**
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B3587690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 875/2026				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	6/2026		**Data de abertura:**	23/02/2026
Data adjudicação:	10/03/2026		**Data homologação:**	10/03/2026
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**
Objeto da licitação:				
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**
STRATURA ASFALTOS LTDA.	59.128.553/0021-10
MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA	24.073.607/0001-60
Total:	

STRATURA ASFALTOS LTDA. - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
35351	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C - COMPOSTA DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, PRÉ MISTURADO A FRIO; APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	N/C	t	90,0000	R$ 4.170,0000
Valor Total: R$ 375.300,00					
MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
35352	PÓ DE PEDRA - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DE GRANULOMETRIA FINO RESULTANTE DO PROCESSO DE BRITAGEM, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO)	N/C	m³	252,0000	R$ 86,0000
35353	BRITA 9,5 MM - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ	N/C	m³	126,0000	R$ 169,9900

	SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO)				
35354					
Data da emissão: 10/03/2026 08:34:28		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	BRITA 19,00 MM - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO)	N/C	m³	446,0000	R$ 155,0000
Valor Total: R$ 112.220,74					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de março de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BBB6D20B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9017/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	2/2026	**Data de abertura:**	06/02/2026	
Data adjudicação:	10/03/2026	**Data homologação:**	10/03/2026	
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS, destinados a atender a população assistida no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas e Unidades Básicas de Saúde

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	28.606.961/0001-63	R$ 274.390,00
Total:		**R$ 274.390,00**

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34816	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³.	PROPRIA	un	100,0000	R$ 163,0000	R$ 16.300,00
34817	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3,5M³.	PROPRIA	un	350,0000	R$ 224,9000	R$ 78.715,00
34818	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 7M³.	PROPRIA	un	350,0000	R$ 247,5000	R$ 86.625,00
34819	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M³.	PROPRIA	un	350,0000	R$ 265,0000	R$ 92.750,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de março de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C5990300

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 875/2026

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	6/2026	**Data de abertura:**	23/02/2026
Data adjudicação:	10/03/2026	**Data homologação:**	10/03/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
STRATURA ASFALTOS LTDA.	59.128.553/0021-10	R$ 375.300,00
MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA	24.073.607/0001-60	R$ 112.220,74
Total:		**R$ 487.520,74**

STRATURA ASFALTOS LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35351	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C - COMPOSTA DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, PRÉ MISTURADO A FRIO; APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	N/C	t	90,0000	R$ 4.170,0000	R$ 375.300,00

Valor Total: R$ 375.300,00

MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35352	PÓ DE PEDRA - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DE GRANULOMETRIA FINO RESULTANTE DO PROCESSO DE BRITAGEM, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO)	N/C	m³	252,0000	R$ 86,0000	R$ 21.672,00
35353	BRITA 9,5 MM - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO)	N/C	m³	126,0000	R$ 169,9900	R$ 21.418,74
35354						

	BRITA 19,00 MM - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO)	N/C	m³	446,0000	R$ 155,0000	R$ 69.130,00

Valor Total: R$ 112.220,74

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de março de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4DEBAEF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9017/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	2/2026	**Data de abertura:**	06/02/2026	
Data adjudicação:	10/03/2026	**Data homologação:**	10/03/2026	
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS, destinados a atender a população assistida no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas e Unidades Básicas de Saúde

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	28.606.961/0001-63	R$ 274.390,00
Total:		**R$ 274.390,00**

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34816	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³.	PROPRIA	un	100,0000	R$ 163,0000	R$ 16.300,00
34817	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM	PROPRIA	un	350,0000	R$ 224,9000	R$ 78.715,00

		CILINDROS DE 3,5M³.						
	34818	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 7M³.	PROPRIA	un	350,0000	R$ 247,5000	R$ 86.625,00	
	34819	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10M³.	PROPRIA	un	350,0000	R$ 265,0000	R$ 92.750,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de março de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0AA35F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2026

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73					
Item	**Descrição**	**Unid. de fornecimento**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor R$ Total**
01	Serviço de locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, tração 4x4, potência líquida mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 6.792kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,76m³ e da retroescavadeira de 0,18m³; profundidade de escavação mínima de 4,36m; ACOMPANHADA DE OPERADOR devidamente habilitado e qualificado. COMBUSTÍVEL sob a responsabilidade da CONTRATANTE. LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA sob a responsabilidade da CONTRATADA; destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Meses	03	15.000,00	45.000,00
Valor total – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3742 do dia 04 de março de 2026, Código Identificador: 29F765A0.

Cerro Corá/RN, 10 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A548E9F3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73					
Item	**Descrição**	**Unid. de fornecimento**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor R$ Total**
01	Serviço de locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, tração 4x4, potência líquida mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 6.792kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,76m³ e da retroescavadeira de 0,18m³; profundidade de escavação mínima de 4,36m; ACOMPANHADA DE OPERADOR devidamente habilitado e qualificado. COMBUSTÍVEL sob a responsabilidade da CONTRATANTE. LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA sob a responsabilidade da CONTRATADA; destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Meses	03	15.000,00	45.000,00
Valor total – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3742 do dia 04 de março de 2026, Código Identificador: 0C80D2C8.

Cerro Corá/RN, 10 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D1905699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00122/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE SAÚDE,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, do Hospital/Maternidade Maria Leodonia Pessoa Fernandes, bem como do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS deste município, em conformidade com o termo de referência, para fins de atender necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DIGITALE, SERIE: 50506873-0576F14. TENSÃO 220VOLTS.	8	serviço		
02	BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPATIVEL COM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO. MODELO: 80-2B-15ML. MARCA: CENTRILAB, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V.	9	und		
03	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON/VELCRO, PARA BRAÇO COM CIRCUNFERENCIA DE 18 A 35CM, COM MANGUITO 2 TUBOS. COR: PRETA. MARCA DO APARELHO: PREMIUM, TAMANHO. ADULTO.	25	und		
04	CABO PARA LARINGOSCOPIO, FABRICADO EM LATÃO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, E ACOMPLAMENTO COMPATIVEL COM A MAIOR PARTE DE LÂMINAS DISPONÍVEL NO MERCADO. MODELO: ADULTO, COM ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C. COMPATIVEL COM A MARCA: MIKATOS	6	und		
05	CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELETRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	6	und		
06	FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRILICO, FILTRO DE PARTICULAS. CONEXÃO DO TIPO 1/4. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951	7	und		
07	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TENSÃO E CORRENTE. COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK.	6	und		
08	INJECTOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUCÇÃO, FABRICADA EM ABS RESISTENTE. MARCA DA VÁLVULA: KAVO. MODELO: 30010820	8	und		
09	KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO E CONECTOR COMPATIVEL COM MOTOR COM BUCHA. COMPATIVEL COM A MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML. COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V.	8	und		
10	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MARCA E MODELO BIOPLUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTENCIA. 220V.	5	und		
11	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE, REFORÇADA, TRANÇADA DE 3/8. MARCA DO COMPRESSOR: MOTOMIL, 2,0 HP 50 LITROS. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR.	19	und		
12	MANGUEIRA P/ SUGADOR. FABRICADA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE 10 MM, COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	23	und		
13	MANGUEIRA TRIPLICE P/ SERINGA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951	19	und		
14	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE. MARCA DO APARELHO: PREMIUM.	25	und		
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. MARCA DO APARELHO: DIGITALI, MODELO: DIGITAL. TENSÃO: 220V.	8	und		
16	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. PEÇA PARA APARELHO DE PRESSÃO. MARCA DO APARELHO: PREMIUM.	25	und		
17	PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951	6	und		
18	PLACA PARA CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MÁQUINA. MARCA/MODELO: CENTRILAB 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V.	7	serviços		
19	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRILICO OU FIBRA OTICA DE QUALIDADE, COM ACOPLAMENTO COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA: KAVO. MODELO: 30024975.	6	und		
20	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS. COMPATIVEL COM A MARCA: DIGITALE. SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO: 220V.	6	und		
21	ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO CERAMICAS, DE BAIXO RUIDO. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951.	18	und		
22	SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE APARELHO DE PRESSÃO MANUAL E ANALÓGICO.	35	serviços		

23	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO. MODELO: APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE PREMIUM, COM ESTETO RAPPAPORT PREMIUM. MARCA: PREMIUM	25	serviços		
24	SERVIÇO DE CONSERTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MAQUINA. MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V.	10	serviços		
25	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E PNEUMÁTICO. MARCA DO APARELHO: MOTO MIL 2HP 50L. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR.	23	serviços		
26	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO TESTES ELETRICOS E DE FUNCIONAMENTO. MARCA DO APARELHO: MIKATOS. MODELO: LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MISSOURI.	10	serviços		
27	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR. ESPECIFICAÕES MINIMAS: INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. MARCA DO APARELHO: INALAPOP.	11	serviços		
28	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLOGICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRAULICO E PNEUMATICO. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO. MARCA DO APARELHO: DENTAMED.	9	serviços		
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLÓGICOS COMPLETO. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK	18	serviços		
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE FLUXOMETRO.	35	serviços		
31	Serviço de conserto de analisador Bioquímico – Especificações mínimas: Serviços de calibragem, testes de funcionamento elétrico e Autotestes. Marca/modelo do aparelho: Bioplus bio-200, 220V.	7	serviços		
32	Serviço de conserto de caneta alta rotação odontológico - Especificações mínimas: Lubrificação do sistema, testes de funcionamento e calibragem. Marca do aparelho: Dentemed. Modelo: RMS 80349600005	15	serviços		
33	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM 05 ENTRADAS DE CONEXÕES, CONFORME EQUIPO. MARCA: KAVO. MODELO: 30024975	10	und		
34	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. CAPACIDADE: 21 LITROS. MARCA: DIGITALE, TENSÃO 220V.	6	und		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 16 de março de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/4***
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de março de 2026.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:72EB70F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.669/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/02/2026	HORA: 01h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/02/2026	HORA: 06h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando ao Aeroporto Internacional de Natal/RN, a equipe do CER II APAE, representando a Federação Estadual no 1º Seminário de Autismo no Estado de Minas Gerais			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B80C6979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6061/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4509AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.060/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	7 (Sete)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3F2F6A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6059/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	2 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DC20DB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.062/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C085A352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.063/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R$ 80 (Oitenta reais)	22 (Vinte e duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:689D32F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.066/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 900,00 (Novecentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A1046323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.056/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	21 (Vinte e um)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado à comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:968A27C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.055/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	13 (Treze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	02 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:72B1CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.065/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	14 (Quatorze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.240,00 (Um mil e duzentos e quarenta reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2151BF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.064/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	-	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$900,00 (Novecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B0D08BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.058/2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	5 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:054BE1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020301/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 020301/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 020301/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n° 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, portadora do CNPJ n 55.268.579/0001-60, com sede à Rua AVENIDA FRANCISCO MATIAS ROLIM, 548, BELO HORIZONTE daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, confecção de troféus, medalhas, camisetas e demais estruturas necessárias para realização da Corrida de Rua realizada por este município., que se regerá pelas normas da lei Federal n° 14.133/2021 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Terceira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA** para que o acrescentar o valor de R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais) perfazendo assim o valor total de R$ 53.735,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Encanto
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário

1 - Apoio Administrativo
2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS , observando o sequinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário atualizado (R$)	Valor total (R$)
3	23372 - Kit cronometragem (número de peito + chip + 4 broches em embalagens individual)	SV	125	10,00	1.250,00
7	23376 - Medalhas: Metal (zamac) /8CM/ ouro envelhecido / fita personalizada	SV	125	17,00	2.125,00
8	23377 - Troféus: Metal (zamac) /8CM/ ouro envelhecido / base personalizada	SV	15	40,00	600,00
9	23378 - Camisas: Camisas personalizadas para o evento (Poliamida leve)	SV	125	28,00	3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Decima Terceira do contrato inicial e no art. art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 10 de março de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 55.268.579/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:33A4577D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE03/2026

Aos 06 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOSE RONALDO GOMES DINIZ				
CNPJ: 08.719.610/0001-51				
TOTAL: 61.997,00				
1 - LIMPEZA PESADA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMB. 1 LT. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	MAXLIMP	UNID	100
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMB 1 LT EM FRASCO BRANCO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMPA COM ROSCA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA DESMONETIZADA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	CLORITO	UNID	2000
3	ALCOOL GEL 70%.500ML	SANTA CRUZ	UNID	300
4	ÁLCOOL LIQUIDO HIGIENIZADOR 70%. 5LT	SANTA CRUZ	UNID	300
5	ÁLCOOL, 92,8º, EMB. 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 92,8 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO ROTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.	SANTA CRUZ	UNID	200
6	DESINFETANTE, EMB. 2 LT DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS.(Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio.)	MAXLIMP	LITRO	1000

7	DETERGENTE, EMB. 5 LT LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE	BEM TE VI	UNID	1000
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBAL. 750 ML – CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSA AUTO BRILHO TIPO IMPERMEABILIZANTE CONCENTRADA MÍNIMO DE 14% DE ATIVOS PERFUMADA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 MTS POR LITRO DE PRODUTO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO LITRO (NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO ANVISA M.S;	POLILAR	UNID	40
Total do Lote 1		28.900,00		

2 - LIMPEZA PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
9	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABA, FORMATO ANATOMICO COBERTURA SUAVE COM CANAIS LATERAIS, CICUITO COMPLETO ANTE VASAMENTO, TRIPLA PROTEÇAO, COM GEL PACOTE B3:D54COM 08 UND	ENLACE	PAC	250
10	ALGODÃO, EMB. C/ 25 G	TOPZ	UNID	80
11	COLÔNIA INFANTIL, 200 ML	NANYBABI	UNID	150
12	CONTONETE COM ASTE PLÁSTICA, C/ 75 UND	COTOLINE	CX	150
13	CREME DENTAL, EMB. 90G	COLGATE	UNID	80
14	ESCOVA DE CABELO TIPO RAQUETE, ALMOFADA EMBORRACHADA	RICCA	UND	10
15	ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHAS	LIMPAMANIA	UNID	20
16	HIDRATANTE 200ML INFANTIL ATÓXICO	TRALALA	UNID	80
17	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	NOBRE	UNID	100
18	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	NOBRE	UNID	100
19	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	NOBRE	UNID	100
20	PURIFICADOR BOM AR 360 ML – VÁRIAS FRAGÂNCIAS, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE	PURO AR	UND	50
21	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO MÍNIMO DE 85 GR. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	EVEN	UNID	150
22	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL A BASE DE GLICERINA, LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E PARABENOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500ML.	TRALALA	UND	150
23	SHAMPOO NEUTRO 480ML	DARLING	UNID	50
24	SHAMPOO P/ CRIANÇA, SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO 200ML;	TRALALA	UNID	150
25	TOALHA DE BANHO, TAMANHO 86X156CM.	TOALHA	UNID	100
26	TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO, 50 CM X 70 CM CORES DIVERSAS	TOALHA	UNID	190
27	Touca Sanfonada com Elástico 100 und	NOBRE	PAC	100
28	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS ANTIBACTERIANO, GLICERINADO. EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	MAXLIMP	UNID	150
Total do Lote 2		16.500,00		

4 - DESCARTAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
51	Bandeja Rasa Branca Isopor Para Embalar Frios 21L x 14W x 1.8H centímetros C/100	COPOBRAS	UNID	10
52	Bandeja Rasa Branca Isopor Para Embalar Frios15L x 15W x 1.8H centímetros C/100	COPOBRAS	UNID	10
53	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PCT DE 50 UND.	STRAWPLAST	PAC	150
54	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100% RESINA VIRGEM, TRANSPARENTE, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, DE FORMA INDELÉVEL, OS COPOS DEVEM CONTER SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA NBR;	FONPLAST	PAC	1000
55	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PESANDO NO MÍNIMO 75G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO DE FORMA INDELÉVEL.	FONPLAST	PAC	200
56	EMBALAGEM (HAMBURGUEIRA) TIPO 02, COR: BRANCA, LARGURA: 15,3 CM X 15,3CM, ALTURA: 4 CM, COM TAMPA DOBRÁVEL. FARDO: 02 EMBALAGENS COM 100.	COPOBRAS	FARDO	50
57	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PCT COM 50 UNID.	STRAWPLAST	CX	150
58	GUARDANAPO, CONT 50, MED. 33 CM X 33 CM, EXTRA BRANCO NÃO RECICLADO.	MALU	PAC	150
59	PRATO TIPO CUMBUCA FUNDA DESCARTÁVEL 12CM, CAPACIDADE 300ML. TR 10 UNID.	STRAWPLAST	PTC	100
60	PRATOS DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM, E DIÂMETRO 15 CM. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PCT C/ 10 UNID.	STRAWPLAST	PAC	300
61	PRATOS FUNDO DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 23 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PCT C/ 10 UNID.	STRAWPLAST	PAC	250
62	SAQUINHOS PARA LANCHES. TIPO HOT DOG/ MINI CACHORRO QUENTE. SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. AUTORIZADO PELA ANVISA.	SACOS	PAC	150
63	MARMITEX TAMANHO 09, DIMENSÕES: 18,5X18,5X6,5 CM, CAPACIDADE INTERNA: 1.100ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COR: BRANCA, COM TAMPA.	COPOBRAS	FARDO	30
Total do Lote 4		9.499,00		

5 - INSETICIDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
64	CUPINICIDA PRONTO DE 500ML, EFICAZ NO COMBATE A CUPINS, BARATAS E FORMIGAS	CUPINICIDA	UND	5
65	INSETICIDA – AEROSSOL FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	BUZZ	UNID	150
66	NAFTALINA PACOTE COM 30G	SANY	UND	150
67	PASTILHA SANITÁRIA, EMB. 25 G	SANY	UNID	400
Total do Lote 5		2.149,00		

6 - VASSOURAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
68	PRENDEDOR DE ROUPA, MAT. PLÁSTICO, C/ 12 UNID.	CRISTAL	PAC	100
69	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA, GRANDE	UNIAO	UNID	100
70	VARAL DE ROUPA 10 METROS	SUPERCORDA	UNID	140
71	VASSOURA DE NAYLON DE NO MÍNIMO 30cm e COM CABO de 1,40	UNIAO	UNID	100
72	VASSOURA DE PALHA DE NO MÍNIMO 30 CM	PALHA	UNID	100
73	VASSOURA DE PELO DE NO MÍNIMO 30 CM CABO DE NO MÍNIMO 1,30	UNIAO	UNID	100
74	VASSOURA PIAÇAVA DE NO MÍNIMO 20 CM COM CABO DE NO MÍNIMO 1,30	UNIAO	UNID	50
75	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO TIPO: Escova Sanitária com Suporte, Plástico Branco, Design Ergonômico, Cerdas Resistentes para Limpeza de Banheiro, com dimensão mínima de 10 cm	UNIAO	UND	50
Total do Lote 6		4.949,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE RONALDO GOMES DINIZ.
08.719.610/0001-51
Lote(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6.
Valor: R$ 61.997,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 06 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A99DADA7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE05/2026

Aos 10 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de Desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Marina Bezerra e atenção básica de saúde, casos especiais e casos judicializados, destinados ás pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do Município de Equador; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	DESCONTRO SOBRE CADA MEDICAMENTO. REF. TABELA ABC FARMA	P.TOTAL
1	MEDICAMENTOS GENERICOS: TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE ANVISA – de A a Z VALOR DO DESCONTO	CONFORME EDITAL	UNID	78%	200.000,00
2	MEDICAMENTOS SIMILARES: TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE ANVISA – de A a Z VALOR DO DESCONTO	CONFORME EDITAL	UNID	78%	100.000,00
3	MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS): TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE ANVISA – de A a Z VALOR DO DESCONTO	CONFORME EDITAL	UNID	35%	150.000,00
TOTAL: 450.000,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA.
36.944.731/0001-32
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 163.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 10 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **–**
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:FCA42916

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PME CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMETO DE ALIMENTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260219CD00001
DOCUMENTO – PUBLICADO INICIALMENTE EM 25 de Feveiro de 2026.
Neste estar sendo retificado apenas as datas de abertura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PME
CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMETO DE ALIMENTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO EQUADOR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará **CHAMAMENTO PUBLICO** hibrido (presencial e eletrônico), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Licitação, designada mediante Portaria nº 152 de 04 de junho de 2025 e Portaria nº 05, de 05 de janeiro de 2026, doravante designada como Comissão de Contratação para aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(PNAE)** para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Equador/RN.	
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, EQUADOR/RN, CEP54330-900, na sala de reunião da CPL.	
PERÍODO DE CHAMAMENTO PUBLICO PRESENCIAL: DE 24/02/2026 às 09h00min ATÉ as 09hrs do dia 18/03/2026.	
LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Sala de Licitações e Contratos na sede da Preferitura de Equador	
LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 10:00 HRS Sede da EMATER, na rua **Jose Francisco, 591, Equador - RN**	
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 18 /03 / 2026	
DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 19/03/2026.	
PRESIDENTE: João de Melo Araújo	**E-MAIL**: licitacaoequador@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: L e i n º 1 1 . 3 2 6 / 2 0 0 6 , Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei n.º 14.133/2021, PORTARIA SEI Nº 602/2025 (Governo do Rio Grande do Norte) publicado no DOE em 19/dezembro/2025 e Decreto Municipal Nº 001, de 12 de Janeiro 2024.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se d i s p o n i v e l na Sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município em: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn e na sede do Escritório da EMATER na rua Jose Francisco, 591, centro, Equador RN.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo secretário é a autoridade solicitante e t e m c o m o ordenador de despesas o chefe do Poder Executivo, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Municipio.	

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendoas necessidades nutricionais previstas pelo PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **(PNAE)** para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO de Equador/RN.
1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos;

1.3. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	PRONAF
Declaração de Aptidão ao Pronaf	CAF

Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R$ 126.553,30 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta centavos).
2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente CHAMAMENTO PUBLICO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2007-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0002.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.366.0002.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.361.0002.2107-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR
02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0002.2092-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL
08.244.0002.2100-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFVETC)
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 - Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 15500000 - Transferência do Salário-Educação
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3. DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO

3.1. Considerando o disposto no **art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020**, poderão participar do CHAMAMENTO PUBLICO as organizações com CAF pessoa fisica e CAF Jurídica, isto é, as **ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS**, fornecedores para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO PUBLICO

4.1. O CHAMAMENTO PUBLICO será conduzido pela Comissão de Contratação designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:
a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
c) Conduzir os procedimentos relativos ao CHAMAMENTO PUBLICO;
d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
e) Declarar os vencedores;
f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar
g) ao julgamento da autoridade competente;
h) Elaborar a ata da sessão;
i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o CHAMAMENTO PUBLICO e ratificar a inexigibilidade de licitação.
j) A inscrição do interessado para o CHAMAMENTO PUBLICO mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

AO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN .
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 - SME ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 - SME ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão, presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste CHAMAMENTO PUBLICO, contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou na frente dos envelopes devidamente lacrados, que serão abertos no dia e hora da sessão, a seguinte descrição:
5.2. O CHAMAMENTO PUBLICO terá período de vigência de 15 (dias), a partir da publicação deste para cadastramento dos forncededores que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos.
5.3. Deverá ser elaborada uma relação de credenciados para os itens escolhidos por eles, que será ordenada de acordo com a entrega dos documentos.
5.4. Para o recebimento presencial, será elaborado e entregue pela Comissão de Contratação um protocolo, constando data e hora de recepção do(s) envelope(s), e, no caso de envio eletrônico (por e-mail), o conteúdo do e-mail servirá como protocolo.
5.5. A divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente os possíveis fornecedores, deverá observar os seguintes critérios.
5.6. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.3 será da totalidade a ser fornecida pela quantidade de fornecedores credenciados.
5.7. Não haverá cadastramento novos fornecedores, caso haver alguma desistencia formalizada a quantidade resmanescente será distribuidas de forma igualitária com os já habilitado, sendo novamente dividido o quantitativo total pela quantidade de credenciados, e assim, sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.
5.8. Havendo, muitos fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a classificação da para a relação de fornecimento dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE n° 06/2020.

5.9. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da SME e da SMAS e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios.
5.10. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação de até 5 dias para regularização, podendo ser prorrogado o prazo inicial por igual período;

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA FISICA E POR GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA FISÍCA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01
a) Apresentar RG, CPF;
b) Comprovante que exerce atividade como agricultor familiar (CAF);
c) Certidão negativa de débitos com a receita federal;
d) Certidão negativa de débitos com a receita estadual;
e) Certidão negativa de débitos com a receita municipal.

6.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01
a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta)dias, ou para pessoa fisica extrato da CAF pessoa fisica;
e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual sede da entidade, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do municipio sede da entidade, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
k) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes–apf.apps.tcu.gov.br
l) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO IV;
n) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – ANEXO IV - A;
o) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO IV - B;
p) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital– ANEXO IV - C;
q) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência.
6.2.1. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;
6.2.2. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, será determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição alterando-se a ordem inicial de classificação, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.2.3. A reapresentação dos documentos de CHAMAMENTO PUBLICO poderá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da públicação da desclassificação, com os vícios devidamente escoimados.

6.3. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02

6.3.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo daResolução);
6.3.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definidona pesquisa de preços realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de Assitência Social, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presenteCHAMAMENTO PUBLICO, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:
a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do CHAMAMENTO PUBLICO;
b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;
d) A quantidade dos produtos deverá ser o que o produtor realmente tem condiçoes de fornecer.
e) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução n° 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:
e.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica);
e.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
f) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no **art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020** nas seguintes categorias:
a) Fornecedor individual local
b) Grupo de projetos de fornecedores locais;
c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
d) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
e) Grupo de projetos do Estado;

f) Grupo de projetos do País.
7.2. O fornecedor individual local será o CAF Pessoa Física;
7.3. Entende-se por local, no caso de **CAF Jurídica**, o Município onde houver a maiorquantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica;
7.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridadesobre o do Estado e do País;
IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.
7.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s)CAF(s);
a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas noseu quadro de associados/cooperados.
b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o
Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de CAFJurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);
c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;
c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7;
7.6. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;
7.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, e CPF, RG e CAF quanddo se tratar de pesssoa fisica ou grupo informal;
7.8. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pagoao beneficiário pela venda do gênero alimentício (**Resolução FNDE n° 06/2020, art 31**). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive oscustos de entrega ponto a ponto;
7.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Contratação;

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste CHAMAMENTO PUBLICO deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;
8.2 A amostra deverá ser entregue na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar, conforme endereçamento completo descrito no Preâmbulo deste Edital;
8.3 O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida **(ANEXO I);**
8.4 As amostras serão analisadas por integrante técnico da Comissão (Chefe da Emater e Nutricionista da Secretaria Municipals de Educação, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

8.5 Caso seja necessária a embalagem, a rotulagem, inclusive com informação nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
8.6 A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;
8.7 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de CHAMAMENTO PUBLICO;
8.8 Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

9. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
9.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Contratação em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;
9.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Comissão de Contratação, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

9.3 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;
9.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de Contratação;
10.2 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e- mail informado no projeto de venda;
10.3 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de Contratação;
10.4 A Comissão de Contratação deverá analisar o recurso interposto, podendoreconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;
10.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Site Oficial do Município.
11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO V**, da mencionada Resolução do FNDE;
11.2 Os contratos que resultarão do presente CHAMAMENTO PUBLICO terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirira quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;
11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do EQUADOR/RN, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do contrato;
12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
12.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
12.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);
12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);
12.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
12.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):
12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadoso rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);
12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O atendimento ao público será realizado na Prefeitura Municipal de EQUADOR/RN, localizada à Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz,EQUADOR/RN, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 13h,de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;
13.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;
13.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;
13.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;
13.5. Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da Secretaria Municipal de Agricultura durante o período do contrato, conforme **: Lei nº 11.326/2006, Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;**
13.4 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;
13.5 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pela **Portaria nº 005, de 10 de abril de 2024**, publicada no Site Oficial do Município;
13.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério daAgricultura, Pecuária e Abastecimento.

EQUADOR/RN, 20 DE FEVEREIRO de 2026.

JOÃO DE MELO ARAÚJO
Agente De Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE EQUADOR/RN.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentaçãoescolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL de Equador/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	EMATER	TOTAL
1	ABACAXI-	KG	1000	5,41	5.410,00
2	ABACATE-	KG	350	7,63	2.670,50
3	ACEROLA –	KG	350	6,38	2.233,00
4	ALFACE –	KG	400	10,22	4.088,00
5	BANANA –	KG	3500	5,31	18.585,00
6	BETERRABA –	KG	200	5,43	1.086,00
7	BATATA DOCE –	KG	900	4,73	4.257,00
8	BERINJELA –	KG	150	5,66	849,00
9	BOLO DE LEITE, fabricado com farinha de trigo, leite, açucar, ovos e manteiga, montado em formas retangulares.	KG	170	20,37	3.462,90
10	BOLO DE MACAXEIRA, fabricado com massa de macaxeira, leite, açucar, ovos, montado em formas retangulares.	kg	170	17,19	2.922,30
11	BOLO DE MILHO, fabricado com farinha de milho, leite, açucar, ovos, montado em formas retangulares.	KG	170	20,89	3.551,30
12	BOLO DE OVOS (FOFO), fabricado com farinha de trigo, leite, açucar, ovos, manteiga e fermento, montado em formas retangulares.	KG	170	14,38	2.444,60
13	CAJÁ –	KG	170	6,95	1.181,50
14	CAJÚ –	KG	300	5,68	1.704,00
15	CEBOLINHA –	KG	150	10,65	1.597,50
16	CEBOLA BRANCA –	KG	600	7,50	4.500,00
17	CHUCHU –	KG	400	6,85	2.740,00
18	COENTRO –	KG	200	16,23	3.246,00
19	COCO –	KG	200	6,06	1.212,00
20	COUVE FOLHA –	KG	200	11,48	2.296,00
21	FEIJÃO MACASSA –	KG	200	12,05	2.410,00
22	FEIJÃO VERDE – EM GRÃOS	KG	200	15,16	3.032,00
23	GOIABA –	KG	600	5,67	3.402,00
24	GRAVIOLA –	KG	200	7,60	1.520,00
25	JERIMUM CABOCLO	KG	200	3,59	718,00
26	LARANJA –	KG	1500	4,26	6.390,00
27	LIMÃO –	KG	80	5,22	417,60
28	MACAXEIRA –	KG	1400	4,40	6.160,00
29	MAMÃO –	KG	500	4,39	2.195,00
30	MANGA ESPADA	KG	600	5,54	3.324,00
31	MANGA MARANHÃO	KG	600	5,06	3.036,00
32	MANGA ROSA –	KG	400	5,05	2.020,00
33	MARACUJÁ –	KG	200	7,34	1.468,00
34	MELANCIA –	KG	1800	3,16	5.688,00
35	MELÃO –	KG	600	3,80	2.280,00
36	PEPINO COMUM –	KG	120	3,18	381,60
37	PIMENTÃO –	KG	150	7,45	1.117,50
38	POLPA DE ABACAXI, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	18,48	1.848,00
39	POLPA DE ACEROLA, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	13,00	1.300,00
40	POLPA DE CAJU, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	11,00	1.100,00
41	POLPA DE GOIABA, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	10,50	1.050,00
42	POLPA DE MANGA, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	14,89	1.489,00
43	TOMATE –	KG	500	8,34	4.170,00
					126.553,30

*PREÇO EMATER LEIA-SE PORTARIA SEI Nº 602/2025 A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte –MATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 0261035.000002/2025-41.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos frescos e com grau de maturação intermediaria, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.

2. DAS NORMAS REFERENCIAIS

2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais considerando, pontualmente, as resoluções6 designadas a seguir:

2.1.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
2.1.2. Decreto Municipal 001/2024;
2.1.3. Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009;
2.1.4. Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006;
2.1.5. Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 20237
2.1.6. Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023;
2.1.7. Resolução FNDE/CD nº 26/2013;
2.1.8. Resolução FNDE/CD nº 04/2015;
2.1.9. Resolução FNDE/CD nº 06/2020;

2.1.10. Resolução FNDE/CD nº 20/2020;
2.1.11. Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de agricultores familiares locais para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural é essencial para garantir a efetiva implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Equador-RN. A

participação desses fornecedores locais é crucial para assegurar o acesso contínuo a alimentos frescos e saudáveis para os alunos, promovendo uma alimentação balanceada e de qualidade, o que, por sua vez, contribui diretamente para a melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar dos estudantes. A inclusão desses produtores locais não apenas fortalece a economia regional e apoia a sustentabilidade, mas também fomenta o desenvolvimento da comunidade agrícola, incentivando a produção local e a criação de laços entre a escola e a comunidade. Além disso, ao cumprir as diretrizes da Lei nº 11.947/2009, a contratação de agricultores familiares reforça o compromisso com a segurança alimentar e a promoção de uma alimentação escolar adequada e diversificada.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo **4º da Lei nº 11.947/2009**, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimentoe o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção especificae dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.
Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o **artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal**, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "*atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade*" (inciso IV) e "*atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde*" (inciso VII)".

Em 2009, a sanção da **Lei nº 11.947, de 16 de junho**, trouxe novos avanços para o PNAE, como aextensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.
A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do **artigo 2º da Lei nº 11.947/2009**:
"(...). I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; (...)
V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. (...)."

A **Lei nº 11.947** inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020** e **Resolução CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021**, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.
Assim, considerando a data da relação publicada, sendo maior que 01 (um) ano, bem como a impossibilidade de associações da agricultura familiar (cooperativas rurais, etc.), que são beneficiadas por políticas públicas da agricultura familiar, estas não se encontram dispostas no relatório indicado alhures, ou seja, o quantitativo de agricultores familiares pode ser mais abrangente e, por tal, a

participação neste processo ficará a cargo das pessoas jurídicas que efetivamente se encontrarem nas diretrizes abaixo elencadas, mediante a apresentação da documentação necessária.

Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CHAMAMENTO PUBLICO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – CAF Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais do EQUADOR/RN, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2026, conforme descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no **Capítulo V da Resolução nº 06/2020**, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de CHAMADA PÚBLICA, quando compatível com o art. 14 da **Lei 11.947/2009** e **artigos 29 a 49 da Resolução**, ou por licitação, na modalidade pregão eletrônico, ambos regidos anteriormente pela Lei Federal nº 8.666/93.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da **Lei nº 11.947/2009** (§ 1º), que tornava obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar, sendo que a partir deste ano a obrigatóriedade é de 45% conforme a **Lei nº 15.226/2025.**

A **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** traz a seguinte previsão:
"*Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações*.".

O **Decreto Municipal nº 01, de 12 de janeiro de 2024**, que disciplina as licitações, compras, SRP, contratos e CHAMAMENTO PUBLICOs no Município do EQUADOR/RN, determinou a utilização da **Lei n.º 14.133/2021** a partir de 10 de fevereiro de 2024, vedando expressamente a utilização das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexiste atualização da **Lei nº 11.326/2006** e da **Resolução n.º 06/2020**, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do **art. 74, IV, da Lei 14.133/21**, através do CHAMAMENTO PUBLICOde interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no **art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020**, supracitado.
A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CHAMAMENTO PUBLICO foi definida utilizando como base de cálculos a quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, conforme censo do FNDE, e de matrículas em nosso município, no ano de 2026.

Levando em consideração que o contrato vigente do ano de 2025, não supre a necessidadedo quantitativo das unidades escolares do município até dezembro de 2026, se faz necessário a elaboração de CHAMAMENTO PUBLICO apenas para o atendimento do ano letivo de 2026, conformedemonstrado na DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação, datada de 20 de fevereiro de 2026, recebido nesse setor no dia 02 de fevereir de 2026.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A contratação ocorrerá por CHAMAMENTO PUBLICO, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que foi regulamentado pelo Decreto Municipal de Nº 001, de 12 de janeiro 2024. respeitados os requisitos da **Lei Federal nº 11.947/2009**, **Resolução FNDE/CD nº 06/2020** e **Resolução FNDE/CD nº 21/2021**;
4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CHAMAMENTO PUBLICO (**Art. 74, IV, Leinº 14.133/21**);
4.3. O CHAMAMENTO PUBLICO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);
4.4. O CHAMAMENTO PUBLICO ocorrerá na sede EMATER e no dia 10 de março de 2026, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.
4.5. A licitação hibrida, como é o caso da chamada pública para CHAMAMENTO PUBLICO presencial/eletrônica oferece a vantagem de promover uma interação direta entre os participantes e a comissão de licitação. Isso permite esclarecer dúvidas, fornecer explicações adicionais sobre o processo e garantir que todos os licitantes compreendam as condições da licitação de maneira clara, reduzindo a possibilidade de impugnações posteriores. Além disso, a formação escolar dos fornecedores da Agricultura Familiar em nosso munícipio é baixa, o que praticamente inviabiliza a participação na modalidade eletrônica.
4.6. A realização de uma licitação presencial pode garantir maior segurança jurídica e transparência no processo licitatório. A presença física dos licitantes e a abertura pública das propostas criam um ambiente de maior controle e fiscalização, evitando alegações de manipulação de resultados ou favorecimento por parte dos agricultores.
4.7. Quando a licitação é voltada para fornecedores ou prestadores de serviços de uma localidade específica, a modalidade presencial pode ser uma forma de estimular a participação de empresas locais no processo licitatório, evitando que apenas grandes corporações tenham acesso a oportunidades que poderiam beneficiar o desenvolvimento econômico regional.
4.8. O contexto da contratação, as exigências legais e os objetivos de transparência, controle e segurança do processo licitatório,

bem como as experiências anteriores, demonstraram a necessidade de realização da licitação presencial, uma vez que no procedimento de contratação do mesmo objeto no ano anterior, tivemos o procedimento eletrônico sem nenhuma participação e muita reclamação dos fornecedores pela falta de capacidade de operação do sistema.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Considerando a permissão do **art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020** e **Resolução FNDE/CD nº 21/2021**, poderão participar do CHAMAMENTO PUBLICO pessoas fisicas com CAF e as organizações com CAF Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício deste TR, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância **anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020**, **Anexo III, deste Termo de Referência**;
6.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o **artigo 31 da Resolução do FNDEn° 06/2020**;
6.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de CHAMAMENTO PUBLICO;
6.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda deve ser apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme estabelece a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º**.
7. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas e os documentos de habilitação serão abertos no local, data e hora, estabelecidos no Edital e o resultado do julgamento publicado em extrato no Diário Oficial do Município;
7.2. Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas;

7.3. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o **quantitativo máximo igual ao da quantidade máxima para cada item** que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado, observada a vantajosidade para a Administração;
7.4. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;
7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das desconformidades (**Resolução CD/FNDEnº 06/2020**, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º**);
7.6. Para a habilitação do CAF pessoa fisica, deve-se exigir:
I. RG e CPF;
II.o extrato da CAF pesssoa fisica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
a) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.
III.o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
IV.a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo propio fornecedor;
V.a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (**Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41**).

7.7. Para a habilitação dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica, deve-se exigir:
I.a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II.o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
a) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.
III.a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundode Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgãocompetente;
V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelosassociados/cooperados;
VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativasespecíficas (**Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41**).

8. DO VALOR ESTIMADO
8.1. O valor global máximo é de **R$ 89.192,52 (oitenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)**;
8.2. Neste valor estão incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente CHAMAMENTO PUBLICO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2007-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0002.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.366.0002.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.361.0002.2107-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR
02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0002.2092-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL
08.244.0002.2100-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFVETC)
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 - Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 15500000 - Transferência do Salário-Educação
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

10. DA VALIDADE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS
11.1. As especificações, quantidades e preços, unitários e totais, estão descritos no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, caso seja solicitado, nas condições descritas neste Termo de Referência, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida;
12.2. Caso solicitadas, as amostras deverão ser entregues à na Sede da CENTRAL DE RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO COMPRA DIRETA, na ua Severino Marcelino, n° 499, centro - Equador-RN, ou na sede na Prefeitura, à Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, EQUADOR/RN, devendo ser o fornecedor previamente comunicado do endereço de entrega;
12.2.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas
(ANEXO I);
12.3. As amostras serão analisadas pela Comissão de Contratação constituída através da **Portaria nº 107, de 10 de abril de 2024**, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, alémde testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;
12.4. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
12.5. A Comissão emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;
12.6. A não apresentação da amostra, quando solicitada, ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão
responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá acarretar a reabertura do prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção do CHAMAMENTO PUBLICO;
12.7. Os produtos deverão vir embalados e devidademente acondicionado, de modo que não estejam sucessitveis a contaminações que possam comprometer a qualidade dos aliementos.

13. 13. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

13.1. Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a contratação, diretamente na CENTRAL DE RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO COMPRA DIRETA, na Rua Severino Marcelino, n° 499, centro - Equador-RN
13.2. A entrega deverá ser realizada em local que contenha balança para pesagens do produto. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;

13.3. Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste Termo de Referência;
13.4. O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente CENTRAL DE RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO COMPRA DIRETA, na ua Severino Marcelino, n° 499, centro - Equador-RN;
13.5. Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação, o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;
13.6. Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos atóxicos, com o peso descriminado, identificado, devidamente acondicionados para o transporte dos mesmos;
13.7. É responsabilidade do fornecedor manter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme ou vestimenta adequadas e limpas, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado (**Portaria CVS6/99 de 10/03/99** – Vigilância Sanitária e a RDC 216/2004 - ANVISA);
13.8. Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 30Km (trinta quilômetros) de EQUADOR/RN, para entrega de folhas e vegetais, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo Secretaria Municipal de Educação em função dos cardápios pré-estabelecidos;
13.9. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas e creches será das 07h00min às 10h00min.
13.10. A Secretaria Municipal de Educação enviará com 03 (tres) dias úteis de antecedência a fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;
13.11. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o fornecedor, 01 (uma) para o Secretaria Municipal de Educação e por fim, uma para o Setor de Compras e Contratos da PME. **As vias SME deverão ser entregues logo após o términode cada entrega, para conferência**.
13.12. No **ANEXO II** deste Termo de Referência, constam os nomes e endereços de todas as escolas que serão atendidas, podendo ser alteradas durante a execução contratual, de acordo com a necessidade da SME, ou do surgimento ou realocação das unidades de ensino;
13.13. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola e fornecedor.
13.14. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a **Lei nº 8.137/1990**
"*é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê- los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo*" (art. 7º);
13.15. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
13.16. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo, salvo tenha sido pedido na condição de estar "verde";
13.17. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:
a) Substâncias terrosas;
b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
d) Sem umidade externa anormal;
e) Isentas de odor e sabor estranhos;
f) Isenta de enfermidades;
g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
13.18. Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme **art. 40, da Resolução nº 006/2020**.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
14.1. O objeto do contrato deverá será recebido pelo representante da Unidade de Ensino ou da SME, nos seguintes termos:
a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;
b) **Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatrohoras), a contar do recebimento provisório.

14.2. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.
14.2.1. Se a entrega do gênero alimentício ocorrer diretamente na escola, o recebimento deverá ocorrer por meio do responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este o identificado no recibo, com nome completo legível e número da matrícula;
14.3. Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e
quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;
14.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer nolocal em que este foi entregue.
14.4 Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;
14.5 Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1. Os contratos que resultarão do presente CHAMAMENTO PUBLICO terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os Artigos 5º e 6º do Decreto Municipal Nº 002 de janeiro de 2024, após o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, e, para cada faturamento;
16.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:
a) Cartão CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Certidão de Débitos Trabalhistas.
16.3. O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;
16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
17.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
17.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
17.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

18. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO
18.1. Em atenção ao **art. 117 da Lei nº. 14.133/2021**, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO
19.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios àcontratada;
19.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
19.3. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;
19.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;
19.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
19.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
19.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulascontratuais apontadas pelos fiscais;
19.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
19.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contratonão seja ultrapassado;
19.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
20.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
20.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada **(artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21**) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
20.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
20.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto oumodificação da forma de sua execução,

em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

20.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
20.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
20.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
21.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;
21.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;
21.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela SME quando da seleção do fornecedor, durante o período que vigorá o contrato;
21.4. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
21.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios,conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – ANEXO I**;
21.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste CHAMAMENTO PUBLICO, durante a vigência do contrato;
21.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
22.2. Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;
22.3. Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação equalificação dos produtos;
22.4. Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilânciasanitária imediatamente para análises microbiológicas;
22.4.1. Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;
22.4.2. O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;
22.4.3. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execuçãodo objeto contratado;
22.4.4. Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
22.4.4.1. Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;
22.4.4.2. A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:
22.4.4.3. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;
22.4.4.4. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.
22.5. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
22.5.1. A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

23. DAS PENALIDADES
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
23.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021**);
23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do EQUADOR/RN, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021**);
23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**);
23.2.4. Multa:
23.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
23.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
23.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
23.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
23.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;
23.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
23.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021**;
23.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);
23.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);
23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);
23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);
23.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, parao pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
23.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
23.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):
23.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;
23.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);
23.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);
23.13. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**art. 161 da**

Lei nº 14.133/2021);
23.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**;

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto:
24.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, e com as consequências indicadas no **art. 139 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
24.1.2. consensualmente, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
24.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se àcontratada o direito à prévia e ampla defesa;
24.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativaprevista no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**;
24.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos,conforme o caso:
24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
24.4.3. Indenizações e multas.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O atendimento ao público será realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO EQUADOR/RN**, especificamente, Prefeitura Municipal de Educação, localizada à Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, EQUADOR/RN, conforme informações constantes neste edital, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;
25.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;
25.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes,

inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;
25.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desCHAMAMENTO PUBLICO;
25.5. Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947 de 16/06/2009**, **Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021**;
25.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;
25.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratatção constituída pela Portaria nº 107, de 10 de abril de 2024.
25.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos,
25.9. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixorelacionados:
Anexo I – Especificações, quantidades e preços.
Anexo II – Relação das Escolas Municipais e endereços para entrega dos produtos.
Anexo III – Modelo de Projeto de Venda.
Anexo IV - Minuta do Contrato Anexo V - Modelos de declarações

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

EQUADOR/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE
Secretária de Educação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	EMATER	TOTAL
1	ABACAXI-	KG	1000	5,41	5.410,00
2	ABACATE-	KG	350	7,63	2.670,50
3	ACEROLA –	KG	350	6,38	2.233,00
4	ALFACE –	KG	400	10,22	4.088,00
5	BANANA –	KG	3500	5,31	18.585,00
6	BETERRABA –	KG	200	5,43	1.086,00
7	BATATA DOCE –	KG	900	4,73	4.257,00
8	BERINJELA –	KG	150	5,66	849,00
9	BOLO DE LEITE, fabricado com farinha de trigo, leite, açucar, ovos e manteiga, montado em formas retangulares.	KG	170	20,37	3.462,90
10	BOLO DE MACAXEIRA, fabricado com massa de macaxeira, leite, açucar, ovos, montado em formas retangulares.	kg	170	17,19	2.922,30
11	BOLO DE MILHO, fabricado com farinha de milho, leite, açucar, ovos, montado em formas retangulares.	KG	170	20,89	3.551,30
12	BOLO DE OVOS (FOFO), fabricado com farinha de trigo, leite, açucar, ovos, manteiga e fermento, montado em formas retangulares.	KG	170	14,38	2.444,60
13	CAJÁ –	KG	170	6,95	1.181,50
14	CAJÚ –	KG	300	5,68	1.704,00
15	CEBOLINHA –	KG	150	10,65	1.597,50
16	CEBOLA BRANCA –	KG	600	7,50	4.500,00
17	CHUCHU –	KG	400	6,85	2.740,00
18	COENTRO –	KG	200	16,23	3.246,00
19	COCO –	KG	200	6,06	1.212,00
20	COUVE FOLHA –	KG	200	11,48	2.296,00
21	FEIJÃO MACASSA –	KG	200	12,05	2.410,00
22	FEIJÃO VERDE – EM GRÃOS	KG	200	15,16	3.032,00
23	GOIABA –	KG	600	5,67	3.402,00
24	GRAVIOLA –	KG	200	7,60	1.520,00
25	JERIMUM CABOCLO	KG	200	3,59	718,00
26	LARANJA –	KG	1500	4,26	6.390,00
27	LIMÃO –	KG	80	5,22	417,60
28	MACAXEIRA –	KG	1400	4,40	6.160,00
29	MAMÃO –	KG	500	4,39	2.195,00
30	MANGA ESPADA	KG	600	5,54	3.324,00
31	MANGA MARANHÃO	KG	600	5,06	3.036,00
32	MANGA ROSA –	KG	400	5,05	2.020,00
33	MARACUJÁ –	KG	200	7,34	1.468,00
34	MELANCIA –	KG	1800	3,16	5.688,00
35	MELÃO –	KG	600	3,80	2.280,00
36	PEPINO COMUM –	KG	120	3,18	381,60
37	PIMENTÃO –	KG	150	7,45	1.117,50
38	POLPA DE ABACAXI, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	18,48	1.848,00
39	POLPA DE ACEROLA, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	13,00	1.300,00
40	POLPA DE CAJU, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	11,00	1.100,00
41	POLPA DE GOIABA, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	10,50	1.050,00
42	POLPA DE MANGA, polpa sem adição de agua nem conservantes, em embalagem de 200g, 500g e/ou 1000g.	KG	100	14,89	1.489,00
43	TOMATE –	KG	500	8,34	4.170,00
					126.553,30

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS

REGIONAL 01	
ESCOLA	**ENDEREÇO**
Creche Municipal Rita de Cassia da Nobrega Medeiros	**R. José Francisco, 119, Centro - Equador/RN.**

Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Dérick	**R. Francisco Sabino de Oliveira, 259, Centro - Equador/RN.**
Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho	**R. José Monteiro de Azevedo, 44, Alto do Juazeiro - Equador/RN.**
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	**R. Balduíno Guedes, 175, Dinarte Mariz - Equador/RN.**

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:		8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:		
B – GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF	
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. DDD/Fone:	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)					
1. Nome:				2. CPF	
3. CAF:		4. N° da Agência:		5. N° da Conta:	
D – FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome:				2. CPF	
3. CAF:		4. N° da Agência:		5. N° da Conta:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DO EQUADOR/RN				2. CNPJ: 08.086.225/0001-14	
3. Endereço:			4. Município: EQUADOR/RN		
5. Nome do Representante: CLETSON RIVALDO				6. DDD/Fone: (84)	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
2. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
3. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					R$
TOTAL DO PROJETO					R$
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total
TOTAL DO PROJETO					R$
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, n° de sócios, missão, área deabrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
EQUADOR/RN, de de .					
Assinatura do Representante do Grupo Formal					
CPF:				**Fone:**	
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):					
1.					
2.				**E-mail:**	
3.					

ANEXO IV
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260219CD00001
CONTRATO Nº:..... /...-SDC
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E..... , PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e
domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as
partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre do procedimento auxiliar de CHAMAMENTO PUBLICO nº 00001/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada , tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar
Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PAA no município de Equador–RN.
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de CHAMAMENTO PUBLICO nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2007-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0002.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.366.0002.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.361.0002.2107-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR
02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0002.2092-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL
08.244.0002.2100-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFVETC)
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 - Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 15500000 - Transferência do Salário-Educação
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
a - Entrega: 24 (vinte equtro horas)
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro sede da Comarca de Equador.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

Pelo Contratado **.....**

ANEXO V
Declaração conforme artigo 36, § 3°, inciso VI da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020 Referência: CHAMAMENTO PUBLICO n° 001/2026

....., inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de..... , à Rua, n°, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ……., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal do EQUADOR/RN destinado à Merenda Escolar e Alimentos da Assistencia Social são de produção própria de nossos associados.
Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
(Local e data) (representante legal)

ANEXO V - A

Declaração conforme artigo 36, § 3°, inciso VI da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020 Referência: CHAMAMENTO PUBLICO n° 001/2026

Eu,, inscrito no CPF n°, residente na localidade, Cidade..... Estado de, , (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão)..... , DECLARO, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal do EQUADOR/RN destinado à Merenda Escolar e Alimentos da Assistencia Social são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data) (representante legal)

ANEXO V - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - CAF/ANO E DECLARAÇÃO DE CAF PRINCIPAL
Referente ao CHAMAMENTO PUBLICO n° 001/2026

....., inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de..... , à Rua, n°, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R$ (xxxxxxxxxxxxxx) reais por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.
Declaro ainda que a CAF de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à CAF Principal.
(Local e data)
.....
(representante legal)

ANEXO V - C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Referente ao CHAMAMENTO PUBLICO n° 001/2026

A , inscrita no CNPJ XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Sr.XXXXXXXXXXXXX, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Leinº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data)
.....
(representante legal)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
Referente ao CHAMAMENTO PUBLICO n° 001/2026

. , inscrita no CPF/CNPJ , por intermédio de seu representante legal, o Sr. , declara, para os fins de participação no referido procedimento que que cumpre cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

(Local e data)

.....
(representante legal)

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:024388AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 001-2026 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000
DECRETO Nº 001, de 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.845.097,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.845.097,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil e noventa e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinto dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.845.097,00**
02 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**6.000,00**
	2068 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal.				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**94.387,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**66.387,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	19.452,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	435,00
	2011 Contribuição para Formação do PASEP.				**28.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**623.000,00**
	2107 Amortização das Demais Dívida por Contrato.				**623.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	623.000,00
05 .000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**31.000,00**
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**31.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**138.550,00**
	1043 Construção de um Muro de Arrimo				**54.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	35.000,00
	2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				**75.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
	1061 Urbanização de Logradouros Públicos				**9.550,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.550,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**467.610,00**
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.				**23.010,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.010,00
	2085 Realização de Festas Populares e Comemorativas				**444.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	180.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**700,00**
	2049 Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE				**700,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	700,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**131.000,00**
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**80.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	80.000,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**50.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	50.000,00
	2100 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL					**2.100,00**
	2128 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.				**2.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.100,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**321.600,00**
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**3.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	2075 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				**65.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	52.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**250.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	250.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**29.150,00**
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				**29.150,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.150,00
Anexo II (Redução)					**1.845.097,00**
02 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**6.000,00**
	2068 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.				**1.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal.				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					**31.935,00**
	1003 Construção de Um Prédio para o Arquivo Público Municipal.				**2.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**28.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2010 Elaboração de Concurso Público.				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2105 Capacitação de Servidores				**435,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	435,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**320.000,00**
	2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada.				**320.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	320.000,00

05 .000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**169.452,00**
	1009 Aquisição de Tratores				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1010 Construção do Centro Comercial do Agricultor				**19.452,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.452,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1053 Construção de Parque de Exposição				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**247.100,00**
	1019 Construção de um Centro Cultural				**141.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	41.600,00
	2029 Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN				**105.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	105.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**512.550,00**
	1021 Construção de Pontes				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	100.000,00
	1025 Conclusão do Saneamento Básico				**229.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	36.000,00
	1026 Construção de Bacia de Estabilização				**9.550,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.550,00
	1044 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas.				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	35.000,00
	1055 Construção de Passagem Molhada e Um Pontilhão no Curralinho				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	70.000,00
	1057 Construção de Reservatório de Água para Abastecimento do Município				**19.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	19.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**106.010,00**
	1008 Construção do Balneário do Rio Jacú				**18.010,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	13.010,00
	1018 Construção, Reforma de Quadra de Esporte e/ou Campo de Futebol				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1024 Construção de Praças para Eventos				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2004 Programa Sou Cidadão - ESPORTE				**9.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2041 Realização dos Jogos Escolares Municipal				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.				**55.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1049 Reforma e/ou Melhorias do Ginásio de Esportes				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1054 Construção de Pórtico				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**700,00**
	2053 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				**700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**131.000,00**
	1029 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	80.000,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**50.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
	2101 Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL					**8.600,00**
	1034 Construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional Urbana				**2.100,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
	1035 Construção do Centro de Convivência para Idosos				**6.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.500,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**308.600,00**
	1045 Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**37.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**221.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**3.150,00**
	1040 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				**3.150,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.150,00

ESPIRITO SANTO/RN, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:26B8A7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000
PORTARIA Nº 001, de 05 de janeiro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.270.890,00 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta
Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinto dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.270.890,00**
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**2.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
05 .000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**37.500,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**2.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				**35.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	35.500,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**3.954.000,00**
	2018 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental30%				**3.924.000,00**

		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	3.924.000,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (PRÉ-ESCOLA) 70%				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**38.600,00**
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.				**2.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2085 Realização de Festas Populares e Comemorativas				**36.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**1.300,00**
	2049 Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE				**1.300,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.300,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.172.490,00**
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**479.980,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	479.980,00
	2052 Manutenção das Ações da Farmácia Básica.				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**174.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	54.000,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**305.310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	270.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.310,00
	2100 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde				**170.200,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	119.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**55.000,00**
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				**43.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	43.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					**5.270.890,00**
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**2.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
05 .000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**10.000,00**
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**37.500,00**
	1014 Construção da Biblioteca Municipal				**35.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	2029 Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte - PETERN				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	500,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**3.954.000,00**
	2018 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental30%				**2.000.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	600.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	1.200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
	2019 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental70%				**1.000.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.000.000,00
	2035 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil (CRECHE) 70%				**954.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	954.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**38.600,00**
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.				**2.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2085 Realização de Festas Populares e Comemorativas				**36.100,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.100,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**1.300,00**
	2049 Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.172.490,00**
	1029 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades				**287.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	287.000,00
	1031 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
	1032 Aquisição de Veículos				**367.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	267.200,00
	2044 Programa Mais Médicos				**500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS			
			15001002	0001	500,00
		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**20.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				**35.720,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16003110	0001	35.720,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2086 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	2088 Manutenção das Ações das Equipes de Saúde da Família				**12.570,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	1050 Construção de Polos de Academia da Saúde				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
	2100 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde				**119.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	13.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	106.000,00
12 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**55.000,00**
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				**43.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	43.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 05 de janeiro de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:230C59EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 10060001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNP

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10,** sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº

093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de material de expediente em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	85	21	R$ 6,18	R$ 129,78
2	APONTADOR DE LÁPIS UMA ENTRADA - SEM DEPÓSITO	UND	450	112	R$ 0,28	R$ 31,36
3	BORRACHA BRANCA	UND	550	137	R$ 0,47	R$ 64,39
4	BORRACHA PONTEIRA	UND	525	131	R$ 0,18	R$ 23,58
5	CARREGADOR BATERIA (PILHAS AA E AAA)	UND	4	1	R$ 58,89	R$ 58,89
6	COLA BASTÃO	UND	587	146	R$ 1,09	R$ 159,14
7	COLA DE SILICONE (BISNAGA 90G)	UND	470	117	R$ 5,73	R$ 670,41
8	CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	475	118	R$ 0,87	R$ 102,66
9	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CAIXA 100UN)	CX	395	98	R$ 1,97	R$ 193,06
10	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CAIXA 100UN)	CX	425	106	R$ 3,98	R$ 421,88
11	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO	UND	1175	293	R$ 8,90	R$ 2.607,70
12	CORRETIVO LÍQUIDO (FORMATO CANETA)	UND	330	82	R$ 1,88	R$ 154,16
13	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	192	48	R$ 2,25	R$ 108,00
14	ENVELOPE SACO (KRAFT, COR NATURAL)	UND	450	112	R$ 0,55	R$ 61,60
15	ENVELOPE SACO (KRAFT, COR PARDA)	UND	670	167	R$ 0,43	R$ 71,81
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (50X50MM)	RL	420	105	R$ 6,75	R$ 708,75
17	FITA ADESIVA KRAFT (50X50MM)	RL	635	158	R$ 19,90	R$ 3.144,20
18	FITA ADESIVA CREPE (19X50MM)	RL	460	115	R$ 6,00	R$ 690,00
19	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6 (CAIXA COM 5000UN)	UND	230	57	R$ 3,70	R$ 210,90
20	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UND	115	28	R$ 28,80	R$ 806,40
21	PILHA ALCALINA AA	UND	290	72	R$ 1,50	R$ 108,00
22	PILHA ALCALINA AAA	UND	315	78	R$ 1,50	R$ 117,00
23	PILHA C	UND	285	71	R$ 4,90	R$ 347,90
24	PILHA RECARREGÁVEL AAA (800MAH, 1,5V)	UND	150	37	R$ 9,50	R$ 351,50
25	PILHA RECARREGÁVEL AA (2500MAH, 1,2V)	UND	100	25	R$ 18,00	R$ 450,00
26	PAPEL A4 TAMANHO OFÍCIO 210X297 MM	UND	5500	1375	R$ 14,00	R$ 19.250,00
27	PAPEL A4 PESO 40	PC	485	121	R$ 9,98	R$ 1.207,58
28	PAPEL A4 PESO 60	PC	410	102	R$ 14,98	R$ 1.527,96
29	PAPEL RECADO AUTOADESIVO 50X38MM (GRAMATURA: 90G/M²)	BL	162	40	R$ 4,40	R$ 176,00
30	PASTA DE A-Z TAM OFÍCIO - LOMBO LARGO	UND	615	153	R$ 16,48	R$ 2.521,44
31	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UND	370	92	R$ 0,96	R$ 88,32
32	TINTA GUACHE (CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15ML CADA, DIVERSAS CORES)	CX	435	108	R$ 4,70	R$ 507,60
33	TESOURA ESCOLAR - 8 POL PONTA ARREDONDADA 15CM	UND	455	113	R$ 2,70	R$ 305,10
34	TESOURA - 21CM	UND	220	55	R$ 5,38	R$ 295,90
35	E.V.A. - LISO, CORES VARIADAS	FL	1175	293	R$ 1,93	R$ 565,49
36	TNT - COR VARIADA, LARGURA: 1,40M, ROLO COM +/- 50M	RL	332	83	R$ 83,90	R$ 6.963,70
37	CALCULADORA PORTÁTIL 08 DÍGITOS, FUNÇÕES BÁSICAS, 1 PILHA AA, GARANTIA 1 ANO	UND	10	2	R$ 14,89	R$ 29,78
38	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6	CX	100	25	R$ 1,95	R$ 48,75
39	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM ESTOJO E COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UND	100	25	R$ 7,50	R$ 187,50
40	CLIPE - TAMANHO 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	UND	15	3	R$ 2,78	R$ 8,34
41	COLA LÍQUIDA BRANCA - 100G	UND	150	37	R$ 2,50	R$ 92,50
42	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (PINCEL DE QUADRO BRANCO), PONTA DE FELTRO, CORES VARIADAS	UND	210	52	R$ 1,50	R$ 78,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.647,03**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do Termo de Contrato nº 10060001/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 10060001/2025 à adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2024 ao Pregão Eletrônico n° 005/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***HANDENBERGY FERREIRA DINIZ***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AEA5E8ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 177/2023 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA D

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA-SERVICOOP, CNPJ: 40.713.342/0001-73, sediada na Rua Pedro Borges, 33, loja 21, Centro, CEP: 60.055-110, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. DIEGO RIBEIRO CHAVES, Presidente da SERVICOOP, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 416.743.936 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 023.131.17375, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo aos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, ematendimento as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, discriminação abaixo:

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS	UND	QTD (A)	VALOR UNIT(R$) (B)	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (R$) C=A x B	
LOTE ÚNICO	1	Auxiliar administrativo.	Posto	49	R$ 1.706,40	R$ 83.613,60	
	2	Recepcionista.	Posto	50	R$ 1.706,40	R$ 85.320,00	
	3	ASG.	Posto	42	R$ 1.702,00	R$ 71.484,00	
	4	Motorista I.	Posto	17	R$ 1.706,40	R$ 29.008,80	
	5	Motorista II.	Posto	18	R$ 2.680,00	R$ 48.240,00	
	6	Vigia.	Posto	40	R$ 1.706,40	R$ 68.256,00	
	7	Digitador.	Posto	30	R$ 1.706,40	R$ 51.192,00	
	8	Facilitador de oficinas.	Posto	18	R$ 1.706,40	R$ 30.715,20	
	9	Visitador.	Posto	17	R$ 1.680,00	R$ 28.560,00	
	10	Supervisor.	Posto	8	R$ 2.214,00	R$ 17.712,00	
	11	Operador de máquinas.	Posto	11	R$ 2.106,70	R$ 23.173,70	
	12	Auxiliar de mecânico.	Posto	9	R$ 1.706,40	R$ 15.357,60	
	13	Pedreiro.	Posto	20	R$ 1.818,70	R$ 36.374,00	
	14	Servente de pedreiro.	Posto	20	R$ 1.680,00	R$ 33.600,00	
	15	Auxiliar de eletricista.	Posto	11	R$ 1.680,00	R$ 18.480,00	
	16	Eletricista.	Posto	11	R$ 2.397,40	R$ 26.371,40	
	17	Merendeira.	Posto	16	R$ 1.706,40	R$ 27.302,40	
	18	Operador de máquinas pesadas.	Posto	9	R$ 2.253,40	R$ 20.280,60	
VALOR TOTAL						**R$ 715.041,30**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com o prazo de vigência previsto no Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 177/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 177/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 2 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cooperativa De Trabalho De Servicos Gerais E Administrativos LTDA-SERVICOOP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal Contratante	***DIEGO RIBEIRO CHAVES*** Representante Legal Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E9F0EDE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10,** sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR DE ORDEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA 2%, EMBALAGEM DE 1000 ML C/ 12 UNI.	MARILUX	CAIXA	636	159	R$ 22,00	R$ 3.498,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	SANTA CRUZ	CAIXA	250	62	R$ 55,00	R$ 3.410,00
3	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 20 L.	LUMAR	UNIDADE	30	7	R$ 10,49	R$ 73,43
4	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10 L.	LUMAR	UNIDADE	179	44	R$ 12,20	R$ 536,80
5	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS.	LUMAR	UNIDADE	246	61	R$ 5,94	R$ 362,34
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 20 LTS.	LUMAR	UNIDADE	207	51	R$ 10,88	R$ 554,88
7	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 40 LTS.	LUMAR	UNIDADE	161	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	98	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
9	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LTS.	LUMAR	UNIDADE	227	56	R$ 5,50	R$ 308,00
11	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	299	74	R$ 4,16	R$ 307,84
12	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	750	187	R$ 90,00	R$ 16.830,00
13	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	83	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 25 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	406	101	R$ 100,00	R$ 10.100,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 50 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	536	134	R$ 100,00	R$ 13.400,00
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. (CAIXA COM 50 PACOTES).	FONPLAST	CAIXA	59	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00
17	DESINFETANTE GERMICIDA, BEM 2000ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	331	82	R$ 55,00	R$ 4.510,00
18	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, BEM COM 5LTS, BOMBONAS COM 04 UNIDADES.	MARILUX	GALÃO	264	66	R$ 28,75	R$ 1.897,50
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID.	KELLDRIN	CAIXA	141	35	R$ 110,00	R$ 3.850,00
20	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUPORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	DEDOFLOR	CAIXA	84	21	R$ 277,00	R$ 5.817,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	OI	CAIXA	320	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
22	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA.	BRILHUS	CAIXA	190	47	R$ 42,00	R$ 1.974,00
23	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE (PACOTE COM 100 UNIDADES).	STRAW	PACOTE	587	146	R$ 5,70	R$ 832,20
24	FACA DESCARTÁVEL, PEQUENA (PACOTE COM 100 UNIDADES).	STRAW	PACOTE	530	132	R$ 4,50	R$ 594,00
25	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% ALGODÃO.	SÃO JOÃO	DÚZIA	124	31	R$ 30,00	R$ 930,00
26	FÓSFORO, CAIXA COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS	BILLA	FARDO	212	53	R$ 30,00	R$ 1.590,00
27	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE, TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	549	137	R$ 6,00	R$ 822,00
28	GARFO DESCARTÁVEL MEDIO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNID.	STRAW	PACOTE	230	57	R$ 4,50	R$ 256,50
29	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS	ECONOMICO	PACOTE	658	164	R$ 1,57	R$ 257,48

30	INSETICIDA LÍQUIDO 300ML	KELLDRIN	UNIDADE	369	92	R$ 12,00	R$ 1.104,00
31	LIXEIRA COM PEDAL 21 LITROS.	LUMAR	UNIDADE	192	48	R$ 47,00	R$ 2.256,00
32	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	SANILAR	PACOTE	251	62	R$ 2,35	R$ 145,70
33	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO (ESPONJA DE AÇO)	ASSOLAN	FARDO	112	28	R$ 27,00	R$ 756,00
34	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM	THEOTO	UNIDADE	392	98	R$ 1,60	R$ 156,80
35	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO	MC	UNIDADE	651	162	R$ 3,65	R$ 591,30
36	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM (FARDO COM 16 EMBALAGENS).	PIMPO	FARDO	1067	266	R$ 38,00	R$ 10.108,00
37	PAPEL INTER FOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PIMPO	PACOTE	795	198	R$ 11,00	R$ 2.178,00
38	PAPEL TOALHA 23X27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	MALU	PACOTE	910	227	R$ 4,00	R$ 908,00
39	PRATO RASO DESCARTÁVEL N°20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1677	419	R$ 2,80	R$ 1.173,20
40	PRATO RASO DESCARTÁVEL N°18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1677	419	R$ 1,85	R$ 775,15
41	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL N°18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1000	250	R$ 2,80	R$ 700,00
42	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL N°20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CRISTALCOPO	PACOTE	1000	250	R$ 2,39	R$ 597,50
43	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO ,07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	PACOTE	88	22	R$ 3,00	R$ 66,00
44	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML.	LÍDER	LITRO	390	97	R$ 9,00	R$ 873,00
45	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA.	GUARANI	CAIXA	58	14	R$ 130,00	R$ 1.820,00
46	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	LAVANDEIRA	PACOTE	284	71	R$ 7,00	R$ 497,00
47	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	LAVANDEIRA	CAIXA	355	88	R$ 30,00	R$ 2.640,00
48	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA 90G, PACOTE COM 108 UNID.	MARAN	PACOTE	74	18	R$ 180,00	R$ 3.240,00
49	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 108 UNIDADES.	POM POM	PACOTE	60	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
50	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000ML	MARILUX	UNIDADE	600	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID.	DONA PACK	PACOTE	1042	260	R$ 21,00	R$ 5.460,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100	DONA PACK	PACOTE	941	235	R$ 7,49	R$ 1.760,15
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNID.	DONA PACK	PACOTE	747	186	R$ 7,15	R$ 1.329,90
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	DONA PACK	MILHAR	566	141	R$ 15,00	R$ 2.115,00
55	TOALHAS DE ROSTO 68 CM X 48 CM (MEDIDA: 48X70 CM COMPOSIÇÃO: 96% ALGODÃO E 4% POLIÉSTER).	TEKA	UNIDADE	125	31	R$ 36,00	R$ 1.116,00
56	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML.	CLARILUX	UNIDADE	268	67	R$ 10,00	R$ 670,00
58	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA.	RAINHA	DÚZIA	230	57	R$ 93,00	R$ 5.301,00
59	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	MUNDIAL	DÚZIA	159	39	R$ 110,00	R$ 4.290,00
60	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MARILUX	CAIXA	280	70	R$ 22,00	R$ 1.540,00
61	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PCT. COM 12 UNID.	MC	DÚZIA	156	39	R$ 25,00	R$ 975,00
62	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS.	VABENE	ROLO	212	53	R$ 37,00	R$ 1.961,00
63	AVENTAL EM NAPA BRANCA COM 12 UNID.	NEM ME QUER	PACOTE	250	62	R$ 55,00	R$ 3.410,00
64	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO	TOQ	DÚZIA	60	15	R$ 89,00	R$ 1.335,00
65	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE.	NOMO	DÚZIA	47	11	R$ 162,00	R$ 1.782,00
66	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	156	39	R$ 43,00	R$ 1.677,00
67	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	MARILUX	CAIXA	72	18	R$ 46,00	R$ 828,00
68	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	KING	CAIXA	62	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
69	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5 CM, CABO DE MADEIRA, 50 CM.	ARTESANAL	DÚZIA	125	31	R$ 80,00	R$ 2.480,00
70	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	BRILHUS	PACOTE	146	36	R$ 4,00	R$ 144,00
71	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA	MARILUX	CAIXA	54	13	R$ 45,00	R$ 585,00

	COM 24 UNID.						
72	RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA, CABO DE MADEIRA.	PLASMULTI	DÚZIA	56	14	R$ 40,00	R$ 560,00
73	VASCULHADOR PARA TETO.	ARTESANAL	DÚZIA	29	7	R$ 180,00	R$ 1.260,00
74	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1L.	SAFRA	FRASCO	827	206	R$ 9,00	R$ 1.854,00
75	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS.	MARILUX	CAIXA	112	28	R$ 100,00	R$ 2.800,00
76	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	KING	CAIXA	59	14	R$ 400,00	R$ 5.600,00
77	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/SANITÁRIO, CABO DE MADEIRA 50 CM.	NOMO	DÚZIA	84	21	R$ 400,00	R$ 8.400,00
78	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA	NOMO	DÚZIA	57	14	R$ 80,00	R$ 1.120,00
79	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS.	PLASMULTI	DÚZIA	34	8	R$ 29,00	R$ 232,00
80	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 8PARES.	NOBRE	CAIXA	212	53	R$ 250,00	R$ 13.250,00
81	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 8PARES.	NOBRE	CAIXA	23	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
82	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	NOBRE	CAIXA	65	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
83	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL.	TECFILM	CAIXA	161	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
84	REFIL DE MOP ÁGUA, 15 CM.	BRILHUS	UNIDADE	144	36	R$ 24,00	R$ 864,00
85	REFIL DE MOP PÓ, ALGODÃO E POLIÉSTER, 45 X 15 CM. REFIL	BRILHUS	UNIDADE	182	45	R$ 30,00	R$ 1.350,00
86	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M.	PAULISTIINHA	DÚZIA	62	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
87	ÁCIDO MURIÁTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CLARILUX	CAIXA	170	42	R$ 42,00	R$ 1.764,00
88	PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA 30G.	DEDOFLOR	UNIDADE	594	148	R$ 2,50	R$ 370,00
89	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA.	ARTESANAL	UNIDADE	1033	258	R$ 1,91	R$ 492,78
90	ROLO BONINA PLÁSTICO FILME PVC 28cmX300M	TECFILM	UNIDADE	36	9	R$ 40,00	R$ 360,00
91	ROLO BONINA PLÁSTICO PAPEL FILME PVC 38CMX100M	TECFILM	UNIDADE	36	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00
92	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	12	R$ 32,00	R$ 384,00
93	CESTO PARA LIXO COM RODAS MÉDIO 20 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	12	R$ 55,00	R$ 660,00
94	CESTO PARA LIXO COM RODAS PEQUENO 10 LITROS	LUMAR	UNIDADE	50	12	R$ 33,00	R$ 396,00
95	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA BOMBONA COM 5 LITROS	MARILUX	UNIDADE	140	35	R$ 9,00	R$ 315,00
96	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5000 ML CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	BOMBONA	162	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
97	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5000 ML CAIXA COM 24 UNID.	MARILUX	BOMBONA	18	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
98	ESPANADOR DE AGAVE CABO PLÁSTICO 30 CM	NOMO	UNIDADE	20	5	R$ 12,00	R$ 60,00
99	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% LITRO	CLARILUX	UNIDADE	20	5	R$ 15,38	R$ 76,90
100	INSETICIDA EM PÓ APLICAÇÃO FORMIGA 1 QUILO	KELLDRIN	UNIDADE	10	2	R$ 20,00	R$ 40,00
101	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 5000 ML	MARILUX	UNIDADE	120	30	R$ 16,00	R$ 480,00
102	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA CAPACIDADE 100 LITROS (RETA)	LUMAR	UNIDADE	60	15	R$ 49,38	R$ 740,70
103	VASSOURA DE PELO COM SERDAS MACIAS PLÁSTICO 22CM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO	PLASMULTI	UNIDADE	120	30	R$ 10,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL							**R$ 228.351,05**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme prazo de vigência constante do Termo de Contrato n° 132/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do do Termo de Contrato nº 132/2024 ao Pregão Eletrônico n° 008/2024 ao Processo Administrativo n° 050/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 9 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***HANDENBERGY FERREIRA DINIZ***

Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A59892DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.723.317/0001-11.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **18.723.317/0001-11,** sediada na Praça Severino Ramos Vieira, 03, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr**. ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 02242438170 DETRAN/RN devidamente inscrito no CPF: 393.052.604-20 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 068/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de lavagens de veículos da frota municipal em atendimento as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO.	SERVIÇO	30	150,00	4.500,00
02	LAVAGEM COMPLETA EM GERAL – VEÍCULO ATÉ 07 LUGARES.	SERVIÇO	30	60,00	1.800,00
03	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS ESCOLAR/RURAL.	SERVIÇO	40	150,00	6.000,00
04	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO VAN MINIBUS ATÉ 16 LUGARES.	SERVIÇO	40	70,00	2.800,00
05	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA – RETROESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCED.	SERVIÇO	40	167,00	6.680,00
06	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTOCICLETA.	SERVIÇO	50	15,00	750,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA.	SERVIÇO	40	195,00	7.800,00
08	LAVAGEM AUTOMÓVEL 04 LUGARES.	SERVIÇO	200	34,00	6.800,00
09	LAVAGEM MOCRO-ÔNIBUS COMPLETA.	SERVIÇO	50	110,00	5.500,00
10	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – LAVAGEM VAN/AMBULÂNCIA COMPLETA.	SERVIÇO	130	70,00	9.100,00
11	LAVAGEM DE VEÍCULOAS AUTOMOTIVO – LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA COMPLETA.	SERVIÇO	40	100,00	4.000,00
VALOR TOTAL					**55.730,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260037 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260038 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 260039 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260185 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260186 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260583 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260584 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação Integral e Cidadã
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260605 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260606 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260377 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260378 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde

Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260408 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260410 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2043– Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260208 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260209 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça, Igualdade e Equidade
Projeto/Atividade	2056 –Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260314 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260315 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260846 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260847 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 260848 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260937 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260938 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput,*da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Irismar De Almeida
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal

(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE
Fiscal do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIRO
Fiscal do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:57C2B54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2470/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 038/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JCLL COMERCIO LTDA		
CNPJ: 59.468.510/0001-30	TELEFONE: (85) 99647-6245	EMAIL: jcllcomercio@gmail.com
ENDEREÇO: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ - CEP: 61769070 - UF: CE - Município: Eusébio		
REPRESENTANTE: FRANCISCO TEIXEIRA COSTA JUNIOR		CPF:006.xxx.xxx-33

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0084	Sabonete líquido - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 1l. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	Liz	Und	630	R$ 4,57	R$ 2.879,10
0089	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	Marca própria	Pac	1.415	R$ 27,14	R$ 38.403,10
0091	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	Marca própria	Pac	1.600	R$ 23,10	R$ 36.960,00
0092	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 20 litros, de alta resistência, embalagem com 100 Unidades.	Marca própria	Pct	500	R$ 6,09	R$ 3.045,00
0093	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 40 litros, de alta resistência, embalagem com 100 Unidades.	Marca própria	Pct	500	R$ 8,65	R$ 4.325,00
0099	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas - com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura Mínima das cerdas 6 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de Madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	Fl	Und	229	R$ 12,25	R$ 2.805,25
Valor Total:						**R$ 88.417,45**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO TEIXEIRA COSTA JUNIOR
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:85E10C76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2470/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 039/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JE ATACADO LTDA		
CNPJ: 18.748.767/0001-69	TELEFONE: (84) 9.9929-0085	EMAIL: jeatacadolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Francisca Inácio de Oliveira nº 76, Santa Rosa, Alto do Rodrigues/RN		
REPRESENTANTE: JAQUELINE V. XAVIER DA COSTA MEDEIROS		CPF: 778.xxx.xxx-68

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0009	Avental de cozinha em pvc, sem bolso. Aproximadamente 90g, 52 cm de largura X 74 cm de comprimento.	Panosul	Und	132	R$ 9,90	R$ 1.306,80
0023	Copo plástico descartável, capacidade de 150 ml, incolor, fabricado em poliestireno. Produto atóxico, sem rebarbas. Acondicionado em caixas com 2.500 unidades (50 pacotes com 50 copos cada).	Copobras	Und	20	R$ 109,90	R$ 2.198,00
0027	Desodorizador sanitário – composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. Informações Adicionais: cestinha que acopla na boda interna do sanitário, aromas de lavanda e floral, embalagem com cestinha e 01 bloco de 25g.	Higieplus	Und	830	R$ 1,90	R$ 1.577,00
0031	Detergente neutro, biodegradável, Ideal para lavagem de louças e superfícies. Embalagem com 500 ml, acondicionado em caixas com 12 unidades. Produto com ph neutro, não agride a pele. Registro na ANVISA.	Limpo cristal	Und	35	R$ 24,58	R$ 860,30
0041	Flanela - para limpeza, cores variadas, multiuso, com dimensões mínimas de 39x59cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.	Enxovais	Und	245	R$ 2,85	R$ 698,25
0054	Mop úmido completo, composto de refil, mop, garra de fixação e cabo de alumínio de 1,50 metros.	Mop tok	Cj	10	R$ 52,00	R$ 520,00
0064	Pano de prato material 100% algodão, alvejado, barras em acabamento com barra, alta absorção, dimensões aproximadas: 48x90 cm.	Mulambo cristal	Und	273	R$ 25,70	R$ 7.016,10
0067	Polidor de aluminio, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades	Tanlux	Cx	3	R$ 50,00	R$ 150,00
0079	Sabão em barra - glicerinado, neutro, 1ª qualidade. De 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 180g. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade mínimo de 24 meses a partir da entrega	Absoluto	Pac	535	R$ 8,00	R$ 4.280,00
Valor total:						**R$ 18.606,45**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JAQUELINE V. XAVIER DA COSTA MEDEIROS
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4D152131

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2470/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 041/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	TELEFONE: (84) 99889-1537	EMAIL: renatastrong321@gmail.com
ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE - CEP: 59115270 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL		
REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA		CPF: 070.xxx.xxx-05

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0026	Desodorizador de ar – apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 360 ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac).	Secar	Und	610	R$ 9,00	R$ 5.490,00
0032	Embalagem descartável tipo hamburgueira, em isopor (eps) ou papel cartonado. com fechamento por pressão, resistente à umidade e gordura. ideal para transporte de alimentos prontos. embalagem com 50 ou 100 unidades.	Totalplast	Und	50	R$ 10,01	R$ 500,50
0034	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx. C/12x1	Condor	Und	55	R$ 50,65	R$ 2.785,75
0035	Espanador de pó para limpar poeira de móveis de casa, escritório, lojas e comércio. Tamanho 42 cm.	Limpa facil	Und	68	R$ 9,39	R$ 638,52
0036	Esponja dupla face (espuma e fibra abrasiva), para limpeza de louças e utensílios. Medidas aproximadas: 110 x 70 mm. Embalagem com 3 unidades por Pacote.	Marilux	Und	20	R$ 4,07	R$ 81,40
0038	Esponja para louça, dupla face, caixa c/60 unidades.	Marilux	Cx	10	R$ 11,00	R$ 110,00
0040	Essência hidrossolúvel, embalagem de 500 ml.	Lua azul	Und	100	R$ 20,80	R$ 2.080,00
0046	Inseticida aerossol para uso doméstico, eficaz contra insetos voadores e rasteiros. embalagem com no mínimo 300 ml. produto registrado na anvisa, com tampa protetora e válvula de segurança.	Bombril	Und	40	R$ 9,00	R$ 360,00
0049	Lixeira com pedal fabricada com matéria de polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp), respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa). capacidade em volume 100l especificações: altura 92 cm, comprimento: 59 cm, largura: 42 cm, peso: 7,70 kg	Plasutil	Und	51	R$ 32,00	R$ 1.632,00
0052	Luva de borracha nitrílica ou látex, com forro interno de algodão. tamanho médio ou grande, resistente a produtos químicos domésticos. indicada para limpeza. embalagem com 1 par.	Nobre	Und	30	R$ 7,85	R$ 235,50
0055	Odorizador de ambiente aerossol com no mínimo 360 ml por unidade. fragrância suave e duradoura, com válvula de fácil acionamento. embalagem metálica com tampa protetora. produto de uso doméstico ou institucional.	Secar	Und	80	R$ 8,34	R$ 667,20
0056	Odorizador de ar aerossol, embalagem de 400 ml, caixa c/12	Secar	Cx	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
0057	Pá para lixo, base metálica e com cabo de madeira.	Potiguar	Und	20	R$ 16,82	R$ 336,40
0059	Palha de aço fina para limpeza pesada de superfícies. alta resistência à fragmentação. embalada em pacotes com 12 unidades. produto atóxico, sem adição de óleos ou produtos químicos nocivos.	Assolan	Pac	30	R$ 13,33	R$ 399,90
0066	Papel toalha em rolo, folha simples ou dupla, com boa absorção. embalagem em fardos com 4 a 6 rolos de 200 metros cada ou 16 pacotes interfolhados. papel branco, não reciclado.	Serido	Pac	30	R$ 66,79	R$ 2.003,70
0068	Prato descartável redondo, fabricado em poliestireno, cor branca, com borda reforçada. capacidade mínima de 180 ml. embalagem com 100 unidades por pacote.	Totalplast	Pac	300	R$ 12,67	R$ 3.801,00
0069	Produto à base de quaternário de amônio ou similar, com fragrância agradável e ação bactericida. embalagens de 1 litro, acondicionadas em caixas com 12 unidades. indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies laváveis. produto registrado na anvisa.	Lua azul	Und	25	R$ 11,82	R$ 295,50
0070	Produto à base de silicone ou cera, utilizado para dar brilho e proteger superfícies de madeira. embalagem aerossol com no mínimo 300 ml. fragrância suave. não oleoso, de fácil aplicação.	Lua azul	Und	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00
0071	Produto de limpeza geral, para uso em superfícies laváveis, com ação desengordurante. embalagem plástica de 500 ml com tampa de segurança. fragrância suave, não corrosivo. produto pronto para uso.	Lua azul	Und	50	R$ 4,26	R$ 213,00

0094	Solução à base de hipoclorito de sódio a 2,0% a 2,5% de cloro ativo. embalagem plástica resistente, com tampa de segurança, contendo 1 litro cada. embaladas em caixas com 12 unidades. utilizada para desinfecção e alvejamento em ambientes diversos.	Lua azul	Und	60	R$ 17,84	R$ 1.070,40
0095	Toalha para secagem de mãos, em tecido felpudo ou tnt reutilizável. medidas aproximadas: 40 x 60 cm. cor clara. acabamento costurado nas bordas.	Santos reis	Und	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
0097	Vasculhador de teto com cabo de 3,00 metros	Potiguar	Und	5	R$ 33,00	R$ 165,00
0100	Vassoura tipo pet leque 10 com cabo de 1,20 metros.	Potiguar	Und	20	R$ 6,50	R$ 130,00
Valor total:						**R$ 29.065,77**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BEDECF29

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2470/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 042/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	TELEFONE: (84) 99890-5825	EMAIL: znortecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA SANTOS, 112, CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ, RN		
REPRESENTANTE: WAGNER AZEVEDO SILVA		CPF: 104.xxx.xxx-35

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0007	Álcool gel para limpeza com 46º, embalagem plástica de 500 g, caixa c/12 unidades.	Bmx	Cx	5	R$ 111,00	R$ 555,00
0019	Cesto para lixo plástico, telado, capacidade para 10 litros.	Bmx	Und	30	R$ 12,40	R$ 372,00
0047	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, unidade.	Bmx	Pc	368	R$ 43,30	R$ 15.934,40
Valor total:						**R$ 16.861,40**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WAGNER AZEVEDO SILVA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9AC4122E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026, referente ao **processo administrativo nº 2471/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 30/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CROMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 73.196.644/0001-70	TELEFONE: (11) 4514-8080	EMAIL: licitacao@cromus.com.br
ENDEREÇO: RUA ALPONT, Nº: 320 - CAPUAVA, MAUÁ/SP		
REPRESENTANTE: EDUARDO AGUILA CINCINATO	CPF: 032 xxx. xxx.830	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor un.	Valor total
0006	Bloco de recado 38mmx50mm autoadesivo-bloco de papel-material papel, cor amarela, largura 38, comprimento 50, tipo removível, características adicionais autoadesiva com 1cm, postit.com100 folhas .na embalagem deverá conter a marca do produto externamente, dados de identificação, procedência, prazo de validade de garantia. (tipo post-it, note fixo ou similar com mesmo padrão de qualidade).	Cromus	Pct	788	R$ 3,43	R$ 2.702,84
Valor Global:						**R$ 2.702,84**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EDUARDO ÁGUILA CINCINATO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DDDBA900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 029/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS**	
Despesa: 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 1.080,00
Unidade Gestora:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Órgão:	**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**	
Unidade:	**7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA**	
Ação:	**2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS**	
Despesa: 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 4.350,00
Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Órgão:	**7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
Unidade:	**7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%**	
Despesa: 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 2.030,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**	
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade:	**1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**	
Ação:	**2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA**	
Despesa: 148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 4.350,00
Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa: 223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 1.080,00
Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Órgão:	**7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
Unidade:	**7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
Função:	**12 - Educação**	

Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**		
Ação:	**2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE**		
Despesa: 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R$ 2.030,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E2505ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225000 -
DECRETO Nº 462, de 03 DE NOVEMBRO DE 2025. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.822.000,00 (três milhões oitocentos e vinte dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I,** anexa.
Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especificado no **art. 1º,** será utilizado como fonte orçamentária de anulação o excesso de arrecadação apurado na receita orçamentária do exercício corrente, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.822.000,00**
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.055.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**445.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	175.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	210.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				**930.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	580.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				**250.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	250.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				**380.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	220.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	160.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.767.000,00**
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**160.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	160.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**90.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16310000	0001	90.000,00

		JURÍDICA			
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**815.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	715.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**602.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	602.000,00
	2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei				**100.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00

Jaçanã/RN, 03 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:301EE04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 466, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.576.340,71 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.576.340,71**
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**91.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**81.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**65.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				**65.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**102.400,00**
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**59.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.200,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				**18.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.700,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.445.550,71**
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**167.384,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.548,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.836,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	121.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**296.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	260.000,00

	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				**497.865,90**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	147.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	193.165,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	157.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	800,00
	2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**332.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	152.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	180.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				**36.900,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	36.900,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa EJA				**9.600,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	9.600,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.218.000,00**
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**105.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	105.500,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE				**300.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	300.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**325.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	190.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	94.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	21.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	52.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				**79.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				**36.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	36.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	36.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				**96.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**70.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	70.000,00
	2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei				**70.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	70.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**61.000,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA				**61.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	61.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					**129.290,00**
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				**22.290,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	22.290,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				**47.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**460.000,00**
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				**460.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	60.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**4.100,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**4.100,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.100,00
Anexo II (Redução)					**3.576.340,71**
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**67.500,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**7.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN				**28.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	28.500,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				**31.100,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	31.100,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**57.000,00**
	2140 Reforma do Prédio do Mercado Público				**57.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	57.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**208.400,00**
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				**1.108,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				**770,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**19.850,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**28.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				**4.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA				**2.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO				**472,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	472,00
	2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAS				**11.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUC				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS				**33.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA P				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB				**29.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF				**9.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
	2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				**14.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.366.784,81**
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				**295.736,81**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	295.736,81
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL				**16.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.000,00
	2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.100,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**55.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001001	0001	1.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**172.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	152.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	16.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				**580.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	111.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	209.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	260.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**96.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				**128.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	61.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	14.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	1.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa EJA				**5.048,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.048,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**880.500,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**80.610,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	680,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	28.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				**17.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.800,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**372.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	262.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	110.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				**300.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	300.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	2.000,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				**90,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	90,00

	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**83.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	83.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**30.000,00**
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				**400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				**10.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				**6.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA				**7.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				**5.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					**53.290,00**
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				**38.590,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				**4.200,00**
		3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				**500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**545.165,90**
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				**545.165,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	54.165,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	491.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**297.700,00**
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**57.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	3.000,00
	2141 Reforma do Ginásio Poliesportivo Orlando de Vasconcelos				**238.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	238.700,00
15 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES					**70.000,00**
	2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				**43.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
	2133 MELHORAMENTO DA INSFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D5A2A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2026

Assunto: Vistoria do Transporte Escolar 2026

Senhora Secretária,

Cumprimento-a e dirigi-me a Vossa Senhoria, através desse instrumento, para apresentar a vistoria das rotas do transporte escolar para o ano letivo de 2026, realizada pela comissão encarregada instituída pela portaria Nº 001/2024-GP. O relatório encontra-se anexo a esta correspondência para análise e registro. Solicitamos ainda que o presente documento seja publicado no Diário Oficial do município, conforme as normativas e regulamento pertinente ao assunto.
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 - Portaria Nº 321/2025-GP

ROTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL
1	Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Riacho do Roçado, Divisão, Sitio Urtiga, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Leonel Cicero, Escola Municipal Aluízio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel– **(Ensino Integral)**	KM	95	200	19000
2	Sede do Município, Livramento, Alto Alegre, Flores, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicen Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero – **(Ensino Integral)**	KM	74	200	14800
3	Clarão, Humaitá,Guaraní, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas,Riacho do Compadre, Cabral, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - **(Ensino Integral)**	KM	144	200	28800
4	Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho,Trincheiras, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – **(Ensino Integral)**	KM	107	200	21400
5	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Riacho das lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – **(Vespertino).**	KM	60	200	12000
6	Sede do Município, Açude Novo, Setubál, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – **(Vespertino).**	KM	70	200	14000
7	Sede do Município, Livramento, Cacimbas, Trapiá, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel – **(Vespertino).**	KM	54	200	10800
8	Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - **(Matutito)**	KM	66	200	13200
9	Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - **(Vespertino).**	KM	66	200	13200
10	Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Arrimo, Amparo, Poço da Forquilha, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli. – **(Matutino).**	KM	78	200	15600
11	Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli. – **(Vespertino)**.	KM	78	200	15600
12	Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Cima, Riacho Grande, Guanabara, Logradouro, Verruma I e II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli – **(Matutino)**	KM	98	200	19600
13	Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Cima, Riacho Grande, Guanabara, Logradouro, Verruma I e II, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurli – **(Vespertino)**	KM	98	200	19600
14	Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Bela Vista, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurli – **(Matutino)**	KM	88	200	17600
15	Sede do Município, Santarém, Verruma I, Riachos Grande, Guanabara, Verruma II, Permissão de Baixo, Escola Antonia Eurli, Permissão de Cima, CEMEI Prisco Serafim **(Ensino Integral)**	KM	110	200	22000
16	Sede do Município, Bom Futuro, Retiro, Arrimo,Paraizinho, Escola Prisco, Reforma, CEMEI Prisco Serafim **(Ensino Integral)**	KM	57	200	11400
17	Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro II, Reforma, Riacho de Serra, Escola Daniel Gurgel. – **(Vespertino)**.	KM	86	200	17200
18	Sede do Município, Permissão de Cima, Permissão de Baixo, Retiro I, Arrimo, Poço da Forquilha, Santarém, Escola Daniel Gurgel - **(Vespertino)**	KM	84	200	16800
19	Sede do Municipio, Permissão, Retiro, Reforma, Riacho da Serra, Arrimo, Santarém,a Escola Municipal Aluízio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel – **(Noturno).**	KM	130	200	26000
20	Sede do Município, Livramento a Municipal Aluízio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. – **(Noturno).**	KM	25	200	5000
21	Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel. – **(Noturno).**	KM	30	200	6000

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DDE6BF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.188, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO N° 2.188, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495/2025, de 24 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS, por meio do ofício nº 028/2026.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						**Elaboração de Credito**		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
39	06/03/2026	227002/2026	Anulação de Dotação	Suplementar	5.425,00	06/03/2026	DECRETO: 2.188	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e c								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.425,00**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					**5.425,00**
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					**5.425,00**
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	425,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	**5.425,00**
Anexo II (Redução)					**5.425,00**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					**5.425,00**
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					**5.425,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.379,04
Nº Solic.: 3 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.045,96
				Total:	**5.425,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:622E4E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2026 - LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor , que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.
Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Laryssa Matias de Oliveira
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Virgílio do Nascimento, nº 339, Maria Terceira, Parelhas - RN
Identidade: 002.909.566 **Expedição:** 09/07/2021 SSP/RN
CPF: 111.289.624-46
PIS/PASEP/NIT: 164.39288.68-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, decorre de fatores como afastamentos legais de professores efetivos (licença-maternidade, licença-saúde, licença-prêmio, readaptação funcional), vacâncias decorrentes de exonerações ou aposentadorias, bem como aumento temporário da demanda por matrículas, especialmente no início do ano letivo, assim como solicitação feita pelo Ofício nº 035/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Despacho nº 061/2026 do Gabinete da Prefeita. Considera-se também o tempo em que os novos convocados do concurso publico se apresentem em nosso município tendo em vista a legalidade do mesmo.
O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA,** mensalmente o valor de R**$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.
Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **09/03/2026** com término previsto em **09/09/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO**,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões**):**

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF:_____

2. ---_____ CPF:_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:6D17BD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06030002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 06030002/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA, CNPJ sob o n.º 10.867.687/0001-10

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais Disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais	Serviço	01	R$ 4.975,00	R$ 4.975,00
2	03 DIÁRIA(S) EM APARTAMENTO COLETIVO (ou seja APTO PARA DUAS PESSOAS, ou enfermaria, conforme o caso), estando incluído: serviços de enfermagem (banho, controlar os sinais vitais, controlar a diurese, 03 DIÁRIA(S) EM APARTAMENTO COLETIVO (ou seja APTO PARA DUAS PESSOAS, ou enfermaria, conforme o caso), estando incluído: serviços de enfermagem (banho, controlar os sinais vitais, controlar a diurese, mudança de decúbito, administrar os medicamentos prescritos, curativos, sondagens, aspirações e preparo do paciente para exames), gases medicinais, materiais e medicamentos, 01 concentrados de hemácias, além de café da manhã, almoço e jantar para o paciente e o acompanhante.	Serviço	01	R$ 4.975,00	R$ 4.975,00
Total Geral					**R$ 9.950,00**

Contratação de serviços médicos hospitalares destinado à disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA, CNPJ sob o n.º 10.867.687/0001-10 - pelo valor de R$ 9.950,00 em 10/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3A252FF4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06030003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 06030003/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MCI COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 03.314.511/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Aquisição de fixador externo Ilizarov, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.	Unidade	01	R$ 8.550,00	R$ 8.550,00
Total Geral					**R$ 8.550,00**

Aquisição de fixador externo Ilizarov, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

MCI COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 03.314.511/0001-76 - pelo valor de R$ 8.550,00 em 10/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CE072703

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº09030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 895/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09030001/2026
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Aquisição emergencial de medicamentos (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao sistema de pesquisas https://sistema.cestadeprecos.com
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos os resultados das propostas mais vantajosas dos seguintes licitantes: **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 04.767.168/0001-88**, a empresa **B. GOMES BEZERRA LTDA**, **CNPJ: 03.647.696/0001-30**, a empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26,** a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ: 20.918.668/0001-20** e a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ: 17.263.792/0001-90**, que apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos do processo e na plataforma eletrônica https://bnccompras.com

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante da realização da pesquisa de preços no sistema citado anteriormente, ficou comprovado ser os valores médios de mercado praticados com a Administração igual a R$ **231.050,86** (duzentos e trinta e um mil e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Os valores ofertados pelos licitantes que apresentaram menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

1364 - DROGAFONTE LTDA(08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	15923 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	3.000	0,2188	656,40
6	16187 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	Comprimido	3.000	0,4193	1.257,90
13	15960 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	Frasco	300	4,4303	1.329,09
21	15974 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	300	0,2052	61,56
39	16226 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	Comprimido	1.500	0,2298	344,70
40	16227 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	Comprimido	3.000	0,3612	1.083,60
41	16042 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100	Comprimido	600	5,2508	3.150,48
42	16043 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	600	0,547	328,20
43	16052 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	Comprimido	1.000	0,4353	435,30
44	16053 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	1.000	0,9845	984,50
46	16057 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	Comprimido	900	0,0912	82,08
48	16060 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	2.000	0,0525	105,00
49	16062 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	Comprimido	1.200	0,1379	165,48
52	16065 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	Comprimido	3.000	0,237	711,00
53	16067 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	Comprimido	1.200	0,8569	1.028,28
56	16193 - CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL	Comprimido	900	1,3856	1.247,04
57	16071 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	Comprimido	4.800	0,0912	437,76
58	16072 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Frasco	200	3,2817	656,34
59	16073 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	7.000	0,0729	510,30
60	16074 - CLORPROMAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIPSICÓTICO, ANTIEMÉTICO	Comprimido	2.000	0,5287	1.057,40
61	16077 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	1.500	0,0657	98,55
65	16082 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	2.200	0,1701	374,22
67	16084 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	3.000	0,2644	793,20
68	16085 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	1.000	0,2917	291,70
69	16086 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	600	0,2552	153,12
70	16089 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	9.000	0,0875	787,50
71	16090 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	Comprimido	1.000	0,2552	255,20
72	16092 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	1.000	0,1459	145,90
74	16094 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	2.000	0,9116	1.823,20
75	16095 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	1.000	0,9116	911,60
76	16096 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frasco	20	18,2319	364,64
78	16098 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	900	0,547	492,30
79	16099 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	Caixa	40	29,535	1.181,40
81	16103 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG.	Caixa	100	8,157	815,70
82	16104 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	Comprimido	9.000	0,2953	2.657,70
86	16109 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	Frasco	200	13,6739	2.734,78
87	16110 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	4.500	0,1459	656,55
88	16111 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	Comprimido	3.000	0,2279	683,70
90	16113 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	0,1823	1.093,80
108	16163 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	2,1887	218,87

109	1479 - DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	Ampola	200	1,0939	218,78
110	16171 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	2,6436	264,36
114	16179 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	400	1,2762	510,48
120	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	3,8287	382,87
Total (R$)					**33.542,53**

1567 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA(17.263.792/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
63	16080 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30MG	Capsula	9.000	1,16	10.440,00
64	16081 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	Capsula	3.000	1,96	5.880,00
113	16178 - TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	1.000	10,72	10.720,00
Total (R$)					**27.040,00**

2836 - B. GOMES BEZERRA LTDA(03.647.696/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15910 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	3.000	0,046	138,00
3	734 - ANLODIPINO BESILATO 5MG.	Caixa	20	1,12	22,40
7	15932 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	Comprimido	900	0,068	61,20
8	15933 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	Comprimido	600	0,099	59,40
9	15934 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	900	0,146	131,40
10	15936 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	Comprimido	1.500	0,082	123,00
11	15945 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG.	Caixa	60	17,70	1.062,00
16	15963 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	Comprimido	600	0,20	120,00
17	15964 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	5.000	0,157	785,00
18	15968 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	500	0,048	24,00
19	15969 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	Comprimido	2.000	0,059	118,00
20	15970 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	1.000	0,047	47,00
22	15976 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	Comprimido	500	0,06	30,00
23	15977 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	Comprimido	450	0,04	18,00
24	15978 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	Comprimido	300	0,04	12,00
27	15991 - LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	1.000	0,08	80,00
28	15993 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	500	0,06	30,00
29	15999 - METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	300	1,25	375,00
30	16001 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	Comprimido	9.000	0,53	4.770,00
32	16007 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	Bisnaga	30	5,76	172,80
33	16014 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	Comprimido	1.500	0,07	105,00
34	16018 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA COM	Bisnaga	25	3,14	78,50
35	16024 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	Comprimido	500	0,12	60,00
36	16025 - PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG.	Caixa	50	4,20	210,00
99	16122 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL	Ampola	1.000	1,07	1.070,00
100	16124 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INODORO E INCOLOR, APLICAÇÃO: DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM: AMPOLA DE PLÁSTICO	Ampola	600	0,18	108,00
101	16132 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR	Frasco	1.000	4,31	4.310,00
102	16134 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	1,10	330,00
103	16137 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	50	2,83	141,50
104	16146 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000	0,91	1.820,00
105	16148 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	0,83	498,00
106	16150 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000	0,55	1.100,00
107	16154 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	1,79	1.074,00
111	16172 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE, USO: INJETÁVEL	Frasco	300	9,35	2.805,00
112	16177 - TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	800	7,94	6.352,00
115	16181 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	1,17	702,00
116	15289 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁBEL COM AMPOLA DE 2ML	Ampola	200	1,08	216,00
117	16168 - MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco	300	19,14	5.742,00
118	16142 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola	1.000	1,10	1.100,00
119	16144 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	4,17	1.251,00
122	352 - SULFATO FERROSO 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTI ANÊMICO.	Unidade	5.000	0,056	280,00
125	16221 - PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	Caixa	100	6,05	605,00
Total (R$)					**38.137,20**

2837 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(20.918.668/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	15919 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG.	Caixa	30	42,7767	1.283,30
4	16202 - APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5	Caixa	15	122,07	1.831,05

12	15953 - COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG	Comprimido	800	0,3567	285,36
37	845 - RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG+5MG.	Caixa	18	78,9633	1.421,34
38	16936 - OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIADA 40+25MG	Comprimido	900	0,933	839,70
47	16058 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	Comprimido	900	0,416	374,40
50	16063 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	Comprimido	2.000	0,2055	411,00
54	16068 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	Comprimido	2.000	0,3301	660,20
55	16069 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG-	Caixa	300	18,8775	5.663,25
62	16078 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG.	Caixa	27	47,86	1.292,22
66	16083 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG -	Caixa	30	30,15	904,50
73	16093 - LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG.	Caixa	20	17,69	353,80
80	16100 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG.	Caixa	30	47,0433	1.411,30
89	16112 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	Comprimido	4.500	0,7225	3.251,25
91	16114 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	Caixa	38	47,8033	1.816,53
93	16118 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG-	Caixa	20	56,7333	1.134,67
94	16119 - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	Comprimido	600	0,8561	513,66
96	16121 - ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG -	Caixa	40	12,9067	516,27
98	16239 - Cloridrato de Atomoxetina de 40mg. Caixa com 30 comprimidos	Caixa	40	130,9867	5.239,47
Total (R$)					**29.203,27**

2838 - AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA(04.767.168/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	16198 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	Comprimido	1.500	5,13	7.695,00
Total (R$)					**7.695,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

Os licitantes escolhidos neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foram os seguintes: **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ 04.767.168/0001-88**, a empresa **B. GOMES BEZERRA LTDA**, **CNPJ: 03.647.696/0001-30**, a empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26,** a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ: 20.918.668/0001-20** e a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ: 17.263.792/0001-90** – Pelos valores descritos anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 10/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:34519B75

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06030002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 06030002/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA, CNPJ sob o n.º 10.867.687/0001-10

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais Disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais	Serviço	01	R$ 4.975,00	R$ 4.975,00
2	03 DIÁRIA(S) EM APARTAMENTO COLETIVO (ou seja APTO PARA DUAS PESSOAS, ou enfermaria, conforme o caso), estando incluído: serviços de enfermagem (banho, controlar os sinais vitais, controlar a diurese, 03 DIÁRIA(S) EM APARTAMENTO COLETIVO (ou seja APTO PARA DUAS PESSOAS, ou enfermaria, conforme o caso), estando incluído:	Serviço	01	R$ 4.975,00	R$ 4.975,00

	serviços de enfermagem (banho, controlar os sinais vitais, controlar a diurese, mudança de decúbito, administrar os medicamentos prescritos, curativos, sondagens, aspirações e preparo do paciente para exames), gases medicinais, materiais e medicamentos, 01 concentrados de hemácias, além de café da manhã, almoço e jantar para o paciente e o acompanhante.				
Total Geral					**R$ 9.950,00**

Contratação de serviços médicos hospitalares destinado à disponibilização de sala no Centro Cirúrgico, incluídos os equipamentos necessários, o instrumental cirúrgico, o anestésico, os materiais e medicamentos, mais serviços de enfermagem e gases medicinais, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA, CNPJ sob o n.º 10.867.687/0001-10 - pelo valor de R$ 9.950,00 em 10/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4D24BD7F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06030003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 06030003/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MCI COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 03.314.511/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Aquisição de fixador externo Ilizarov, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.	Unidade	01	R$ 8.550,00	R$ 8.550,00
Total Geral					**R$ 8.550,00**

Aquisição de fixador externo Ilizarov, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

MCI COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 03.314.511/0001-76 - pelo valor de R$ 8.550,00 em 10/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:07C34B4B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06030001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 06030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA, CNPJ sob o n.º 22.071.130/0001-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16944 - serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista	Serviço	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Total Geral					**R$ 15.000,00**

Contratação de serviços médicos especializados de ortopedista traumatologista, destinado a realização de cirurgia de pseudo-artrose de fratura de fêmur distal direito em regime de urgência para o paciente do município de José da Penha/RN.

LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA, CNPJ sob o n.º 22.071.130/0001-58 - pelo valor de R$ 15.000,00 em 10/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9E8F3CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1671/2026

DECRETO Nº 1671/2026

Abre crédito adicional suplementar por superávit Financeiro conforme artigo 8º lei 839/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 388.156,59 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA		
		1085 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26000000	R$ 4.409,08
Total da Ação:				**R$ 4.409,08**
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
		1081 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R$ 174.386,40
Total da Ação:				**R$ 174.386,40**
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.		
		1082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R$ 119.814,95
		1083 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25021002	R$ 89.546,16
Total da Ação:				**R$ 209.361,11**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 388.156,59**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 9 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1671/2026	
FONTE: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Governo Federal - Bloco Manut. Ações Serv. Púb. Saúde	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	1.609.121,96
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Valor utilizado decreto	1.219.154,66
Valor deste crédito	298.610,43
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 09/03/2026	91.356,87
CONTA 20 27.498-4 - FNS CUSTEIO SUS	

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1671/2026	
FONTE: 25021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS 15%	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	89.546,16
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	89.546,16
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 09/03/2026	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:22BCFC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1672/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1672/2026 Lucrécia/ RN, 10/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 3.562,67 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 3.562,67 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
659 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 3.562,67	
Total da Ação:		**R$ 3.562,67**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 3.562,67**	

Valor total Suplementado: R$ 3.562,67

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
646 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 3.562,67	
Total da Ação:		**R$ 3.562,67**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 3.562,67**	

Valor total Reduzido: R$ 3.562,67

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:E7569475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: **"**Contratação de empresa para fornecimento de Projetos Pedagógicos estruturados destinados ao fortalecimento e desenvolvimento da educação básica no Município de Montanhas, compreendendo ações voltadas à promoção da leitura, ludicidade, inclusão, formação cultural e melhoria do processo ensino-aprendizagem.**"**

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação emparada no art. 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023 em favor das seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Projeto Pedagógico - Brinquedoteca -contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha, acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 pufes e aramado educativo.	un	4	R$ 20.990,00	R$ 83.960,00
2	Projeto Pedagógico - Mais Leitura - Acompanha 90 livros variados acondicionados em móvel produzido em MDF	un	4	R$ 9.900,00	R$ 39.600,00
3	Projeto Pedagógico - Espaço Cultural Itinerante - Acompanha 2040 livros variados, tenda pantográfica de 18mts², kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, contâineres de material plástico resistente.	un	1	R$ 65.900,00	R$ 65.900,00
4	Projeto Pedagógico - Cantinho da Leitura - Acompanha 90 livros dos maiores escritores de todos os tempos mais estante personalizada fabricada em MDF	un	2	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00
5	Projeto Pedagógico - Gibiteca - Acervo composto por 150 gibis com os principais personagens das histórias em quadrinhos, leitura agradável para todos os alunos. Acompanha estante confeccionado em madeira prensada (MDF) e madeira maciça, impresso em silk-screen. Medidas: altura:1,10mlargura: 0,55m. Atende o Ensino Fundamental I e II.	un	6	R$ 2.690,00	R$ 16.140,00
6	Projeto Pedagógico - Inclusoteca - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo.	Un	1	19.900,00	19.900,00

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:ED57D59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 10 de março de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	CONES DE GUTA PERCHA ENROLADAS A MÃO	Unidade	40		
22	SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G	Unidade	30		
23	CIMENTO CIRÚRGICO DO TIPO PASTA/PASTA: UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS	20	10		
26	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 25 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	Unidade	12		
27	ARCO DE ASTBY AUTOCLÁVÁVEL	Unidade	10		
28	BROCA CIRUGICA HASTE LONGA Nº 06	caixa	25		
30	COLETO DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE - DESCARPACK 7	Unidade	70		
33	ESPATULA DE FIO EXTRATOR DUPLA N° 3059	Unidade	25		
40	PONTAS DIAMANTADAS N° 1012	Unidade	120		
42	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	Unidade	80		
51	ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	15		
52	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	caixa	150		
54	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL/BENZATOP	frasco	70		
56	EXTRATOR DENTÁRIO FORCEPS ADULTO N° 150	Unidade	20		
60	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	Unidade	15		
65	POSICIONADOR (CONE) RADIOGRAFICO	kit	6		
68	ADESIVO PRIME AMBAR 4ML DETINA/ESMALTE	unidade	150		
69	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1° SERIE N 20 COM 200 UNIDADES	unidade	25		
70	PONTA DE PAEL ABSORVENTE 1° SERIE N° 25 COM 200 UNIDADES	unidade	25		
71	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2° SERIE N° 45 COM 200 UNIDADES	Unidade	20		
73	KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO GRAMA FINA E ULTRAFINA	Unidade	50		
74	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	frasco	20		
75	RESINA APPLIC FLOW	Unidade	70		
77	LIMA MANUEL TIPO K-FILE 25MM	caixa	40		
78	LIMA MANUEL TIPO K-FILE N° 15 25MM	caixa	15		
79	LIMA MANUEL TIPO K-FILE N° 25 25MM	caixa	15		
81	PONTEIRAS ULTRASSÔNICAS UNIVERSAL / PONTAS DE RASPADOR ULTRASSÔNICO	kit	8		
82	RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	unidade	20		
86	EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO ENTODÔNTICO	frasco	50		
87	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	unidade	150		
89	COPOS OU PONTES DAPPEM DE VIDRO - P/ MISTURA	unidade	10		
91	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICAS EXTREMIDADES INATIVAS 3080	unidade	50		
92	PONTAS DIAMANTADAS CÔNICAS EXTREMIDADES INATIVAS 2082	unidade	15		
94	ESCAVADOR DE DENTINA PUPLO	unidade	20		
95	RESTAURADOR DATURADOR CIMENTO PROVISÓRIO	pacote	30		
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	unidade	10		
102	MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL SENSORY TEMPO DE VIDA UTIL MINIMO DE 2 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA	unidade	2		
103	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACALL	unidade	50		
104	CURETA PERIOPONTA MORSE 0-00/CURETA PERIODONTAL	unidade	40		
106	TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX	unidade	50		
139	JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K- FLEXOFILE 2ª SERIE (21MM) CX C/06 UND	caixa	30		
147	ISOMERO DE VIDRO - VITRO FIL LC	unidade	40		
153	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	unidade	120		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C094248C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Registro de Preços Eletrônico - 002/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 170.522,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	140.999,50	140.999,50	Homologado em 09/03/2026 14:17:44 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 864.166,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR SILVA DE LIMA - ME	851.806,90	851.806,90	Homologado em 09/03/2026 14:17:44 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 893.955,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	798.999,90	798.999,90	Homologado em 09/03/2026 14:17:44 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:29A8BA58

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 001-2026 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 001, de 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Anulação de Dotação no valor de R$ 781.637,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 781.637,00 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinto dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 05 de janeiro de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**781.637,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**12.205,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				**920,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	920,00
	2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				**5.285,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	725,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.160,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**121.911,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**121.095,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.170,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	118.925,00
	2011 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.				**816,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	816,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**10.950,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				**3.950,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.950,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**126.236,00**
	2015 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**6.080,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.090,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.990,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**72.256,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	156,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	43.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	21.650,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**47.900,00**

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	47.900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**14.000,00**
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.100,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**25.200,00**
	2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB- 70%				**20.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.200,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**39.200,00**
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**38.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	25.000,00
	2117 Programa Mais Médicos				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**113.110,00**
	2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				**48.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
	2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**41.110,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	41.110,00
	2068 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)				**24.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**55.820,00**
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**55.820,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.720,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**233.050,00**
	2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos				**233.050,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	233.050,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**27.225,00**
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				**27.225,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.225,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**2.730,00**
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				**2.730,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.730,00
Anexo II (Redução)					**781.637,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**2.145,00**
	1008 Aquisição de Veículos				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
	2012 Implantação da Guarda Municipal				**1.145,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	225,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**20.911,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**816,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE			
		PESSOAL DECORRENTES DE	15000000	0001	816,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				**2.100,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	2.100,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das atividades de Segurança Pública e Defesa Social				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1089 Construção de Um Prédio para o Arquivo Municipal.				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1090 Construção de Um Prédio para a Nova Sede da Prefeitura.				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2185 Sistema de Vídeo monitoramento da Cidade.				**5.995,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	995,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**246.461,00**
	1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				**110.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1015 Aquisição de Veículos.				**630,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	630,00

	1017 Construção e Reforma de Praças Públicas.				**101.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	101.000,00
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**3.200,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.200,00
	1039 Construção de Unidades Sanitárias				**3.090,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.090,00
	1069 Construção de Drenagens Superficiais e Profundas.				**19.225,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	19.225,00
	1075 Construção de Bacia de Estabilização				**9.160,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.160,00
	2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento				**156,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	156,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**14.000,00**
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**8.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.900,00
	2168 Pagamento de Precatórios do FUNDEF - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				**5.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	1.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**39.200,00**
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**13.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.200,00
	2117 Programa Mais Médicos				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
08 .001 Sec. Munic. de Trab., Hab. Assistência Social					**33.200,00**
	1054 Construção e Unidade Habitacional Rural.				**15.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.200,00
	1055 Construção de Unidade Habitacional Urbana.				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**113.110,00**
	1057 Reforma da Sede do SCFV				**40.050,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	40.050,00
	1078 Aquisição de Veículos para o CRAS				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	13.000,00
	2055 Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS)				**400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2060 Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.				**400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**59.260,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**124.920,00**
	1058 Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas.				**9.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	1061 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abatedouro.				**46.720,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	6.720,00
	1062 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Mercado Público.				**69.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**99.960,00**
	1081 Aquisição de Veículos				**99.960,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	99.960,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**87.730,00**
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol.				**85.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017				**730,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	730,00

PASSAGEM/RN, 05 de janeiro de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:BFCA9C5E

CONTABILIDADE

PORTARIA Nº. 001-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP:
59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 001, de 05 de janeiro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 297.785,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quinto dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 05 de janeiro de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP:59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**297.785,00**
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**1.050,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**1.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.050,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**85,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**85,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	85,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**92.500,00**
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**79.300,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	64.300,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**12.200,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.200,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**187.950,00**
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**69.650,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15001002		0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001002	0001	9.650,00
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde(APS)				**70.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
	2117 Programa Mais Médicos				**47.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	47.000,00
	2120 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica				**1.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.300,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**8.150,00**
	2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**8.150,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	8.150,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**3.160,00**
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**3.160,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	1.210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	1.950,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**750,00**
	2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura				**750,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	750,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio de Ambiente					**240,00**
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**240,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	240,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**270,00**
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				**270,00**

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	270,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**710,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**710,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	530,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**2.410,00**
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte,Juventude e Lazer				**2.410,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					**510,00**
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de RecursosHumanos				**510,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	40,00
Anexo II (Redução)					**297.785,00**
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					**1.050,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**1.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.050,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**85,00**
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**85,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	85,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**92.500,00**
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**80.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES	15001001	0001	200,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**6.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2023 Formação e Qualificação dos Profissionais do EnsinoFundamental.				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**187.950,00**
	1052 Construção, Reforma e/ou Ampliação de UnidadesBásicas de Saúde - UBS.				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderadada AtençãoPrimária				**800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	16000000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil				**5.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.650,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC				**130.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP:59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
	2117 Programa Mais Médicos				**47.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	47.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**8.150,00**
	2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**8.150,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.150,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**3.160,00**
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**3.160,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**750,00**
	2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura				**750,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	750,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio de Ambiente					**240,00**
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**240,00**

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	240,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**270,00**
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				**270,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15000000	0001	270,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**710,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**710,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**2.410,00**
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte,Juventude e Lazer				**2.410,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	110,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESASCOM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					**510,00**
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de RecursosHumanos				**510,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00

PASSAGEM/RN, 05 de janeiro de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:AB9BDA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 5/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, para atender as necessidades do Município de PEDRO AVELINO/RN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87

Fornecedor: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**		
CNPJ: **18.738.798/0001-39**	Telefone: **(849) 9671-0098**	Email: **airtonbcosta@gmail.com**
Endereço: **RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59515-000**		
Representante: **AIRTON DA COSTA BATISTA** - CPF: **076.110.434-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0020580 - LOCAÇÃO DE TRATOR, SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, DE NO MÍNIMO 75 CV COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 32X, 20 DISCOS. COM CONDUTOR E INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA.		Hora	1000,000000	150,000	150.000,00

Valor total global registrado R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.
VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 10/06/2026.
Pedro Avelino/RN, 03/03/2026.
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, AIRTON DA COSTA BATISTA - P/**Contratada**

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D405D10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 109/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MARCILIO AUGUSTO CÂMARA FILHO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS		
CPF: 016.902.174-21		MATRÍCULA: 8206		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.5	ASSÚ/RN.	12 E 13 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250	R$ 375,00

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE	TOTAL	R$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do II simpósio Nordestino do Umbu-cajá, UERN-Campus. Local: Assú/RN. Data: 12 e 13 de março de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:63BBCA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN – CEP 59.560-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Concorrência Pública, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ***Maior Percentual de Desconto***, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializada de engenharia para reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (Tratamento Superficial Duplo) e asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Agua, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do edital de **Concorrência Pública Nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 29.646.397/0001-75
ENDEREÇO: RUA EMILIANA MADRUGA, 153 – CENTRO – NOVA CRUZ/RN – CEP 59.215-000
REPRESENTANTE: LEONARDO MOREIRA LISBOA
CPF: 081.889.434-28
RG: 2258391 ITEP RN
E-MAIL: empresamorlis@gmail.com
TEL.: (84) 98867-0075

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL R$
001	Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializada de engenharia para reforma e ampliação de Pavimentação em Paralelepípedo Método Convencional, Pavimentação em Paralelepípedo (BRIPAR), TSD (Tratamento Superficial Duplo) e asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Feira Livre, Estradas Vicinais, elementos de drenagem, Rede de abastecimento de Agua, prédios públicos e serviços congêneres, conforme especificações técnicas, projetos e condições descritas nos anexos, com orçamento estimado com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente para o estado do Rio Grande do Norte.	1	10.092.000,00	7,5%	9.335.100,00

VALOR TOTAL R$ 9.335.100,00 (nove milhões e trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024, observados os seguintes requisitos:
3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2 - Demonstração de que os percentuais de descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e
3.1.3 – Prévia consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.
3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
3.6 - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.
4.1.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
5.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo
justificado;
5.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
5.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
5.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
5.4.1 - Por razão de interesse público;
5.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
5.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6 - DAS PENALIDADES:

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 - CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.
7.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 09 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Morlis Construções E Incorporações LTDA
CNPJ 29.646.397/0001-75
LEONARDO MOREIRA LISBOA
CPF 081.889.734-28
RG 2258391 ITEP RN
Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:93E449D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260105

EXTRATO DE CONTRATO 20260105
Processo DISP 20260105Nº20260105

CONTRATO Nº.....:20260105
ORIGEM.....:Nº DISP 20260105
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de materiais e premiações esportivas para suprir as demandas desse municipio
ANEXO DO CONTRATO 20260105 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2574	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 30CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15MM DE DIAMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICACAO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE EM DOURADO TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 30CM, base em MDF preta, com 1 cano cromado de 15mm de diametro, suporte metalizado na cor preta, com aplicacao de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal de Sao Goncalo do Amarante impresso em adesivo colante,identificacao da modalidade e colocacao.		UN	10,00	120,0000	1.200,00
2575	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 35CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15MM DE DIAMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICACAO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 35CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15MM DE DIAMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICACAO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal de Sao Goncalo do Amarante impresso em adesivo colante, identificacao da modalidade e colocacao.		UN	10,00	140,0000	1.400,00
2576	TROFEU COM 106CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TACA COM 57,5CM DE LARGURA APARTIR DA SALCAS METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO E DETALHES METALIZADOS NA COR AZUL. TROFEU COM 106CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TACA COM 57,5CM DE LARGURA APARTIR DA SALCAS METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO E DETALHES METALIZADOS NA COR AZUL. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiavel. Plaqueta em latao para gravacao. Demais componentes metalizados na cor dourada.		UN	10,00	799,0000	7.990,00
2577	TROFEU EM ACRILICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 (VINTE E SETE) CENTIMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTIMETROS DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 10 (DEZ) MILIMETROS. PECA FORMADA POR ENCAIXES EM ACRILICO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVES DE TROFEU EM ACRILICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 (VINTE E SETE) CENTIMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTIMETROS DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 10 (DEZ) MILIMETROS. PECA FORMADA POR ENCAIXES EM ACRILICO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVES DE colagem especial, com cola invisible gravacao de brasoes e logotipos em serigrafia.		UN	10,00	89,0000	890,00
2578	TROFEU EM ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 (TRINTAECINCO) CENTIMETROS DE ALTURA X10 (DEZ) CENTIMETROS DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 10(DEZ) MILIMETROS. PECA FORMADA POR ENCAIXE SEM VIDRO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVES DE COLAGEM TROFEU EM ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 (TRINTAECINCO) CENTIMETROS DE ALTURA X10 (DEZ) CENTIMETROS DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 10(DEZ) MILIMETROS. PECA FORMADA POR ENCAIXE SEM VIDRO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVES DE COLAGEM especial, com cola invisible gravacao de brasoes e logo tipo sem serigrafia.		UN	10,00	120,0000	1.200,00
2579	TROFEUS BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR AZUL COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, DUAS COLUNAS DOURADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE NA FRENTE, ACIMA UMA PLACA DE MDF EM FORMATO TROFEUS BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR AZUL COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, DUAS COLUNAS DOURADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE NA FRENTE, ACIMA UMA PLACA DE MDF EM FORMATO circular de 20cm de diametro com uma moldura espelhada contendo a gravacao e logotipos. Altura: 70cm.		UN	8,00	399,0000	3.192,00
2581	TROFEU COM 45 CM DE ALTURA,BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TROFEU COM 45 CM DE ALTURA,BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. Taca aberta com 33 cm de largura a partir das alcas metalizada na cor dourada. Plaquetaemlatao para gravacao.		UN	5,00	150,0000	750,00
2582	TROFEU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, NA COR PRETO COM DETALHES EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, PLACA SUPERIOR EM MDF CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVACAO EM ADESIVO TROFEU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, NA COR PRETO COM DETALHES EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, PLACA SUPERIOR EM MDF CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVACAO EM ADESIVO na parte superior, uma placa em formato de arco com uma estatueta da modalidade ao centro. ALTURA: 18 CM.		UN	15,00	69,0000	1.035,00
2583	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMINIO CROMADO, COM ESPACO PARA COLOCACAO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCACAO E PATRICIO DA COMPETICAO, MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMINIO CROMADO, COM ESPACO PARA COLOCACAO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCACAO E PATRICIO DA COMPETICAO, com fita de cetim de 80cm na cor azul, medindo 6,50 cm x 3 mm.		UN	50,00	14,0000	700,00
2584	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO, MATERIAL ZAMAC, COM ESPACO PARA COLOCACAO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCACAO E PATRICIO DA COMPETICAO,COM ADESIVO RESINADO COM A LOGOMARCA DA COMPETICAO MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO, MATERIAL ZAMAC, COM ESPACO PARA COLOCACAO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCACAO E PATRICIO DA COMPETICAO,COM ADESIVO RESINADO COM A LOGOMARCA DA COMPETICAO com fita de cetim de 80 cm nas cores azul e vermelho, MEDINDO 10		UN	50,00	22,0000	1.100,00

	CM X 5 MM.					
2585	MEDALHA EM ACRILICO, COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO, MEDINDO 8,00 CM X 4 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM DE 80CM, NAS CORES AZUL E VERMELHO. MEDALHA EM ACRILICO, COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO, MEDINDO 8,00 CM X 4 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM DE 80CM, NAS CORES AZUL E VERMELHO.		UN	100,00	9,5000	950,00
2586	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO RESINADA DE 5 CM DE ESPESSURA COM ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO NAS CORES AZUL E PRETO, MEDINDO 20X10CM. PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO RESINADA DE 5 CM DE ESPESSURA COM ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO NAS CORES AZUL E PRETO, MEDINDO 20X10CM.		UN	2,00	169,0000	338,00
2587	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICACAO -CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5 COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICACAO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5 gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elastico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura		UN	50,00	18,0000	900,00
2588	KIMONO PARA JUDO E JIU-JITSU, FEITO EM TECIDO SARJA OU BRIM 100% ALGODAO NOS TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4 ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG. KIMONO PARA JUDO E JIU-JITSU, FEITO EM TECIDO SARJA OU BRIM 100% ALGODAO NOS TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4 ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG. Com estampa em serigrafia com logomarca da Prefeitura Municipal de Sao Goncalo do Amarante.		UN	5,00	520,0000	2.600,00
2589	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERACOES DE FUTSAL DO BRASIL. BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERACOES DE FUTSAL DO BRASIL. Tamanho: 61 - 64 cm de diametro. Peso:410 - 440 g - Atestada pela CBFS.		UN	15,00	159,0000	2.385,00
2590	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIAMETRO. PESO:410 - 450 G. BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIAMETRO. PESO:410 - 450 G.		UN	15,00	199,0000	2.985,00
2592	BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13/15),TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 63 - 65 CM, PESO: 350 - 380 G, BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13/15),TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 63 - 65 CM, PESO: 350 - 380 G, Camara: Camara Airbility, Construcao: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removivel e lubrificado.		UN	10,00	159,0000	1.590,00
2593	BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 270 - 310 G, BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 270 - 310 G, Camara: Camara Airbility, Construcao: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removivel e lubrificado.		UN	5,00	159,0000	795,00
2594	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETICAO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETICAO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL siliconizada e lubrificada e com circunferencia 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.		UN	15,00	259,0000	3.885,00
2595	BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475 G, DIAMETRO DE 58/60 CM, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475 G, DIAMETRO DE 58/60 CM, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM removivel e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.		UN	3,00	199,0000	597,00
2596	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY BOLA OFICIAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU,CIRCUNFERENCIA: 68 69 CM, PESO: 425 445 G, BOLA DE FUTEBOL SOCIETY BOLA OFICIAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU,CIRCUNFERENCIA: 68 69 CM, PESO: 425 445 G, Camara Airbility, Miolo Slip System Removivel e Lubrificado, Termotec.		UN	10,00	199,0000	1.990,00
2597	BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - SOLIDA, FEITA DE ACO OU LATAO, PESO 4 KG, DIAMETRO ENTRE 9 E 11 CENTIMETROS. BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - SOLIDA, FEITA DE ACO OU LATAO, PESO 4 KG, DIAMETRO ENTRE 9 E 11 CENTIMETROS.		UN	2,00	169,0000	338,00
2598	BOLA MEDICINAL,MATERIAL SINTETICO, PESO 1, APLICACAO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. BOLA MEDICINAL,MATERIAL SINTETICO, PESO 1, APLICACAO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO.		UN	2,00	299,0000	598,00
2599	BOLA DE INICIACAO INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42 CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110 A 120 G., TAMANHO 8. BOLA DE INICIACAO INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42 CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110 A 120 G., TAMANHO 8.		UN	5,00	79,0000	395,00
2600	REDE FUTEBOL SOCIETY, 4 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA, FIO 4MM (REFORCADO) TRANCADO CONFECCIONADO EM NYLON. REDE FUTEBOL SOCIETY, 4 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA, FIO 4MM (REFORCADO) TRANCADO CONFECCIONADO EM NYLON.		UN	2,00	500,0000	1.000,00
2601	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS) REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS) Na parte superior da rede devera haver u ma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensao da rede. Em cada extremidade desta faixa devera haver uma abertura, atraves da qual devera passar uma corda para mante-la esticada. Por dentro da faixa devera passar um cabo flexivel, que preso aos postes permitira manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede devera haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual devera passar uma corda, que fixada aos postes de sustentacao tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.		UN	3,00	520,0000	1.560,00
2602	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4,0 DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15 TAMANHO: (LXA) 7,50X,2,50 M LATERAL: SUPERIOR 2,50 - INFERIOR 2,00 M TAMANHO DA EMBALAGEM: 18X45X60. REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4,0 DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15 TAMANHO: (LXA) 7,50X,2,50 M LATERAL: SUPERIOR 2,50 - INFERIOR 2,00 M TAMANHO DA EMBALAGEM: 18X45X60.		UN	3,00	699,0000	2.097,00
2603	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 12 TAMANHO: (LXA) 3,0X2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M REDE DE FUTSAL FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 12 TAMANHO: (LXA) 3,0X2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M Peso aproximado: 3,0 kg Tamanho da embalagem: 13x30x30 Conteudo da embalagem: 2 Unidades.		UN	3,00	469,0000	1.407,00

2604	PLACAR ESPORTIVO DE MESA POLIESPORTIVO EM PVC, NUMEROS 0 A 31 38 X 22 CM, MODALIDADES:FUTSAL, CAMPO, VOLEI E PINGPONG. PLACAR ESPORTIVO DE MESA POLIESPORTIVO EM PVC, NUMEROS 0 A 31 38 X 22 CM, MODALIDADES:FUTSAL, CAMPO, VOLEI E PINGPONG.		UN	2,00	299,0000	598,00
2605	APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICACAO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX. APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICACAO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.		UN	10,00	45,0000	450,00
2606	CARTAO DE ARBITRO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM DUAS CORES: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL EM PVC COM ESPACO DE MARCAR NUMEROS DE GOLS E JOGADORES. CARTAO DE ARBITRO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM DUAS CORES: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL EM PVC COM ESPACO DE MARCAR NUMEROS DE GOLS E JOGADORES.		UN	10,00	12,0000	120,00
2607	FITA DEMARCADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 7 CM X 200 M. CORES: PRETA E AMARELA. OBS.: UTILIZADA PARA DEMARCAR SOLO, PAREDES, ETC. FITA DEMARCADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 7 CM X 200 M. CORES: PRETA E AMARELA. OBS.: UTILIZADA PARA DEMARCAR SOLO, PAREDES, ETC.		UN	4,00	169,0000	676,00
2608	CORDA DE PULAR, MATERIAL SEDA, ESPESSURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATOMICA E FLEXIVEL, COMPRIMENTO 2,25, CORDA DE PULAR, MATERIAL SEDA, ESPESSURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATOMICA E FLEXIVEL, COMPRIMENTO 2,25, cor branca, caracteristicas adicionais com girador, super resistente.		UN	10,00	30,0000	300,00
2609	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, EM PLASTICO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA COM NYLON E BICO DE METAL SOBRESSALENTE. BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, EM PLASTICO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA COM NYLON E BICO DE METAL SOBRESSALENTE.		UN	10,00	50,0000	500,00
2610	BAMBOLE EM PLASTICO RESISTENTE, COM 80CM DE DIAMETRO BAMBOLE EM PLASTICO RESISTENTE, COM 80CM DE DIAMETRO		UN	30,00	10,0000	300,00
2611	CONES DE AGILIDADE PVC 24 CM LARANJA CONES DE AGILIDADE PVC 24 CM LARANJA		UN	50,00	10,0000	500,00
2612	CORDA NAVAL MATERIAL: POLIETILENO.CORES: PRETO. DIAMETRO: 34 MM DIAMETRO MEDIDAS DISPONIVEIS: 5 A 20M. PESO APROXIMADO: 500 GRAMAS POR METRO CORDA NAVAL MATERIAL: POLIETILENO.CORES: PRETO. DIAMETRO: 34 MM DIAMETRO MEDIDAS DISPONIVEIS: 5 A 20M. PESO APROXIMADO: 500 GRAMAS POR METRO		UN	2,00	425,0000	850,00
2613	OBSTACULO PARA TREINAMENTO AJUSTAVEL MEDIDA (AXCXL): 23 CM. COMPOSICAO: PVC. COR: AZUL E VERMELHO OBSTACULO PARA TREINAMENTO AJUSTAVEL MEDIDA (AXCXL): 23 CM. COMPOSICAO: PVC. COR: AZUL E VERMELHO		UN	10,00	129,0000	1.290,00
2614	MINI BAND CONFECCIONADO EM ELASTICO SINTETICO DESCRICAO: COR: VERMELHO E AZUL. NIVEL LEVE, NIVEL MEDIO E NIVEL FORTE. MINI BAND CONFECCIONADO EM ELASTICO SINTETICO DESCRICAO: COR: VERMELHO E AZUL. NIVEL LEVE, NIVEL MEDIO E NIVEL FORTE.		UN	20,00	89,0000	1.780,00
2615	TORNOZELEIRA DE PESO COM VELCRO COM PESO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO 2KG. TORNOZELEIRA DE PESO COM VELCRO COM PESO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO 2KG. Confeccionada em nylon de alta resistencia. Ajuste na largura atraves de velcro		UN	5,00	90,0000	450,00
2616	HALTERES EMBORRACHADOS COMPOSICAO PRIMARIA: FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE. PESO: 2KG HALTERES EMBORRACHADOS COMPOSICAO PRIMARIA: FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE. PESO: 2KG		UN	5,00	75,0000	375,00
2617	CRONOMETRO PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT , EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO CRONOMETRO PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT , EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO calendario com dias da semana, alimentacao com bateria LR 44, dimensoes: 70 x 23 x 60 mm.		UN	2,00	120,0000	240,00
2618	BASTAO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) - FEITO EM PLASTICO, CONJUNTO COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, COM CERTIFICACAO. BASTAO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) - FEITO EM PLASTICO, CONJUNTO COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, COM CERTIFICACAO.		UN	1,00	250,0000	250,00
2619	TATAME EVA (ETIL VINIL ACETATO), TATAME COM ENCAIXE FACIL. MEDIDAS: 1,00 X 1,00 X 0,02M. PESO LIQUIDO: 4,2 KG. ESPESSURA 20MM. TATAME EVA (ETIL VINIL ACETATO), TATAME COM ENCAIXE FACIL. MEDIDAS: 1,00 X 1,00 X 0,02M. PESO LIQUIDO: 4,2 KG. ESPESSURA 20MM.		UN	30,00	139,0000	4.170,00
2620	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FISICO, APLICACAO EXERCICIOS AEROBICOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MINI TRAMPOLIM, CAMA ELASTICA, ESTRUTURA EM ACO, APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FISICO, APLICACAO EXERCICIOS AEROBICOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MINI TRAMPOLIM, CAMA ELASTICA, ESTRUTURA EM ACO, pintura eletrostatica a po, lona de salto em nylon, com molas zincadas, pes antiderrapantes e removiveis, diametro aproximado 96 cm, altura aproximada 20 cm, capacidade de peso ate 150 kg.		UN	2,00	399,0000	798,00
2621	BOLA PARA GINASTICA (PILATES),IMENSOES: 65 CM CAPACIDADE: 300 KG ACOMPANHANDO BOMBA PARA INFLAR 02 PINOS PARA VENTIL 01 CAPTADOR PARA BOMBA, 01 EXTRATOR DE PINOS. BOLA PARA GINASTICA (PILATES),IMENSOES: 65 CM CAPACIDADE: 300 KG ACOMPANHANDO BOMBA PARA INFLAR 02 PINOS PARA VENTIL 01 CAPTADOR PARA BOMBA, 01 EXTRATOR DE PINOS.		UN	5,00	189,0000	945,00
2622	COLCHONETE PARA GINASTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VINILICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIESTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5 CM, COM DENSIDADE 35KG/M³. COLCHONETE PARA GINASTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VINILICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIESTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5 CM, COM DENSIDADE 35KG/M³.		UN	10,00	100,0000	1.000,00
2623	HALTERES TIPO BOLA NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERMELHO PESO: 1 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA CAMADA DE VINIL PVC. HALTERES TIPO BOLA NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERMELHO PESO: 1 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA CAMADA DE VINIL PVC.		UN	5,00	35,0000	175,00
2624	HALTERES TIPO BOLA NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERMELHO PESO: 3 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA CAMADA DE VINIL PVC. HALTERES TIPO BOLA NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERMELHO PESO: 3 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA CAMADA DE VINIL PVC.		UN	5,00	105,0000	525,00
2625	PEANUT BALL (BOLA FEIJAO) SISTEMA ANTI ESTOURO, ROLO INFLAVEL FEITO DE BORRACHA DURA TAMANHOS: 30X50CM, 40X65CM, 55X90CM, 70X115CM, 85X130CM, 90X45CM, 100X40CM E 100X45CM, NAS CORES VERMELHO E AZUL. PEANUT BALL (BOLA FEIJAO) SISTEMA ANTI ESTOURO, ROLO INFLAVEL FEITO DE BORRACHA DURA TAMANHOS: 30X50CM, 40X65CM, 55X90CM, 70X115CM, 85X130CM, 90X45CM, 100X40CM E 100X45CM, NAS CORES VERMELHO E AZUL.		UN	2,00	169,0000	338,00
2626	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL MATERIAL: PVC FLEXIVEL, DIMENSOES: 34CM X 6CM (DXA), PESO MAXIMO SUPORTADO: ATE 100 KG, ACOMPANHA BOMBA DE AR DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL MATERIAL: PVC FLEXIVEL, DIMENSOES: 34CM X 6CM (DXA), PESO MAXIMO SUPORTADO: ATE 100 KG,		UN	2,00	159,0000	318,00

	ACOMPANHA BOMBA DE AR					
2627	ESCADA AGILIDADE MEDIDA (AXCXL): 4M (8 DEGRAUS), COMPOSICAO: NYLON E POLIPROPILENO. ESCADA AGILIDADE MEDIDA (AXCXL): 4M (8 DEGRAUS), COMPOSICAO: NYLON E POLIPROPILENO.		UN	4,00	100,0000	400,00
					Total	63.215,00

VALOR TOTAL.....:R$ 63.215,00(Sessenta e Três Mil e Duzentos e Quinze Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2173 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 2173 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, Elemento 3390310000 Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$63.215,00
VIGÊNCIA.....:06/03/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....:06/03/2026
ASSINARAM.....:Ludmila Carlos A. de Araújo Rosado, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, 36.342.832/0001-33, pelo seu representante: Luiz Jurandir de Medeiros.**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4FC62DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Pregão Eletrônico n° 002/2026
Processo Administrativo n°: 011/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OU DE PAGAMENTO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO INTEGRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO (ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), SEJA ESTA EM FORMA DE VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS, INCLUINDO EMPRÉSTIMO PESSOAL, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, OU CONVÊNIO CONSIGNADOS, BOLETOS E PIX, SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MEDIANTE BOLETO INTEGRADO COM CÓDIGO DE BARRAS QRCODE PIX, PADRÃO FEBRABAN, JUNTO AOS ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 002/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A	**55.823.094/0001-90**	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OU DE PAGAMENTO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO INTEGRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO (ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), SEJA ESTA EM FORMA DE VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS, INCLUINDO EMPRÉSTIMO PESSOAL, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, OU CONVÊNIO CONSIGNADOS, BOLETOS E PIX, SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MEDIANTE BOLETO INTEGRADO COM CÓDIGO DE BARRAS QRCODE PIX, PADRÃO FEBRABAN, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN	SERV	1	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pmp-002-2026-2026-457142**

Riachuelo/RN, 10 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F604E79B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Pregão Eletrônico n° 002/2026
Processo Administrativo n°: 011/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OU DE PAGAMENTO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO INTEGRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO (ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), SEJA ESTA EM FORMA DE VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS, INCLUINDO EMPRÉSTIMO PESSOAL, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, OU CONVÊNIO CONSIGNADOS, BOLETOS E PIX, SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MEDIANTE BOLETO INTEGRADO COM CÓDIGO DE BARRAS QRCODE PIX, PADRÃO FEBRABAN, JUNTO AOS ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame por ter ofertado o maior lance por item a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A	**55.823.094/0001-90**	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OU DE PAGAMENTO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO INTEGRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO (ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE MANTENHA OU VENHA A MANTER VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), SEJA ESTA EM FORMA DE VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS, INCLUINDO EMPRÉSTIMO PESSOAL, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, OU CONVÊNIO CONSIGNADOS, BOLETOS E PIX, SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MEDIANTE BOLETO INTEGRADO COM CÓDIGO DE BARRAS QRCODE PIX, PADRÃO FEBRABAN, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN	SERV	1	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pmp-002-2026-2026-457142**

Riachuelo/RN, 10 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B82ED80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone:	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: RUA PARÁ, 0 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 05920-000		
Representante: Elison Antonio de Azevedo - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0043051 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY	UND	3750,000000	45,090	169.087,50
7	0022863 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY	UND	1125,000000	47,000	52.875,00
10	0043052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR)	ELI LILLY	UND	2250,000000	53,990	121.477,50
12	0022868 - CANETA PARA A INSULINA TRESIBA 100 UNIDADES/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	TRESIBA	UND	375,000000	180,000	67.500,00
14	0022869 - INSULINA DEGLUDECE 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6/ML (XULTOPHY) 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML	XULTOPHY	UND	600,000000	260,000	156.000,00

Importa a presente em R$ 755.920,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Vigente até 05 de março de 2027.
SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.
ASSINATURAS: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza e Elison Antonio de Azevedo**.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8D7A1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 44.554.219/0001-08	Telefone: 8432346332	Email:
Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO, 889 anexo A, PARAIBA, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA - CPF: 024.952.684-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0022871 - APARELHO ON CALL PLUS COM LANCETADOR	MEDLEVENSOHN-ON CALL PLUS	UND	500,000000	48,990	24.495,00

Importa a presente em R$ 24.495,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: Vigente até 05 de março de 2027.
SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA E JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA**.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8314312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 53.555.490/0001-59	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 1130, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-400		
Representante: DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA - CPF: 052.169.914-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0048142 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS COTA RESERVADA 25.00%	ONCALL	CX	2000,000000	19,000	38.000,00
16	0030227 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIOL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL	ELI LILLY	UND	1200,000000	36,040	43.248,00

Importa a presente em R$ 43.248,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 05 de março de 2027.
SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA E DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA**.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A58138DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 20250133/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84996014033	Email: farmaciatrabalhadorjplicitacao@gmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecilia, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0048143 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) CANETA DESCARTAVEL COTA RESERVADA 25.00%	BIOM	UND	1250,000000	54,900	68.625,00
8	0048147 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN) CANETA DESCARTAVEL COTA	ELI LILLY	UND	375,000000	54,960	20.610,00

	RESERVADA 25.00%					
11	0048144 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLOSTAR) COTA RESERVADA 25.00%	NOVO NORDISK	UND	125,000000	184,900	23.112,50

Importa a presente em R$ 227.910,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: Vigente até 05 de março de 2027.
SANTA CRUZ/RN, 05 de março de 2026.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA e GIULLITE BRENNER MEDEIROS.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2D8DB756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	TOALHA DE MÃO 30 CM X 46 CM. Especificação: medindo no mínimo 30 x 46, na composição geral de aproximadamente 100% algodão com detalhe sem viscose na barra, super macia e absorvente.	239	UNIDADE	R$ -	R$ -
2	PANO DE PRATO KIT COM 10 PEÇAS. Especificação: acabamento em bainha nas laterais, com costura reforçada, medindo no mínimo 41 largura x 66 altura cm, 100% algodão, macio e cores variadas.	63	Kit	R$ -	R$ -
3	TAPETE PARA PORTA EMBORRACHADO. Especificação: com frase "bem-vindo", não propaga fogo, fácil de limpar, antiderrapante, medindo no mínimo 40 cm x 60 cm, composição100% PVC.	55	UNIDADE	R$ -	R$ -
4	KIT TAPETES BANHEIRO C/ 03 PEÇAS. Especificação: Tapete: comprimento de no mínimo 60cm, largura de no mínimo 40cm, material: parte de cima em algodão, parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Ferradura/Tapete Vaso: comprimento no mínimo 40cm, largura no mínimo 35cm, material: parte de cima em algodão, parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Tampa do Assento: comprimento no mínimo 40cm, largura no mínimo 40cm, material parte de cima em algodão e parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE).	46	Kit	R$ -	R$ -
5	Encerado (toalha plástica) para mesa (especificações mínimas) – confeccionado em plástico PVC (policloreto de vinila) ou polietileno reforçado, de alta resistência, com espessura entre 0,20 mm e 0,30 mm, dimensões aproximadas de 1,50 m x 2,10 m, totalmente impermeável, resistente a temperaturas moderadas de utensílios domésticos, de fácil higienização, com opção de acabamento transparente ou estampado, conforme definição do órgão solicitante	63	UNIDADE	R$ -	R$ -
6	TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,30 M. Especificação: medindo no mínimo 70 cm x 1,40 m, fio penteado na cor branca na composição geral de aproximadamente 100% algodão, com detalhes em viscose na barra, super macia e absorvente.	244	UNIDADE	R$ -	R$ -
7	LENÇOL COM ELÁSTICO DE SOLTEIRO. Especificação: 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,90 m x 1,00 m, na cor branca.	130	UNIDADE	R$ -	R$ -
8	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO. Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,20 m x 2,20 m.	116	UNIDADE	R$ -	R$ -
9	TRAVESSEIRO. Especificação: medindo no mínimo 70cm x 50cm, travesseiro firme confeccionado em tecido e enchimento 100% poliéster, com toque sedoso de algodão, antialérgico, cor branco, com fronha inclusa.	46	UNIDADE	R$ -	R$ -
10	FRONHA. Especificação: Com abas no mínimo 50x70cm, produzido em tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante.	122	UNIDADE	R$ -	R$ -
11	LENÇOL DE CASAL SEM ELÁSTICO. Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm.	112	UNIDADE	R$ -	R$ -
12	CONJUNTO DE LENÇOL CONTENDO 4 PEÇAS. Especificação: Composto por no mínimo 1 Lençol de cima Casal sem vira, medindo no mínimo 2,20x2,50m, 1 Lençol de Baixo com elástico Casal - colchão até 1,38m x 1,88m x 30cm, 2 Fronhas com abas no mínimo 50x70cm Produzido em Tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante	50	Conjunto	R$ -	R$ -
13	CONJUNTO DE TOALHAS CONTENDO 4 PEÇAS. Especificação: Composto por no mínimo 2 Toalhas de Banho medindo no mínimo 80cm x 150cm e 2 Toalhas de Rosto medindo no mínimo 45cm x 80cm, Gramatura: 500g/m2, 100% Algodão, Costura Dupla Reforçada, Thumbler Extra Macio e 16/1 Singelo Reativo.	60	Conjunto	R$ -	R$ -
14	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO. Especificação: na cor branca, com elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,58 m x 0,88 cm.	80	UNIDADE	R$ -	R$ -
15	LENÇOL COM ELÁSTICO DE CASAL. Especificação: 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm, na cor branca.	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
16	Toalha de mesa retangular 6 lugares (especificações mínimas) – toalha de mesa confeccionada em tecido Oxford 100% poliéster, cores variadas, dimensões aproximadas de 2,10 m x 1,50 m, tecido leve com bom caimento, resistente, de fácil lavagem.	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:AFAFCB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1052 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1052 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	09 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	09 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2C6EF616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 888/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ Nº 08.142.887/0001-64.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.233.502/0001-87, Rua Manoel Barateiro, 317 – Centro – Santo Antônio/RN. CEP: 59.255-000.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, visando à melhoria das condições de trabalho, ao suporte às atividades institucionais e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE NO MINIMO 310L DUPLEX BRANCA, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	07	3.600,0000	25.200,00
2	GELADEIRA TIPO DUPLEX FROST FREE COM NO MINIMO 473 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	05	5.200,0000	26.000,00
3	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM NO MINIMO 410 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	05	4.650,0000	23.250,00
4	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM NO MINIMO 530 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE	UND	05	5.200,0000	26.000,00

	GARANTIA				
5	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 4 BOCAS C/FORNO CRISTAL AÇO 30X30.	UND	10	2.500,0000	25.000,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 6 BOCAS C/FORNO CRISTAL AÇO 30X30	UND	05	3.100,0000	15.500,00
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO CAP. 2 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	15	700,0000	10.500,00
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO CAP. 4 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	10	900,0000	9.000,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAP. 2 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	15	700,0000	10.500,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAP. 4 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	10	900,0000	9.000,00
11	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 3 LITROS, COM POTENCIA DE 1300W, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	15	320,0000	4.800,00
12	ARMÁRIO DE PAREDE COM BALCÃO EM AÇO.	UND	07	2.650,0000	18.550,00
13	SMART TV 32 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	10	1.300,0000	13.000,00
14	SMART TV 43 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	15	2.050,0000	30.750,00
15	SMART TV 55 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	10	3.200,0000	32.000,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 25 LITROS – COM 2 TORNEIRAS - AÇO INOXIDÁVEL	UND	03	2.500,0000	7.500,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 100 LITROS – COM 3 TORNEIRAS - AÇO INOXIDÁVEL	UND	03	4.000,0000	12.000,00
18	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, QUE SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA..	UND	10	1.200,0000	12.000,00
19	MICRO-ONDAS NO MÍNIMO 32 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA..	UND	10	950,0000	9.500,00
20	FOGÃO DE PÉ COM 05 BOCAS	UND	10	1.300,0000	13.000,00
21	SANDUICHEIRA/GRILL, 750W ANTIADERENTE, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	180,0000	3.600,00
22	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	30	2.200,0000	66.000,00
23	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	50	2.600,0000	130.000,00
24	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	15	3.700,0000	55.500,00
25	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	05	4.700,0000	23.500,00
26	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, COM NO MINIMO 12 KG, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	02	2.400,0000	4.800,00
27	FRIGOBAR COM NO MINIMO 90 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	02	1.500,0000	3.000,00
R$ 619.450,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e dos Recursos Humanos
Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Mun. De Tributação
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Mun. De Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 16.001 – Controladoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 17.001 – Procuradoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 18.001 – Contadoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 19.001 – Sec. Mun. De Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 21.001 – Secretaria Mun. De Comunicação e Relações Públicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGENCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Representante Legitimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:82C410C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1064, DE 3 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1064, DE 3 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.14 - Subvenções a Associações Rurais			
1111 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		Fonte: 17103210	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:120435F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/26

CONTRATO Nº.....: 102/2026

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de recarga de gás GLP, botijões vazios em metal e botijões vazios confeccionado em plástico de 20 litros para acondicionamento de água

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS GLP CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, ì retornável, aplicação em fogões domésticos.	UN	10	115,00	1.150,00
2	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 ì kg para acondicionamento de gás GLP.	UN	10	185,00	1.850,00
3	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para ì acondicionamento de água.	UN	10	19,00	190,00

VALOR TOTAL.....: R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Programa: 15.452.0009.2055 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo. Fonte: 150000000 – Recursos Ordinários de Impostos

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69A4425F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 CONTRATO Nº 98/2026

CONTRATO Nº.....: 98

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 12/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62 ENDEREÇO: na ROD BR 423, SN, 235, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS-PE, CEP 55.293-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BACIA CANELADA EM PLÁTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS BACIA CANELADA EM PLÁTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO ìPEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UN	MERCOPLANS	10	10,8600	108,60
14	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 40 LITROS BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, ìaprovado pelo INMETRO	UN	MERCOPLANS	30	30,0000	900,00
15	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. ìAprovado pelo INMETRO.	UN	MERCOPLANS	20	18,0000	360,00
63	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno o(pp) ìcom aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosos ìde fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato ìcom o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.	UN	PLESTIN	10	89,9000	899,00
64	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com ìaditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosos de ìfabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o ìlixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros.	UN	PLESTIN	15	69,9000	1.048,50
65	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA 35L LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 ìLITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	UN	PLESTIN	05	49,9000	249,50
Total do contrato em R$					3.565,60	

VALOR TOTAL.....: R$ 3.565,60 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.
Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09/03/2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28195CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Serra do Mel /RN! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunícipio de Serra do Mel- RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel / RN,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Serra do Mel/RN.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 36 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$113.300,00 (cem mil e trezentos reais)
2.3.1Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária:	10.101 – Secretaria Municipal de Cultura
Ação:	2.1107 – Apoio a atividades do setor cultural através da lei complementar xxxx PNAB
Natureza da Despesa:	3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso:	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022.
Região:	0001 - Município de Serra do Mel

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
PNAB – CICLO II
CATEGORIAS
Será disponibilizado o valor total de **R$ 113.300,00 (CEM E TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)** a ser distribuído em 11 (onze) categorias, contemplando 36 (trinta e seis) propostas, conforme abaixo discriminadas:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TEATRO	1	5.000,00	5.000,00
DANÇA	3	3.000,00	9.000,00
MÚSICA	4	3.000,00	12.000,00
Terreiros/ povos de matriz africana e amerindia	2	3.000,00	6.000,00
Cultura popular	4	3.000,00	12.000,00
Literatura	2	4.000,00	8.000,00
Literatura de Cordel	2	2.650,00	5.300,00
ARTES VISUAIS	4	3.000,00	12.000,00
GASTRO/CULTURAL	4	1.500,00	6.000,00
Audiovisual	4	5.000,00	20.000,00
ARTESSANATO	6	3.000,00	18.000,00
TOTAL	**36**		**R$ 113.300,00**

DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS:

Categoria	Projeto de Produção	Ampla Concorrência	Pessoas D e f i c i e n c i a	Povos indigenas	Pessoas Negras	TOTAL
1	**TEATRO**	1	-	-	-	1
2	**DANÇA**	1	1		1	3
3	**MÚSICA**	2	1		1	4
4	**Terreiros/ povos de matriz africana e amerindia**	1	-	1		2
5	**Cultura popular**	1	1	1	1	4
6	**Literatura**	1			1	2
7	**Literatura de Cordel**	1	-	1	-	2
8	**ARTES VISUAIS**	2	1		1	4
9	**GASTRO/CULTURAL**	1	1	1	1	4

10	**Audiovisual**	2	1		1	4
11	**ARTESSANATO**	3	1	1	1	6
	TOTAL	**16**	**7**	**5**	**8**	**36**

DAS CATEGORIAS:

Categoria 01: propostas de produções de montagem teatral, montagem de espetáculo teatral de qualquer modalidade, inédito no município de Serra do Mel ou fora dele. Com entrega mínima de uma apresentação, pactuada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ou **propostas de produções de circulação de peça teatral,** projetos de circulação de espetáculos de teatral de qualquer modalidade, podendo ele ser inédito ou não, realizado em local fechado ou aberto, com o mínimo de 02 apresentações no município, pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura.

Categoria 02: projetos de propostas montagem de espetáculos de dança, montagem de espetáculo de dança de qualquer modalidade, inédito no Município de Serra do Mel ou fora dele. com entrega mínima de uma apresentação pactuada com a Secretaria Municipal de Educação Cultura; **e ou projetos de propostas de circulação de espetáculos de dança no âmbito do Município de Serra do Mel** projetos de circulação de espetáculos de danças de qualquer modalidade, podendo ele ser inédito ou não, realizado em local fechado ou aberto, com o mínimo de 02 apresentações no município, pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura;

Categoria 03: projetos de produções de shows musicais, apresentação pública em local aberto ou fechado, de qualquer gênero ou estilo musical, com mínimo de 1h15 de duração, pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura;

Categoria 04: projetos de manutenção e funcionamento de terreiros para a cultura dos povos de matriz africana, projetos de livre escolha para contribuir com o crescimento e desenvolvimento do local ou comunidade;

Categoria 05: projetos de propostas de apoio a expressões a cultura popular, projetos voltados para a manutenção de expressões artísticas populares, tais como; quadrilhas, festas folclóricas, samba, capoeira, cantigas de roda, contos, fábulas, manifestações carnavalescas, dentre outros;

Categoria 06: projetos de propostas de publicação de livros de literatura, projetos de livre escolha, para publicação inédita de obras literárias ficcionais ou não, no formato de preferência do proponente, tais como; as digitais, impressos, entre outros, sendo o acesso gratuito ao público em geral COM 10% distribuição gratuita para Secreatria M. de cultura.

Categoria 07: projetos de propostas de publicação de folhetins Literatura de cordel, projetos de livre escolha, para publicação inédita de obras literárias de cordel, ficcionais ou não, no formato de preferência do proponente, tais como; as digitais, impressos, entre outros, sendo acesso gratuito ao público em geral COM 10% distribuição gratuita para Secretaria M. Cultura.

Categoria 08: projetos de proposta de artes visuais, projetos para exposição ou exibição de artes visuais, projetos de livre escolha para difusão das artes visuais, sendo elas inéditas ou não;

Categoria 09: projetos de proposta de gastronomia cultural, projetos livres de feiras e degustação gastronomica com comidas e ou doces tipicos do municipio.

Categoria 10: projetos de proposta de audiovisual, propostas que contemplem
Exibições, festivais e produção de curtas metragem e ou documentarios.

Categoria 11: projetos de proposta de artesanato, propostas que contemplem exposição do artesanato, desfilem , mostras e ou produção enquanto formação de peças consideradas de artesato.

*** Quando não autoral, se faz necessário a carta de anuência e liberação do autor/compositor. Como consta a lei Nº 9.610 de direitos autorais.**

Prazo de inscrição
De 22h:00m do dia 10/03/2026 até às 23h59m do dia 09/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Serra do Mel há pelo menosDOIS ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo02(dois) projetos culturais e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto selecionado por agente cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio PRESENCIAL no prédio do memorial onde fica a Secretaria de Cultura- no setor Difusão Cultural na AV. GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 550, VILA BRASÍLIA e ou pelo E-MAIL: pnabserradomel@gmail.com as seguintes documentações obrigatórias:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Serra do Mel de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até seis meses a partir do recebimento dos recursos. ficando claro que esses seis meses será o prazo máximo de estabelecido pela Prefeitura do Município de Serra do Mel Através da Secretaria Municipal de Cultura.
Custos do projeto:
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constando no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de avaliação do mérito artístico pareceristas externos contratados e uma equipe da secretaria município de cultura no setor de difusão cultural membros que fique responsáveis por um balcão de informações e recebimentos de projetos, assim como produção documentos necessários de registros de todas as reuniões.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Serra do Mel - FEMORN e no site oficial do Município de Serra do Mel.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aosetor de Difusão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de DOCUMENTOS EM ENVELOPES FECHADOS PRESENCIALMENTE NO PRAZO DE TRÊS DIAS QUE É O PRAZO MININO CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E NO INSTAGRAM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (@smdecultura).

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO
SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DCUMENTAÇÕES FORMADO POR FUNCIONARIOS LOTADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO AUXILIADO PELA EDUIPE DE DIFUSÃO CULTURAL.
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deDOIS DIAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel em nome do representante do grupo.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretaria municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado entregue presencialmente no endereço AV. GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 550, VILA BRASÍLIA prédio memorial onde fica a secretaria municipal de cultura setor de difusão cultural no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO - FEMURN.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo secretário Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 dias após a publicação oficial do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de municipal de Serra do Mel e Secretaria Municipal de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria municipal de cultura do Município de Serra do Mel.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município através da Secretaria Municipal de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado atéSEIS MESES APÓS RECEBIMEMTO DOS RECURSOS JUNTAMENTE COM A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS PROPOSTOSa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do Município – FEMURN E PELO https://drive.google.com/drive/folders/1uoHVzYc-obIcV1gkuH94TSUwYQkPkMin?usp=sharing
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do Município - FEMURNe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:pnabserradomel@gmail.come ou presencialmente no prédio memorial onde fica a secretaria de cultura de Serra do Mel.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses incluindo prestação de contas, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - critérios utilizados na avaliação de Mérito Cultural
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10 março de 2026
Período de Inscrições	10 de março a 09 abril de 2026
Avaliação ARTISTICA/TÉCNICA	10 a 20 abril de 2026
Divulgação Resultado parcial SELECIONADOS no diário oficial do município	21 de abril de 2026
Resurso	22 a 25 de abril de 2026
Divulgação Resultado final dos SELECIONADOS no diário oficial do município	26 de abril de 2026
Analise HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	27 a 06 de maio de 2026
Resultado parcial da ANALISE DOCUMENTAL	07 de maio de 2026
Recurso	08 a 11 de maio de 2026
Divulgação Resultado final DOS APROVADOS no diário oficial do município	15 de maio de 2026

Serra do Mel /RN, 10 de março de 2026.

HENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal De Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (CICLOII)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Serra do Mel /RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e operacionalizado pela prefeitura Municipal de Serra do Me através da Secretaria Municipal de Cultura. Aqui você vai encontrar a planilha contendo as categorias e os valores referente as mesmas.
Boa leitura.
Sucesso!
ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$113.300,00 (cem e treze mil e trezentos reais) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teatro	1	4.000,00	4.000,00
Dança	3	3.000,00	9.000,00
Música	4	3.000,00	12.000,00
Povos de matrizes afro-ameríndias	2	3.000,00	6.000,00
Cultura Popular	4	3.000,00	12.000,00
Literatura	2	4.000,00	8.000,00
Literatura de Cordel	2	1.650,00	3.300,00
Artes Visuais	5	3.000,00	15.000,00
Gastronomia	4	1.500,00	6.000,00
Audiovisual	4	5.000,00	20.000,00
Artesanato		3.000,00	18.000,00
TOTAL	32		113.000,00

1.1. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS:

Categoria	Projeto de Produção	Ampla Concorrência	Pessoas Deficiência	Povos indígenas	Pessoas Negras	TOTAL
TEATRO	1	-	-	-	1	
DANÇA	1	-	1	3	-	
MÚSICA	2	1	-	1	4	
Terreiros/ povos de matriz africana e ameríndia	1	-	1	-	2	
Cultura popular	1	1	1	1	4	
Literatura	1	-	-	1	2	
Literatura de Cordel	1	-	1	-	2	
ARTES VISUAIS	2	1	1	1	5	
GASTRONOMIA	1	1	1	1	4	
Audiovisual	2	1	-	1	4	
ARTESSANATO	3	1	1	1	6	
TOTAL	16	7	6	8	37	

1.2. DAS CATEGORIAS:

Categoria 01: propostas de produções de montagem teatral, montagem de espetáculo teatral de qualquer modalidade, inédito no município de Serra do Mel ou fora dele. Com entrega mínima de uma apresentação, pactuada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ou propostas de produções de circulação de peça teatral, projetos de circulação de espetáculos de teatral de qualquer modalidade, podendo ele ser inédito ou não, realizado em local fechado ou aberto, com o mínimo de 2 apresentações no município, pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura.

Categoria 02: projetos de propostas montagem de espetáculos de dança, montagem de espetáculo de dança de qualquer modalidade, inédito no Município de Serra do Mel ou fora dele. com entrega mínima de uma apresentação pactuada com a Secretaria Municipal de Educação Cultura; e ou projetos de propostas de circulação de espetáculos de dança no âmbito do Município de Serra do Mel projetos de circulação de espetáculos de danças de qualquer modalidade, podendo ele ser inédito ou não, realizado em local fechado ou aberto, com o mínimo de 2 apresentações no município, pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura;

Categoria 03: projetos de produções de shows musicais, apresentação pública em local aberto ou fechado, de qualquer gênero ou estilo musical, com mínimo de 1h15 de duração, pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura;

Categoria 04: projetos de manutenção e funcionamento de terreiros para a cultura dos povos de matriz africana, projetos de livre escolha para contribuir com o crescimento e desenvolvimento do local ou comunidade;

Categoria 05: projetos de propostas de apoio a expressões a cultura popular, projetos voltados para a manutenção de expressões artísticas populares, tais como; quadrilhas, festas folclóricas, samba, capoeira, cantigas de roda, contos, fábulas, manifestações carnavalescas, dentre outros;

Categoria 06: projetos de propostas de publicação de livros de literatura, projetos de livre escolha, para publicação inédita de obras literárias ficcionais ou não, no formato de preferência do proponente, tais como; as digitais, impressos, entre outros, sendo o acesso gratuito ao público em geral COM 10% distribuição gratuita para Secretaria M. de cultura.

Categoria 07: projetos de propostas de publicação de folhetins Literatura de cordel, projetos de livre escolha, para publicação inédita de obras literárias de cordel, ficcionais ou não, no formato de preferência do proponente, tais como; as digitais, impressos, entre outros, sendo acesso gratuito ao público em geral COM 10% distribuição gratuita para Secretaria M. Cultura.

Categoria 08: projetos de proposta de artes visuais, projetos para exposição ou exibição de artes visuais, projetos de livre escolha para difusão das artes visuais, sendo elas inéditas ou não;

Categoria 09: projetos de proposta de gastronomia cultural, projetos livres de feiras e degustação gastronômica com comidas e ou doces típicos do município.

Categoria 10: projetos de proposta de audiovisual, propostas que contemplem Exibições, festivais e produção de curtas metragem e ou documentários.

Categoria 11: projetos de proposta de artesanato, propostas que contemplem exposição de produção do artesanato, desfilem, mostras e ou produção enquanto formação de peças consideradas de artesanato.

* Quando não autoral, se faz necessário a carta de anuência e liberação do autor/compositor. Como consta a lei Nº 9.610 de direitos autorais.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO /PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário-mínimo
() De 1 a 3 salários-mínimos
() De 3 a 5 salários-mínimos
() De 5 a 8 salários-mínimos
() De 8 a 10 salários-mínimos
() Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não

() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
()Apoio financeiro municipal
()Apoio financeiro estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Municipal
()Recursos de Lei de Incentivo Estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Federal
()Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
()Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
()Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Serra do Mel/RN** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:	70 PONTOS	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS	

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuída individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo Senhor(a) HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 MESES contados do início da assinatura do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
8.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
8.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
8.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
8.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
8.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
10. TITULARIDADE DE BENS
10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle dos resultados será feito através de Comissão da Secretaria Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial do Município – FEMURN.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por 02 dois meses.
14. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município - FEMURN
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro, no prédio de Memorial de Cultura para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V – RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
() Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do

edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX – formulário de apresentação de recurso

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
ETAPA: SELEÇÃO DO PROJETO

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX – formulário de apresentação de recurso

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
ETAPA: DE HABILITAÇÃO DO PROJETO

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:516D2002

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **25.258.056/0001-71**, sediado(a) na rua Antônio Valdevino Costa, nº 135, CEP: 50.721-775, no bairro Cordeiro, Recife/CE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Jean Carlos Faria Soares, inscrito no CPF sob o nº 015.030.917-16, com endereço eletrônico adm@futuraeducacional.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 2224/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 005/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **03/2026,** processo nº **2224/2025,** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático de língua inglesa para os educandos e educadores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68595	Happy English - Teacher s book – Livro do Professor Baseado em Neurociencia – Com Plataforma Digital – 3o Ano.	UND	PRÓPRIA	25	R$ 752,60	R$ 18.815,00
2	68596	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Iniciais - Com Plataforma Digital – 3o Ano.	UN	PRÓPRIA	250	R$ 477,00	R$ 119.250,00
3	68597	Happy English - Teacher s book – Livro do Professor Baseado em Neurociencia – Com Plataforma Digital – 1o Ano.	UND	PRÓPRIA	25	R$ 752,60	R$ 18.815,00
4	68598	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Finais - Com Plataforma Digital – 8o Ano.	UN	PRÓPRIA	245	R$ 477,00	R$ 116.865,00
5	68599	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Iniciais - Com Plataforma Digital – 5o Ano.	UND	PRÓPRIA	280	R$ 477,00	R$ 133.560,00
6	68600	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Iniciais - Com Plataforma Digital – 1o Ano.	UND	propria	250	R$ 477,00	R$ 119.250,00
7	68601	Happy English - Teacher s book – Livro do Professor Baseado em Neurociencia – Com Plataforma Digital – 5o Ano.	UND	PRÓPRIA	25	R$ 752,60	R$ 18.815,00
8	68602	Happy English - Teacher s book – Livro do Professor Baseado em Neurociencia – Com Plataforma Digital – 4o Ano.	UN	PRÓPRIA	25	R$ 752,60	R$ 18.815,00
9	68603	Happy English - Teacher s book – Livro do Professor Baseado em Neurociencia – Com Plataforma Digital – 2o Ano.	UN	PRÓPRIA	25	R$ 752,60	R$ 18.815,00
10	68604	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Finais - Com Plataforma Digital – 6o Ano.	UN	PRÓPRIA	300,00	R$ 477,00	R$ 143.100,00
11	68605	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Finais - Com Plataforma Digital – 9o Ano.	UND	PRÓPRIA	215,00	R$ 477,00	R$ 102.555,00
12	68606	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Iniciais - Com Plataforma Digital – 4o Ano.	UN	PRÓPRIA	270,00	R$ 477,00	R$ 128.790,00
13	68607	Happy English – Teacher s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Finais - Com Plataforma Digital – 6o Ano.	UN	PRÓPRIA	16,00	R$ 752,60	R$ 12.041,60
14	68608	Happy English – Teacher s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Finais - Com Plataforma Digital – 8o Ano.	UND	PR[OPRIA	13,00	R$ 752,60	R$ 9.783,80
15	68609	Happy English – Teacher s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Finais - Com Plataforma Digital – 7o Ano.	UN	PRÓPRIA	14,00	R$ 752,60	R$ 10.536,40
16	68610	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Finais - Com Plataforma Digital – 7o Ano.	UND	PRÓPRIA	260,00	R$ 477,00	R$ 124.020,00
17	68611	Happy English - Student s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Iniciais - Com Plataforma Digital – 2o Ano.	UND	PRÓPRIA	250,00	R$ 477,00	R$ 119.250,00
18	68612	Happy English – Teacher s Book - Livro Baseado em Neurociencia - Anos Finais - Com Plataforma Digital –	UND	PRÓPRIA	11,00	R$ 752,60	R$ 8.278,60

		9o Ano.					
						Total	**R$ 1.241.355,40**

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **03/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço
5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.2.11. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
10.7. Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que no Edital.
10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, **04** de março de 2026.*

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

Futura Solucoes Educacionais LTDA
CNPJ 25.258.056/0001-71
JEAN CARLOS FARIA SOARES
CPF 015.030.917-16
Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:DA2DF3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100301/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026 - C.D.M DE LIMA/10751435000121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100301/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletronico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, homologada no dia 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	C.D.M DE LIMA/10751435000121
Valor Contratado R$:	445.000,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	19511	HOSPEDAGEM COM TRANSLADO EM NATAL	HOSPEDAGEM COM TRANSLADO EM NATAL	Serviço	UND	2.500,00	70,00	175.000,00
2	8014	HOSPEDAGEM EM NATAL	HOSPEDAGEM EM NATAL	Serviço	UND	2.500,00	60,00	150.000,00
4	19510	REFEIÇÕES EM NATAL	REFEIÇÕES EM NATAL	Serviço	UND	6.000,00	20,00	120.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 10/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 10/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município de Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal do Órgão Gerenciador

C.D.M DE LIMA
10751435000121
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A631B0FC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100302/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA/09487520000145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100302/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026
O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletronico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, homologada no dia 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA/09487520000145	
	Valor Contratado R$:	129.600,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
3	23845	HOSPEDAGEM SIMPLES	HOSPEDAGEM SERRINHA DOS PINTOS/RN	Serviço	UND	1.600,00	81,00	129.600,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 10/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 10/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA
09487520000145
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:31391A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 03/2026PE. Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
8 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	2, 14, 17, 19, 20	18.747,00
327 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	4, 5, 12, 13, 15, 16, 23, 26, 27	44.050,00
1267 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21	3.570,00
1268 - GCM COMERCIAL LTDA	3	13.050,00
1240 - MARCELO SIMONI	11	2.280,00
1263 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	14.400,00
1264 - H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	6, 24, 28	21.600,00
357 - ELETRO AIRES LTDA	8, 9, 10, 18, 22, 25	13.891,80

- Valor total de R$ 131.588,80. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 10/03/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 10/03/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:17E70679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 001/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 002/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 001/2026. Concorrência EletrônicaNº 002/2026.
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Sitio Novo/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ: **09.235.353/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rio Cajupiranga, 406, Conjunto Parque Industria, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-206**		
Representante: **DANIELLE BORGES BENTO DE OLIVEIRA** - CPF: **708.636.534-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032180 - Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município de Sitio Novo/RN.		SERV	1	5.000.000,00	11,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA:10/03/2026 à 10/03/2027.
Sítio Novo/RN, 10/03/2026.
ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, DANIELLE BORGES BENTO DE OLIVEIRA - P/**Contratada**

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7F05AE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2208	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R$	8.500,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**8.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2208	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	Fonte de Recurso	15000000	R$	8.500,00
Valor da Anulação (R$)						**8.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:39D21B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 08/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero quilômetro, visando atender demandas essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Pesca e Administração do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Fornecedor: **CAPITAL NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **56.776.401/0001-92.**
Endereço: **Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260 LOJA CAPITAL, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-087**
Representante: **JOÃO AURÉLIO DINIZ** - CPF: **369.836.xxx-91.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0032472 - VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO, motor movido a gasolina, potência do motor, não inferior a 95 cv, cilindrada total (CC), igual ou superior a1.332 cc, câmbio manual de 05 marchas à frente e uma à ré, 5 ocupantes, 4 portas, tração dianteira, direção elétrica, ar condicionado, freio ABS, vidros e travas elétricas, air bags, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade de Carga Útil: mínima de 600 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acompanha documentação e emplacamento em nome do município de Touros/RN.	FIAT FREEDOM CAB DUPLA	UND	6	130.940,000	785.640,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027.
Touros/RN, 10 de março de 2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, João Aurélio Diniz - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DCB409D5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 09/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero quilômetro, visando atender demandas essenciais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Pesca e Administração do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**						
CNPJ: **09.114.091/0001-60.**						
Endereço: **AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1884, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-450.**						
Representante: **Luis Sergio Silveira Guimaraes** - CPF: **338.xxx.334-34.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032105 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN ZERO QUILÔMETRO ANO MÍNIMO: 2025	CHEVROLET	UND	8	149.000,000	1.192.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027.
Touros/RN, 10 de março de 2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Luis Sergio Silveira Guimaraes - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4BA28F74

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 10/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de abafadores de som e ruído, destinados a distribuição gratuita às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de promover maior conforto sensorial, redução de estímulos sonoros excessivos e apoio à inclusão em ambientes de atendimento público, educacionais e de saúde. A doação será promovida pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: **27.320.140/0001-01**
Endereço: **Av Antônio Basílio, 2351, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-380**
Representante: **JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES** - CPF: **029.xxx.554-30.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0032613 - Abafadores de som e ruído para pessoas autistas. As especificações do abafador são as seguintes: tamanho único, cor azul, estilo Tools, peso de 289 gramas, comprimento de 29.5 centímetros, largura de 20 centímetros e altura de 21 centímetros. O produto deverá ser com haste metálica e almofada acima da cabeça, oferecendo alta atenuação de ruído. Cada pacote deverá conter uma unidade, e o produto não deverá funcionar com bateria ou pilha.	OEX/ AB100	Unid	300	81,850	24.555,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027.
Touros/RN, 10 de março de 2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Julane Mirelli Souza Da Silva Lopes - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:90A47732

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 11/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de implementos agrícolas tipo grade aradora, grade hidráulica e compactador/ensacadora de silagem, como motor a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**	
CNPJ: **59.632.632/0001-10**	Telefone: **1839078444**
Endereço: **Avenida dos Autonomistas, 900 CONJ 512 SL 512 1G TORRE1, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06020-012.**	
Representante: **ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA** - CPF: **063.xxx.086-76.**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0032636 - GRADE HIDRÁULICA, COM 28 DISCOS, DE 18 POLEGADAS CADA.	BALDAN	UND	1	14.413,650	14.413,65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027.
Touros/RN, 10 de março de 2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Robert Felipe Vicente Louzada - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F0CC94E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº *008/2025*

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA/EIRELI.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA/EIRELI – CNPJ Nº. 40.351.078/0001-75,**, com sede na RUA MARIA ELITA DE FARIAS, 09, CASA 09, NOVA PARNAMIRIM PARNAMIRIM//RN, CEP: 59151250 - UF: RN, neste ato, representada pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, INSCRITO NO CPF: 011.877.624-07,** brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 061/2025 Termo de Adesão nº 007/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27/2/2026 até 27/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Quarta) o valor de R$ **1.205.582,50** (**Um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos**). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	75	40,0000	3.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO	UND	250	2,5000	625,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	1.000	0,1200	120,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	250	0,1800	45,00
5	ALÇA P/ CABO 16MM	UND	750	3,0000	2.250,00
6	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	ROLO	25	30,0000	750,00
7	ARRUELA	UND	750	2,2500	1.687,50
8	BASE GIRATORIA	UND	600	6,5000	3.900,00
9	BENGALA 32MM	UND	10	15,0000	150,00
10	BENGALA 50MM	UND	10	20,0000	200,00
11	BOCAL E-27 RABICHO	UND	300	3,0000	900,00
12	BOCAL PLAFON	UND	300	6,0000	1.800,00
13	BOTA TIPO ELETRICA	UND	10	75,0000	750,00
14	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	UND	150	150,0000	22.500,00
15	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	UND	150	165,0000	24.750,00
16	BRAÇO RETO	UND	600	24,0000	14.400,00
17	CABO FLEXÍVEL 10MM2	M	250	8,0000	2.000,00
18	CABO FLEXÍVEL 16MM2	M	200	13,0000	2.600,00
19	ALICATES	UND	05	39,0000	195,00
20	CABO FLEXÍVEL6MM2 750V	M	1.000	4,9500	4.950,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	METROS	3.000	5,5000	16.500,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	750	5,5000	4.125,00
23	CABO PP 2X4MM	M	300	9,0000	2.700,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	M	200	11,0000	2.200,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	M	100	23,0000	2.300,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	METROS	400	6,5000	2.600,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	METROS	300	11,0000	3.300,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	M	150	13,0000	1.950,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	200	9,0000	1.800,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	UND	10	369,0000	3.690,00

31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCURLAR	UND	05	1.550,0000	7.750,00
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	UND	25	75,0000	1.875,00
33	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	UND	25	170,0000	4.250,00
34	QUADRO DE EMBUTIRR 36 DISJUNTOR	UND	10	77,5000	775,00
35	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	M	250	2,0000	500,00
36	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	UND	100	7,5000	750,00
37	CAPACETE PVC	UND	10	80,0000	800,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	30	449,0000	13.470,00
39	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	05	259,0000	1.295,00
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	05	349,0000	1.745,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	05	349,0000	1.745,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	500	8,0000	4.000,00
43	CONECTO0R PERFURANTE P/16MM	UND	450	8,0000	3.600,00
44	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	100	94,0000	9.400,00
45	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	10	2,0000	20,00
46	CURVA ELETODUTO PB-32MM	UND	100	4,0000	400,00
47	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	100	6,0000	600,00
48	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	UND	15	75,0000	1.125,00
49	DISJUNTOR MONO 25A	UND	15	9,0000	135,00
50	DISJUNTOR MONO 40A	UND	30	9,0000	270,00
51	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	9,0000	270,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	30	40,0000	1.200,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	30	40,0000	1.200,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	30	40,0000	1.200,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	30	125,0000	3.750,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	30	40,0000	1.200,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	30	40,0000	1.200,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30	40,0000	1.200,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	30	9,0000	270,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30	9,0000	270,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	30	9,0000	270,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	30	9,0000	270,00
63	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	METROS	150	2,0000	300,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	UND	75	7,0000	525,00
65	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	UND	75	10,0000	750,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS	UND	75	20,0000	1.500,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	02	950,0000	1.900,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UND	03	1.650,0000	4.950,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	03	2.250,0000	6.750,00
70	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	02	1.900,0000	3.800,00
71	FIO DE 1,5MM	METROS	750	1,7000	1.275,00
72	FIO DE 2,5MM	METROS	750	2,4000	1.800,00
73	FIO DE 4,0MM	METROS	750	3,7000	2.775,00
74	FIO DE 6,0MM	METROS	400	6,0000	2.400,00
75	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	UND	75	28,0000	2.100,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	150	6,0000	900,00
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	UND	20	16,0000	320,00
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM	UND	20	18,0000	360,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	75	35,0000	2.625,00
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	UND	100	6,5000	650,00
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	100	9,0000	900,00
82	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	100	8,0000	800,00
83	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	150	9,0000	1.350,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	100	12,5000	1.250,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	100	12,5000	1.250,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	500	8,0000	4.000,00
87	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	1.500	19,0000	28.500,00
88	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	150	90,0000	13.500,00
89	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	100	22,0000	2.200,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	UND	10	650,0000	6.500,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTIR	UND	15	52,0000	780,00
92	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIALED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENÇIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A,	UND	250	145,0000	36.250,00
93	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	300	395,0000	118.500,00
94	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	300	545,0000	163.500,00
95	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA	UND	400	295,0000	118.000,00
96	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 200W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	250	615,0000	153.750,00
97	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	UND	25	350,0000	8.750,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	06	80,0000	480,00
99	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	UND	06	325,0000	1.950,00
100	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	M	1.500	8,0000	12.000,00
101	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	M	2.500	8,0000	20.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	M	1.500	8,0000	12.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	M	1.500	8,0000	12.000,00
104	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	10	22,0000	220,00
105	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	UND	200	22,0000	4.400,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	200	20,0000	4.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	UND	300	14,0000	4.200,00
108	PARAFUSO DE 16/250	UND	300	15,0000	4.500,00
109	PARAFUSO DE 16/300	UND	250	19,0000	4.750,00
110	PARAFUSO DE 16/400	UND	150	24,0000	3.600,00
111	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00

112	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00
113	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	300	16,0000	4.800,00
114	PORCA OLHAL 16MM	UND	200	21,0000	4.200,00
115	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	02	350,0000	700,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	UND	50	399,0000	19.950,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	50	125,0000	6.250,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	75	70,0000	5.250,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UND	25	259,0000	6.475,00
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	2.000	19,0000	38.000,00
121	POSTE FERRO 12X12	UND	25	1.351,0000	33.775,00
122	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	10	200,0000	2.000,00
123	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	10	289,0000	2.890,00
124	SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM	UND	10	349,0000	3.490,00
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	03	250,0000	750,00
126	TOMADA 2P+T – 10A	UND	100	7,0000	700,00
127	TOMADA 2P+T 20A	UND	50	7,0000	350,00
128	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	UND	50	8,0000	400,00
129	TELHA FIBRALIT	UND	15	150,0000	2.250,00
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	1.100	7,0000	7.700,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UND	850	8,0000	6.800,00
132	CONECTOR CPD95	UND	850	12,5000	10.625,00
133	LAMPADA 50W DE LED	UND	1.000	25,0000	25.000,00
134	LAMPADA 65W DE LED	UND	500	55,7500	27.875,00
135	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	UND	50	213,0000	10.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE:

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
08.001 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL.
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
14.001 – SECRETARIA MUNICPAL DE DO DESPORTE.

PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20.340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20.430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20.200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;
20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
21730 - MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20170 MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;
20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL - FMAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).
44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Representante Legal
Lumiart Comercio E Servicos LTDA/EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS	
_____ Nome:	_____ Nome:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2C4842AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO N°. 002/2026

TERMO DE CONTRATO n°. 002/2026

Processo Administrativo n°. 181/2025.
Inexigibilidade de Licitação n°. 048/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A PESSOA JURÍDICA, A EMPRESA SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN.

O **Município de Várzea/RN**, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN – CEP: 59.185-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.168.940/0001-04, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 03.640.285/0001-13, sediado(a) na Rua Sao Tome, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-030, doravante designado **CONTRATADO(a)**, neste ato representado(a) pelo Sr. **Raniery Christiano de Queiroz Pimenta**, portador do CPF n° 008.058.504-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 181/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Inexigibilidade de Licitação n°. 048/2025,*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Oferta de cursos profissionalizantes dentro do Programa Mais Educação do Senac/RN, no qual o Senac subsidia 80% dos cursos e o Município entra com contrapartida financeira de 20% mais apoio na execução de cursos, visando a ampliação do acesso à qualificação para todo o estado do RN e promovendo o desenvolvimento local, alinhados às demandas econômicas dos municípios e à geração de trabalho e renda**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CH	QTD DE ALUNOS	QTD DE TURMAS	VALOR TOTAL POR TURMA	SUBSÍDIO SENAC (80%)	CONTRAPARTIDA MUNICIPIO (20%)
1	Básico de Depilação	60	16	1	R$ 5.882,45	R$ 4.705,96	R$ 1.176,49
2	Básico de Manicure e Pedicura	60	20	1	R$ 5.033,58	R$ 4.026,86	R$ 1.006,71
3	Bolos e Tortas	40	15	1	R$ 5.872,88	R$ 4.698,30	R$ 1.174,58
4	Design de Sobrancelhas	40	20	1	R$ 4.958,39	R$ 3.966,70	R$ 991,68
5	Informática para o Trabalho	120	30	1	R$ 8.215,15	R$ 6.572,11	R$ 1.643,03
6	Técnicas de Produção e Congelamento de Salgados	40	15	1	R$ 6.066,39	R$ 4.853,10	R$ 1.213,28
7	Técnicas para Garçom	40	20	1	R$ 3.076,39	R$ 2.461,10	R$ 615,28
8	Técnicas para Merendeira	60	20	1	R$ 4.405,58	R$ 3.524,46	R$ 881,11
9	Tratamentos de Feridas – Assepsias e Curativos	20	20	1	R$ 1.489,19	R$ 1.191,35	R$ 297,84
TOTAL		**480**	**176**	**9 Turmas**	**R$ 45.000,00**	**R$ 35.999,94**	**R$ 9.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando o disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ficando a cargo do município a contrapartida de 20% (vinte por cento) do valor final, totalizando R$9.000,00 (nove mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a partir da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8.Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Várzea para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1.A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2..Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3.Indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Várzea deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 20070 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade dos Fiscais de Contratos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16.2. Os Gestores de contratos deveram fazer as validades dos documentos que comprovam as regularidades fiscais dos contratados como também as regularidades dos documentos fiscais emitidos para que sejam encaminhados ao setor para efetiva liquidação da despesa.

16.3 – Segue abaixo, relação dos gestores e fiscais contratos.

GESTOR DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sr. Daniel dos Santos Cordeiro Junior, Coord. Informática. Mat. nº. 6688	Secretaria De Adminitração
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Ana Maria Silva Nascimento Mat. Nº. 7668	Secretaria De Adminitração

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, 10 de março 2026

Município De Várzea-RN
Contratante
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Servico Nacional De Aprendizagem Comercial - SENAC - AR/RN
CNPJ/MF sob o nº. 03.640.285/0001-13
Contratada
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3CCC2FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 69 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 69 DE 04 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.455.080,33 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais e trinta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.455.080,33 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais e trinta e três centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Várzea/RN, 04 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.455.080,33**
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.455.080,33**
	22305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				**635.862,30**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	26003110	0001	635.862,30
	22338 MANUTENÇÃO ATENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CUSTEIO)				**114.074,33**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26323210	0001	114.074,33
	22356 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				**62.178,08**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	32.178,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	30.000,00
	22369 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA				**642.965,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	306.682,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26323210	0001	100.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26003110	0001	36.282,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	200.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:47CD47E4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória de Credores														Exercício: **2026**
- Data Atesto: 01/01/2026 a 28/02/2026 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3464														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102006/2026	13.001	202088/2026	150/2026	30/2026	500,00	500,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
						500,00								**500,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3465														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	220/2026	52/2026	4.125,00	4.125,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.125,00
4 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	211005/2026	13.001	220024/2026	262/2026	57/2026	92.901,00	97.026,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	92.901,00
						97.026,00								**97.026,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3466														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	14.001	903006/2024	232/2026	24/2026	400,88	400,88	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
3 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	14.001	909008/2024	222/2026	25/2026	1.200,60	1.601,48	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.200,60
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	14.001	115004/2024	255/2026	29/2026	2.375,70	3.977,18	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	2.375,70
						3.977,18								**3.977,18**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3467														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1230007/2025	08.001	510067/2024	5/2026	1/2026	37.635,00	37.635,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	37.635,00
20 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1230008/2025	08.001	106005/2025	6/2026	2/2026	78.600,00	116.235,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	78.600,00
21 - GESTO COMPANHIA DE DANCA	120001/2026	08.001	1031173/2025	15/2026	3/2026	61.900,00	178.135,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	61.900,00
22 - SAVIO MACIEL FERREIRA CAVALCANTE	122001/2026	07.001	105015/2026	17/2026	2/2026	60.000,00	238.135,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	60.000,00
23 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230006/2025	08.001	510067/2024	19/2026	4/2026	8.170,00	246.305,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	8.170,00
24 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230009/2025	08.001	106005/2025	20/2026	5/2026	35.794,00	282.099,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	35.794,00
25 - FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	105001/2026	06.001	116020/2026	30/2026	4/2026	26.625,00	308.724,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	26.625,00
26 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	06.001	901417/2022	35/2026	5/2026	59.562,55	368.286,55	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.562,55

27 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	03.001	901417/2022	37/2026	5/2026	127.472,65	495.759,20	26/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	127.472,65
28 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129001/2026	10.001	116051/2026	43/2026	1/2026	340.600,00	836.359,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	340.600,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	122001/2026	10.001	116052/2026	45/2026	2/2026	63.200,00	899.559,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	63.200,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129002/2026	10.001	116054/2026	44/2026	3/2026	22.900,00	922.459,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	22.900,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
31 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	55/2026	4/2026	8.000,00	930.459,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	8.000,00
32 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	77/2026	8/2026	1.400,00	931.859,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.400,00
33 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	81/2026	11/2026	4.125,00	935.984,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.125,00
34 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	63/2026	13/2026	3.250,00	939.234,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.250,00
35 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	61/2026	15/2026	900,00	940.134,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	900,00
36 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	80/2026	27/2026	4.187,50	944.321,70	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.187,50
37 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127004/2026	06.001	202072/2026	142/2026	24/2026	89.570,25	1.033.891,95	04/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	89.570,25
38 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	05.001	314048/2025	160/2026	21/2026	18.994,00	1.052.885,95	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	18.994,00
39 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	233/2026	24/2026	6.893,67	1.059.779,62	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	6.893,67
40 - FAMA PRODUCOES LTDA	212005/2026	08.001	220011/2026	248/2026	9/2026	60.000,00	1.119.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	60.000,00
41 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	211001/2026	08.001	220013/2026	250/2026	10/2026	50.000,00	1.169.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
42 - 49.331.167 BRUNA MIKAELY PAIVA DE SOUSA	212004/2026	08.001	220010/2026	247/2026	11/2026	15.000,00	1.184.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	15.000,00
43 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	212001/2026	08.001	220007/2026	243/2026	13/2026	70.000,00	1.254.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	206001/2026	08.001	220015/2026	252/2026	15/2026	70.000,00	1.324.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00
45 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	249/2026	26/2026	6.893,07	1.331.672,69	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.893,07
46 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	03.001	901417/2022	267/2026	30/2026	127.472,65	1.459.145,34	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	127.472,65
47 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	06.001	901417/2022	265/2026	40/2026	59.562,55	1.518.707,89	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	59.562,55
					1.518.707,89									**1.518.707,89**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3468														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107002/2026	06.001	116017/2026	22/2026	3/2026	190.928,76	190.928,76	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	190.928,76
						190.928,76								**190.928,76**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3469														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	8/2026	1/2026	6.000,00	6.000,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	6.000,00
13 - SOLUCAO CONSULTORIA	1231001/2025	16.001	1212267/2025	13/2026	1/2026	32.695,94	38.695,94	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	32.695,94

TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA														
14 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	120001/2026	03.001	314048/2025	14/2026	2/2026	1.360,00	40.055,94	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	1.360,00
15 - JCGG NEGOCIOS LTDA	113001/2026	03.001	113030/2026	18/2026	3/2026	10.000,00	50.055,94	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	10.000,00
16 - E PEREIRA TORRES ME	1230010/2025	08.001	1231410/2025	28/2026	6/2026	59.933,00	109.988,94	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.933,00
17 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	33/2026	4/2026	433,00	110.421,94	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	02/02/2026	433,00
18 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	83/2026	6/2026	2.500,00	112.921,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.500,00
19 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	82/2026	12/2026	4.000,00	116.921,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.000,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	05.001	326077/2024	110/2026	8/2026	2.320,50	119.242,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.320,50
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126001/2026	07.001	326077/2024	111/2026	8/2026	682,50	119.924,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	682,50
22 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	06.001	326077/2024	113/2026	14/2026	1.092,00	121.016,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.092,00
23 - L E PNEUS LTDA - EPP	126002/2026	07.001	318039/2025	103/2026	9/2026	3.010,00	124.026,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128003/2026	06.001	204003/2025	72/2026	15/2026	142,00	124.168,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	142,00
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	07.001	318039/2025	104/2026	10/2026	4.730,00	128.898,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.730,00
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	06.001	318039/2025	105/2026	17/2026	3.010,00	131.908,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	07.001	204003/2025	74/2026	11/2026	248,50	132.157,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	248,50
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	126006/2026	06.001	318039/2025	106/2026	18/2026	4.515,00	136.672,44	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.515,00
29 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	62/2026	14/2026	3.500,00	140.172,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.500,00
30 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	61/2026	2/2026	2.100,00	142.272,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.100,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	202001/2026	06.001	106003/2025	94/2026	25/2026	43.200,00	185.472,44	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	43.200,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	202002/2026	06.001	106003/2025	95/2026	26/2026	1.600,00	187.072,44	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.600,00
33 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127003/2026	06.001	202071/2026	142/2026	23/2026	120.250,00	307.322,44	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	120.250,00
34 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	143/2026	3/2026	11.425,82	318.748,26	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	11.425,82
35 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	144/2026	4/2026	26.884,14	345.632,40	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	26.884,14
36 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	205001/2026	03.001	616150/2025	191/2026	16/2026	5.893,56	351.525,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.893,56
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
37 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209006/2026	05.001	204003/2025	162/2026	20/2026	108,00	351.633,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	108,00
38 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	07.001	204003/2025	163/2026	15/2026	81,00	351.714,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
39 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	193/2026	17/2026	5.200,00	356.914,96	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.200,00
40 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	06.001	204003/2025	164/2026	31/2026	81,00	356.995,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
41 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	03.001	314048/2025	159/2026	18/2026	1.020,00	358.015,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.020,00
42 - AQUAS CLUB	205001/2026	08.001	717015/2025	167/2026	8/2026	3.492,00	361.507,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.492,00
43 - AQUAS CLUB	205002/2026	06.001	717015/2025	168/2026	32/2026	648,00	362.155,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	648,00
44 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	194/2026	20/2026	452,00	362.607,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	452,00
45 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	212/2026	25/2026	6.000,00	368.607,96	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	20/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	6.000,00
46 - BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	212007/2026	08.001	220014/2026	251/2026	12/2026	50.000,00	418.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
47 - 37.244.362 DAVSON DAVIS	212002/2026	08.001	220008/2026	245/2026	14/2026	30.000,00	448.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00

DE SOUZA OLIVEIRA															
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	202002/2026	08.001	220016/2026	244/2026	16/2026	30.000,00	478.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00	
49 - FAMA PRODUCOES LTDA	212006/2026	08.001	220012/2026	259/2026	17/2026	50.000,00	528.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
50 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	202003/2026	08.001	220017/2026	242/2026	18/2026	50.000,00	578.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
51 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	254/2026	27/2026	2.500,00	581.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	2.500,00
52 - GXN PRODUCOES LTDA	212003/2026	08.001	220009/2026	246/2026	19/2026	35.000,00	616.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	35.000,00
53 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	213001/2026	08.001	220019/2026	260/2026	21/2026	10.000,00	626.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	10.000,00
54 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	226001/2026	16.001	226025/2026	268/2026	5/2026	30.061,21	656.169,17	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	30.061,21
						656.169,17								**656.169,17**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3470

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	145/2026	29/2026	1.700,00	1.700,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.700,00
4 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	156/2026	31/2026	500,00	2.200,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
						2.200,00								**2.200,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3471

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	1219005/2025	05.001	1212280/2025	16/2026	2/2026	1.000,00	1.000,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	1.000,00
4 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	146/2026	18/2026	750,00	1.750,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
5 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102003/2026	05.001	202085/2026	147/2026	19/2026	562,00	2.312,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	562,00
6 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	234/2026	27/2026	1.000,00	3.312,00	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	1.000,00
						3.312,00								**3.312,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3472

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - WALBAALVES DE	105007/2026	14.001	116021/2026	39/2026	9/2026	3.500,00	3.500,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	3.500,00

MELO 79215890491															
6 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	14.001	901417/2022	38/2026	11/2026	12.763,40	16.263,40	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	12.763,40	
7 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	14.001	204003/2025	165/2026	19/2026	675,00	16.938,40	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	675,00	
8 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	14.001	314048/2025	161/2026	20/2026	2.706,00	19.644,40	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.706,00	
9 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	253/2026	30/2026	3.500,00	23.144,40	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	3.500,00	
10 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	14.001	901417/2022	263/2026	31/2026	12.763,40	35.907,80	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	12.763,40	
						35.907,80								**35.907,80**	
(*) Processo diligenciado pela CCI															

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3473

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	87/2026	2/2026	10.200,00	10.200,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	10.200,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	76/2026	5/2026	2.000,00	12.200,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.000,00
6 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	148/2026	13/2026	800,00	13.000,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	800,00
7 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	152/2026	14/2026	750,00	13.750,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
						13.750,00								**13.750,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3474

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	90/2026	9/2026	3.000,00	3.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	91/2026	5/2026	3.000,00	6.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	92/2026	4/2026	3.000,00	9.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	93/2026	6/2026	3.000,00	12.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
11 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	96/2026	7/2026	14.700,00	26.700,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	14.700,00
12 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	99/2026	7/2026	11.876,00	38.576,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.876,00
13 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	151/2026	28/2026	625,00	39.201,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	625,00
14 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	153/2026	29/2026	1.400,00	40.601,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.400,00
15 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	154/2026	30/2026	1.200,00	41.801,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.200,00
16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	261/2026	29/2026	11.876,00	53.677,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	271/2026	19/2026	2.240,00	55.917,00	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
18 - E F S LOCAÇÕES E	225001/2026	07.001	510223/2022	270/2026	20/2026	2.240,00	58.157,00	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00

SERVIÇOS EIRELI															
						58.157,00									**58.157,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3475

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	155/2026	18/2026	600,00	600,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	600,00
						600,00								**600,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3476

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumula do	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	13.001	801153/2025	9/2026	2/2026	537,36	537,36	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	537,36
6 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	106001/2026	13.001	603132/2024	7/2026	3/2026	2.775,00	3.312,36	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	2.775,00
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120002/2026	13.001	402010/2024	31/2026	5/2026	1.343,44	4.655,80	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.343,44
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	13.001	719003/2024	125/2026	9/2026	930,72	5.586,52	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	930,72
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	13.001	902100/2024	123/2026	10/2026	3.964,10	9.550,62	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.964,10
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	13.001	718003/2025	108/2026	15/2026	3.780,00	13.330,62	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.780,00
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126008/2026	13.001	719003/2024	134/2026	16/2026	1.636,60	14.967,22	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.636,60
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209002/2026	13.001	801153/2025	195/2026	35/2026	61,89	15.029,11	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	61,89
13 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209003/2026	13.001	801153/2025	196/2026	36/2026	1.284,91	16.314,02	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.284,91
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	13.001	719003/2024	175/2026	39/2026	2.943,90	19.257,92	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.943,90
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	13.001	624003/2024	173/2026	40/2026	8.178,07	27.435,99	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	8.178,07

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumula do	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	13.001	403027/2024	199/2026	51/2026	233,20	27.669,19	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20
17 - PHARMAPLUS LTDA	1229006/2025	13.001	826060/2025	214/2026	49/2026	1.418,00	29.087,19	14/02/2026	14/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	16/03/2026	27/02/2026	1.418,00
18 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	13.001	909008/2024	224/2026	47/2026	4.029,60	33.116,79	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.029,60
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205004/2026	13.001	402010/2024	236/2026	55/2026	2.132,77	35.249,56	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	2.132,77
						35.249,56								**35.249,56**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3477

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	13.001	901417/2022	36/2026	4/2026	131.229,92	131.229,92	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	131.229,92
8 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	85/2026	7/2026	1.040,00	132.269,92	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.040,00
9 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	202001/2026	13.001	112003/2022	66/2026	8/2026	106.153,38	238.423,30	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	11/02/2026	106.153,38
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126004/2026	13.001	714042/2025	67/2026	11/2026	1.133,92	239.557,22	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.133,92
11 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126005/2026	13.001	714042/2025	68/2026	12/2026	1.141,68	240.698,90	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.141,68
12 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126006/2026	13.001	714042/2025	70/2026	13/2026	587,96	241.286,86	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	587,96
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	128006/2026	13.001	601067/2023	54/2026	27/2026	6.720,00	248.006,86	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.720,00
14 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	114002/2026	13.001	1030055/2023	97/2026	28/2026	7.559,22	255.566,08	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	7.559,22
15 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	157/2026	32/2026	500,00	256.066,08	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
16 - ELTON ALVES DA SILVA	122002/2026	13.001	1114052/2024	238/2026	54/2026	5.612,50	261.678,58	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	5.612,50
17 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	13.001	901417/2022	264/2026	58/2026	131.229,92	392.908,50	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	131.229,92
						392.908,50								**392.908,50**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3478

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	05.001	719003/2024	133/2026	10/2026	3.923,20	3.923,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.923,20
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126006/2026	05.001	624003/2024	135/2026	14/2026	22.372,43	26.295,63	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	22.372,43
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126004/2026	06.001	624003/2024	139/2026	16/2026	2.003,60	28.299,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.003,60
14 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	122001/2026	08.001	1022158/2025	118/2026	7/2026	115.580,00	143.879,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	115.580,00
15 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123001/2026	06.001	308001/2024	119/2026	21/2026	37.420,00	181.299,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.420,00
16 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123002/2026	06.001	801151/2025	120/2026	22/2026	17.961,30	199.260,53	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	17.961,30
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	05.001	403027/2024	183/2026	25/2026	4.280,32	203.540,85	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	4.280,32
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	05.001	718003/2025	207/2026	23/2026	16.800,00	220.340,85	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	16.800,00
19 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	205001/2026	21.001	1023224/2025	216/2026	1/2026	2.080,00	222.420,85	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.080,00
20 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219001/2026	08.001	115004/2024	256/2026	20/2026	7.390,80	229.811,65	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	7.390,80
						229.811,65								**229.811,65**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3479

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	121001/2026	05.001	103013/2025	4/2026	1/2026	9.778,62	9.778,62	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	9.778,62
4 - IAM RIDISSON SOARES	130003/2026	05.001	719003/2024	124/2026	6/2026	1.026,48	10.805,10	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.026,48

DE MORAIS															
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130004/2026	05.001	624003/2024	129/2026	7/2026	2.140,38	12.945,48	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	13/02/2026	2.140,38	
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126004/2026	05.001	718003/2025	109/2026	11/2026	18.240,00	31.185,48	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	18.240,00	
7 - 12.293.610 ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS	130005/2026	05.001	113002/2026	140/2026	12/2026	11.752,50	42.937,98	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.752,50	
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	05.001	719003/2024	177/2026	22/2026	3.532,70	46.470,68	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.532,70	
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	05.001	624003/2024	172/2026	24/2026	40.274,60	86.745,28	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	40.274,60	
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	05.001	903006/2024	228/2026	26/2026	4.509,90	91.255,18	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.509,90	
11 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	05.001	909008/2024	227/2026	28/2026	4.981,80	96.236,98	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.981,80	
12 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	225001/2026	05.001	115004/2024	257/2026	29/2026	6.295,64	102.532,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.295,64	
						102.532,62								**102.532,62**	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3480

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	120001/2026	13.001	112076/2024	2/2026	1/2026	34.850,00	34.850,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	02/02/2026	34.850,00
4 - Y T C MONTEIRO LTDA	126002/2026	13.001	405019/2024	78/2026	17/2026	15.437,78	50.287,78	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	15.437,78
5 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	204002/2026	13.001	1020006/2025	192/2026	37/2026	4.024,62	54.312,40	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	4.024,62
6 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	121001/2026	13.001	701093/2025	188/2026	42/2026	843,00	55.155,40	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	843,00
7 - GIULLITE B MEDEIROS	128007/2026	13.001	1020006/2025	211/2026	43/2026	10.323,83	65.479,23	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	23/02/2026	10.323,83
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212003/2026	13.001	826060/2025	218/2026	48/2026	24.149,77	89.629,00	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	24.149,77
9 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	122001/2026	13.001	701093/2025	213/2026	50/2026	1.857,00	91.486,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.857,00
						91.486,00								**91.486,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3481

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	05.001	901417/2022	34/2026	3/2026	37.314,33	37.314,33	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	37.314,33
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	129002/2026	05.001	831021/2023	46/2026	4/2026	113.355,20	150.669,53	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	113.355,20
5 - AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA	129003/2026	05.001	112001/2026	141/2026	9/2026	2.924,00	153.593,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.924,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	05.001	318039/2025	101/2026	13/2026	4.085,00	157.678,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.085,00
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	05.001	318039/2025	102/2026	15/2026	5.590,00	163.268,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.590,00
8 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	75/2026	17/2026	3.083,33	166.351,86	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.083,33
9 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	05.001	901417/2022	266/2026	31/2026	37.314,33	203.666,19	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	37.314,33
						203.666,19								**203.666,19**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3482

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	14.001	801153/2025	10/2026	1/2026	988,17	988,17	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	988,17
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	14.001	624003/2024	130/2026	13/2026	896,02	1.884,19	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	896,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	14.001	719003/2024	131/2026	15/2026	497,70	2.381,89	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	497,70
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	14.001	624003/2024	136/2026	16/2026	1.325,06	3.706,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.325,06
9 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	14.001	827001/2025	60/2026	17/2026	6.584,00	10.290,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.584,00
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205001/2026	14.001	719003/2024	178/2026	21/2026	468,37	10.759,32	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	468,37
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	14.001	624003/2024	174/2026	22/2026	1.097,73	11.857,05	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.097,73
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	201/2026	26/2026	192,68	12.049,73	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	192,68
13 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	202/2026	27/2026	3.199,57	15.249,30	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.199,57
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205003/2026	14.001	402010/2024	237/2026	28/2026	201,55	15.450,85	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	201,55
						15.450,85								**15.450,85**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3484

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126009/2026	13.001	624003/2024	137/2026	19/2026	4.531,00	4.531,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.531,00
						4.531,00								**4.531,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3485

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	06.001	801153/2025	11/2026	1/2026	217,50	217,50	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	217,50
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	07.001	801153/2025	12/2026	1/2026	207,50	425,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	207,50
13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120001/2026	02.001	402010/2024	32/2026	1/2026	442,00	867,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	442,00
14 - JOSE ILSOMAR VIDAL	105001/2026	09.001	116034/2026	42/2026	1/2026	17.144,46	18.011,46	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	01/03/2026	30/01/2026	17.144,46
15 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128001/2026	06.001	801153/2025	47/2026	6/2026	2.099,00	20.110,46	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.099,00
16 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	06.001	801153/2025	48/2026	7/2026	2.182,50	22.292,96	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.182,50
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	06.001	719003/2024	126/2026	10/2026	157,27	22.450,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	157,27

18 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	03.001	719003/2024	127/2026	8/2026	187,11	22.637,34	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	187,11	
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	03.001	624003/2024	128/2026	9/2026	778,80	23.416,14	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	778,80	
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	03.001	719003/2024	132/2026	10/2026	121,36	23.537,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	121,36	
21 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	06.001	718003/2025	107/2026	13/2026	4.260,00	27.797,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.260,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	03.001	624003/2024	138/2026	11/2026	47,20	27.844,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	47,20	
23 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	05.001	827001/2025	56/2026	16/2026	2.768,00	30.612,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.768,00	
24 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	03.001	827001/2025	59/2026	12/2026	4.083,00	34.695,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.083,00	
25 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	07.001	801153/2025	53/2026	12/2026	1.129,00	35.824,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.129,00	
26 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126007/2026	06.001	801151/2025	64/2026	19/2026	37.493,47	73.318,17	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.493,47	
27 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126009/2026	06.001	308001/2024	65/2026	20/2026	28.940,00	102.258,17	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	28.940,00	
28 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	03.001	719003/2024	176/2026	19/2026	409,07	102.667,24	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	409,07	
29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	06.001	719003/2024	179/2026	33/2026	371,25	103.038,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	371,25	
30 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	03.001	624003/2024	170/2026	21/2026	795,30	103.833,79	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	795,30	
31 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205004/2026	06.001	624003/2024	171/2026	34/2026	765,70	104.599,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	765,70	
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	07.001	403027/2024	180/2026	16/2026	35.588,12	140.187,61	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	35.588,12	
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	07.001	403027/2024	181/2026	17/2026	1.486,29	141.673,90	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.486,29	
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	06.001	403027/2024	182/2026	35/2026	46.626,36	188.300,26	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	46.626,36	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	02.001	403027/2024	184/2026	4/2026	5.632,47	193.932,73	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.632,47	
36 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	06.001	403027/2024	198/2026	38/2026	14.094,78	208.027,51	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	14.094,78	
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	06.001	403027/2024	197/2026	39/2026	233,20	208.260,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20	
38 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	02.001	718003/2025	209/2026	3/2026	2.920,00	211.180,71	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	2.920,00	
39 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	03.001	903006/2024	231/2026	22/2026	400,88	211.581,59	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88	
40 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	06.001	903006/2024	230/2026	36/2026	200,44	211.782,03	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	200,44	
41 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	03.001	909008/2024	226/2026	23/2026	910,80	212.692,83	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	910,80	
42 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	07.001	909008/2024	225/2026	18/2026	248,40	212.941,23	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	248,40	
43 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	06.001	909008/2024	223/2026	37/2026	669,30	213.610,53	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	669,30	
44 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	02.001	402010/2024	240/2026	5/2026	337,71	213.948,24	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	337,71	
45 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	03.001	115004/2024	258/2026	28/2026	3.211,20	217.159,44	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	3.211,20	
						217.159,44								**217.159,44**	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3486

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114003/2026	14.001	509156/2025	23/2026	4/2026	551,00	551,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	551,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113001/2026	14.001	509156/2025	25/2026	5/2026	1.285,00	1.836,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114002/2026	14.001	509156/2025	24/2026	6/2026	1.285,00	3.121,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113002/2026	14.001	509156/2025	27/2026	7/2026	405,00	3.526,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114004/2026	14.001	509156/2025	26/2026	8/2026	405,00	3.931,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	123/2026	1/2026	5.347,00	9.278,00	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.347,00
						9.278,00								**9.278,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3487

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	1223001/2025	14.001	815188/2025	13/2026	2/2026	4.983,97	4.983,97	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	4.983,97
2 - K J DE M ANDRADE LTDA	112001/2026	14.001	723002/2025	1/2026	3/2026	10.934,81	15.918,78	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	10.934,81
3 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	14.001	902100/2024	122/2026	14/2026	2.266,15	18.184,93	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.266,15
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	14.001	403027/2024	186/2026	23/2026	3.602,75	21.787,68	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.602,75
						21.787,68								**21.787,68**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3488

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107001/2026	06.001	116016/2026	22/2026	2/2026	350.000,00	350.000,00	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	350.000,00
						350.000,00								**350.000,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3489

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	40/2026	10/2026	2.140,00	2.140,00	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	27/02/2026	29/01/2026	2.140,00
						2.140,00								**2.140,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3490

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	123001/2026	17.001	116001/2026	41/2026	1/2026	4.700,00	4.700,00	28/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	28/02/2026	29/01/2026	4.700,00
						4.700,00								**4.700,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3492

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	86/2026	12/2026	5.900,00	5.900,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.900,00
						5.900,00								**5.900,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3493

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126003/2026	13.001	326077/2024	112/2026	14/2026	136,50	136,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	136,50
2 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	100/2026	18/2026	960,00	1.096,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	960,00
3 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	13.001	204003/2025	73/2026	20/2026	1.136,00	2.232,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.136,00
4 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126010/2026	13.001	714042/2025	69/2026	26/2026	2.009,21	4.241,71	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.009,21
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	13.001	204003/2025	166/2026	34/2026	540,00	4.781,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	540,00
6 - AQUAS CLUB	205001/2026	13.001	717015/2025	169/2026	38/2026	2.808,00	7.589,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.808,00
						7.589,71								**7.589,71**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3494

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	13.001	827001/2025	57/2026	21/2026	3.960,00	3.960,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.960,00
2 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	13.001	801153/2025	49/2026	22/2026	1.647,45	5.607,45	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.647,45
3 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128003/2026	13.001	801153/2025	50/2026	23/2026	837,23	6.444,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	837,23
4 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	13.001	801153/2025	51/2026	24/2026	976,50	7.421,18	28/01/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	976,50
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128005/2026	13.001	801153/2025	52/2026	25/2026	4.731,40	12.152,58	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.731,40
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	13.001	403027/2024	185/2026	44/2026	25.782,06	37.934,64	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	25.782,06
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211004/2026	13.001	403027/2024	200/2026	53/2026	6.238,41	44.173,05	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	6.238,41
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	13.001	718003/2025	208/2026	41/2026	8.600,00	52.773,05	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	8.600,00
9 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212002/2026	13.001	428085/2025	217/2026	45/2026	8.209,52	60.982,57	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	8.209,52
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	13.001	903006/2024	229/2026	46/2026	2.004,40	62.986,97	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.004,40
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	13.001	402010/2024	239/2026	56/2026	1.865,38	64.852,35	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	1.865,38
						64.852,35								**64.852,35**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3495

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SMART VEICULOS LTDA	204001/2026	13.001	107018/2026	158/2026	33/2026	309.900,00	309.900,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	09/02/2026	309.900,00
						309.900,00								**309.900,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3497														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	269/2026	30/2026	121.129,36	121.129,36	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026		1.598,91
						121.129,36								**1.598,91**
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B9D45432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25/02/2026), às 10hs00min., na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, presente o Senhor Maciel Kelison Pereira, Presidente da Comissão de licitação, Daniel Michelângelo da Silva e Jonas Cavalcanti de Menezes, membros da comissão, para análise da Habilitação e Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, de conformidade
com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2026. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelo **GRUPO INFORMAL LOCAL**: **01 –** MIGUEL GARCIA DO AMARAL - CPF: 423.799.204-78; **02 -** CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA - CPF: 053.119.874-05; **03** – DALYANA KELLY DE MEDEIROS - CPF: 070.174.554-10; **04** – ERONALTON MEDEIROS JÚNIOR – CPF Nº 109.465.894-45; **05** – PEDRO ROMARIO DE PONTES DANTAS – CPF Nº 096.684.844-60; **06** – JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO – CPF: 358.487.154-91; **07** – JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIÃO – CPF: 103.034.184-27; **08** – MARIA ALCIONE DE CARVALHO – CPF: 057.863.874-61; **09 -** ANDRÉ LUIS MORAIS DE ARAÚJO - CPF: 103.507.767- 17; **10 -** ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, CPF Nº 903.848.494-15; **11** – TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA – CPF: 080.656.924-78; **12 –** CONSTANTINO DE MOURA – CPF: 422.572.714- 91; **13** – MARILIA GABRYELLA SANTOS DE ANDRADE - CPF Nº 044.773.254-44; **14 -** ALEXANDRE MACHADO MIRANDA – 081.736.364-51; **15** – JOÃO EDIMILSON DE ARAÚJO – 671.002.284-68; **16** – MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES – CPF: 029.717.914-40. Dessa
forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada e todos os interessados atenderam as exigências do Edital. Foi apresentado projeto de vendas e todos estavam em conformidade. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

MACIEL KELISON ´PEREIRA
Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA
Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Equipe de Apoio

| PROJETO DE VENDAS GRUPO INFORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR SÃO TOMÉ/RN 2021 | | | | | | | | | | | | | |

| | | |

| | | |

	FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO								
14	**REPOLHO VERDE E RODO** - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO		KG	330	R$	4,66	R$	1.537,80	
15	**TOMATE** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	1.650	R$	4,33	R$	7.144,50	
16	**TOMATE CEREJA** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	0	R$	9,50	R$	-	
17	**MACAXEIRA** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	230	R$	4,50	R$	1.035,00	
18	**MILHO VERDE** - IN NATURA		KG	270	R$	11,67	R$	3.150,90	
19	**ABACAXI - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO**		KG	1.964	R$	5,67	R$	11.135,88	
20	**BANANA PRATA** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	3.780	R$	4,67	R$	17.652,60	
21	**GOIABA** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	330	R$	4,58	R$	1.511,40	
22	**LARANJA** - FRESCA SEM PRONTA PARA CONSUMO	AVARIAS FÍSICAS,	KG	1.400	R$	3,43	R$	4.802,00	
23	**MAMÃO** - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	3.576	R$	3,76	R$	13.445,76	
24	**MANGA** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	0	R$	5,00	R$	-	
25	**MARACUJA** - FRESCA SEM PRONTA PARA CONSUMO	AVARIAS FÍSICAS,	KG	440	R$	6,02	R$	2.648,80	
26	**MELANCIA** - FRESCA SEM PRONTA PARA CONSUMO	AVARIAS FÍSICAS,	KG	2.300	R$	3,66	R$	8.418,00	
27	**MELÃO** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	2.876	R$	3,76	R$	10.813,76	
28	**UMBU CAJÁ** - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTO PARA CONSUMO		KG	0	R$	7,49	R$	-	
29	**LIMÃO** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	40	R$	4,50	R$	180,00	
30	**CAJU** - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	220	R$	3,73	R$	820,60	
31	**ACEROLA** - FRESCA SEM PRONTA PARA CONSUMO	AVARIAS FÍSICAS,	KG	440	R$	3,90	R$	1.716,00	
32	**COCO VERDE** - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO		KG	0	R$	3,17	R$	-	
33	**COCO RALADO** - IN NATURA		KG	10	R$	6,26	R$	62,60	
34	**CARNE BOVINA SEM OSSO**		KG	1.900	R$	42,66	R$	81.054,00	
35	**CARNE BOVINA COM OSSO**		KG	1.800	R$	35,00	R$	63.000,00	
T O T A L							R$	276.527,25	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:885AA74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 602/2026 - REAJUSTE DO MAGISTÉRIO - TABELAS ATUALIZADAS

ANEXO I

Reajuste 5,4% (2026)	**TABELA I (ATUAL) - 2026**													**UTILIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM ADMISSÃO DEPOIS DE 2009**
CLASSES NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	
PM I	3.847,97	3.924,93	4.003,43	4.083,50	4.165,17	4.248,47	4.333,44	4.420,11	4.508,51	4.598,68	4.690,65	4.784,47	4.880,16	
PM II	5.194,76	5.298,65	5.404,63	5.512,72	5.622,97	5.735,43	5.850,14	5.967,15	6.086,49	6.208,22	6.332,38	6.459,03	6.588,21	
PM III	5.973,97	6.093,45	6.215,32	6.339,63	6.466,42	6.595,75	6.727,66	6.862,22	6.999,46	7.139,45	7.282,24	7.427,89	7.576,44	
PM IV	6.870,07	7.007,47	7.147,62	7.290,57	7.436,38	7.585,11	7.736,81	7.891,55	8.049,38	8.210,37	8.374,58	8.542,07	8.712,91	

PMV	8.587,59	8.759,34	8.934,53	9.113,22	9.295,48	9.481,39	9.671,02	9.864,44	10.061,73	10.262,96	10.468,22	10.677,58	10.891,14	
Admissão (2004 A 2009)														
Reajuste 5,4%	**TABELA II - PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM ADMISSÃO NO PERÍODO 2004 A 2009 (+3% da Tabela I)**													**UTILIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM ADMISSÃO NO PERÍODO 2004 A 2009 (3% EM CIMA DA ATUAL)**
CLASSES NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	
PM I	3.963,41	4.042,68	4.123,53	4.206,00	4.290,12	4.375,92	4.463,44	4.552,71	4.643,77	4.736,64	4.831,37	4.928,00	5.026,56	
PM II	5.350,60	5.457,61	5.566,77	5.678,10	5.791,66	5.907,50	6.025,65	6.146,16	6.269,08	6.394,47	6.522,35	6.652,80	6.785,86	
PM III	6.153,19	6.276,26	6.401,78	6.529,82	6.660,41	6.793,62	6.929,49	7.068,09	7.209,45	7.353,63	7.500,71	7.650,72	7.803,74	
PM IV	7.076,17	7.217,69	7.362,05	7.509,29	7.659,48	7.812,67	7.968,92	8.128,30	8.290,86	8.456,68	8.625,81	8.798,33	8.974,30	
PMV	8.845,21	9.022,12	9.202,56	9.386,61	9.574,34	9.765,83	9.961,15	10.160,38	10.363,58	10.570,85	10.782,27	10.997,91	11.217,87	
Admissão (1998 A 2003)														
Reajuste 5,4%	**TABELA III - PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM ADMISSÃO NO PERÍODO 2003 A 1998 (+6% da Tabela I)**													**UTILIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM ADMISSÃO NO PERÍODO 2003 A 1998 (6% EM CIMA DA ATUAL)**
CLASSES NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	
PM I	4.078,85	4.160,43	4.243,63	4.328,51	4.415,08	4.503,38	4.593,45	4.685,31	4.779,02	4.874,60	4.972,09	5.071,54	5.172,97	
PM II	5.506,45	5.616,57	5.728,91	5.843,48	5.960,35	6.079,57	6.201,15	6.325,18	6.451,68	6.580,71	6.712,34	6.846,57	6.983,51	
PM III	6.332,41	6.459,06	6.588,25	6.720,01	6.854,41	6.991,50	7.131,33	7.273,96	7.419,43	7.567,83	7.719,18	7.873,57	8.031,04	
PM IV	7.282,27	7.427,92	7.576,48	7.728,01	7.882,57	8.040,22	8.201,02	8.365,04	8.532,34	8.702,99	8.877,06	9.054,59	9.235,68	
PMV	9.102,84	9.284,90	9.470,60	9.660,01	9.853,21	10.050,27	10.251,28	10.456,30	10.665,43	10.878,74	11.096,31	11.318,24	11.544,60	

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AF5056B3

